Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/e927eff1-c273-4e85-928e-4b61c660811b

Tipo	Processo (de solicitação de informações)
Número	9900046658/2023
Assunto	Solicitação de Aditivo do Contrato 25/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS.
Interessados	
Aberto em	06/10/2023
Setor autuante	1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 1. Comunicação Interna - CI nº 61/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/255bc25f-75d2-4e3c-8f51-5f5c7e3f5e04

Espécie/Tipo	Comunicação Interna - CI
Número	61/2023/1209 - SECONSER - SSESCN - SUBSEC EXEC CONSERVA (26.1)
Assunto	Comunicação Interna - CI
Restrições	"Interno"

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO	DATA	ORIGEM	DESTINO
052/2023	06/10/2023	SUBSEC. CONSERVAÇÃO	GABINETE
ASSUNTO: Aditivo do Contrato 25/2022.			

Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria autorização para dar prosseguimento aos trâmites processuais, para a solicitação de Aditivo do Contrato 25/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, conforme planilha anexa.

Justificativa:

Houve um considerável aumento de demandas de manutenção, tendo em vista a grande movimentação de pessoas nas estações que dão acesso às Praias Oceânicas, devido ao forte calor que nos atinge, assim como a necessidade de execução de novos serviços que não estão contemplados na Planilha de Serviços do referido Contrato, como por exemplo reparos nos telhados que foram danificados pelas fortes chuvas e ventos fortes. Tal necessidade visa também atender a nova Estação construída no Bairro de Camboinhas, que tem previsão de inauguração no mês de novembro.

Marcelo Serieiro
Subsecretário de Conservação
Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/255bc25f-75d2-4e3c-8f51-5f5c7e3f5e04.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 24/11/2023 17:49:20 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/255bc25f-75d2-4e3c-8f51-5f5c7e3f5e04



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 2. Planilha

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/909f0b1f-e4ef-4f98-ac27-98c1b07ab701

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha
Restrições	"Interno"

RESUMO

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

ESTAÇÕES	QUANTIDADE
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL	1
BHLS CAFUBÁ	1
BHLS LAGOA DE PIRATININGA	1
BHLS PIRATININGA	1
BHLS MARALEGRE	1
BHLS OCEÂNICA	1
BHLS SANTO ANTONIO	1
BHLS VILA SÃO PEDRO	1
BHLS VILA MORRO DA PEÇA	1
BHLS MARAVISTA	1
BHLS PRAÇA CENTRAL	1
BHLS BOA VISTA	1
BHLS ENGENHO DO MATO	1
BHLS MARQUES DE PARANA	1
BHLS CAMBOINHAS	1

DESCRIÇÃO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS				VALOR
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS COM ADMINISTRAÇÃO:			R$	1.805.877,38
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI			R$	32.388,58
FERRAMENTAS			R$	17.615,11
MATERIAIS			R$	212.832,55
CAFÉ DA MANHÃ			R$	122.399,22
ADMINISTRAÇÃO			R$	317.310,60
	SUBTOTAL:		**R$**	**2.508.423,44**
	BDI:	**25%**	**R$**	**627.105,86**
	TOTAL GERAL:		**R$**	**3.135.529,30**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/909f0b1f-e4ef-4f98-ac27-98c1b07ab701.

MANUTENÇAO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3926,25	R$ 1,43	R$ 5.614,53
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	210,00	R$ 110,53	R$ 23.210,46
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	210,00	R$ 99,24	R$ 20.840,82
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	210,00	R$ 23,13	R$ 4.856,67
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ 54.522,48**
		SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	5048,75	R$ 3,84	R$ 19.361,95
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	805,00	R$ 11,43	R$ 9.198,73
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	1108,75	R$ 13,56	R$ 15.033,54
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	6731,25	R$ 6,71	R$ 45.153,22
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	2087,50	R$ 6,25	R$ 13.053,13
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	2087,50	R$ 7,83	R$ 16.336,77
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	2087,50	R$ 8,49	R$ 17.720,78
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D´AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	4711,25	R$ 8,29	R$ 39.075,10
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	2087,50	R$ 3,97	R$ 8.276,93
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	417,50	R$ 35,53	R$ 14.833,35
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ 198.043,50**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E	UN	210,00	R$ 489,10	R$ 102.710,79
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ 102.710,79**
		BASES E PAVIMENTOS				
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	2100,00	R$ 29,28	R$ 61.479,60
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	1177,50	R$ 62,28	R$ 73.338,23
			TOTAL DA CATEGORIA 08:			**R$ 134.817,83**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,93	R$ 316,85	R$ 1.244,26
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	9,42	R$ 42,69	R$ 402,36
			TOTAL DA CATEGORIA 09:			**R$ 1.646,62**
		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS				
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	470,00	R$ 121,16	R$ 56.945,20
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	315,00	R$ 204,77	R$ 64.503,66
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	210,00	R$ 187,97	R$ 39.474,39
			TOTAL DA CATEGORIA 13:			**R$ 160.923,25**
		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	210,00	R$ 1.151,11	R$ 241.734,06
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	60,00	R$ 816,39	R$ 48.983,22
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	732,50	R$ 653,43	R$ 478.638,94
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	71,25	R$ 381,62	R$ 27.190,06
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	840,00	R$ 34,27	R$ 28.785,12
			TOTAL DA CATEGORIA 14:			**R$ 825.331,40**
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$ 4,86	R$ 20.420,40
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$ 6,96	R$ 29.211,00
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	420,00	R$ 26,30	R$ 11.045,58
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	420,00	R$ 30,90	R$ 12.978,42
			TOTAL DA CATEGORIA 15:			**R$ 73.655,40**
		PINTURA				
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1740,00	R$ 23,73	R$ 41.281,50
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1740,00	R$ 52,60	R$ 91.520,52
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2100,00	R$ 16,41	R$ 34.452,60
			TOTAL DA CATEGORIA 17:			**R$ 167.254,62**
		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 375,48	R$ 22.528,74
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 69,58	R$ 4.174,56
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 49,76	R$ 2.985,84
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	17,50	R$ 1.812,07	R$ 31.711,22
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	60,00	R$ 36,57	R$ 2.194,14
			TOTAL DA CATEGORIA 18:			**R$ 63.594,50**
		CUSTOS RODOVIÁRIOS				
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	1050,00	R$ 4,41	R$ 4.627,35
			TOTAL DA CATEGORIA 20:			**R$ 4.627,35**
		ILUMINAÇÃO				
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	420,00	R$ 29,77	R$ 12.503,40
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	420,00	R$ 7,44	R$ 3.123,12
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	420,00	R$ 7,44	R$ 3.123,12
			TOTAL DA CATEGORIA 21:			**R$ 18.749,64**
				SUBTOTAL 1:		**R$ 1.805.877,38**
		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S				
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R$ 32.388,58
			TOTAL EPI´S 22:			**R$ 32.388,58**
		FERRAMENTAS				
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00		R$ 17.615,11
			TOTAL FERRAMENTAS 23:			**R$ 17.615,11**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/909f0b1f-e4ef-4f98-ac27-98c1b07ab701.

		MATERIAIS					
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R$	212.832,55
			TOTAL MATERIAIS 24:			**R$**	**212.832,55**
		REFEIÇÃO					
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R$	122.399,22
			TOTAL REFEIÇÃO 25:			**R$**	**122.399,22**
				SUBTOTAL 2:		**R$**	**385.235,46**
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
48	01.090.0000-G	ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$ 3.173,11	R$	317.310,60
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			**R$**	**317.310,60**

TOTAL GERAL COM BDI:	**R$**	**3.135.529,30**

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/909f0b1f-e4ef-4f98-ac27-98c1b07ab701.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 28/11/2023 11:56:40 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/909f0b1f-e4ef-4f98-ac27-98c1b07ab701



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 3. Despacho nº 99000118418808/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/649d119f-cf73-49f7-9834-8a038e2189aa

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118418808/2023
Assunto	Para autorizo na formal da lei
Restrições	"Interno"

A Senhora Secretária,

Para autorizo na forma da lei.

Assinado eletronicamente por marcelo serieiro serra.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/649d119f-cf73-49f7-9834-8a038e2189aa.

Assinado eletronicamente por:
* marcelo serieiro serra (***.712.937-**)
  em 28/11/2023 11:56:39 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/649d119f-cf73-49f7-9834-8a038e2189aa



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 4. Despacho nº 99000118437129/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3f76f95e-af1d-4fdb-af27-2c86ffc28732

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118437129/2023
Assunto	autorização
Restrições	"Interno"

AO DRA LEANDRO CECCHETTI

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

07/12/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3f76f95e-af1d-4fdb-af27-2c86ffc28732.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 07/12/2023 12:51:38 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3f76f95e-af1d-4fdb-af27-2c86ffc28732

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 5. Despacho nº 99000118438183/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c109f30c-1180-4f96-bdb2-378b1b1c7245

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118438183/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

À Diretoria de Compras e Orçamento,

Tendo em vista a autorização da Secretária da Pasta, segue o presente processo para em conjunto com o Setor de Compras, Setor de Orçamento e o Setor de Controle Interno providencie a instrução processual do presente processo, contendo:

- Ampla Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 2° do Decreto Municipal n° 12.517/2017;
- Mapa de Cotação;
- Atualização / Elaboração do Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária / Solicitação de Compra;
- Declaração de Adequação Orçamentária.

Em, 07/12/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c109f30c-1180-4f96-bdb2-378b1b1c7245.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
  em 07/12/2023 16:09:47 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c109f30c-1180-4f96-bdb2-378b1b1c7245

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 6. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63fdc556-91bc-4067-a572-27d5a5199dc5

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	pesquisa BB licitações
Restrições	"Interno"

Acesso Identificado

Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	conservação e manutenção estação BRT
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

5k46a

pesquisar

© Banco do Brasil
SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 0088 | Segurança | Relações com Investidores
pxl1aop00002_aop-02, 2023-11-17 14:20, Fri Dec 08 13:06:41 BRT 2023

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63fdc556-91bc-4067-a572-27d5a5199dc5.

Assinado eletronicamente por:
* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (***.128.497-**)
em 11/12/2023 16:15:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/63fdc556-91bc-4067-a572-27d5a5199dc5



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 7. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	pesquisa
Restrições	"Interno"

pugnação aos termos do Edital apresentada pela empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.** referente à Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico CET-Rio n° 0779/2022, cujo certame está previsto para o dia 23/08/2022, às 9h., conforme AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÕES, publicado no D.O.-Rio de 10/08/2022, com as devidas alterações editalícias.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 08/08/2022

PROCESSO CET-PRO-2022/01463 - NAD nº 386/2022
PARTES: CET-RIO e RIOTRON COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Máquinas e equipamentos para serviços administrativos e técnicos.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei n° 13.303/2016.
VALOR: R$ 3.100,00
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

EXPEDIENTE DE 09/08/2022
PROCESSO CET-PRO-2022/01397 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca
Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 177 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos, para utilização no programa de reforma das estações do sistema BRT**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Renata Silva dos Santos
Matrícula: 11/193.093-2

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Anna Paola Borges Dantas
Matrícula: 11/249.797-2

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Marcos Anderson de Oliveira
Matr. 11/201.199-7

Membro:
Claudia Marcello da Silva
Matrícula: 12/224.499-4

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 178 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Institui Pregoeiro e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), conforme menciona.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA Companhia MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1.º Fica designado um Pregoeiro Titular, um Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio), doravante designado PREGOEIRO ESPECIAL - MOBI-Rio, para processar e julgar, exclusivamente, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, visando o **Registro de Preços para Aquisição de materiais de borracharia, para manutenção preventiva e corretiva da frota de articulados operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (MOBI-Rio)**, que terá a seguinte composição:

PREGOEIROS

Pregoeiro titular:
Roberta de Oliveira Mesquita
Matrícula: 11/200.759-9

Pregoeiro substituto e membro de equipe:
Bruno Azevedo Bem Valdozende
Matrícula: 13/300.021-3

EQUIPE DE APOIO

Membro:
Rafael Araújo Moreira
Matrícula: 11/300.166-6

Membro:
Roberta do Amaral Ferreira
Matrícula: 001350

Art. 2.º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1.º desta Portaria, no âmbito da Companhia Municipal De Transportes Coletivos - CMTC-RIO (MOBI-Rio).

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 10/08/2022

PROCESSO Nº 03/300.188/2021 - Considerando as razões da Pregoeira, Parecer da Equipe técnica e Manifestação Técnica da Consultoria Jurídica, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas licitantes **GAREN AUTOMAÇÃO S/A e IC SUPPLY ENGENHARIA LTDA,** referentes ao julgamento da documentação de habilitação, mantendo integralmente a decisão recorrida, **ADJUDICO** o objeto do certame ao **Consórcio ERREKA 2022 - BRT, formado pelas empresas LAGUARDIA IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMOTISMO LTDA. e G TRADING COMÉRCIO EXTERIOR HQ LTDA**, no valor total de **R$ 13.650.003,00** (treze milhões, seiscentos e cinquenta mil e três reais) e **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO MOBI-Rio nº . 0611/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO",** dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: **Anna Laura Valente Secco Freire**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 337 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear, com validade de 03/08/2022, **WALMIR DE AZEVEDO SACRAMENTO**, Trabalhador, matrícula 10/139.678-7, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 77036, da 8ª Gerência de Conservação, da 2ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-3, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 338 DE 10 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, **ALOISIO ABEL FRANCISCO**, Trabalhador, matrícula 10/119.968-6, da Função Gratificada de Auxiliar de Chefia I, símbolo DAI-5, código 77085, da 6ª Gerência de Conservação, da 1ª Coordenadoria Regional de Conservação AP-1 e AP-2, da Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, da Subsecretaria de Engenharia e Conservação, da Secretaria Municipal de Conservação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 339 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 10/08/2022, os servidores VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, PAULO IVO SOLE DE CARVALHO, matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, ADILSON ROQUE DOS SANTOS, matrícula n.º 10/173.340-1, CAU-RJ A11957-1 para juntos comporem a Comissão de Fiscalização dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DOS MONUMENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM TODAS AS APS", objeto do processo n.º 26/001.380/2022, referente ao Contrato n.º 054/2022, a cargo da firma prestadora de serviços B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 317 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
(*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 191 de 27 de Maio de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 50, de 30/05/2022, pág. 26, 2ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" nº 191 de 27 de Maio de 2022, passando a compor a Comissão de Atestação e Fiscalização, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL,** junto à empresa **SIBELLY TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 40.217.234/0001-00,** observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Reginaldo Pereira da Silva	12/157.391-4
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 99, de 09/08/2022, pág. 17, 2ª coluna.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 318 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
(*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 160 de 10 de Maio de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXVI - n.º 37, de 11/05/2022, pág. 44, 3ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a Resolução SECONSERVA "P" nº 160 de 10 de Maio de 2022, passando a compor a Comissão de Atestação e Fiscalização, referente ao **AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO (COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL),** junto à empresa **PC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI,** observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011:

SERVIDORES	MATRÍCULA
Reginaldo Pereira da Silva	12/157.391-4
Simone Maria de Melo Campos	12/238.576-3
João Carlos Barcellos Lemos	11/099.130-7
Waldecir de Souza Rodrigues	12/118.492-8

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 99, de 09/08/2022, pág. 17, 3ª coluna.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 319 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.
(*) RETIFICAÇÃO

Altera a Resolução SECONSERVA "P" nº 47 de 21 de Fevereiro de 2022, publicada no D.O. RIO - Ano XXXV - n.º 238, de 22/02/2022, pág. 20, 2ª coluna.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 11 de Agosto de 2022 às 4:46:46 Código de Autenticação: fac659c6

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio) torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n.º 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet,* pelo Decreto Municipal n° 30.538/09, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, Lei Complementar n. 235/21 e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.286/15 e 43.612/17 com suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos,

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, **no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis** antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético ou adquiri-lo em via impressa, mediante o pagamento da reprodução gráfica do Edital e seus anexos.

1.6.1 – O pagamento referido acima deverá ser feito por depósito em espécie na **Conta Corrente** nº 296.001-4, da **Agência** 2234-9, do **Banco do Brasil S/A**, de titularidade da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), **CNPJ** n. 44.520.687/0001-61. Neste caso, quando da retirada do Edital, a empresa deverá apresentar cópia do recibo bancário constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o número deste Edital.

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.mobirio@gmail.com.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.mobirio@gmail.com.

1.8.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Exm[a]. Sra. Diretora-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), constante do Processo Administrativo nº 03/300.188/2022, de 01/06/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO nº 53 de 02/06/2022.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 24 de junho de 2022, às 10h, a Pregoeira iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio) Nº 0611/2022, no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à Prestação de Serviços do objeto ora licitado correrão à conta do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.2 – O valor estimado da licitação será sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI - Rio).

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 – A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, com intervalo mínimo de diferença de valores correspondente a R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

7.1.1 – Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do **Item 3.1 do Anexo II** (Termo de Referência).

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.2.1 – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos,na forma do Decreto Municipal n.º 44.698/18 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (http://www.comprasgovernamentais.gov.br.).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;
(b) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a MOBI-Rio, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
(c) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira; Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(d) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
(e) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
(f) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.11 - Não será permitida, ainda, a participação das licitantes na licitação nas seguintes hipóteses:

I - cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município do Rio de Janeiro nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II - suspensas pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III - declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal e pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

V - cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.11.1 - Aplica-se, também, à vedação anteriormente citada:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

b) empregado da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) há menos de 6 (seis) meses.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do Edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço menor preço GLOBAL do objeto licitado.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.
10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, em formato digital, observado o prazo estabelecido no subitem 12.4.2, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

10.2.3 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá a validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

10.3.2 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.3.3 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal n.º 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – Aberta a etapa de lances, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

11.4.1 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.4.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

11.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.5.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.6 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.7 – Para julgamento e definição da ordem dos lances, será adotado o critério do menor preço GLOBAL, sendo classificada provisoriamente em primeiro lugar a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.7.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária.

11.8 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

11.8.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.8.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.8.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, será considerada como proposta mais vantajosa a mais bem classificada originalmente.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

11.8.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 – Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 11.8, serão observados, quanto às demais propostas em situação de empate, os critérios previstos no art. 66 do Decreto Municipal n.º 44.698/18.

11.10 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 - DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

12.1 – A verificação da efetividade da proposta só será feita em relação ao lance e proposta melhor classificada, segundo o critério de julgamento previsto no Edital.

12.2 - O Pregoeiro desclassificará a proposta que:

a) Possua vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações técnicas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;

c) que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

d) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

e) apresente preços inexequíveis e não tenham a sua exequibilidade demonstrada, após diligência da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

f) apresente preços considerados excessivos;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

g) cujo valor global, após negociação, for superior ao orçamento referencial da contratação elaborado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

h) que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.2.1 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.3.1 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante da proposta mais vantajosa para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.5 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.5.1 - Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, procedida de posterior habilitação.

12.6 - Encerrada a negociação e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital.

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

f) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Para constatação do cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, caso a licitante seja julgada habilitada, será convocada a instalar um **protótipo** da solução ofertada **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos**, conforme **Item 8** do **Anexo II** (Termo de Referência), cuja aceitação pela Comissão Técnica designada pela MOBI-Rio, através de Relatório fundamentado, será condição essencial para que a licitante seja declarada vencedora do certame.

12.7 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ou ainda, se deixar de apresentar o protótipo ou o mesmo não for aceito pela Comissão Técnica, conforme a alínea “g)” do Item 12.6 supra, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, realizará a verificação de efetividade da proposta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, convocará para instalação de protótipo e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e do protótipo, caso em que será declarada vencedora.

12.7.1 - No tocante ao valor da oferta, se depois de adotada a providência referida no subitem 12.7 deste não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

12.8 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

12.10 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO - (MOBI-Rio), a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis, na sede da empresa pública, sito à **Avenida das Américas, S/N. - Anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca, CEP 22.631-100**. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.6 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica;

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) a (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(A.8) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo V.

(A.9) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017, na forma do Anexo VIII.

(A.10) Autorização para a Administração Municipal Contratante efetuar descontos das faturas em caso de inadimplemento da Contratada, nos casos especificados no Decreto Municipal n.º 46.785/2019, na forma do Anexo IX.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, cuja falta de autenticação eletrônica ensejará automaticamente na inabilitação da licitante.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornais de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia.;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e a insolvência civil.

(C) – **REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

(E.1.1) Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem a experiência anterior em prestação de serviços pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

(E.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa ou empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(E.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Caso a proposta da licitante inclua material ou componentes produzidos fora do país, deverá a mesma apresentar Declaração de que possui experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

(E.5) É facultativa a visita técnica nas estações do Sistema BRT, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços. Para as licitantes que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, na forma do Anexo VI, conforme disposto no item 17 do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

(E.6) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7**–** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação aos participantes, no próprio endereço eletrônico http://www.gov.br/compras.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18.
16.1.1 – No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

16.1.3 – A licitante vencedora deverá apresentar garantia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por meio de comunicação formal.

16.1.3.1 – A não-observância do prazo estabelecido no subitem 16.1.3 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 – A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal n.º 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 81 do Decreto Municipal nº 44.698/18.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO OU REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 – Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) - adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa:

I - examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

vencedora, desde que haja compromisso de observar o mesmo prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

II – revogar a licitação.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da contratação no âmbito da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE.

17.13 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

17.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que o contrato houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

17.15 – A nulidade da licitação induz à do contrato, que opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.16 – Caso seja verificada, após a apresentação de lances ou propostas, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ampla defesa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.

17.17 – A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

17.18 – O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

17.19 – Confirmada a admissibilidade da contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

18. CONDIÇÕESDEPAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados observadas as condições de recebimento do objeto descritas no Termo de Referência, no termo de contrato e neste Edital. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo VII.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e a legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

20.3 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(MOBI-Rio), descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem 20.2* poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

20.5 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 20.2, o Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

20.6. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.8. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1 - A Matriz de Risco tem o propósito de listar os principais riscos conhecidos, quantificá-los, propor mecanismos de mitigação, distribuí-los de modo equilibrado, adequado e de acordo com a natureza dos riscos e obrigações contratuais entre a contratante e a contratada.

21.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados e a ela atribuídos, conforme estabelecido na Matriz de Risco definida para a contratação no Termo de Referência.

21.3 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4 - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

22. FORO

22.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕESFINAIS

23.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

23.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

23.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Proposta-Detalhe
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03
Anexo V	Declaração ref. ao artigo 48 do Decreto Municipal 44.698/18 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01
Anexo VI	Declaração de Conhecimento
Anexo VII	Declaração de Regularidade Trabalhista
Anexo VIII	Declaração ref. à Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 43.562/2017
Anexo IX	Autorização - Decreto Rio nº 46.785/2019

23.6 – Este Edital contém 104 (cento e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2022.

_____

FÁTIMA S. DE CARVALHO
Pregoeira – MOBI-Rio

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO I

PROPOSTA-DETALHE

Confeccionar a proposta em papel timbrado da empresa

(Local e Data), de de 2022.

À
MOBI RIO – Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC RIO
Av. das Américas, 00, CCO Terminal Alvorada, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro
CEP: 22.631-000

Razão Social:
Endereço:
CEP:
C.N.P.J.:
Telefone:
E-mail:
IM (INSCRIÇÃO MUNICIPAL):
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL):

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 6.3				
ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	% ESTIMADO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus coponentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
(I) VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:				

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

VALOR UNITÁRIO FASE I FORNECIMENTO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE I 780 PORTAS:	VALOR UNITÁRIO FASE II INST., MAN. CORRETIVA E PREVENTIVA E SUP. TÉCNICO POR PORTA:	VALOR TOTAL FASE II 780 PORTAS:
(II) VALOR TOTAL FASE I + FASE II (780 PORTAS):			
VALOR GLOBAL OFERTADO - SOMA DE (I) + (II):			

Valor Mensal, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R$ (VALOR POR EXTENSO)**

Valor Total 12 meses, incluído os custos próprios, diretos e indiretos: impostos, taxas, encargos, etc.: **R$ (VALOR POR EXTENSO)**

Dados Bancários

Número do Banco:
Nome da Agência:
Número da Agência:
Conta Corrente:

Declaramos inteira submissão à Lei Federal n.º 13.303, de 30/06/2016, ao Decreto Rio nº 44.698 de 29/06/2018, e ao Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - R.G.C.A.F., aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/81, com alterações resultantes da Lei 8.883/94.

No que concerne às vedações de participação em licitação, declaramos atender ao disposto no Art 38 da Lei 13.303/16, no Art 48 do Decreto Rio nº 44.698/18.

Declaramos que o serviço citado atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

OBSERVAÇÃO:

Em atendimento às PORTARIAS FP/SUBGGC Nº 10 e 11, publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Município do Rio de Janeiro, no dia 09/07/21 solicitamos que a "Concordância Expressa" seja assinada por seu responsável legal (administrador), com a indicação do respectivo número do CPF. No caso de ser assinada por procurador, esta deverá ser acompanhada da respectiva procuração.

Responsável: _____

(Assinatura do responsável legal pela proposta enviada)

(Nome do responsável legal pela proposta enviada)
CPF:

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

1. OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.**

1.2 - A Contratada deverá fornecer, instalar, realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como dar suporte técnico das portas para as estações designadas pela MOBI-RIO de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.3 - Para o desenvolvimento dos serviços, são previstas duas fases de atuação, a saber:

Fase I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (item 4.1)

Fase II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (item 4.2)

1.4 - Para fins de obtenção dos desejados padrões elevados de qualidade, todas as normas técnicas vigentes no país e aplicáveis ao objeto e atividades do contrato devem ser rigorosamente observadas e cumpridas.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

2. JUSTIFICATIVA:

A **EVASÃO** de tarifas que ocorre nos sistemas de transporte público é um fenômeno enfrentado por vários entes públicos em todo o mundo. Isso independente da estrutura e/ou tipo de operação e diferentes tipos de evasores são identificados em diferentes níveis de envolvimento e atuação.

A evasão não tem apenas efeitos financeiros. Embora represente uma perda de receita que é necessária para cobrir os custos do sistema de transporte público, também causa uma sensação de **INSEGURANÇA** para os usuários que pagam a tarifa.

Identifica-se que, um dos pontos de alta vulnerabilidade da infraestrutura utilizado pelos evasores, corresponde às PORTAS das estações. O problema é identificado na operação atual do sistema de portas onde as principais falhas encontradas estão relacionadas a:

- Erros no sistema de fechamento da porta (permanecem abertas);
- Portas que não abrem na presença do ônibus;
- As portas se abrem sem que um ônibus se apresente na área de desembarque;
- As portas são sistematicamente manipuladas pelo usuário para abertura;
- Bloqueios por usuários que impedem o fechamento de portas;
- Danos recorrentes aos mecanismos automáticos da porta.
- Portas que não trancam.

Algumas causas:

- A estrutura das portas são muito frágeis porque não possuem quadro integral, nem reforço central, nem perfis de dimensões de recobrimento maiores. Daí sua alta taxa de erro e, portanto, seu alto custo de manutenção.
- As portas atuais não possuem capacidade de bloqueio eletromecânico assim que chegam à posição de fechamento para evitar a abertura

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

irregular por parte dos usuários, forçando e impedindo que os mecanismos de atuação das folhas sejam submetidos a tensões críticas.
- As portas não possuem um mecanismo na parte inferior das lâminas que reduzam ou eliminem o descarrilamento por parte dos usuários.
- As portas atuais não possuem a capacidade de aplicar níveis suficientes de força e velocidade durante o ciclo de abertura e fechamento para garantir que a porta atinja efetivamente sua posição de fechamento.

A partir de inspeções técnicas e verificação de campo conclui-se que as portas atuais remanescentes, com folhas de vidro, (registre-se que poucas remanescentes ainda não foram vandalizadas), não possuem as características necessárias para neutralizar ou limitar o fenômeno de evasão que vem ocorrendo no Sistema BRT Rio e, portanto, para sua solução é necessário implementar novos dispositivos ou portas de tecnologias especializadas que atendam às necessidades reais do sistema.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução é **12 (DOZE) meses** contados a partir do recebimento pela contratada do **MEMORANDO DE INÍCIO** para o Fornecimento, Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

3.1 – CRONOGRAMA BÁSICO:

CRONOGRAMA BÁSICO DE ATIVIDADES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS AUTOMÁTICAS PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT	
PRAZOS:	**ATIVIDADES**
Até a assinatura do contrato:	**PLANO DE AÇÃO:** • Plano de trabalho para o desenvolvimento de atividades de instalação de portas automáticas nas estações determinadas pela MOBIRIO. Este plano deve incluir a descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada estação, equipamentos que serão necessários, cronogramas de trabalho propostos, planos de controle de qualidade, requisitos, indicando horários e atividades relacionadas à fabricação, entrega, instalação das portas.
Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:	**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** • Documento de projeto detalhado das portas automáticas a serem fornecidas, o que inclui pelo menos as: • Fichas técnicas detalhadas das portas a serem fornecidas em coerência e conformidade com as funcionalidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência. • Proposta de projeto de corte, microperfuração, usinagem e tratamento das folhas das portas automáticas a serem fornecidas. • Projeto das portas automáticas, incluindo exterior, interior, lateral e medidas de folhas, perfis de quadros, vergalhões e outros elementos físicos associados à folha. • Documentação das normas técnicas e normas adicionais que atendam às portas que serão fornecidas.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

A partir da assinatura do memorando de início ao término do contrato:	**RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 1 – FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:** • Relatórios de progresso de fabricação e/ou importação das portas a serem fornecidas, documentais, fotográficas e outros suportes que sejam considerados relevantes para demonstrar o andamento das atividades).
A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta	**RELATÓRIOS SEMANAIS DA CONTRATADA FASE 2 – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:** • Relatórios manutenção indicando os problemas relativos a panes, vandalismos e outros, georreferenciando as situações encontradas e informando as soluções adotadas e tempos de atuação.
Durante a vigência do contrato.	**ENTREGA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS AOALMOXARIFADO DA MOBIRIO:** • O contratata do poderá fazer entregas parciais das portas automáticas desde que autorizado pela MOBI-RIO a partir do prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** a partir do memorando de início, a serem fornecidas e instaladas conforme cronograma aprovado pela MOBIRIO no respectivo PLANO DE AÇÃO, sendo 12 (DOZE) meses o prazo máximo para cumprir o fornecimento de 100% das portas contratadas.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Durante a vigência do contrato.	**EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, INSTALADOS, TESTADOS E OPERANTES:** • Todas as portas automáticas terão sido fornecidas, instaladas e colocadas em funcionamento nas estações determinadas pela MOBI-RIO de acordo com o cronograma de instalação apresentado e acordado com a entidade. Deve ser emitido pela contratada, após a entrega de cada estação, o relatório de a ser aprovado da equipe técnica após visitas de campo e testes técnicos e operacionais aplicados para verificar o cumprimento das disposições do PARTE técnico, e assim permitir a respectiva medição de cada etapa dos serviços.
Durante a vigência do contrato.	**FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.**
A partir da instalação até 12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta.	**FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.**
12 (DOZE) meses após a instalação de cada porta	**GARANTIA – UM ANO PARA CADA PORTA CONSIDERANDO AS DUAS FASES DE SUA OPERAÇÃO, OU SEJA, SEU PLENO FUNCIONAMENTO.**

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 - FASE I - FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

EQUIPAMENTOS BÁSICOS:

A. REQUISITOS GERAIS DAS PORTAS:

- As portas serão construídas com 1 folha de correr.
- As portas devem **TRANCAR** e a tranca **não** deve se basear no motor.
- As portas devem ter sistema de prevenção e reinicialização automática em caso de obstruções garantindo o seu funcionamento e protegendo o motor de esforços mecânicos (item E).
- As portas devem ser projetadas para uso em ambientes de tráfego pesado e dimensionadas para suportar o funcionamento contínuo de até 90 ciclos de abertura e fechamento por hora.
- A unidade de controle e motorização das portas deve ser construída com elementos padronizados pelo fabricante e intercambiáveis para que facilitem e agilizem a substituição e manutenção de qualquer uma de suas peças no campo.
- Todos os elementos constituintes desses sistemas devem ser construídos com materiais que garantam sua longa vida útil sob condições agressivas de estresse.
- A unidade superior de controle e motorização das portas deve ser estruturada em uma caixa ou armário superior (caixa de mecanismos), de modo a garantir a durabilidade e resistência necessários.
- Esta unidade superior deve incluir proteções contra as condições ambientais às quais estão expostas, proteção contra água ou umidade do meio ambiente e atividades intensivas de limpeza que ocorrem na infraestrutura da estação.
- O fornecedor deve definir as especificações para garantir que o equipamento esteja suficientemente protegido.
- O acesso às atividades de manutenção da motorização e eletrônica da porta contida na caixa do mecanismo deve ser facilitada para as equipes de manutenção e dificultada ao máximo, inclusive visualmente, para qualquer outro usuário.

B. ESTRUTURA DAS MOLDURAS E TRAVAMENTOS DAS FOLHAS DAS PORTAS:

- As portas devem ter molduras rígidas e firmes.
- As molduras das folhas das portas devem ser construídas com perfis e elementos intercambiáveis, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático que facilitem o manuseio e conservação e agilizem a substituição e manutenção de qualquer um dos elementos sem a necessidade de ajustes mecânicos específicos ou exclusivos para cada

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

folha ou instalação.

C. LÂMINADA FOLHA DA PORTA

- As lâminas das portas deverão ser em aço vazado.
- As lâminas das portas deverão ser de chapa de aço micro perfurada, com galvanoplastia e tinta em pó eletrostático e assim soldadas à moldura antes dos tratamentos.
- As folhas das portas deverão cobrir um vão com as seguintes dimensões:

    - Largura: 1,20m
    - Atura: 2,10m

- O desenho das perfurações deverá acompanhar os painéis existentes nas estações, de modo a se inserir harmonicamente, buscando um equilíbrio adequado entre a translucência, iluminação e ventilação no interior da estação, melhorando o conforto ambiental e a resistência da folha contra o vandalismo.
- A folha da porta deverá ser dimensionada para recobrir o vão com transposição e sobreposição suficientes para impedir o manuseio da folha por usuários a partir do ambiente externo.

D. GUIAS E TRILHOS

- As lâminas da porta se moverão horizontalmente, suspensas, trabalhando em trilho.

- O trilho superior contínuo substituível no campo, cobrirá toda a extensão da porta, à qual será associada a motorização das folhas suspensas.

- O sistema de deslocamento das portas deverá impedir o levantamento e o descarrilamento forçado pelos Usuários.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

E. MOTORIZAÇÃO:

- Para a motorização das folhas, será utilizado um motor de corrente DC ou motor servo, com a capacidade de aplicar uma força de fechamento e velocidade de abertura e fechamento nas folhas, que devem ser configuráveis e parametrizáveis no campo e assim definidas pela MOBI-RIO.
- As portas devem ter mecanismos que protejam o motor sob os seguintes eventos:

    - **Variações de tensão:** Cada porta deve ter uma fonte reguladora.

    - **Proteção para eventos de bloqueio**: O sistema deve ter a capacidade de auto-trancar a porta quando, em qualquer ponto da rota, uma tentativa de abertura ou recuo forçado é percebida. Este sistema deve ser capaz de absorver o impacto da tentativa de bloqueio e proteger o mecanismo de motorização ou tração desta força oposta.

    - **Proteção motora eletrônica:** O motor deve ser protegido eletronicamente contra sobrecargas resultantes de bloqueios, e obstruções eventuais ou contínuas.

F. MECANISMO DE TRAÇÃO:

- A tração para o deslocamento das folhas será exercida por meio de correias dentadas, fornecidas com um núcleo de aço que impeça o alongamento excessivo do mesmo em caso de bloqueio das portas quando estiverem em movimento ou outro material com capacidades iguais ou superiores em termos de resistência e durabilidade.
- As lâminas das portas devem ser movidas apoiadas em carrinhos deslizantes fixados nas correias de tração.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO:

- As portas ao fecharem deverão trancar e a tranca não deverá ser executada pelo motor.
- As lâminas das portas devem ser bloqueadas uma vez que tenham sido completamente fechadas.
- O mecanismo de bloqueio deve garantir que a porta permaneça trancada.

H. CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO EM CASO DE ABERTURA FORÇADA:

- Em caso de perda de calibração devido à tentativa de abertura forçada, a porta deve reiniciar e executar automaticamente a sua programação, permitindo que ela volte a funcionar novamente sem a necessidade de intervenção externa.

I. QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- Entre as propriedades que a contratada deve considerar em seu projeto e seleção do material estão as seguintes, que devem ser compatíveis com o contexto e as condições operacionais das portas nas Estações do Sistema BRT:

    - Resistência à deformação da compressão
    - Resistência ao rasgo, abrasão e impacto
    - Resistência à luz solar e intempéries
    - Resistência a solventes e óleos
    - Resistência à chama
    - Ausência de odor
    - Que não manche roupas dos usuários.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

J. VELOCIDADES DE ABERTURA E FECHAMENTO

- As lâminas das portas devem permitir que o fechamento e a abertura sejam configurados com uma velocidade linear na faixa de 0,2 a 1,0 metros por segundo quando estiverem no meio do caminho. Esses parâmetros devem ser reconfiguráveis e parametrizáveis no campo de forma independente para abertura e fechamento.
- A MOBIRIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

K. FORÇA DE ABERTURA E FECHAMENTO:

- A motorização da porta deve permitir exercer uma força estática e dinâmica ajustável e parametrizável na faixa de 50 a 400 Newtons uma vez que a porta tenha atingido a velocidade de deslocamento constante no meio da abertura ou fechamento.
- Esta parametrização deve permitir que a força de operação da porta seja configurada independentemente no campo tanto para o ciclo de abertura quanto para o ciclo de fechamento.
- A força referida neste numeral refere-se à pressão que a motorização exercerá sobre o usuário em caso de bloqueio durante a rota.
- A MOBI-RIO poderá determinar configurações de acordo com as necessidades iniciais ou futuras e de uma forma compatível não apenas com a segurança aos usuários, mas também com os requisitos operacionais.

EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES:

L. SINALIZAÇÃO SONORA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:

- A sinalização auditiva tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com limitações visuais, que poderão ser orientados através da sinalização auditiva emitida pela porta.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

- O alerta auditivo aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.

- As potências mínima e máxima do sistema de áudio deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA DE ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO:

- A sinalização luminosa tem 2 objetivos fundamentais:
  - a inclusão de usuários com deficiência auditiva, que poderão ser guiados através da sinalização de luz emitida pela porta.
  - O alerta visual aos usuários sobre situações de bloqueio ou força irregular da porta durante a operação.
- A sinalização de luz deve ser composta de ILUMINADORES com tecnologia LED.
- As potências mínima e máxima do sistema luminoso deverão ser configuráveis e atender à legislação ambiental.

N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA DAS PORTAS AUTOMÁTICAS

- A contratada deverá instalar um botão de abertura de emergência localizado em uma área segura ou supervisionada a ser acordado entre as partes.
- A contratada deve implementar um botão de emergência por estação e por sentido de circulação das linhas, que é capaz de dar a ordem de abrir todas as portas automáticas para casos de emergência quando necessário.
- O botão de emergência deve ser encapsulado para que não seja livremente acessível para operação, sendo que seu acionamento só seja possível ao se retirar a cápsula.

O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA:

- A porta deve incluir um sistema interno de backup de energia usando baterias sem manutenção que permitam que a operação seja continuada temporariamente em caso de falha de energia na rede elétrica pública.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

- Este sistema de backup deve ter a capacidade de suportar um mínimo de 100 ciclos operacionais completos (abertura e fechamento).
- Estas baterias devem estar localizadas dentro da caixa do mecanismo.

P. PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA POEIRA E UMIDADE:

- Os componentes internos da porta automática, como placa controladora, motor e outros que o fabricante ou contratada determinem como de alta relevância, devem ter proteção contra a entrada de objetos externos, poeira e água.
- Essa proteção deve ser adequada e suficiente para suportar as condições e condições ambientais às quais a infraestrutura é submetida a tarefas rotineiras e intensivas de lavagem.

Q. LIMITES PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E POTÊNCIA CONSUMIDA:

- A porta deve ser capaz de operar corretamente sob condições de baixa tensão ou sobre-tensão dentro da faixa de 90 a 260 Volts AC, 50 Hz, em um circuito monofásico, com um consumo não superior a 200 watts, por porta, em condições normais de funcionamento.

R. SENSORES:

- Os sensores responsáveis por detectar a presença dos coletivos farão parte do escopo de equipamentos do conjunto de portas.
- Tais sensores deverão apresentar componentes eletrônicos compatíveis com os sistemas de portas automáticas a serem instaladas.
- Deverão apresentar faixa de detecção (range) compatível e ajustável a todas as alturas de coletivos que circulem pelo sistema BRT.
- Deverão fazer leituras contínuas que permitam o fechamento das portas automáticas até no máximo 1 segundo após o deslocamento do coletivo, de modo a evitar ou minimizar a entrada não autorizada de usuários e dificultar as ações de vandalismo.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

S. LIMITES DE RUÍDO PERMITIDOS ENTRE OS CICLOS DE ABERTURA E FECHAMENTO:

- Durante a operação de abertura ou fechamento, o ruído máximo produzido pelo mecanismo de motorização e o deslocamento das folhas não devem exceder um nível de 60db a 1 metro de distância.

T. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- A contratada deve entregar documentação detalhada do produto a ser fornecido, incluindo, pelo menos sem limitação, o seguinte:
- Dados do Produto fornecidos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Descrição dos materiais utilizados
- Dimensões de fabricação de cada um dos componentes individuais, perfis e acabamentos
- Detalhes de Instalação Planos de Design de Produto, em português, emitidos pelo fabricante original.: Elevações Cortes e detalhes Dimensões indicadas em unidades do Sistema Internacional (SI) Identificação de componentes, subconjuntos, opções e acessórios.
- Manuais de Operação em Português, emitidos pelo fabricante original
- Manuais de Manutenção Corretiva, bem como documentação e recomendações sobre procedimentos preditivos e preventivos, em português, emitidos pelo fabricante original.
- Lista de peças de reposição em português, identificadas por número de peça e nome emitido pelo fabricante original.
- Nomes, números de telefone e e-mails de contato na fábrica para obter serviços de manutenção e fornecimento de peças originais.

U. RELATÓRIOS E CERTIFICADOS A SEREM ENTREGUES:

- Relatórios certificados de comprovação de conformidade com cada uma das características especificadas nesta ficha técnica.
- Relatórios de teste, emitidos por um laboratório credenciado, de terem passado dos requisitos para medir resistência à entrada forçada de conjuntos de porta deslizantes.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

- Certificados de garantia associados às portas e a cada um de seus componentes.

4.2 - FASE II – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

A FASE II começa imediatamente com a instalação e aprovação da primeira porta de correr automática em qualquer uma das estações indicada pela MOBIRIO.

Nessa fase, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais de reposição que se façam necessários para a plena operação e funcionamento dos equipamentos contratados.

Nos serviços de Manutenção, a Contratada deverá:

- Realizar todas as atividades preventivas, preditivas, de manutenção preventiva e corretiva exigidas pelo uso normal e interação da porta e dos usuários, para manter as portas fornecidas em condições adequadas de funcionamento e o cumprimento das funcionalidades descritas neste Termo de Referência.
- A Contratada deverá dimensionar todos os recursos necessários de peças de reposição, mão-de-obra, transporte, comunicações, instalações, armazenamento, entre outros que são necessários para cumprir essa tarefa.
- A Contratada deverá estabelecer seu plano de manutenção e desenvolver todas as atividades necessárias para manter as portas fornecidas e instaladas em operação correta.
- A MOBIRIO fará a revisão e verificação do funcionamento das portas automáticas e indicará à Contratada ocorrências ou não conformidades que identificar.
- Realizar atividades de manutenção corretiva de modo a garantir o pleno funcionamento das portas.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

4.2.1 - SUPORTE TÉCNICO:

A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico às equipes da CONTRATANTE, quais sejam:

- Instrução sobre todas as fases de montagem e desempenho dos equipamentos básicos e complementares que gerem demandas de reparo ou manutenção futuras de modo a direcionar corretamente os chamados pelas equipes da CONTRATANTE;

- Promover o treinamento das equipes de **Infraestrutura e Operações** sobre questões de natureza emergencial decorrentes dos funcionamentos dos equipamentos em sua interação dom os coletivos de modo a se criar um protocolo de ações decisivas preliminares ao chamamento da empresa CONTRATADA, verificando-se circunstâncias que podem ser equacionadas sem a abertura de chamados;

- Elaborar um protocolo de ações de prevenção e sintomas de mal funcionamento dos equipamentos de modo a, da mesma forma, compor um protocolo de ações preventivas para casos fortuitos.

- Tais ações de orientação e suporte não isentam a CONTRATADA das suas responsabilidades de manutenção, seja preventiva e corretiva sobre os equipamentos, previstas em 4.2.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – QUANTIDADES DE PORTAS:

QUADRO GERAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT	
TOTAL DE PORTAS DO SISTEMA BRT:	1356
PORTAS JÁ ADQUIRIDAS EM 2021:	576
PORTAS A ADQUIRIR EM 2022:	780

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Observações:

- **PARTE I** apresenta a relação das estações e respectivas portas por estação a contratar em 2022.
- Não foram computadas portas referentes às estações Mato Alto, Magarça, Pingo D'Água Curral Falso e Santa Cruz, já em processo licitatório de reforma através da SMI – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 - FASE I - FORNECIMENTO.

O Pagamento pelo fornecimento e instalação de portas automáticas, será feito contra aprovação de instalação e testes técnicos de operação e cumprimento de todas as especificações e funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com o Edital.

6.2 - FASE II - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- Pagamento de Instalação, Manutenção e Suporte Técnico será por valor fixo por porta automática fornecida e instalada, que devem cobrir todos os custos de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, suporte técnico e outras atividades que garantam a atenção, o bom funcionamento e o cumprimento de todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência, e acordo com o Edital.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

6.3 – CASOS FORTUITOS:

- Casos fortuitos comprovadamente decorrentes de ações de vandalismo, desastres naturais ou outros que não façam parte do funcionamento normal e interação das portas com o usuário, funcionamento ou natureza dos materiais componente se que já estariam cobertos pelo valor fixo mensal de manutenção e suporte, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e pagos pela MOBI-RIO com base nos preços unitários , conforme quadro abaixo, o que inclui valor das peças sobressalente, mão-de-obra, transporte, outros itens que forem considerados, se efetivamente fornecidos e aprovados, conforme cronograma praticado pela Prefeitura do Rio.
- Tais pagamentos serão autorizados e efetuados mediante a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial e avaliação técnica conjunta de ambas as partes que comprove a natureza dolosa ou imprevisível do dano e a sua exclusão do que seria coberto em garantias.
- A TABELA ABAIXO deverá ser preenchida e encaminhada pelos LICITANTES, **juntamente com a proposta:**

COMPONENTES DO SISTEMA PARA FINS DE PAGAMENTO EM CASOS COMPROVADOS DE VANDALISMO				
ITEM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	COMPONENTES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	% ESTIMADO	QUANTIDADE	VALORES UNITÁRIOS
D. GUIAS E TRILHOS	conjunto de roldanas e acessórios	1%	8	
E. MOTORIZAÇÃO	motor	2%	16	
F. MECANISMO DE TRAÇÃO	correias dentadas ou similares	1%	8	
G. MECANISMO DE BLOQUEIO PARA O FECHAMENTO	fechadura da porta e seus coponentes e acessórios.	5%	39	
L. SINALIZAÇÃO SONORA	sinaleira e acessórios.	1%	8	
M. SINALIZAÇÃO LUMINOSA	sinaleira e acessórios	1%	8	
N. BOTÃO DE ABERTURA DE EMERGÊNCIA	conjunto de acionamento, componentes e encapsulamento.	0,5%	4	
O. MECANISMOS DE ALIMENTAÇÃO DE EMERGÊNCIA	baterias e conexões.	1%	8	
R. SENSOR	sensor de aproximação	5%	39	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR VANDALISMO:				

- Estes valores **farão parte** da proposta global a ser apresentada.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

- Proceder ao cumprimento de todas as fases referentes ao objeto da contratação nos termos deste Termo de Referência.
- Obter e providenciar, por sua conta exclusiva, o pagamento e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-RJ, todas as permissões, consentimentos, aprovações e licenças das entidades do setor público e/ou terceiros que sejam necessárias para o cumprimento dos serviços, devendo todos os documentos comprobatórios serem entregues antes do início dos serviços.

- Será responsável pelo transporte (embarque, desembarque, transbordo, etc.) de todos os equipamentos e ferramentas, bem como empregados para o local dos serviços pelo meio de transporte que julgar mais apropriado

- Deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos aos equipamentos e a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

- Deverá responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à MOBI-RIO ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- Deverá atender às determinações e exigências formuladas pela MOBI-RIO.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens da MOBIRIO danificados por incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:

- Repor, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 12 horas.

- Manter equipe uniformizada, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo botas de segurança, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários.

- Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DA MOBI-RIO:

- A MOBI-RIO compromete-se a pagar o valor do contrato, de acordo com as disposições do mesmo.
- Assinar em tempo hábil o memorando de início.
- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento adequado de suas obrigações e o desenvolvimento do objeto contratado.
- Monitorar e supervisionar o cumprimento das obrigações acordadas.
- Garantir o acesso e realizar os procedimentos que possibilitem e facilitem a instalação das portas nas estações, sempre sob o princípio de não gerar efeitos sobre o funcionamento do Sistema.
- Verificar o cumprimento das especificações técnicas exigidas e oferecidas.
- Fornecer a programação de serviços extraordinários a serem executados, com antecedência mínima de 48 horas à Contratada.
- Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

8. PROTÓTIPO

A confiabilidade nos sistemas de portas a serem implantadas é o ponto principal de todo o programa municipal de REFORMA DAS ESTAÇÕES. É o componente físico mais importante na busca incessante do controle e

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

erradicação da evasão de recursos e segurança aos usuários. Dessa forma, é fundamental que os agentes contratantes tenham uma clara percepção objetiva **preliminar** do que será implantado e pago através dos recursos públicos.

A apresentação do protótipo tem como objetivo assegurar que a solução ofertada pela LICITANTE, cumpre os requisitos exigidos nesse Termo de Referência, para fins de verificação de compatibilidade e desempenho mínimo esperado, conforme as especificações descritas no presente.

A MOBI-Rio exigirá do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir da convocação,a instalação de um protótipo da solução ofertada, em uma estação a ser determinada pela Companhia, para realização de testes e verificação do atendimento de cada uma das especificações e funcionalidades exigidas nesse Termo de Referência.

A não apresentação do Protótipo ou a não aprovação do mesmo pelos técnicos da MOBI-RIO, mediante Relatório devidamente fundamentado, ensejará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

Ao término da avaliação do protótipo através de registro da MOBIRIO, este deverá imediatamente ser **desmontado e seus componentes recolhidos**, por conta da licitante, deixando-se o local na mesma condição anterior ao teste.

9. GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA garantirá por 12 (doze)meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

10. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

10.1 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que demonstre que a licitante prestou serviço similar pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de materiais importados, declaração da LICITANTE no sentido de que tem experiência e capacidade de lidar com todas as etapas referentes aos processos de importação, de modo a que, desde a aquisição dos bens na origem, tratativas de transporte, tratativas aduaneiras e efetiva entrega, sejam nulas as intercorrências de sua responsabilidade e minimizadas ao máximo as intercorrências de natureza eventual alfandegária.

11. ALTERAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO:

A MOBIRIO poderá a qualquer momento, preservadas as quantidades previstas neste Termo de Referência, alterar após contrato, a sequência das estações, por força de planejamento físico-operacional, desde que devidamente comunicado à contratada com no mínimo uma semana de antecedência.

12. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os equipamentos deverão ser entregues na GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - Terminal Centro Olímpico - Av Salvador Allende s/n e/f 3055, Barra da Tijuca, CEP.: 22783-127.
- Os serviços serão prestados tanto no Terminal Centro Olímpico quanto nas estações, cujos endereços constam na **PARTE II**.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002, na Lei Federal 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2 - A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3 - As sanções previstas nos incisos I e IV do *subitem* 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4 - Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na *internet*.

14.5 - A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 - As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

14.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15 – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante da **PARTE III** deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

15.2 - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

15.3 - Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4 - A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

16.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.

17 – DA VISITA TÉCNICA

17.1 - É facultativa a realização de visita técnica nas estações do sistema BRT em uma das seguintes estações: Estação Barra Shopping módulo parador e Estação Lourenço Jorge, sendo de inteira responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de onde serão executados os serviços.

17.2 - Para as empresas que optarem pela realização de visita técnica, será necessária a apresentação de **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**, conforme modelo que integrar o Edital, comprovando que a licitante tomou conhecimento das condições pertinentes a prestação dos serviços.

17.3 – Os representantes das empresas interessadas na visita técnica devem se dirigir à estação pretendida, em horário comercial, se identificar para os operadores das estações, esclarecendo o motivo da vistoria, quando será adotado o procedimento interno para autorização e, em seguida, fraqueado o acesso.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Rio PREFEITURA
MOBI-Rio

PARTE I - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS

ESTAÇÕES - PORTAS AUTOMÁTICAS A IMPLANTAR JANEIRO 2022		
1	Estação Aeroporto de Jacarepaguá	8
2	Estação Afrânio Costa	16
3	Estação Américas Park	16
4	Estação André Rocha	8
5	Estação Asa Branca	16
6	Estação Boiúna	16
7	Estação Bosque da Barra	8
8	Estação Bosque Marapendi EXPRESSO	20
9	Estação Bosque Marapendi PARADOR	16
10	Estação Campinho	8
11	Estação Centro Metropolitano	8
12	Estação Colônia	8
13	Estação Ctex.	4
14	Estação Curicica	16
15	Estação Galeão 1	4
16	Estação Galeão 2	4
17	Estação Gastão Rangel	8
18	Estação General Olímpio	8
19	Estação Gláucio Gil EXPRESSO	16
20	Estação Gláucio Gil PARADOR	16
21	Estação Ilha de Guaratiba	16
22	Estação Ilha Pura	8
23	Estação Interlagos	8
24	Estação Leila Diniz	16
25	Estação Maré	8
26	Estação Marechal Fontenelle EXPRESSO	20
27	Estação Marechal Fontenelle PARADOR	16
28	Estação Mercadão	16
29	Estação Morro do Outeiro PRINCIPAL	16
30	Estação Morro do Outeiro EXPANSÃO	16
31	Estação Notre Dame	8
32	Estação Novo Leblon	16
33	Estação Olof Palme	8
34	Estação Padre João Chribbin	8
35	Estação Parque das Rosas	16

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Rio PREFEITURA
MOBI-Rio

PARTE I (CONTINUAÇÃO) - ESTAÇÕES A REFORMAR – PORTAS

35	Estação Parque das Rosas	16
36	Estação Parque Olímpico	16
37	Estação Paulo Malta Rezende	8
38	Estação Pedra de Itaúna	16
39	Estação Pedro Correia	8
40	Estação Penha 1 EXPRESSO UM LADO	10
41	Estação Penha 1 PARADOR UM LADO	4
42	Estação Penha 2 EXPRESSO UM LADO	10
43	Estação Penha 2 PARADOR UM LADO	4
44	Estação Pinto Teles	8
45	Estação Pontal	8
46	Estação Pontões - Barra Sul	8
47	Estação Praça do Bandolim	8
48	Estação Rede Sarah	8
49	Estação Ricardo Marinho	8
50	Estação Rio Centro	8
51	Estação Riomar	8
52	Estação Riviera	8
53	Estação Salvador Allende EXPRESSO	16
54	Estação Salvador Allende PARADOR	16
55	Estação Santa Eugênia	8
56	Estação Santa Luzia EXPRESSO	20
57	Estação Santa Luzia PARADOR	16
58	Estação Santa Mônica Jardins	8
59	Estação Tanque	32
60	Estação Taquara EXPRESSO	16
61	Estação Taquara PARADOR	16
62	Estação Vaz Lobo	8
63	Estação Ventura	16
64	Estação Via Parque	16
65	Estação Vila Kosmos - Nossa Senhora do Carmo	8
66	Estação Vila Militar	8
67	Estação Vila Queiroz	8
TOTAL GERAL:		**780**

LEGENDA	
	CORREDOR TRANSOESTE
	CORREDOR TRANSCARIOCA
	CORREDOR TRANSOLÍMPICA

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

PARTE II - ESTAÇÕES A REFORMAR - ENDEREÇOS

- **Corredor Transcarioca**

Estação Aeroporto Jacarepaguá

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2550, Barra da Tijuca, 22775-900

Estação André Rocha

Endereço: Rua André Rocha, S/N, EF 687, Taquara, 22730-522

Estação Campinho

Endereço: Rua Domingos Lopes, S/N EF 77, Madureira – 21310-120

Estação Centro Metropolitano

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, próx 201, Barra da Tijuca – 22775-022

Estação Curicica

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, S/N, EF 5046, Jacarepaguá, 22780-080

Estação Galeão 1

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 1 (nível 1 - desembarque), 21941-570

Estação Galeão 2

Endereço: Av. Vinte de Janeiro, S/N, Aeroporto do Galeão, Ilha do Governador, Terminal 2 (nível térreo - desembarque), 21941-570

Estação Rio 2

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, EF. 2200, Barra da Tijuca, 22775-040

Estação Maré

Endereço: Av. Brigadeiro Trompowski, Próx. 580, Maré, 21044-020

Estação Mercadão

Endereço: Av. Minst. Edigar Romero, S/N, Prox. 245, Madureira, 21360-201

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Estação Pedro Correia

Endereço: Est. Cel Pedro Correia, S/N, Prox. 870, Jacarepaguá, 22775-090

Estação Penha 1 Expresso

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 11, Penha, 21070-031

Estação Penha 1 Parador

Endereço: Av. Braz de Pina, S/N, EF 44, Penha, 21070-031

Estação Penha 2 Expresso

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 187, Penha, 21070-540

Estação Penha 2 Parador

Endereço: Rua Monsenhor Alves Rocha, S/N, EF 235, Penha, 21070-540

Estação Pinto Teles

Endereço: Rua Cândido Benício, S/N, Prox. 643, Campinho, 21320-060

Estação Praça do Bandolim

Endereço: Est. Dos Bandeirantes, S/N, EF. 4450, Curicica, 22775-114

Estação Rede Sarah

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno, S/N, prox. 1500, Barra da Tijuca, 22775-023

Estação Santa Luzia Expresso e Parador

Endereço: Av. Campeões, S/N, próx. 46, Ramos, 21040-016

Estação Tanque Expresso

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 4183, Praça Seca, 22773-003

Estação Tanque Parador

Endereço: Rua Cândido Benício , S/N, Prox. 3944, Praça Seca, 22773-003

Estação Taquara Expresso

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF.175, Taquara, 22710-570

Estação Taquara Parador

Endereço: Est. Dos Bandeirantes , S/N, EF. 27, Taquara, 22710-570

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Estação Vaz Lobo

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 27, Vila Cosmos, 21371-121

Estação Via Parque

Endereço: Av. Ayrton Senna, S/N, EF 2541, Barra da Tijuca, 22775-904

Estação Vila Kosmos

Endereço: Av. Vicente de Carvalho, S/N, EF 970, Vila Cosmos, 21210-623

Estação Vila Queiróz

Endereço: Av. Minist. Edigar Romero, S/N, EF. 730, Madureira, 21360-201

- **Corredor Transoeste**

Estação Afrânio Costa

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 2000, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Américas Park

Endereço: Av. das Américas, S/N, próx. ao condomínio américas park, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Bosque Marapendi Expresso

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

Estação Bosque Marapendi Parador

Endereço: Av. das Américas, EF 700, Barra da Tijuca, 22640-100

Estação CTEX

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Cetex-Centro Tecnológico do Exército, 22631-000

Estação Gastão Rangel

Endereço: Rua Felipe Cardoso, S/N, próx. a Rua Eng. Gastão Rangel, Santa Cruz, 23510-006

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Estação General Olímpio

Endereço: Rua Felipe Cardoso próximo a Rua General Olímpio, Santa Cruz, 23510-006

Estação Ilha de Guaratiba

Endereço: Avenida das Américas com Estrada Roberto Burle Marx, Santa Cruz, 22631-000

Estação Interlagos

Endereço: Avenida das Américas próximo ao Condomínio Interlagos, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Notre Dame

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Novo Leblon

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Parque das Rosas

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3939, Barra as Tijuca, 22631-000

Estação Paulo Malta Rezende

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 2091, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pedra de Itaúna

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pontal

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Pontões/Barra Sul

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Ricardo Marinho

Endereço: Av. das Américas, SN, EF 3301, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Riomar

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Estação Riviera

Endereço: Av. das Américas, S/N, EF 3201, Barra da Tijuca, 22631-000

Estação Salvador Allende Expresso

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

Estação Salvador Allende Parador

Endereço: Av. das Américas próx. a Av. Salvador Allende, Barra da Tijuca, 22631-00

Estação Santa Eugênia

Endereço: Av. Cesário de Melo, SN, EF 10809, Santa Cruz, 23595-040

Estação Santa Mônica Jardins

Endereço: Av. das Américas, S/N, Barra da Tijuca, 22631-000

- **Corredor Transolimpica**

Estação Asa Branca

Endereço: Av. Salvador Allende EF 4759, Curicica, 22780-160

Estação Boiúna

Endereço: Estrada da Boiúna EF 487, Taquara, 21922-060

Estação Colônia

Endereço: Av. Adauto Botelho EF 1045, Jacarepaguá, 22713-550

Estação Ilha Pura

Endereço: Av. Salvador Allende EF 80, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Leila Diniz

Endereço: Rua José Euzébio EF 156, Curicica, 22710-470

Estação Marechal Fontenelle Expresso e Parador

Endereço: Av. Marechal Fontenelle EF 3115, Sulcap, 21740-001

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Estação Morro do Outeiro

Endereço: Av. Salvador Allende EF 1953, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Olof Palme

Endereço: Av. Salvador Allende EF 3200, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Pe. João Chribbin

Endereço: Rua Salustiano Silva EF 1511, Mallet, 21745-590

Estação Parque Olímpico

Endereço: Av. Embaixador Abelardo Bueno EF 3000, Curicica, 22775-040

Estação Rio Centro

Endereço: Av. Salvador Allende EF 2564, Recreio dos Bandeirantes, 22780-160

Estação Ventura

Endereço: Rua André Rocha EF 4690, Curicica, 21710-560

Estação Vila Militar

Endereço: Av. Ipê EF 01, Vila Militar, 21615-310

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

PARTE III - MATRIZ DE RISCOS

TABELA01-RISCOSECONÔMICO - FINANCEIROS				
	Definiçãodorisco	***Descrição***	***Alocação***	***Ações***
1.	Ausência da disponibilidade de recursos	Descumprimento do responsável pelo custeio da operação com suas obrigações financeiras	**Compartilhado**	Ambas as partes deverão arcar com seus respectivos custos e manter disponibilidade de caixa suficiente para aquisição dos equipamentos nos termos da legislação vigente.
2.	Variação de custos	Alterações e flutuações de mercado nos custos dos itens que compõem a propostada Contratada, principalmente do dólar, combustível/aditivos e custos de manutenção.	**Contratada**	A Contratada deverá absorver tais variações.
3.	Custos adicionais	Surgimentoeventualde necessidades daContratante queimportem em custos não previstos no orçamento	**Contratante**	Repactuação ou reequilíbrio docontrato.
4.	Taxas de Juros	Variaçãoda taxa dejuros	**Contratada**	A Contratada será responsávelpelos custos financeiros de suaoperação.
5.	Alteração da Carga Tributária	Risco de criação denovos tributos acarretando aumento dos custos da operação	**Contratada**	A Contratada deverá absorveralterações na carga tributária,inclusive relativamente a tributosdomunicípiodoRio deJaneiro.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

6.	Custostrabalhistas	Risco de açõestrabalhistas movidaspelos empregados daContratada	**Contratada**	A Contratada deverá manterestrita observância da legislaçãotrabalhista, previdenciária e sindical,arcando com eventuais custos de ações movidas por seusempregados.

TABELA02-RISCOS AMBIENTAIS, OPERACIONAIS E CIVIS				
	Definição dorisco	**Descrição**	**Alocação**	**Ações**
1.	Existência depassivosambientaisnãoconhecidosnaarmazenagem dos produtosnasdependências da Contratada	Custosnão previstos para aremediação do dano eatendimento das normasambientais	**Contratada**	A Contratadadeverá monitorartodos os passivos ambientais e evitar a ocorrência de danos.
2.	Descarteinadequado deresíduos oriundosdalimpeza e Manutençãonasdependências da Contratada	Custos de multas ouaçõescivispúblicas por descarteinadequado	**Contratada**	A Contratadadeverámanter afiel observância dalegislação ambiental.
3.	Riscos na entrega do produto	Falta de aterramento no veículo de entrega para os tanques de combustível, falta de extintores, vazamentos no caminhão, sinalizadores (cones e afins)	**Contratada**	A Contratada deverácumprir todas as normas de segurançanaprestação dos serviços, sob pena de arcar comeventuaisindenizações oriundas do descumprimentodestas.
4.	Riscos trabalhistas (equipamentos de proteção)	Ausência dos EPI’s e uniforme completo	**Contratada**	A Contratada deverácumprir todas as normas de segurançanaprestação dos serviços, sob pena de arcar comeventuaisindenizações oriundas do descumprimentodestas.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

5.	Riscos geológicos	Risco de condições adversas dosolo ou terreno que poderiamacarretaracréscimosimprevistos nocustodosserviços	**Contratada**	Repactuaçãoouree quilíbrio docontrato Art. 81, p 8, 13303/16
6.	Ocorrência desinistros relativosao transporte doobjetodocontrato	Risco de ocorrência de acidentesenvolvendo os equipamentos eempregados da Contratada notransporte	**Contratada**	A Contratada seráresponsável pelacontratação dosseguros pertinentes, sendoresponsável exclusiva por arcar comeventuaisindenizações.
7.	Ocorrência deoutrossinistros	Risco de ocorrência de acidentesviários, estruturais e demaissinistrospassíveis de coberturapor seguro, relacionados aoobjetodocontrato	**Contratada**	A Contratada seráresponsável pelacontratação deseguro deresponsabilidade civil e riscos operacionais, sendoresponsável exclusiva por arcar comeventuaisindenizações.
8.	Atos culposos dacontratada	Risco de imperícia, imprudênciaounegligência da Contratadaqueimportemprejuízoparaa Contratanteouparaterceiros	**Contratada**	A Contratada deverá se responsabilizar pelas suas ações e de seus empregados na execução do objeto

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

TABELA3-RISCOSJURÍDICOS,POLITÍCOSEREGULATÓRIOS				
	Definição dorisco	**Descrição**	**Alocação**	**Açõespara mitigação**
1.	Mudança na legislação ou na regulamentaçã oaplicáveis	Aumento dos custos por mudanças na legislação ou regulamentos	**Contratada**	A Contratada deverá arcarcom o aumento de custos, relativo a seu objeto, derivado de alterações legais e infralegais, inclusive as de competência do Município do Rio de Janeiro.
2.	Descontinuidade da Contratante	Risco de decisão judicial ou administrativa que venha a impedir ou restringir a prestação do serviço público executado pela Contratante	**Contratante**	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, e a eventual indenização à Contratada.
3.	Força maior ou caso fortuito	Risco de não cumprimento do contrato por consequência da ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito	**Compartilhado**	Cada uma das partes deverá assumir proporcionalmente todos os riscos que não forem seguráveis ou que o valor do prêmio for incompatível.
4.	Término antecipado – Falência ou Extinção de uma das Partes	Risco de perda dos recursos e ativos por consequência de decretação de falência ou extinção de uma das partes	**Compartilhado**	Deverá ser prevista a resilição ou extinção do contrato, ficando cada parte responsável por suas perdas.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de 2022, na _____ a Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), seguir denominada CONTRATANTE, representado pelo _____ *[autoridade administrativa competente para firmar o contrato]*, e a sociedade_____, estabelecida na _____ *[endereço da sociedade adjudicatária]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ *[representante da sociedade adjudicatária], (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da carteira de identidade n.º*_____ *e inscrito no CPF/MF sob o n.º* _____ têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) Nº 0611/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 03/300.188/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais n° 10.520/02 e 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 44.698/18, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

(MOBI-Rio), disponibilizado na página desta na *internet*, pelo Decreto Municipal n° 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Lei Complementar n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e Lei Complementar n. 235/2021, pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 43.612/2017, com suas alterações posteriores e 46.785/2019, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelos preceitos de Direito Público pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE PORTAS DE CORRER AUTOMÁTICAS DE UMA FOLHA E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA ESTAÇÕES DO SISTEMA BRT DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,** sob o regime de empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 03/300.188/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (_____reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, observadas as disposições referentes ao recebimento do objeto contidas no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Tesouraria da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po[(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações,

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R$ _____ (_____) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 92 do Decreto Municipal 44.698/18, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 meses contados a partir da data estabelecida no memorando de início.

Os prazos para o início dos serviços, bem como de todas as etapas, se darão em estrita conformidade com o Cronograma constante do Item 3.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas eda comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

XI – Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

XII - A CONTRATADA garantirá por 12 (doze) meses a partir da instalação e aprovação de cada porta, mediante laudo de entrega do equipamento, a cobertura de todos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva individualizados para cada porta instalada, o que corresponde a todos os problemas desde a entrega do equipamento, sua instalação, funcionamento e necessidades de reposição, incluindo todas as demais garantias técnicas de materiais e de fabricação previstas na lei, exceto pelo previsto no item 6.3 – Vandalismo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta pela autoridade competente no âmbito da Companhia Municipal de Transportes Coletivos – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio), que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) e pela legislação vigente, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - Advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos "I" e "IV" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos "II" e "III", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV desta Cláusula, a autoridade competente dará conhecimento aos demais órgãos/entidades municipais interessados, na página oficial da CONTRATANTE na internet.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista no inciso "IV" do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal 44.698/18, tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas previstas nos incisos “II” e “III” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nesta Cláusula é da competência do Diretor Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

Parágrafo Décimo Quarto – Deve-se observar, ainda, o procedimento descrito no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) no tocante à aplicação das sanções administrativas mencionadas nesta Cláusula.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSO

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade competente, recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades contidas nos incisos II e III da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, que poderá ocorrer através de:

I – Ato unilateral, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

II – Acordo entre as partes, desde que seja vantajoso para a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio);

III – Determinação judicial.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão unilateral promovida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;
b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Desde que previamente prevista e no limite indicado no edital de licitação, a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese descrita no *caput*, a CONTRATADA não poderá efetivamente subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – A SUBCONTRATADA deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

Parágrafo Terceiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
Parágrafo Quarto – É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

(a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
(b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O (A) CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as vias do contrato assinado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo Segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, foram identificados os principais riscos conhecidos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas na Matriz constante da Parte III do Termo de Referência que integra o presente contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Parágrafo Segundo - Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro - A Contratada declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na contratação e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta e formalização da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

(a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

(b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

(c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

PREFEITURA
MOBI-Rio

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO V

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 48 DO DECRETO 44.698/18 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO (MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO (MOBI-Rio)

Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.

[endereço da sociedade empresarial]

_____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de conhecimento ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO (MOBI-Rio), que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência __mês__/__ano__) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022 encontram-se regularmente quitados. Conforme previsto no subitem _____ do edital de PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) n° 0611/2022, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de __mês__/__ano__.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 43.562/2017

(em papel timbrado da empresa)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC – RIO (MOBI-Rio)
Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - RIO (MOBI-Rio) N.º 0611/2022.

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
[endereço da sociedade empresarial]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

ANEXO IX

ANEXO I-C - AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 46.785/2019

(em papel timbrado da empresa)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC – RIO (MOBI-Rio), representado (a) pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº_____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____de____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a.

Assinado eletronicamente por:
* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (***.128.497-**)
em 11/12/2023 16:15:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ecd0de85-0eb5-4ac2-adf7-85afc0f2ea4a



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 8. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	edital de Porto Alegre
Restrições	"Interno"

prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000089688-0
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, através da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SMAP**, com sede na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 20.587/20, pela Lei Complementar Municipal n.º 881/2020 e pela Lei Municipal n. 12.827/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS DE PORTO ALEGRE**	
VALOR ESTIMADO: R$ 2.189.061,84 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)	MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DA DISPUTA: Conforme aviso de abertura	BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VI – Termo de Referência** integrante do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Estarão **impedidas** de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 - que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 - que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.5 - que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.6 - que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Porto Alegre;

2.2.7 - que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.2.8 - nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

b) servidor efetivo ou de pessoa com vínculo de trabalho municipal remunerado que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

c) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.2.8.1. - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2.3 – As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

2.4. Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.4.1. Entrega de documentação completa prevista no item 6 deste edital;

2.4.2. Apresentação, por parte das empresas consorciadas, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito da qualificação técnica, a apresentação de atestados das empresas consorciadas, em conjunto ou separadamente;

2.4.3. Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma Licitante participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da licitação, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio;

2.4.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte integrantes de consórcio somente usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, se consorciadas exclusivamente entre si e desde que o somatório das receitas brutas de suas integrantes seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido na referida Lei Complementar e suas alterações.

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, devendo as pessoas jurídicas participantes em CONSÓRCIO indicá-lo conjuntamente, com poderes para representar todos os respectivos membros ou compromissados

4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do **artigos 43 a 49,** da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

4.10.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.2 - A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no **ANEXO I – Documentação Habilitatória** deste edital;

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;

6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impeditivos;

6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;

6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Porto Alegre/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor do **ITEM, correspondente ao VALOR TOTAL GLOBAL da execução do objeto.**

7.1.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.2. O VALOR MÁXIMO estimado para a prestação de serviços citados no item 1.1 deste edital é de **R$ 2.189.061,84 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

7.2.1 - O serviço deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO VI – Termo de Referência** integrante do presente Edital.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital;

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do objeto licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O **MUNICÍPIO** é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** dos serviços em disputa.

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor valor **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, conforme descrito nos **itens 8.20 a 8.24**.

8.19.1- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.19**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

8.19.3- Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 8.20 a 8.23.

8.20 - Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.21 - O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24- Persistindo o empate ou havendo o empate em licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.24.1 - produzidos no País;

8.24.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24 do Decreto n.º 20.587/20.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 - não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.2.4 - apresentar preço final superior ao preço estimado pelo Município (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 45, *caput*, do Decreto n.º 20.587/20.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

9.4 - Será desclassificada a proposta de preços que for manifestamente inexequível (art. 48, II, § 1º e art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações). Consideram-se manifestamente inexequíveis (nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993) as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração; ou

9.4.2. Valor estimado pela Administração.

9.4.3. Dos Licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item 9.4. será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

9.6.1 - A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.6.2 - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.5.1 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2 - Quando solicitada, a documentação física original ou autenticada deverá ser encaminhada à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, situada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-140, nos seguintes horários de atendimento: Manhã: 09 h 00 min às 11 h 30 min e Tarde: 13 h 30 min as 17 h 00 min. Os documentos deverão ser enviados em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7 - Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no **ANEXO I - Documentação Habilitatória** do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados pelos licitantes ou pelo **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS**, nos documentos por ele abrangidos;

10.7.1.1 - Maiores informações sobre o CRC e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195.

10.7.1.2 – Os documentos de habilitação não abrangidos pelo CRC deverão ser enviados conforme o item 10.7.2.

10.7.2 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no **item 6.1**;

10.7.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **item 9.7** e a possibilidade de prorrogação prevista no **item 9.7.1**;

10.7.4 - A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.7.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.7.6 - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

10.7.6.1 - A planilha deverá ser padronizada para permitir o envio dos seus dados ao TCE-RS. Para tanto, recomenda-se que a planilha seja encaminhada no modelo disponibilizado pelo Município e seja preenchida nos termos das instruções nela constante, sem excluir qualquer dado ou aba do orçamento base.

10.7.6.2 - O arrematante que utilizar padronização própria para a apresentação da proposta deverá observar que, nas descrições apresentadas, haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento. A planilha da proposta também deverá vir acompanhada da planilha padrão para envio ao TCE-RS, corretamente preenchida com base na proposta.

10.7.7 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.7.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado e demais dados solicitados nas observações do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço** do Edital.

11.1.2.1 - Os valores unitários (inclusive as parcelas que o compõe) da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do **ANEXO VI - Termo de Referência.**

11.1.2.2 - Tanto os valores unitários quanto os cálculos da planilha de custos/formação de preços deverão estar truncados na segunda casa decimal.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **FORNECEDOR**.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail pregoeiros.slc@portoalegre.rs.gov.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 6, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto n.º 20.587/20 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15. DA GARANTIA

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

15.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

15.1.1 - A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

15.2 – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro-garantia ou fiança bancária.

15.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

15.3.1 - Na hipótese de utilização da modalidade de seguro-garantia, esta deverá ter validade durante a execução do contrato, perdurando no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

15.4 – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

15.5- - O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá mediante agendamento no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 412, 4º andar.Informações sobre trâmites para garantia em moeda corrente e agendamentos devem ser solicitadas pelo e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br .

15.6 – A garantia nas demais modalidades deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou agendado atendimento presencial no mesmo endereço indicado no subitem anterior.

15.7 - Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no subitem acima.

15.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito para a Fiscalização do Contrato, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

16 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

16.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO V– Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2 – O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.2.1 - Caso o vencedor do certame seja consórcio, fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no subitem **2.1.1.4.1. do Anexo I**, tendo como objeto social previsão de atividade compatível com o objeto licitado, nos do parágrafo 2º, do art. 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A assinatura do CONTRATO poderá ser realizada mediante a apresentação do protocolo de requerimento da constituição e do registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

16.3 – Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

16.4 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da **ASSINATURA do CONTRATO,** podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4.1 - O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** à fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do **CONTRATO**, tendo por base o cronograma físico-financeiro presente no **Termo de Referência - ANEXO VI** do Edital, os valores discriminados na proposta vencedora e o prazo de execução previsto no Edital.

16.4.2 - A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá recusar o Cronograma Físico-Financeiro em razão do não atendimento dos requisitos mínimos do item 16.4.1, quando será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do documento corrigido.

16.4.3 - A Ordem de Início dos serviços somente será emitida pela fiscalização da **CONTRATANTE** após a emissão da nota de empenho, a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre e a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, que dela constará como anexo.

16.5 – Ultrapassado o período igual ou superior a um ano a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação, poderá ser concedido reajuste do preço contratado, através de requerimento escrito da **CONTRATADA** encaminhado à **CONTRATANTE**.

16.5.1 - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** poderão ser reajustados de acordo com o estabelecido na minuta constante no **ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato**, deste Edital.

16.6 – O Objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 – Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8 - São condições para assinatura do contrato:

16.8.1 - Prestação de Garantia nos termos do item 15;

16.8.2 - Quando a contratação estiver dentro das condições previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração da relação contratual, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, por meio dos relatórios previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município **- ANEXO**

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

IV.A; podendo apresentar o Termo de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade, na hipótese prevista no § 3º do Art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município **- ANEXO IV.A**.

16.8.3 - Manutenção das mesmas condições de habilitação, prestação das informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferência a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.8.4 - Demais condições previstas no **ANEXO VI – Termo de Referência**, se existentes.

16.9 – O licitante vencedor poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, encaminhado à **CONTRATANTE**.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

17.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

17.3 - A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

17.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sob os códigos 8301-4179-339039160100-1.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela **CONTRATANTE**, no prazo 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua realização.

19.1.1 – Considera-se como realização dos serviços, na forma da Lei Municipal 12.827/2021, os serviços executados e atestados pela fiscalização.

19.2 – Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.3 – O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital;

19.3.1 – A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.4 – O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão **CONTRATANTE**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

19.6 - A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

19.7 - Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

20.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3 - apresentar documentação falsa;

20.1.4 - não mantiver a proposta;

20.1.5 - comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 - declarar informações falsas;

20.1.7 - cometer fraude fiscal.

20.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

20.3 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

20.8 - As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas no **ANEXO V - Modelo Minuta de Contrato**.

21. DA RESCISÃO

21.1 – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

21.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

21.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

21.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

22. DOS ANEXOS

22.1 – São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

22.1.1 – ANEXO I – Documentação Habilitatória;

22.1.1.1 - ANEXO I-A - Modelo de Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto;

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

22.1.3 – **ANEXO III -** Decreto nº 19.224/2015.;

22.1.4 - **ANEXO IV** - Ordem de Serviço nº 003/2021;

22.1.4.1 - **ANEXO IV.A** - Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município;

22.1.5 – ANEXO V – Modelo Minuta de Contrato;

22.1.6 – ANEXO VI - Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1 – A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.1.2 - Em caso de divergências entre o EDITAL e o Termo de Referência, prevalecerá o EDITAL.

23.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

23.2.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

23.2.2– A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

23.2.3 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do **artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

23.4 – Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

23.5 – Após a homologação, o resultado final do julgamento do certame será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, on line, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

23.6 – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

23.6.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

23.7 – É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

23.8 – Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1 - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

1.1 – Os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o **subitem 6.1 do Edital**.

1.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

1.3 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

1.3.1 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

1.4 - A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação dar-se-á na nos termos do **item 10 do Edital.**

1.5 - Maiores informações sobre o **Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre/RS** e a forma/documentos necessários para se cadastrar estão disponíveis no link http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=195 .

2. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTES:

2.1 – Documentos Relativos à :

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

2.1.1.1 – Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

2.1.1.1.1 – O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

2.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

2.1.1.3 –No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

2.1.1.4 - No caso de empresas reunidas em consórcio deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

2.1.1.4.1 Compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas contendo:

a) denominação do consórcio;

b) composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada e o compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) organização do consórcio;

d) objetivo do consórcio;

e) prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do Contrato;

f) a responsabilidade solidária de todos os participantes do consórcio, perante o CONTRATANTE, pelos atos praticados no âmbito desta licitação e na execução do Contrato;

g) indicação da empresa líder como responsável junto ao CONTRATANTE por todos os empreendimentos que envolvam o consórcio;

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.2.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (CND).

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **ESTADO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo **MUNICÍPIO**, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

2.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

2.1.2.8 – As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

2.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

2.1.2.8.2 – A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 - Qualificação Técnica:

2.1.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.1.3.2. Indicação de responsável(eis) técnico(s), engenheiro(s) civil(is) ou arquiteto(s), que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços/obra, , que deverá constar na Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto - **ANEXO I.A** do Edital

2.1.3.2.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no item anterior possui(em) vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) da LICITANTE, que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto deste edital.

2.1.3.2.2. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) tem habilitação legal para realizá-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU);

2.1.3.3. Atestado(s) de **capacidade técnica-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Serviços contínuos de reforma ou manutenção de edificações que tenham acesso ao público com área construída mínima de 400,00m², acompanhada de declaração pela fornecedora do atestado de que os serviços foram executados com isolamento parcial de áreas, ou seja, que a edificação não teve o acesso ao público totalmente interrompido para a realização dos serviços especificados.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

2.1.3.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações / Registros de Responsabilidade técnica (ART / RRT) emitida(s) pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s).

2.1.3.4. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no item 2.1.3.2, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a) Execução, reforma ou serviço de engenharia de manutenção de edificações.

2.1.3.5. O(s) atestado(s) referido(s) nos itens **2.1.3.3 e 2.1.3.4** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O(s) documento(s) deverá(ão) permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele(s) o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

2.1.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

2.1.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.1.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

2.1.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

2.1.4.3.2 - Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

2.1.4.3.3- Demonstração do Resultado do Exercício**;**

2.1.4.4 - Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrantes do presente Edital.

2.1.4.4.1 - Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA do ANEXO I da **O.S. 003/2021- ANEXO IV.**

2.1.4.5 – Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

2.1.4.6 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. III da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

2.1.4.7 - As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.1.4.8 - As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme **ANEXO IV - O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

2.2 – DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.2.1 – ANEXO II – Proposta de Preço.

2.2.2 – ANEXO I-A – Modelo de Declaração Específica de Qualificação para a Execução do Objeto.

2.3– DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.3.1 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

2.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

2.3.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

2.3.4 - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

2.3.5 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

2.3.6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

ANEXO I.A

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE QUALIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei como interessada na licitação em epígrafe:

a) a disponibilidade de materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, conforme item 5.4 do **ANEXO VI - Termo de Referência.**

b) que para a execução do objeto e para fins de análise da qualificação técnica profissional exigida no Edital, apresenta o(s) seguinte(s) Responsável(is) Técnico(s):

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL	CONSELHO PROFISSIONAL (CREA/CAU)

_____, ____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

2. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

2.1. Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços indicados no item 1.1 do edital, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO VI – Termo de Referência** – integrante deste Edital.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ ..... (.....)

2.1.1. Conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital, o preço global dos serviços é de R$ ..... (preço escrito por extenso), sendo R$ ..... (preço escrito por extenso) referente à prestação de serviço, R$.....(preço escrito por extenso) referente ao emprego de material e R$ ..... (preço escrito por extenso) referente à utilização de equipamentos, de acordo com a O.S. nº 007/2001;

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA PELA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
2) O VALOR ACIMA NÃO PODE SER SUPERIOR AO VALOR INDICADO NA PLANILHA CONSTANTE NO **ANEXO VI** DO EDITAL**.**

3) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS PLANILHAS DE CUSTOS JUNTO DESTA PROPOSTA, CONFORME ABAIXO:

3.1) A PLANILHA DEVERÁ SER PADRONIZADA PARA PERMITIR O ENVIO DOS SEUS DADOS AO TCE-RS. PARA TANTO, RECOMENDA-SE QUE A PLANILHA SEJA ENCAMINHADA NO MODELO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO E SEJA PREENCHIDA NOS TERMOS DAS INSTRUÇÕES NELA CONSTANTE, SEM EXCLUIR QUALQUER DADO OU ABA DO ORÇAMENTO BASE.

3.2) O ARREMATANTE QUE UTILIZAR A PADRONIZAÇÃO PRÓPRIA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ OBSERVAR QUE, NAS DESCRIÇÕES APRESENTADAS, HAJA A TOTALIDADE DAS INFORMAÇÕES PARA O COMPLETO ATENDIMENTO E ENTENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO. A PLANILHA DA PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA PADRÃO PARA ENVIO AO TCE-RS, CORRETAMENTE PREENCHIDA COM BASE NA PROPOSTA.

4) OS VALORES UNITÁRIOS (INCLUSIVE AS PARCELAS QUE O COMPÕE) NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS CONSTANTES NA PLANILHA DE CUSTOS CONSTANTE NO **ANEXO VI** DO EDITAL, CONFORME **ITEM 11.1.2.1 DO EDITAL**.

2.1.2 – O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

4. Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) **Sr(a) ....., CPF.....**.

4.1. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

mail cadastrado.

..... , ... de ..... de .....

_____

(Nome e assinatura do responsável legal).

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO A

ENCARGOS SOCIAIS E BDI

(A SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE)

Encargos Sociais	
Grupo A	
INSS	
SESI	
SENAI	
INCRA	
SEBRAE	
Salário Educação	
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
FGTS	
SECONCI	
TOTAL	
Grupo B	
Repouso Semanal Remunerado	
Feriados	
Auxílio - Enfermidade	
13º Salário	
Licença Paternidade	
Faltas Justificadas	
Dias de Chuvas	
Auxílio Acidente de Trabalho	
Férias Gozadas	
Salário Maternidade	
TOTAL	
Grupo C	
Aviso Prévio Indenizado	
Aviso Prévio Trabalhado	
Férias Indenizadas	
Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
Indenização Adicional	
TOTAL	
Grupo D	
Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
TOTAL	
TOTAL (A+B+C+D)	

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas			
Administração Central		**AC**	
Seguros e Garantia		**S + G**	
Risco		**R**	
Despesas Financeiras		**DF**	
Lucro		**L**	
Impostos (I1+I2+I3+I4)		**I**	
I1	PIS		
I2	COFINS		
I3	ISSQN		
I4	Contribuição Previdenciária (CPRB)		
Fórmula para o cálculo do BDI:			
{[(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)] / (1-I)} -1			
Resultado do cálculo do BDI:			

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

ANEXO III

DECRETO Nº 19.224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e revoga o Decreto Municipal nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II e IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Acórdão 2622/2013 – TCU - Plenário e a requisição nº CB 03/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE, referente à Tabela de preços para Obras Viárias SMOV – para justificar o valor utilizado em cada parcela dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

considerando que foi formalizado um Grupo de Trabalho por intermédio da Portaria nº 313, de 11 de julho de 2014, para elaboração de estudos técnicos com vistas à construção de composições referenciais para os itens orçamentários que compõe o BDI, bem como com a finalidade de atualizar e normatizar o caderno de encargos da Secretaria de Obras e Viação (SMOV);

considerando que o Grupo de Trabalho nominado pela Portaria nº 313, de 2014, tem como objetivo apresentar estudos e conclusões acerca da metodologia e taxas a serem empregadas na composição dos custos de mão de obra relativos aos Encargos Sociais e Complementares;

considerando que o Grupo de Trabalho, após estudo e analise do tema, propõe a adoção das taxas de Encargos Sociais e de metodologia de cálculo dos Encargos Complementares estabelecidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotados pela Caixa Econômica Federal, por entender que já foram amplamente estudadas e perfeitamente aplicáveis as contratações da PMPA; considerando os Decretos n. 15.416, de 20 de dezembro de 2006 e 16.869, de 29 de novembro de 2010, que regulamentam a Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); e

considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n. 12.844, de 19 de julho de 2013, e 13.161, de 31 de agosto de 2015, quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os percentuais máximos, relativos às taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a serem aplicados na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Fica excepcionado ao disposto no caput do presente artigo, obras que, por sua singularidade, poderão apresentar BDI específico.

§ 2º Para fins deste Decreto, BDI é a taxa correspondente ao lucro e às despesas indiretas, tais como Administração Central, seguro e garantia, taxa de risco, despesas financeiras e tributos (PIS, COFINS, CPRB e ISSQN) e que, quando aplicada ao custo direto de um empreendimento, eleva-o ao seu valor final.

§ 3º Nas taxas de BDI, determinadas neste Decreto, não estão inclusos os custos relativos à administração local, canteiros de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos e sinalização provisória, os quais deverão constar na planilha de orçamento.

§ 4º Os percentuais de BDI previstos na tabela a que se refere o caput foram obtidos através da aplicação da fórmula proposta pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU assim descrita:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

§ 5º Os índices do BDI poderão ser revistos a qualquer momento pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Nº 313, de 11 de julho de 2014, e alterações posteriores (GT/BDI/PMPA).

Art. 2º Para fins deste Decreto, até 30 de novembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, consideram-se:

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO
Obras e serviços de engenharia, incluindo pavimentação urbana, obras de arte, edificações, iluminação pública, praças, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	- administração central 4,03% - seguro e garantia 0,65% - taxa de risco 1,33% - custo financeiro 1,25% - lucro 8,00% - tributos 6,98%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 1,33%; CPRB 2,00% **TOTAL 24,62%**	- administração central 4,03% - seguro e garantia 0,65% - taxa de risco 1,33% - custo financeiro 1,25% - lucro 8,00% - tributos 4,98%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 1,33%; CPRB 0,00% **TOTAL 21,99%**
Fornecimento de materiais e equipamentos para obras e serviços de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 5,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 2,00% **TOTAL 14,36%**	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,00% - taxa de risco 0,50% - custo financeiro 1,25% - lucro 5,00% - tributos 3,65%: PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 0,00%; CPRB 0,00% **TOTAL 11,99%**
Projetos e consultorias de engenharia	- administração central 1,00% - seguro e garantia 0,28% - risco 0,00% - custo financeiro 1,25% - lucro 6,16% - tributos 7,65% PIS 3,00%; COFINS 0,65%; ISSQN 4,00%; CPRB não é aplicável, conforme Decreto nº 18.844/2013. **TOTAL 17,88%**	

Art. 3º Na contratação de Obras e Serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Presumida, o índice de BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos deverá ser aplicado nos itens do orçamento referencial com natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas da empresa a ser contratada e que representem percentual significativo do preço global da obra, quando comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, ou nos casos definidos por acórdãos específicos do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 1º Nos demais itens que compõem o orçamento referencial, aplica-se o índice BDI para contratação de obras e serviços.

§ 2º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Presumida de que trata este artigo, consideram-se:

TIPO DE OBRA	BDI para contratação de obras e serviços		BDI Diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos	
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**INFRAESTRUTURA**, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**EDIFICAÇÕES** residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**INFRAESTRUTURA**, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas				
(AC) - Administração Central	4,03	4,03	1,00	1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65	0,65	0,00	0,00
(R) - Risco	1,33	1,33	0,50	0,50
(DF) - Despesas Financeiras	1,52	1,52	1,52	1,52
(L) - Lucro	8,00	8,00	5,00	5,00
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):				
(I1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I3) - ISSQN	1,60	1,20	1,60	1,20
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50	4,50	4,50	4,50
BDI com Desoneração (incluindo I4)	**28,78%**	**28,21%**	**19,88%**	**19,35%**
BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)	**22,67%**	**22,15%**	**14,18%**	**13,70%**

Art. 4º Na Contratação de obras e serviços, considerando a tributação do ISSQN no Regime de Dedução de Materiais Comprovada, o BDI para materiais e equipamentos deverá ser aplicado sobre o valor de aquisição de todos os materiais e equipamentos agregados de forma permanente à obra, excluindo-se os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

§ 1º Nos demais itens, como a totalidade da mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e insumos que forem empregados ou consumidos durante a realização dos trabalhos, deverá ser aplicado o índice BDI para serviços.

§ 2º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis ao Regime de Dedução de Materiais Comprovada de que trata este artigo, consideram-se:

Contratação de obras e serviços				
TIPO DE OBRA	BDI para serviços		BDI para materiais e equipamentos	
	EDIFICAÇÕES residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**INFRAESTRUTURA**, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**EDIFICAÇÕES** residenciais, comerciais e mistas e seus respectivos serviços de conservação e manutenção	**INFRAESTRUTURA**, incluindo pavimentação, iluminação pública, praças, saneamento, sistemas de água, esgoto cloacal e pluvial e seus respectivos serviços de conservação e manutenção
Parcelas				
(AC) - Administração Central	4,03		1,00	
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,65		0,00	
(R) - Risco	1,33		0,50	
(DF) - Despesas Financeiras	1,52		1,52	
(L) - Lucro	8,00		5,00	
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):				
(I1) - PIS	0,65		0,65	
(I2) - COFINS	3,00		3,00	
(I3) - ISSQN	4,00		0,00	
(I4) - Contribuição Previdenciária (CPRB)	4,50		4,50	
BDI com Desoneração (incluindo I4)	**32,30%**		**17,79%**	
BDI sem Desoneração (desconsiderando I4)	**25,85%**		**12,29%**	

Art. 5º Para fins deste Decreto, a contar de 1º de dezembro de 2015, os índices propostos pelo GT/BDI/PMPA, aplicáveis para a contratação de projetos e serviços técnicos, consideram-se:

Tipo de Contratação	BDI para Projetos e Serviços Técnicos de Engenharia relativos às atividades 7.03, 7.19 e 7.20 (Decreto 16.869/2010)	BDI para Consultorias e Serviços de Apoio Técnico relativos às atividades 7.01, 17.01, 17.03, 17.09 e 17.16 (Decreto 15.416/2006)
Parcelas		
(AC) - Administração Central	1,00	1,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,28	0,28
(R) - Risco	0,00	0,00
(DF) - Despesas Financeiras	1,25	1,25
(L) - Lucro	6,16	6,16
Impostos (I= I1+I2+I3+I4):		
(I1) - PIS	0,65	0,65
(I2) - COFINS	3,00	3,00
(I3) - ISSQN	2,00	5,00
BDI	**15,38%**	**19,17%**

Art. 6º Os Encargos Complementares (alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual – EPI, ferramentas, exames e seguros), considerados seus insumos, coeficientes e valores, deverão ser incluídos, no custo horário alocado diretamente à mão-de-obra, nas tabelas de composição de custos dos serviços, de cada órgão e entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, conforme a metodologia adotada pelo SINAPI, para o Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas, feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 19.142, de 18 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2015.

José Fortunati,

Prefeito.

Jorge Luis Tonetto,

Secretário Municipal da Fazenda.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,

Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO IV

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

D E T E R M I N O:

Art. 1º A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

Art. 2º Para as aquisições e contratações de obras e serviços de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I – Índice De Liquidez Corrente (LC);

II – Índice De Liquidez Geral (LG);

III – Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.

Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice De Liquidez Corrente (LC);

b) Índice De Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

Parágrafo único. Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, deduzidos os insumos dos serviços; **(alterado pela Ordem de Serviço 14, de 28 de dezembro de 2021)**

Art. 4º Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I – o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III – o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

Art. 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I – para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

II – para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Art. 8º As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.

Art. 10. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE,

Sebastião de Araújo Melo,

Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$\frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,2

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exígivel a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

ANEXO IV.A

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Estabelece procedimentos para avaliação e fiscalização do Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos da Lei nº 12.827/2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município (CGM) fiscalizar o Programa de Integridade das Pessoas Jurídicas que contratarem com a Administração Pública, nos Termos do art. 42 da Lei nº 12.827/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos a serem adotados para avaliação do Programa de Integridade, quanto aos indicadores e parâmetros mínimos necessários para o cumprimento da Lei nº 12.827/2021;

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

Art. 1º Os Programas de Integridade das Pessoas Jurídicas, para fins da aplicação do disposto no art. 33 da Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, serão avaliados nos Termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, será considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Pessoa Jurídica que cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Para fins de avaliação, a Pessoa Jurídica que já possuir o Programa de Integridade, antes da celebração de relação contratual com o Município de Porto Alegre, deverá apresentar:

I - Relatório de Perfil; e

II - Relatório de Conformidade do programa.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, considera-se relação contratual inclusive a renovação contratual ou outro Aditivo por prazo igual ou superior ao previsto no § 1º do art. 29 da Lei nº 12.827/2021.

§ 2º O Edital da Licitação, a Minuta do Termo de Renovação ou de outro Aditivo fará constar a exigência dos Relatórios dispostos nos incisos I e II do art. 3º.

§ 3º Na hipótese da Pessoa Jurídica celebrar relação contratual com o Município pela primeira vez e não possuir um Programa de Integridade implementado, deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

§ 4º A CGM realizará visita durante a implementação do plano disposto no § 3º, a fim de orientar quanto ao sanamento de eventuais inconformidades detectadas, relacionadas ao não atendimento do cronograma de trabalho.

§ 5º Os modelos de Relatórios mencionados nos incisos I e II estão disponíveis na página *web* da Prefeitura de Porto Alegre, por meio do *link* http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smtc/default.php?p_secao=2393.

Art. 4º No Relatório de Perfil, a Pessoa Jurídica deverá informar:

I – a descrição dos setores do mercado em que atua;

II – a estrutura organizacional;

III – o número de funcionários próprios e terceirizados;

IV – os principais clientes, com a composição do faturamento em Contratos públicos e privados;

V – a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do Contrato;

VI – a participação em outras empresas;

VII – a definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007; e

VIII – as interações com a administração pública nacional ou estrangeira.

Art. 5º No Relatório de conformidade do programa, a Pessoa Jurídica deverá:

I - informar a estrutura do Programa de Integridade, com:

a) indicação de quais parâmetros previstos nos incisos do *caput* do art. 34, da Lei nº 12.827/2021, foram implementados;

b) descrição de como os parâmetros previstos na alínea “a” foram implementados;

c) explicação da importância da implementação de cada um dos parâmetros previstos na alínea “a”, frente às especificidades da Pessoa Jurídica, para a mitigação de risco de ocorrência de atos lesivos constantes do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II - demonstrar o funcionamento do Programa de Integridade na rotina da Pessoa Jurídica, com histórico de dados, indicadores de *compliance* e casos concretos; e

III - demonstrar a atuação do Programa de Integridade na prevenção, detecção e remediação de atos lesivos.

§ 1º A Pessoa Jurídica deverá comprovar suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger Documentos Oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, Memorandos, Atas de Reunião, Relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, Notas Fiscais, Registros Contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

Art. 6º A implementação, por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, bem como o § 2º e o *caput* do art. 34 da Lei nº 12.827/2021, poderá ser efetivada por meio de medidas de integridade mais simples, com menor rigor formal, que demonstrem o comprometimento com a ética e a integridade na condução de suas atividades.

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

Art. 7º A avaliação do Programa de Integridade, de que trata o § 5º do art. 33 da Lei nº 12.827/2021, deverá levar em consideração as informações prestadas pela Pessoa Jurídica, e sua comprovação, nos Relatórios de perfil e de conformidade do programa.

§ 1º As medidas de integridade implementadas deverão considerar o atendimento dos parâmetros dispostos nesta Instrução Normativa e sua adequação ao perfil da empresa.

§ 2º O cumprimento dos parâmetros adotados pela Pessoa Jurídica será considerado como implementado, quando atingida pontuação igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, conforme avaliação estabelecida nos Anexos I e II.

§ 3º A avaliação será disponibilizada à Pessoa Jurídica, que poderá manifestar-se e/ou apresentar documentos complementares que entender necessários, uma única vez, no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias, a contar da data do recebimento da avaliação.

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º e na ausência de um dos pré-requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º e, ainda, no não cumprimento dos parâmetros do § 2º, a Pessoa Jurídica deverá apresentar Plano de Implementação.

§ 5º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei Federal nº 12.846, de 2013, não será reconhecido, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 6º O Plano de Implementação do Programa de Integridade que se mostrar ineficaz ou em constante atraso ao cronograma apresentado, não será certificado, devendo a CGM apresentar as razões pelas quais essa decisão foi adotada.

§ 7º A CGM poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2021.

SÍLVIO LUIS DA SILVA ZAGO, Controlador-Geral do Município.

Anexo I - Planilha de Avaliação Geral

Anexo II - Planilha de Avaliação ME e EPP

Anexo III - Termo de Compromisso

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

C O N T R A T O

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **Empresa** (.....), para a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, **CNPJ nº 92.963.560/0001-60,** neste ato representado pelo ....., conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **....., CNPJ nº .....**, tendo sede na ....., cidade de ....., legalmente representada pelo(a) sr.(a) ....., aqui denominada **CONTRATADA**, celebram presente **CONTRATO**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 026/2022** em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, a Lei Municipal n. 12.827/2021, o Decreto n.º 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção de terminais de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

1.2 – Os serviços serão executados conforme Termo de Referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 – Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

1.4 – Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

1.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da **ASSINATURA do CONTRATO**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 – A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho, a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre e a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, que dela constará como anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor máximo de R$ ..... (…), o qual será pago conforme a efetiva realização dos serviços, **conforme planilha de custos presente no Anexo A.**

3.1.1. – O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação de sua execução.

3.1.2. - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

3.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.2.1 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria demandante dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

3.2.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3 – A **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

3.5 - A CONTRATADA tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado *pro rata die* desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

3.6 - Os serviços prestados devem ser mantidos caso o atraso de pagamento não seja superior a 90 (noventa) dias, contados da data da liquidação, nos termos do disposto no inciso IV do art. 49 da Lei Municipal n.º 881/2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE

4.1 – A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à **CONTRATANTE**, conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2 – Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção/FGV (INCC-DI/FGV) ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.

4.2.1 – Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção/FGV (INCC-DI/FGV), abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

4.3 - Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em Contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no Contrato.

4.4 – Para obtenção dos itens previstos nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

5.1 – Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1 – Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada.

5.1.1.1- Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2 – Cumprir as obrigações previstas no **Termo de Referência**, integrante do presente Contrato;

5.1.2.1 – No cumprimento das obrigações, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do **ANEXO B - Compromisso de Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.**

5.1.3 – Assumir responsabilidades **legais, administrativas e técnicas** pela execução dos serviços.

5.1.4 – Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE,** através do responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

5.1.4.1 - Disponibilizar mensalmente à fiscalização do contrato, por meio de arquivo eletrônico, todas as informações sobre a quantidade e a qualidade do serviço, tais como cronograma dos trabalhos realizados, número de metros quadrados limpos, áreas vigiadas, quantidade de lixo recolhido e atendimentos prestados, conforme as características do objeto licitado, em atendimento ao inciso V do art. 49 da Lei Complementar Municipal n.º 881/2020.

5.1.5 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.1.6 – Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

5.1.7 – Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

5.1.8 – Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.1.9 – Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

5.1.10 – Submeter-se às disposições legais em vigor.

5.1.11 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.12 – A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

5.1.13 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.

5.1.14 – Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.15 – Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.1.16 – Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.1.17 – Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.2 – Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 04 de junho de 2010.

5.2.1 – Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5.3 – A **CONTRATADA,** na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE,** ressalvado o disposto da cláusula 5.4.

5.4 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados**.**

5.4.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata o subitem anterior na hipótese de subcontratação**.**

5.5 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

5.5.1 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

5.5.2 - A **CONTRATADA** que celebrar relação contratual com o **CONTRATANTE** pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021, inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, Termo de Compromisso, conforme modelo no Anexo III da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, e nos primeiros 30 dias após a Ordem de Início do Contrato, além do Relatório disposto no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

do Município, deverá apresentar Plano de Trabalho compatível com o Relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido em até 12 (doze) meses.

5.5.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

5.5.4 - O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa 003/2021 da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – Compete ao **CONTRATANTE:**

6.1.1 – Emitir, no processo que originou a contratação, a Ordem de Início em formato digital (documento SEI: "Ordem de Início C151"), devidamente preenchida e assinada eletronicamente.

6.1.2 - Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

6.1.3 – Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.

6.1.4 – Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.1.5 – Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações para a **CONTRATADA,** a fim de que produza efeitos.

6.1.6 – Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.1.7 – Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

6.1.8 – Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

6.1.9 – Decidir sobre casos omissos nas especificações;

6.1.10 – Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;

6.1.11 – Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

6.1.12 – Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.1.13 – É facultado ao **CONTRATANTE,** em qualquer fase do Contrato**,** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.14 - Providenciar a publicação do **Extrato de Contrato** e de seus **Termos Aditivos** no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico designado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SMMU.

7.2 – A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

7.2.1 - Compete à fiscalização disponibilizar todas as informações sobre a quantidade e a qualidade do serviço enviadas pela Contratada por meio de arquivos eletrônicos (tais como cronograma dos trabalhos realizados, número de metros quadrados limpos, áreas vigiadas, quantidade de lixo recolhido e atendimentos prestados, conforme as características do objeto contratado) de modo transparente e objetivo, na *internet*, para que a sociedade possa auxiliar no controle e na fiscalização do serviço prestado.

7.3 - O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

7.3.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

7.3.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

7.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

8.1.1 - não mantiver a habilitação exigida no edital;

8.1.2 - apresentar documentação falsa;

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

8.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

8.1.4 - não mantiver a proposta;

8.1.5 - falhar na execução do contrato;

8.1.6 - fraudar a execução do contrato;

8.1.7- comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8 - declarar informações falsas; e

8.1.9 - cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

8.2.2.5. 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021;

8.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 1% por fato
02	0,4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 2% por fato
03	0,8% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 4% por fato
04	1,6% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 8% por fato
05	3,2% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 16% por fato
06	4% ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% por fato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04

Assinado eletronicamente por Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 03 ou menor, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pelo Município com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação;	01

8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Município ou Ente poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

9.1.1 - A referida garantia será reduzida ao percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, na forma do art. 33, § 5º, da Lei Municipal 12.827/2021, se a CONTRATADA já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente CONTRATO.

9.2 – A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

9.4 – A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do Contrato.

9.5- - O recolhimento da caução em dinheiro ocorrerá mediante agendamento no Tesouro Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda localizado na Rua Siqueira Campos, nº 1300, sala 412, 4º andar. Informações sobre trâmites para garantia em moeda corrente e agendamentos devem ser solicitadas pelo e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br .

9.6 – A garantia nas demais modalidades deverá ser enviada preferencialmente para o e-mail financeiro@portoalegre.rs.gov.br ou agendado atendimento presencial no mesmo endereço indicado no subitem anterior.

9.7 - Em caso de dúvidas, referentes à garantia, poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no subitem acima.

9.8 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito para a Fiscalização do Contrato, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

10.1 – O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93 e do artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

10.1.1 – O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

10.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

10.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, sob os códigos 8301-4179-339039160100-1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de translado fazem parte integrante deste instrumento

12.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

12.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 com todos os seus Anexos;

12.2.2 - Proposta da CONTRATADA;

12.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE.**

ANEXO A

PLANILHA DE CUSTOS

A ser preenchido pela Administração de acordo com a Proposta de preços a ser entregue pelo Contratante.

ANEXO B

COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

1.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá trata-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE.

1.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável a matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA.

1.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

1.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

1.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: (a) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (b) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.

1.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

1.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

1.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento".

ANEXO VI

Termo de Referência

O Termo de Referência na íntegra se encontra no(s) documento(s) SEI nº 18247970, Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro - doc. SEI nº 17243232, Composição do BDI e dos Encargos Sociais - doc. SEI nº 17243207

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto**, **Diretor(a)**, em 20/04/2022, às 19:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **18280613** e o código CRC **51E0CFAB**.

Assinado eletronicamente por Patrícia Da Silva Monteiro De Carvalho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6.

Assinado eletronicamente por:
* Patricia Da Silva Monteiro De Carvalho (***.128.497-**)
  em 11/12/2023 16:15:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a076d9b-5f80-4e36-99df-b160ae6d20b6

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 9. Cotação de Preços nº 2062/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b804f1b-c0c6-4124-a6a2-9b6cb71a2fa4

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	2062/2023
Assunto	Proposta Aditivo Contratual
Restrições	"Interno"

LUKE'S ENGENHARIA

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Luke's Engenharia Ltda **CNPJ:** 30.678.636/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3021819 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTO
ENDEREÇO: Rua Ator Paulo Gustavo, 426, Sl 1503
BAIRRO: Icaraí **CEP:** 24.230-065
CIDADE: Niterói **ESTADO:** RJ
TELEFONE: (21)3587-9781 **E-MAIL:** contato@lukesengenharia.com.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3926,25	R$ 1,43	R$ 5.614,53
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	210,00	R$ 110,53	R$ 23.210,46
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	210,00	R$ 99,24	R$ 20.840,82
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	210,00	R$ 23,13	R$ 4.856,67
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ 54.522,48**
		SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	5048,75	R$ 3,84	R$ 19.361,95
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	805,00	R$ 11,43	R$ 9.198,73
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	1108,75	R$ 13,56	R$ 15.033,54
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	6731,25	R$ 6,71	R$ 45.153,22
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	2087,50	R$ 6,25	R$ 13.053,13
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	2087,50	R$ 7,83	R$ 16.336,77
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	2087,50	R$ 8,49	R$ 17.720,78
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	4711,25	R$ 8,29	R$ 39.075,10
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	2087,50	R$ 3,97	R$ 8.276,93
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	417,50	R$ 35,53	R$ 14.833,35
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ 198.043,50**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	210,00	R$ 489,10	R$ 102.710,79
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ 102.710,79**
		BASES E PAVIMENTOS				
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	2100,00	R$ 29,28	R$ 61.479,60
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	1177,50	R$ 62,28	R$ 73.338,23
			TOTAL DA CATEGORIA 08:			**R$ 134.817,83**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,93	R$ 316,85	R$ 1.244,26
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	9,42	R$ 42,69	R$ 402,36
			TOTAL DA CATEGORIA 09:			**R$ 1.646,62**
		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS				
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	524,52	R$ 121,16	R$ 63.550,84
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	315,00	R$ 204,77	R$ 64.503,66
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	210,00	R$ 187,97	R$ 39.474,39
			TOTAL DA CATEGORIA 13:			**R$ 167.528,89**
		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	235,20	R$ 1.151,11	R$ 270.742,15
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	67,20	R$ 816,39	R$ 54.861,20
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	820,40	R$ 653,43	R$ 536.075,61
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	79,80	R$ 381,62	R$ 30.452,87
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	840,00	R$ 34,27	R$ 28.785,12
			TOTAL DA CATEGORIA 14:			**R$ 920.916,95**
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$ 4,86	R$ 20.420,40
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$ 6,96	R$ 29.211,00
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	420,00	R$ 26,30	R$ 11.045,58
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	420,00	R$ 30,90	R$ 12.978,42
			TOTAL DA CATEGORIA 15:			**R$ 73.655,40**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b804f1b-c0c6-4124-a6a2-9b6cb71a2fa4.

PINTURA					
PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1948,80	R$ 23,73	R$	46.235,28
REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1948,80	R$ 52,60	R$	102.502,98
PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2352,00	R$ 16,41	R$	38.586,91
	TOTAL DA CATEGORIA 17:			**R$**	**187.325,17**
APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					
LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 375,48	R$	22.528,74
REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$ 69,58	R$	4.174,56
REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$ 49,76	R$	2.388,67
LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	18,00	R$ 1.812,07	R$	32.617,26
RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	60,00	R$ 36,57	R$	2.194,14
	TOTAL DA CATEGORIA 18:			**R$**	**63.903,37**
CUSTOS RODOVIÁRIOS					
RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	1050,00	R$ 4,41	R$	4.627,35
	TOTAL DA CATEGORIA 20:			**R$**	**4.627,35**
ILUMINAÇÃO					
RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	420,00	R$ 29,77	R$	12.503,40
RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	420,00	R$ 7,44	R$	3.123,12
RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	420,00	R$ 7,44	R$	3.123,12
	TOTAL DA CATEGORIA 21:			**R$**	**18.749,64**
		SUBTOTAL 1:		**R$**	**1.928.447,99**
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S					
COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R$	25.910,96
	TOTAL EPI´S 22:			**R$**	**25.910,96**
FERRAMENTAS					
COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00		R$	14.092,06
	TOTAL FERRAMENTAS 23:			**R$**	**14.092,06**
MATERIAIS					
COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R$	187.932,49
	TOTAL MATERIAIS 24:			**R$**	**187.932,49**
REFEIÇÃO					
COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R$	97.919,38
	TOTAL REFEIÇÃO 25:			**R$**	**97.919,38**
		SUBTOTAL 2:		**R$**	**325.854,89**
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$ 2.538,48	R$	253.848,48
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			**R$**	**253.848,48**
		TOTAL GERAL COM BDI:		**R$**	**3.135.189,20**

(x) Optante pelo Simples Nacional

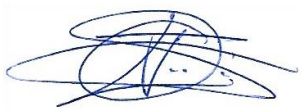
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 08 de dezembro de 2023.



Nome: JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Nº do CPF: 138.552.347-60
Nº da Id. Profissional: 2017102128 CREA/RJ
Cargo: DIRETOR

Rua Ator Paulo Gustavo, 426
Sala 1503 - Prime Icaraí - RJ
(21) 3587 - 9781
CNPJ: 30.678.636/0001-58
IM: 3021819
contato@lukesengenharia.com.br

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b804f1b-c0c6-4124-a6a2-9b6cb71a2fa4.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
  em 11/12/2023 15:53:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b804f1b-c0c6-4124-a6a2-9b6cb71a2fa4

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 10. Cotação de Preços nº 2063/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81ca7be4-3ea7-46af-b167-07b7d8f61632

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	2063/2023
Assunto	Cotação SUDESTE
Restrições	"Interno"

Prezados Srs,

Atendendo o modelo de cotação adotado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900030277/2023, segue abaixo:

Firma:	**SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA**
Endereço:	Travessa Serrão, nº 11, Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-058
CNPJ:	13.196.665/0001-64
E-mail:	sudestesolucoesrj@gmail.com
Responsável Elaboração:	Leandro Alvarenga
Telefones:	**21 99452-9868**
Validade da Proposta:	90 dias

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3926,25	R$ 1,72	R$ 6.737,44
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	210,00	R$ 132,63	R$ 27.852,55
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	210,00	R$ 119,09	R$ 25.008,98
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	210,00	R$ 27,75	R$ 5.828,00
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ 65.426,97**
		SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	5048,75	R$ 4,60	R$ 23.234,34
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	805,00	R$ 13,71	R$ 11.038,48
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	1108,75	R$ 16,27	R$ 18.040,24
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	6731,25	R$ 8,05	R$ 54.183,87
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	2087,50	R$ 7,50	R$ 15.663,76
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	2087,50	R$ 9,39	R$ 19.604,13
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	2087,50	R$ 10,19	R$ 21.264,94
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	4711,25	R$ 9,95	R$ 46.890,12
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	2087,50	R$ 4,76	R$ 9.932,32
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	417,50	R$ 42,63	R$ 17.800,02
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ 237.652,22**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	210,00	R$ 586,92	R$ 123.252,94
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ 123.252,94**
		BASES E PAVIMENTOS				
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	2100,00	R$ 35,13	R$ 73.775,52
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	1177,50	R$ 74,74	R$ 88.005,87
			TOTAL DA CATEGORIA 08:			**R$ 161.781,39**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,93	R$ 380,22	R$ 1.493,11
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	9,42	R$ 51,23	R$ 482,83
			TOTAL DA CATEGORIA 09:			**R$ 1.975,94**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81ca7be4-3ea7-46af-b167-07b7d8f61632.

		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	524,52	R$	145,39	R$	76.261,01
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	315,00	R$	1.002,88	R$	315.906,31
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	210,00	R$	1.002,88	R$	210.604,21
			TOTAL DA CATEGORIA 13:				**R$**	**602.771,53**
		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	235,20	R$	2.450,34	R$	576.319,68
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	67,20	R$	979,66	R$	65.833,44
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	820,40	R$	784,12	R$	643.290,73
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	79,80	R$	457,94	R$	36.543,45
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	840,00	R$	41,12	R$	34.542,14
			TOTAL DA CATEGORIA 14:				**R$**	**1.356.529,44**
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$	5,83	R$	24.504,48
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$	8,35	R$	35.053,20
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	420,00	R$	31,56	R$	13.254,69
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	420,00	R$	37,08	R$	15.574,10
			TOTAL DA CATEGORIA 15:				**R$**	**88.386,47**
		PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1948,80	R$	28,47	R$	55.482,33
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1948,80	R$	63,12	R$	123.003,57
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2352,00	R$	19,69	R$	46.304,29
			TOTAL DA CATEGORIA 17:				**R$**	**224.790,19**
		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$	450,57	R$	27.034,48
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$	83,49	R$	5.009,47
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$	59,72	R$	2.866,40
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	18,00	R$	624,33	R$	11.237,89
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	60,00	R$	43,88	R$	2.632,96
			TOTAL DA CATEGORIA 18:				**R$**	**48.781,20**
		CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	1050,00	R$	5,29	R$	5.552,82
			TOTAL DA CATEGORIA 20:				**R$**	**5.552,82**
		ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	420,00	R$	35,72	R$	15.004,08
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	420,00	R$	8,92	R$	3.747,74
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	420,00	R$	8,92	R$	3.747,74
			TOTAL DA CATEGORIA 21:				**R$**	**22.499,56**
				SUBTOTAL 1:			**R$**	**2.939.400,67**
		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S						
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00			R$	29.897,28
			TOTAL EPI´S 22:				**R$**	**29.897,28**
		FERRAMENTAS						
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00			R$	16.260,12
			TOTAL FERRAMENTAS 23:				**R$**	**16.260,12**
		MATERIAIS						
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00			R$	216.848,96
			TOTAL MATERIAIS 24:				**R$**	**216.848,96**
		REFEIÇÃO						
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00			R$	112.986,24
			TOTAL REFEIÇÃO 25:				**R$**	**112.986,24**
				SUBTOTAL 2:			**R$**	**375.992,60**
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
48	01.090.0000-G	ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$	2.929,02	R$	292.901,76
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:				**R$**	**292.901,76**
				TOTAL GERAL COM BDI:			**R$**	**4.510.368,79**

Observação:

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Niterói, 09 de dezembro de 2023.



Leandro Alvarenga de Souza

CPF: 088.740.947-44

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81ca7be4-3ea7-46af-b167-07b7d8f61632.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
em 11/12/2023 15:53:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/81ca7be4-3ea7-46af-b167-07b7d8f61632

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 11. Cotação de Preços nº 2064/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b930f069-00c4-4389-a40e-9999be0b5405

Espécie/Tipo	Cotação de Preços
Número	2064/2023
Assunto	Cotação APP
Restrições	"Interno"

Prezados Srs,

Atendendo o modelo de cotação adotado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, através de processo administrativo nº 9900046658/2023, segue abaixo:

Firma:	APP ENGENHARIA LTDA
Endereço:	**R JAIME FIGUEIREDO, 2237, PATRONATO, SÃO GONÇALO/RJ.**
CNPJ:	29.458.097/0001-62
E-mail:	**contato@appengenharias.com.br**
Responsável Elaboração:	Alex Asth da Silva
Telefones:	**21** 96433-0755
Validade da Proposta:	90 dias

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3926,25	R$ 1,64	R$ 6.456,71
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	210,00	R$ 127,10	R$ 26.692,02
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	210,00	R$ 114,13	R$ 23.966,94
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	210,00	R$ 26,60	R$ 5.585,17
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ 62.700,84**
		SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	5048,75	R$ 4,41	R$ 22.266,24
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	805,00	R$ 13,14	R$ 10.578,54
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	1108,75	R$ 15,59	R$ 17.288,57
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	6731,25	R$ 7,71	R$ 51.926,20
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	2087,50	R$ 7,19	R$ 15.011,10
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	2087,50	R$ 9,00	R$ 18.787,29
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	2087,50	R$ 9,76	R$ 20.378,90
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	4711,25	R$ 9,54	R$ 44.936,37
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	2087,50	R$ 4,56	R$ 9.518,47
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	417,50	R$ 40,86	R$ 17.058,36
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ 227.750,04**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	210,00	R$ 562,46	R$ 118.117,40
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ 118.117,40**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b930f069-00c4-4389-a40e-9999be0b5405.

		BASES E PAVIMENTOS						
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	2100,00	R$	33,67	R$	70.701,54
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	1177,50	R$	71,63	R$	84.338,96
			TOTAL DA CATEGORIA 08:				**R$**	**155.040,50**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,93	R$	364,38	R$	1.430,90
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	9,42	R$	49,10	R$	462,71
			TOTAL DA CATEGORIA 09:				**R$**	**1.893,61**
		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS						
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	524,52	R$	139,33	R$	73.083,46
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	315,00	R$	961,09	R$	302.743,55
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	210,00	R$	961,09	R$	201.829,03
			TOTAL DA CATEGORIA 13:				**R$**	**577.656,04**
		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS						
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	235,20	R$	2.348,24	R$	552.306,36
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	67,20	R$	938,85	R$	63.090,38
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	820,40	R$	751,45	R$	616.486,95
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	79,80	R$	438,86	R$	35.020,80
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	840,00	R$	39,41	R$	33.102,88
			TOTAL DA CATEGORIA 14:				**R$**	**1.300.007,37**
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS						
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$	5,59	R$	23.483,46
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	4200,00	R$	8,00	R$	33.592,65
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	420,00	R$	30,24	R$	12.702,41
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	420,00	R$	35,54	R$	14.925,18
			TOTAL DA CATEGORIA 15:				**R$**	**84.703,70**
		PINTURA						
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1948,80	R$	27,28	R$	53.170,57
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1948,80	R$	60,49	R$	117.878,42
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	2352,00	R$	18,87	R$	44.374,94
			TOTAL DA CATEGORIA 17:				**R$**	**215.423,93**
		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS						
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$	431,80	R$	25.908,05
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	60,00	R$	80,01	R$	4.800,74
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$	57,23	R$	2.746,97
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	18,00	R$	598,31	R$	10.769,65
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	60,00	R$	42,05	R$	2.523,26
			TOTAL DA CATEGORIA 18:				**R$**	**46.748,67**
		CUSTOS RODOVIÁRIOS						
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	1050,00	R$	5,07	R$	5.321,45
			TOTAL DA CATEGORIA 20:				**R$**	**5.321,45**
		ILUMINAÇÃO						
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	420,00	R$	34,24	R$	14.378,91
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	420,00	R$	8,55	R$	3.591,58
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	420,00	R$	8,55	R$	3.591,58
			TOTAL DA CATEGORIA 21:				**R$**	**21.562,07**
				SUBTOTAL 1:			**R$**	**2.816.925,62**

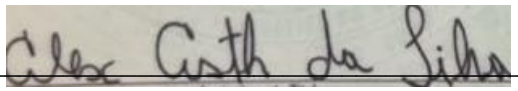
Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b930f069-00c4-4389-a40e-9999be0b5405.

		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S					
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R$	28.900,69
			TOTAL EPI´S 22:			**R$**	**28.900,69**
		FERRAMENTAS					
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00		R$	15.718,09
			TOTAL FERRAMENTAS 23:			**R$**	**15.718,09**
		MATERIAIS					
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00		R$	209.616,49
			TOTAL MATERIAIS 24:			**R$**	**209.616,49**
		REFEIÇÃO					
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00		R$	109.230,48
			TOTAL REFEIÇÃO 25:			**R$**	**109.230,48**
				SUBTOTAL 2:		**R$**	**363.465,75**
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
48	01.090.0000-G	ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$ 2.831,37	R$	283.136,64
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			**R$**	**283.136,64**
				TOTAL GERAL COM BDI:		**R$**	**4.329.410,01**

Observação:

No valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

Niterói, 08 de dezembro de 2023.



APP ENGENHARIA
CNPJ: 29.458.097/0001-62
Engenheiro Responsável: Alex Asth / Crea: 2010104827

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b930f069-00c4-4389-a40e-9999be0b5405.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
  em 11/12/2023 15:53:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b930f069-00c4-4389-a40e-9999be0b5405

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 12. Mapa de Cotação nº 132/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf76abb5-7858-4712-af5d-83333f2a2487

Espécie/Tipo	Mapa de Cotação
Número	132/2023/99 - SECONSER - COMPRAS - SETOR DE COMPRAS (26.1)
Assunto	Mapa de Cotação
Restrições	"Interno"

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

PROCESSO: 9900046658/2023

Demonstração de Vantajosidade

OBJETO	Luke's Engenharia Ltda Me.	APP ENGENHARIA LTDA	SUDESTE COMERCIO E SOLUCOES
	VALOR		
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI	R$ 3.135.189,20	R$ 4.329.410,01	R$ 4.510.368,79
TOTAL	**R$ 3.135.189,20**	**R$ 4.329.410,01**	**R$ 4.510.368,79**

Assinado eletronicamente por Alan Carvalho da cruz.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf76abb5-7858-4712-af5d-83333f2a2487.

Assinado eletronicamente por:
* Alan Carvalho da cruz (***.346.877-**)
em 11/12/2023 15:53:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bf76abb5-7858-4712-af5d-83333f2a2487



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 13. Despacho nº 99000118442959/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91b9b572-7d2e-41c1-8456-2140d72cc6f9

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118442959/2023
Assunto	Instrução Orçamentária
Restrições	"Interno"

Processo:	Data:
9900046658/2023	06/10/2023

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 11 de dezembro de 2023.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
Mat. 1237111-0

Assinado eletronicamente por Rafael De Melo Amaral.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91b9b572-7d2e-41c1-8456-2140d72cc6f9.

Assinado eletronicamente por:
* Rafael De Melo Amaral (***.421.267-**)
  em 11/12/2023 15:59:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91b9b572-7d2e-41c1-8456-2140d72cc6f9

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 14. Despacho nº 99000118443092/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b6df5f06-0258-4002-91d8-e64850acc2fe

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118443092/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99000118443092/2023
Por	Estefania Cristina Robertson De Oliveira
Em	11/12/2023 16:31:22
Razão	digito errado

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 15. Despacho nº 99000118443143/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/79bf63ec-5ad1-4ed3-936d-59659f9cbff8

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118443143/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

À

Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa correrá pelo exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:

P.T: 260115.451.0011.6184

E.D: 339039

Fonte: 1.704.00

P.O: 007.00087 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção BHLS

Setor de Orçamento

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/79bf63ec-5ad1-4ed3-936d-59659f9cbff8.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 11/12/2023 16:30:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/79bf63ec-5ad1-4ed3-936d-59659f9cbff8



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 16. Despacho nº 99000118443177/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76de06b8-229c-42fd-a996-c0e930978288

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118443177/2023
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao Gabinete,

Segue o p.p. para a sua apreciação e análise, em caso positivo, solicito, s.m.j., que o mesmo seja encaminhado para a Assessoria Jurídica para providências cabíveis.

Em, 11/12/2023

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76de06b8-229c-42fd-a996-c0e930978288.

Assinado eletronicamente por:
* LEANDRO ALVES CECCHETTI (***.982.327-**)
  em 11/12/2023 16:35:32 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76de06b8-229c-42fd-a996-c0e930978288

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 17. Despacho nº 99000118443230/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5dc09c84-4c61-4b39-9c79-ffc5d8a58130

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118443230/2023
Assunto	Peça 16
Restrições	"Interno"

A.

Assessoria Jurídica.

para attribuições ao seu cargo, tendo em vista o despacho na peça 16 do p.p.

Leila Rodrigues

Assinado eletronicamente por Leila Desiderio Rodrigues.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5dc09c84-4c61-4b39-9c79-ffc5d8a58130.

Assinado eletronicamente por:
* Leila Desiderio Rodrigues (***.037.377-**)
  em 11/12/2023 17:10:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5dc09c84-4c61-4b39-9c79-ffc5d8a58130

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 18. Despacho nº 99000118455276/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45189e10-8a6f-4061-9a14-064f1e4e8e30

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118455276/2023
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

Processo Eletrônico	Data
9900046658/2023	**06/10/2023**

Ao Gabinete,

Sugiro S.M.J., que o presente expediente seja encaminhada a Procuradoria Geral do Município para apreciação e análise da minuta de Termo Aditivo.

Em 18/12/2023.

Niterói, 18 de dezembro de 2023.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45189e10-8a6f-4061-9a14-064f1e4e8e30.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 18/12/2023 17:35:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/45189e10-8a6f-4061-9a14-064f1e4e8e30



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 19. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Copia contrato 25/2022
Restrições	"Interno"

040/1111/2022 1045

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59 e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e/ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

r) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4011
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho: 3392/2022, no valor de R$ 41.807,05 (quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), referente ao período de dezembro de 2022. As Notas de Empenho referente aos futuros pagamentos, serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "o", da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) tudo de acordo com as medições, que retratam o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na Conta Corrente nº 99899-9, Agência 8563, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea "o", da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

040/1111/2022 3050

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

04/11/2022 1052

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de dezembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE´S ENGENHARIA LTDA-ME

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
em 18/12/2023 17:35:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2cba73b8-6d40-4336-8f38-d8e0419b3974



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 20. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91f00d02-5a49-47dc-9e07-69ea0948938e

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta de Termo Aditivo
Restrições	"Interno"

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n° nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 25/2022,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de 25% (vinte cinco) por cento majorando em R$ 627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças. 01, despacho autorizativo da Sr.ª Secretária

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91f00d02-5a49-47dc-9e07-69ea0948938e.

Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 4, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 52.258,82(cinquenta e dois mil,duzentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) , mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:
Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184
Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 704

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R$(_____), referente ao período de _____de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) totalizando o contrato o valor de R$ 3.135.189,20 (três milhões cento e trinta e cinco mil,cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de R$ 156.759,46 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos), para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91f00d02-5a49-47dc-9e07-69ea0948938e.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, _____de _____ de 20__.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
PROVIDE ALL LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91f00d02-5a49-47dc-9e07-69ea0948938e.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 18/12/2023 18:57:01 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/91f00d02-5a49-47dc-9e07-69ea0948938e

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 21. Declaração de Conformidade

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9fc19407-b49d-4fa8-8c9b-02241d3f9530

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	Declaração de Conformidade
Restrições	"Interno"

Processo Eletrônico	Data
9900046658/2023	**06/10/2023**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta na peça __ do Processo Administrativo n° 9900046658/2023 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n°11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 18 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9fc19407-b49d-4fa8-8c9b-02241d3f9530.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
em 18/12/2023 18:56:19 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9fc19407-b49d-4fa8-8c9b-02241d3f9530

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 22. Despacho nº 99000118455418/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5604d177-cc88-4619-8b87-32da4d4a9c3f

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118455418/2023
Assunto	analise de minuta
Restrições	"Interno"

A PGM

SOLICITO ANALISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO, INSTRUIDO NA PEÇA 20.

18/12/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5604d177-cc88-4619-8b87-32da4d4a9c3f.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 18/12/2023 19:00:24 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5604d177-cc88-4619-8b87-32da4d4a9c3f

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 23. Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 296/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb

Espécie/Tipo	Parecer da Procuradoria Geral do Município
Número	296/2023/2488 - PGM - PPLC - PROCURAD DE LICIT E CONTRAT (12.1)
Assunto	PARECER Nº 82/MVSC/PPLC/2023
Restrições	"Interno"

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

PARECER Nº 82/MVSC/PPLC/2023

EMENTA: SECONSER. de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS. Contrato nº 25/2022. Termo Aditivo. Acréscimo quantitativo. Alegados fatos supervenientes à contratação. Requisitos para a alteração contratual. Ausência de justificativa. Impossibilidade. Outras observações e recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) cujo objetivo é a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 25/2022, celebrado entre o Município de Niterói e a LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.

O contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS.

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

O processo é inaugurado à Peça 1 com a justificativa para os acréscimos que se pretende fazer, seguida da planilha de custos à Peça 2.

À Peça 4 consta autorização da titular da pasta para a alteração pretendida.

Às Peças 6/11 consta pesquisa de preço, seguida do mapa de cotação, à Peça 12.

Já à Peça 15 foi juntada a dotação orçamentária e a fonte de recursos que suportará a despesa.

O Contrato nº 25/2022 se encontra à Peça 19.

A minuta do Termo Aditivo está à Peça 20, seguida da Declaração de Conformidade à Peça 21.

Por fim, à Peça 22, há o encaminhamento dos presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria para análise e parecer.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.a. Considerações preliminares

Destacamos, desde logo, que o presente Parecer não adentrará na análise da legalidade dos procedimentos adotados para a licitação e para a contratação, bem como a legalidade da celebração de eventual(is) termo(s) aditivo(s) anterior(es), os quais se presume que seguiram as orientações jurídicas anteriores emanadas por esta Procuradoria.

Ademais, ressalte-se que o presente Parecer não adentrará nos aspectos técnicos, financeiros e contábeis dos documentos juntados, por extrapolarem a atuação deste órgão jurídico, nem em avaliação de oportunidade e conveniência das decisões tomadas, as quais se inserem na discricionariedade do administrador público.

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

II.b. Do Caso Concreto

O objeto do Contrato nº 25/2022, celebrado entre o Município de Niterói e a LUKE'S ENGENHARIA LTDA é a "prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS", pelo valor de **R$2.508.423,47**.

O Município pretende, por meio do presente processo, promover acréscimos ao objeto do contrato, resultando no valor adicional de **R$627.105,86**, totalizando **R$3.135.189,20**.

Ressalte-se que todas essas informações foram extraídas da minuta do TA de Peça 20, uma vez que não constam dos autos nenhuma manifestação da área técnica da Secretaria consulente sobre os percentuais de acréscimos. Conforme será demonstrado a seguir, não está justificada nos autos a necessidade de acréscimo de 25% no valor inicial atualizado.

Pois bem. Sabe-se que a Administração Pública possui a prerrogativa de alterar unilateralmente as cláusulas dos contratos administrativos para melhor atendimento do interesse público, desde que justificada e observados os limites legais, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Em resumo, são requisitos para a alteração contratual: **a)** a necessidade/motivação ("devidas justificativas"); **b)** a alteração deve decorrer de fato superveniente à contratação; **c)** a impossibilidade de descaracterização ou desvirtuamento do objeto contratual; **d)** a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; **e)** apenas as cláusulas regulamentares ou de serviços podem ser alteradas (não podem ser alteradas as cláusulas econômicas); **f)** os efeitos econômicos decorrentes da alteração devem respeitar os percentuais previstos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras não podem ultrapassar o equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato e o limite de 50% para reforma de edifício ou equipamento.

A **justificativa** (primeiro requisito) para a alteração do Contrato nº 25/2022 se

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

encontra à Peça 1 e se resume à seguinte informação:

> "*Houve um considerável aumento de demandas de manutenção, tendo em vista a grande movimentação de pessoas nas estações que dão acesso às Praias Oceânicas, devido ao forte calor que nos atinge, assim como a necessidade de execução de novos serviços que não estão contemplados na Planilha de Serviços do referido Contrato, como por exemplo reparos nos telhados que foram danificados pelas fortes chuvas e ventos fortes. Tal necessidade visa também atender a nova Estação construída no Bairro de Camboinhas, que tem previsão de inauguração no mês de novembro.*" (Grifei)

Não há, nos presentes autos, nenhuma outra justificativa ou manifestação dos fiscais do contrato esclarecendo, de maneira detalhada, os motivos pelos quais as alterações são necessárias e quais serviços e seus respectivos quantitativos serão acrescidos, razão pela qual consideramos que o primeiro requisito não foi cumprido.

Em avanço, segundo consta do presente processo, algumas das alterações pretendidas são necessárias também devido ao surgimento de fatos supervenientes à contratação (segundo requisito).

Conforme exposto acima, foi apenas mencionado que há necessidade de "reparos nos telhados que foram danificados pelas chuvas e ventos fortes", sem nenhum detalhamento sobre a data e as circunstâncias dos eventos climáticos, o que deverá ser providenciado pela SECONSER a fim de fundamentar a alteração pretendida.

Da mesma forma, deve a SECONSER esclarecer a informação de que "*Tal necessidade visa também atender a nova Estação construída no Bairro de Camboinhas, que tem previsão de inauguração no mês de novembro*", esclarecendo se trata de obra prevista no projeto originário de implantação do corredor viário BHLS, situação em que a necessidade de acréscimo do objeto contratual decorreria de falha ou erro no planejamento e na composição da planilha orçamentária, ou se foi acrescida posteriormente à contratação.

Ainda sobre a alteração contratual, o parágrafo único da cláusula primeira estabelece a empreitada por preço global como regime de execução do contrato

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

Conforme exposto no recente PARECER Nº 69/SPCES/PPLC/2023[1], considerando que muitos contratos de obras da Administração Pública são celebrados sob o regime de execução da "empreitada por preço global", aplicado ao objeto contratado a "preço certo e total", em que pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo particular contratado, nos adiantamos a ressaltar que somente se admite formalização de termo aditivo nesses contratos em situações excepcionalíssimas, especialmente quando, por erro ou omissão da Administração, houver superestimativa ou subestimativa de quantitativo que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio financeiro do contrato, conforme orientação da jurisprudência do TCU. Confira-se:

> "1. Em contratos executados mediante o **regime de empreitada por preço global, excepcionalmente podem ser ajustados termos aditivos nos casos em que, por erro da Administração, houver subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do orçamento-base da licitação, desde que observados os critérios definidos no Acórdão 1977/2013 Plenário. (...)** Entretanto, pontuou que, para o acolhimento de aditivos firmados nessas condições, devem ser levados em conta os demais condicionantes expostos na referida deliberação, no sentido de que não haja: a) superação dos limites de acréscimos e supressões contratuais; b) "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato; c) compensação da correção de quantitativos e da inclusão de serviços por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado; d) pagamentos do objeto acima do preço de mercado. Ressaltou, além disso, que a referida decisão também deixara assente a necessidade de *"verificar, nas subestimativas relevantes, em cada caso concreto, a justeza na prolação do termo aditivo firmado, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes – atenuada pelo erro cometido pela própria Administração –, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato*

[1] Exarado nos autos do P.A. 9900016954/2023.

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

> *e do interesse público primário"* **.** TCU, Acórdão nº 291/2016-Plenário, Relatora: Min. Ana Arraes. (Informativo de Licitações e Contratos nº 274/2016 do TCU)

Nesse mesmo cenário, a Corte de Contas recomendou, no Acórdão 734/2018 do Plenário, que o órgão licitante *"9.1.3. inclua nos editais, doravante, cláusula que estabeleça, de forma objetiva, o que será objeto de aditamento durante a execução da avença, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento que torne descabida a celebração de aditivo, bem como a necessidade de que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (avaliado de acordo com a metodologia ABC), em observância ao princípio da segurança jurídica, conforme art. 6º, VIII, 'a' c/c art. 47, art. 49 e art. 65, II, 'd', todos da Lei 8.666/93".*(TCU, Acórdão nº 734/2018 – Plenário)

Em casos de supressão e aumento quantitativo em contratos de execução de empreitada por preço global, deve ser verificado pelos fiscais do contrato a excepcionalidade das alterações, evitando o chamado **"jogo de planilhas"**, quando o licitante vencedor atribui diminutos preços unitários a serviços que de antemão já sabia que não seriam inteiramente executados, e elevados preços a serviços que terão seus quantitativos aumentados por meio de necessárias alterações contratuais.

Ocorre que, sem querer adentrar na seara técnica, nos parece que, dentre os itens presentes na planilha de Peça 2, pelo menos o item "administração local" já deveria constar da planilha originária, uma vez que a existência de administração local é necessária desde o início da prestação de serviços da contratada.

Assim, apesar de afirmada a superveniência dos fatos, recomendamos que seja apresentada a justificativa dos fiscais do contrato e/ou da área técnica da SECONSER, para melhor caracterizar a excepcionalidade das alterações ora pretendidas, principalmente os acréscimos pretendidos, igualmente verificando se o ônus pela inclusão de alguns dos itens deve ser imputado ou não à contratada, considerando que o regime de execução contratual é empreitada

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

por preço global. Isso porque a inclusão de alguns itens pode ser objeto de questionamento pelos órgãos de controle.

Em avanço, além de nos adiantarmos a afirmar que a alteração pretendida atende ao limite legal do art. 65, §1º, da Lei de Licitações e Contratos, é possível afirmar que o **acréscimo se relaciona diretamente com o objeto inicialmente contratado**, não havendo descaracterização do objeto nem violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, à igualdade de oportunidades e à ampla competitividade.

Por tais razões, consideramos que o terceiro requisito resta cumprido.

O quarto requisito é a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nesse ponto, verificamos que o aditivo prevê o aumento do valor do contrato, isto é, a revisão do valor para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro com vistas a remunerar a contratada proporcionalmente ao acréscimo implementado ao contrato.

O quinto requisito da alteração unilateral é a limitação da alteração às cláusulas regulamentares ou de serviços.

Na hipótese, a alteração contratual claramente se refere à alteração da cláusula regulamentar/serviço, ou seja, está diretamente relacionada com objeto do contrato, na medida em que se pretende, com a alteração contratual, o acréscimo de itens novos (serviços e materiais) e não alteração direta e unilateral das *condições econômicas* do contrato. Ou seja, o objeto contratual continuará sendo a manutenção e conservação das estações BHLS do município.

O sexto e último requisito é a observância dos percentuais previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 para os acréscimos e supressões.

Com este termo aditivo, o acréscimo total seria no percentual de **25%**, que, ressalte-se, representa o exato limite para alteração contratual previsto no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, o que chama atenção pela previsão.

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

Entretanto, ante a ausência de robustez na justificativa para celebração do aditivo e de planilha orçamentária e memória de cálculo detalhadas com os itens e respectivos quantitativos que serão acrescidos e/ou alterados, aqui reiteramos a recomendação para que a área técnica da SECONSER ateste o valor que se pretende aumentar.

Finalizando os requisitos para a alteração contratual, não constam dos autos a documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação da contratada, que, por sua vez, deverá ser providenciado pela Secretaria consulente.

No que toca à **minuta de termo aditivo** apresentada à Peça 20, foi apresentada, à Peça 21, a Declaração de Conformidade com as minutas-padrão da PGM, não tendo sido indicada nenhuma alteração. Entretanto, é necessária apenas uma correção: a ementa deve ser corrigida para constar "**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO**".

No mais, não temos comentários a tecer.

Por fim, em que pese a cláusula quinta da minuta do TA ter indicado o recurso orçamentário que suportará a despesa, não foi trazida aos autos a declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o Plano Plurianual, o que deverá ser providenciado pela SECONSER.

III – CONCLUSÃO

Face o acima exposto, **OPINAMOS** pela impossibilidade jurídica de se promover à alteração do Contrato nº 25/2022, em razão de não terem sido preenchidos, a nosso sentir, todos os requisitos do art. 65, I, *d* e §1º, todos da Lei nº 8.666/93, e da jurisprudência do TCU.

Assim, recomenda-se a observância dos pontos destacados no presente Parecer, podendo ser assim resumidas as nossas recomendações:

a) seja justificativa, de maneira detalhada, os motivos supervenientes pelos

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

quais as alterações são necessárias e quais serviços e seus respectivos quantitativos serão acrescidos;

b) seja apresentada justificativa dos fiscais do contrato e/ou da área técnica da SECONSER, para melhor caracterizar a excepcionalidade das alterações ora pretendidas, principalmente os acréscimos pretendidos, igualmente verificando se o ônus pela inclusão de alguns dos itens deve ser imputado ou não à contratada, considerando que o regime de execução contratual é empreitada por preço global. Isso porque a inclusão de alguns itens pode ser objeto de questionamento pelos órgãos de controle.

c) seja esclarecido se a Estação de Camboinhas se trata de obra prevista no projeto originário de implantação do corredor viário BHLS, situação em que a necessidade de acréscimo do objeto contratual decorreria de falha ou erro no planejamento e na composição da planilha orçamentária, ou se foi acrescida posteriormente à contratação;

d) ante a ausência de robustez na justificativa para celebração do aditivo e de planilha orçamentária e memória de cálculo detalhadas com os itens e respectivos quantitativos que serão acrescidos e/ou alterados, seja atestado pela área técnica da SECONSER o percentual de 25% do valor do contrato que se pretende aumentar;

e) sejam apresentados os documentos que comprovam a condição de habilitação da empresa contratada;

f) seja feita a correção pontual da ementa da minuta do TA, conforme exposto acima; e

g) por fim, seja trazida aos autos a declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o Plano Plurianual.

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

É o parecer, que ora remeto à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução da PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Niterói, 21 de dezembro de 2023.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb.

Assinado eletronicamente por:
* MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO (***.575.187-**)
em 21/12/2023 16:25:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/67f20c3a-b813-4c6a-9b1f-71bfca560dbb

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 24. Despacho nº 99000118462747/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76cea59d-eb90-4ffc-901b-9d5696e37b27

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118462747/2023
Assunto	
Restrições	"Interno"

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO

EM PROSSEGUIMENTO

PROTOCOLO 22/12/2023

Assinado eletronicamente por Decio Correa Filho.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76cea59d-eb90-4ffc-901b-9d5696e37b27.

Assinado eletronicamente por:
* Decio Correa Filho (***.777.047-**)
  em 22/12/2023 09:00:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/76cea59d-eb90-4ffc-901b-9d5696e37b27

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 25. Despacho nº 99000118463105/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d22b6edd-0a23-4cee-8a3a-9cb96d3a2db5

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118463105/2023
Assunto	Parecer PGM.
Restrições	"Interno"

A.

Assessoria Jurídica/ Dra. Mara.

Em prosseguimento para atribuições ao seu cargo, após paracer da PGM.

Leila Rodrigues.

Assinado eletronicamente por Leila Desiderio Rodrigues.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d22b6edd-0a23-4cee-8a3a-9cb96d3a2db5.

Assinado eletronicamente por:
* Leila Desiderio Rodrigues (***.037.377-**)
  em 03/01/2024 13:49:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d22b6edd-0a23-4cee-8a3a-9cb96d3a2db5



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 26. Despacho nº 99000118469577/2023

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9533c6ab-092f-431f-926e-b76df4f7fe4f

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99000118469577/2023
Assunto	CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA PGM
Restrições	"Interno"

Processo Eletrônico 9900046658/2023	Data 06/10/2023

À Subsecretaria de Conservação e Pavimentação,

Em atendimento ao **PARECER Nº82/MVSC/PPLC/2023** da PGM**,** constantes na peça 23, encaminho o p.p. para que sejam atendidas as recomendações de sua competência quais sejam os itens: “a”, ”b”, ”c”,”d,”e” da referida peça;

Após, sugiro s.msj., envio do p.p. à Subsecretaria de Infraestrutura e Logística para atendimento quanto a recomendação apontada no item ”g”;

Logo em seguida, atendidas todas as recomendações da PGM, solicito outrossim, retorno do p.p. a esta Assessoria Jurídica, para providências e reenvio à PGM, para nova análise, considerando a impossibilidade para prosseguimento do feito.

Em, 28/12/2023.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9533c6ab-092f-431f-926e-b76df4f7fe4f.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 28/12/2023 12:20:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9533c6ab-092f-431f-926e-b76df4f7fe4f



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 27. Despacho nº 5738/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/00843534-74d5-4766-9b7b-5e5c678d629a

Espécie/Tipo	Despacho
Número	5738/2024
Assunto	Para orientações
Restrições	"Interno"

A Senhora Secretária,

Segue p.p para orientações, pois o Senhor Subsecretário Marcelo Serieiro encontra se de férias.

Assinado eletronicamente por Bruna De Souza Eletherio.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/00843534-74d5-4766-9b7b-5e5c678d629a.

Assinado eletronicamente por:
* Bruna De Souza Eletherio (***.802.127-**)
em 11/01/2024 09:41:34 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/00843534-74d5-4766-9b7b-5e5c678d629a



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 28. Despacho nº 5790/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bdc7421f-eb27-4091-9479-46f34b3975fb

Espécie/Tipo	Despacho
Número	5790/2024
Assunto	cumprir esclarecimentos
Restrições	"Interno"

AO DR LEANDRO CECCHETTI

TENDO EM VISTA AS FERIAS DO DR MARCELO SERIEIRO, SOLICITO QUE FAÇA AS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS AS SOLICITAÇÕES DA PGM

04/01/2024

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Assinado eletronicamente por DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bdc74211f-eb27-4091-9479-46f34b3975fb.

Assinado eletronicamente por:
* DAYSE NOGUEIRA MONASSA (***.121.577-**)
  em 04/01/2024 18:15:06 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/bdc7421f-eb27-4091-9479-46f34b3975fb

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 29. Planilha

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Compilado de Planilhas
Restrições	"Interno"

RESUMO

MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO BHLS DE CAMBOINHAS NO PERÍODO DE 12 MESES				
ESTAÇÕES				**QUANTIDADE**
BHLS CAMBOINHAS				2
DESCRIÇÃO - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS				**VALOR**
MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS COM ADMINISTRAÇÃO:			R$	224.337,92
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI			R$	17.304,92
FERRAMENTAS			R$	9.115,68
MATERIAIS			R$	39.631,08
CAFÉ DA MANHÃ			R$	59.887,52
ADMINISTRAÇÃO			R$	124.896,48
	SUBTOTAL:		**R$**	**475.173,60**
	BDI:	**25%**	**R$**	**118.793,40**
	TOTAL GERAL:		**R$**	**593.967,01**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL INICIAL	TOTAL ADITIVO
		CANTEIRO DE OBRA					
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00	R$ 1,43	R$ 4.491,63	R$ 51,48
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00	R$ 110,53	R$ 18.568,36	R$ 2.652,62
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00	R$ 99,24	R$ 16.672,65	R$ 2.381,80
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00	R$ 23,13	R$ 3.885,33	R$ 555,04
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ 43.617,97**	**R$ 5.640,94**
		SERVICOS COMPLEMENTARES					
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00	R$ 3,84	R$ 15.489,56	R$ 1.265,55
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00	R$ 11,43	R$ 7.358,98	R$ 651,33
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00	R$ 13,56	R$ 12.026,83	R$ 257,62
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00	R$ 6,71	R$ 36.122,58	R$ 2.951,52
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00	R$ 6,25	R$ 10.442,51	R$ -
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	1670,00	R$ 7,83	R$ 13.069,42	R$ -
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,00	R$ 8,49	R$ 14.176,63	R$ -
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	3769,00	R$ 8,29	R$ 31.260,08	R$ 364,93
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00	R$ 3,97	R$ 6.621,55	R$ -
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00	R$ 35,53	R$ 11.866,68	R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ 158.434,82**	**R$ 5.490,95**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS					
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	168,00	R$ 489,10	R$ 82.168,63	R$ 23.476,75
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ 82.168,63**	**R$ 23.476,75**
		BASES E PAVIMENTOS					
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00	R$ 29,28	R$ 49.183,68	R$ 7.026,24
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	942,00	R$ 62,28	R$ 58.670,58	R$ 685,11
			TOTAL DA CATEGORIA 08:			**R$ 107.854,26**	**R$ 7.711,35**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS					
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14	R$ 316,85	R$ 995,41	R$ 11,63
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	7,54	R$ 42,69	R$ 321,89	R$ 3,76
			TOTAL DA CATEGORIA 09:			**R$ 1.317,30**	**R$ 15,39**
		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS					
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00	R$ 121,16	R$ 45.556,16	R$ 484,64
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00	R$ 204,77	R$ 51.602,93	R$ 7.371,84
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00	R$ 187,97	R$ 31.579,51	R$ 4.511,35
			TOTAL DA CATEGORIA 13:			**R$ 128.738,60**	**R$ 12.367,83**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS							
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00	R$	1.151,11	R$	193.387,25	R$ 13.813,37
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00	R$	816,39	R$	39.186,57	R$ -
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00	R$	653,43	R$	382.911,15	R$ 75.144,68
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00	R$	381,62	R$	21.752,05	R$ 43.885,72
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00	R$	34,27	R$	23.028,09	R$ 1.644,86
			TOTAL DA CATEGORIA 14:				**R$**	**660.265,11**	**R$ 134.488,63**
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS							
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R$	4,86	R$	16.336,32	R$ 2.333,76
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00	R$	6,96	R$	23.368,80	R$ 3.338,40
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00	R$	26,30	R$	8.836,46	R$ 1.262,35
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00	R$	30,90	R$	10.382,73	R$ 1.483,24
			TOTAL DA CATEGORIA 15:				**R$**	**58.924,31**	**R$ 8.417,75**
		PINTURA							
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00	R$	23,73	R$	33.025,20	R$ -
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00	R$	52,60	R$	73.216,41	R$ -
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00	R$	16,41	R$	27.562,08	R$ 3.937,44
			TOTAL DA CATEGORIA 17:				**R$**	**133.803,69**	**R$ 3.937,44**
		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS							
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$	375,48	R$	18.022,99	R$ 9.011,49
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$	69,58	R$	3.339,64	R$ 3.339,64
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00	R$	49,76	R$	2.388,67	R$ 2.388,67
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00	R$	1.812,07	R$	25.368,98	R$ 3.624,14
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	48,00	R$	36,57	R$	1.755,31	R$ 1.755,31
			TOTAL DA CATEGORIA 18:				**R$**	**50.875,59**	**R$ 20.119,25**
		CUSTOS RODOVIÁRIOS							
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00	R$	4,41	R$	3.701,88	R$ 528,84
			TOTAL DA CATEGORIA 20:				**R$**	**3.701,88**	**R$ 528,84**
		ILUMINAÇÃO							
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00	R$	29,77	R$	10.002,72	R$ 1.428,96
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00	R$	7,44	R$	2.498,49	R$ 356,92
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00	R$	7,44	R$	2.498,49	R$ 356,92
			TOTAL DA CATEGORIA 21:				**R$**	**14.999,70**	**R$ 2.142,80**
				SUBTOTAL 1:			**R$**	**1.444.701,86**	**R$ 224.337,92**
		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S							
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00			R$	25.910,96	R$ 17.304,92
			TOTAL EPI´S 22:				**R$**	**25.910,96**	**R$ 17.304,92**
		FERRAMENTAS							
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00			R$	14.092,06	R$ 9.115,68

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

			TOTAL FERRAMENTAS 23:				**R$**	**14.092,06**	**R$** **9.115,68**
		MATERIAIS							
46		COMPOSIÇÃO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00			R$	170.266,04	R$ 39.631,08
			TOTAL MATERIAIS 24:				**R$**	**170.266,04**	**R$** **39.631,08**
		REFEIÇÃO							
47		COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00			R$	97.919,38	R$ 59.887,52
			TOTAL REFEIÇÃO 25:				**R$**	**97.919,38**	**R$** **59.887,52**
				SUBTOTAL 2:			**R$**	**308.188,44**	**R$** **125.939,20**
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
48	01.090.0000-G	ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$	2.538,48	R$	253.848,48	R$ 124.896,48
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:				**R$**	**253.848,48**	**R$** **124.896,48**

	TOTAL GERAL COM BDI:	**R$**	**2.508.423,47**	**R$** **593.967,01**

Total Inicial	**R$ 2.508.423,47**
Total Aditivo	**R$ 593.967,01**
Percentual Adtivado	**23,68%**
Novo Total	**R$ 3.102.390,48**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO										
ESTAÇÕES	**QUANTIDADE**		**LARGURA**		**COMPRIMENTO**		**ÁREA**	**PERÍMETRO**	**ALTURA**
BHLS CAMBOINHAS	2	x	2,70	x	34,00	=	183,60 m²	73,4	2,55
					TOTAL:		**183,60 m²**		
AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	X	2,40 m²	=	4,80				
AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	0	X	1,44 m²	=	0,00				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		02 - CANTEIRO DE OBRA		
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	36,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL	2	x	18,36	=	36,00

2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	24,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	x	2	x	12	=	24,00

3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O	UNXMES	24,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	x	2	x	12	=	24,00

4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	24,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	x	2	x	12	=	24,00

		05 - SERVICOS COMPLEMENTARES		
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	330,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL	3	x	9,18 m²	x	12	=	330,00

6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	57,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL
AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	2,40	x	12	=	57,00
AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	0	x	1,44	x	12	=	0,00

7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	19,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		LADOS		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X ÁREA	2	x	4,80	x	2,00	=	19,00

8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	440,00

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL
FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL	2	x	18,36	x	12	=	440,00

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES									M2	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	0	x	0,00	x	12	=	0,00			
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO									M2	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	0	x	0,00	x	12	=	0,00			
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO									M2	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	0	x	0,00	x	12	=	0,00			
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA									M2	44,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	2	x	1,84	x	12	=	44,00			
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA									M2	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	0	x	0,00	x	12	=	0,00			
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES									UN	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	0	x	0,00	x	12	=	0,00			
		06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS										
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	2	x	2	x	12	=	48,00			
		08 - BASES E PAVIMENTOS										
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS									M2	240,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	10,00	x	12	=	240,00			
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)									M2	11,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	2	x	0,46	x	12	=	11,00			
		09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS										
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)									HA	0,04
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADE**		**ÁREA**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02UNIDADES X ÁREA TOTAL	1	x	2	x	0,02	=	0,04			

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA											M3	0,09
		DESCRIÇÃO	**UNIDADE**		**ÁREA**		**ALTURA**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES X ÁREA TOTAL	2	x	0,02	x	0,2	=	0,01					
			MESES											
			12	x	0,01			=	0,09					
		13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS												
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE											M2	4,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	0,18	x	12	=	4,00					
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)											M	36,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	1,50	x	12	=	36,00					
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)											M	24,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**MESES**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	1,00	x	12	=	24,00					
		CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS												
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES											M	12,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**COMPRIMENTO**		**MESES**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	x	1,00	x	12	=	12,00					
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO											M	0,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**COMPRIMENTO**		**MESES**		**TOTAL**					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	0	x	2,00	x	12	=	0,00					
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO											M2	115,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**UNIDADES**		**MESES**					
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	2,40	x	2	X	12	=	115,00			
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	0	x	1,44	x	0	X	12	=	0,00			
									TOTAL	=	115,00			
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO											M2	115,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**ÁREA**		**UNIDADES**		**MESES**					
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	2,40	x	2	x	12	=	115,00			
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO											UN	48,00

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	2	x	2	x	12	=	48,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	0	x	0	x	12	=	0,00		
		CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS									
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO								M	480,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		COMPRIMENTO		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	20,00	x	12	=	480,00		
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO								M	480,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		COMPRIMENTO		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	20,00	x	12	=	480,00		
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO								UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00		
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM								UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00		
		17 - PINTURA									
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO								M2	0,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES		PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA	0	x	0,00	**x**	4,00	**=**	0,00		
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES								M2	0,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES		PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA - REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO - REMOÇÃO DE PIXAÇÕES	0	x	0,00	**x**	4,00	**=**	0,00		
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%								M2	240,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	x	10,00	x	12	=	240,00		
		18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS									
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO								UN	24,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	1	x	2,00	x	12	=	24,00		

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L									UN	2,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**				**TOTAL**			
		FRENTE DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	1	X	2,00			=	2,00			
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			
		20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS										
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA									M	120,00
		DESCRIÇÃO	**UNIDADES**		**COMPRIMENTO**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	5,00	x	12	=	120,00			
		21 - ILUMINAÇÃO										
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA									UN	48,00
		DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**		**UNIDADES**		**MESES**		**TOTAL**			
		FRENTES DE SERVIÇO X 02 UNIDADES	2	x	2,00	x	12	=	48,00			

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

CRONOGRAMA

OBRA: **MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**

Io =

ITENS	DESCRIÇÃO				1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	T O T A L
2	CANTEIRO DE OBRA	R$	7.051,18	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	588,07	588,07	588,07	588,07	587,36	587,36	587,36	587,36	587,36	587,36	587,36	587,36	**R$7.051,18**
5	SERVICOS COMPLEMENTARES	R$	6.863,69	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	572,43	572,43	572,43	572,43	571,75	571,75	571,75	571,75	571,75	571,75	571,75	571,75	**R$6.863,69**
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R$	29.345,94	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	2.447,45	2.447,45	2.447,45	2.447,45	2.444,52	2.444,52	2.444,52	2.444,52	2.444,52	2.444,52	2.444,52	2.444,52	**R$29.345,94**
8	BASES E PAVIMENTOS	R$	9.639,19	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	803,91	803,91	803,91	803,91	802,94	802,94	802,94	802,94	802,94	802,94	802,94	802,94	**R$9.639,19**
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R$	19,24	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	**R$19,24**
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS	R$	15.459,79	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	1.289,35	1.289,35	1.289,35	1.289,35	1.287,80	1.287,80	1.287,80	1.287,80	1.287,80	1.287,80	1.287,80	1.287,80	**R$15.459,79**
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R$	168.110,79	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	14.020,44	14.020,44	14.020,44	14.020,44	14.003,63	14.003,63	14.003,63	14.003,63	14.003,63	14.003,63	14.003,63	14.003,63	**R$168.110,79**
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R$	10.522,19	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	877,55	877,55	877,55	877,55	876,50	876,50	876,50	876,50	876,50	876,50	876,50	876,50	**R$10.522,19**
17	PINTURA	R$	4.921,80	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	410,48	410,48	410,48	410,48	409,99	409,99	409,99	409,99	409,99	409,99	409,99	409,99	**R$4.921,80**
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R$	25.149,06	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	2.097,43	2.097,43	2.097,43	2.097,43	2.094,92	2.094,92	2.094,92	2.094,92	2.094,92	2.094,92	2.094,92	2.094,92	**R$25.149,06**
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R$	661,05	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	55,13	55,13	55,13	55,13	55,07	55,07	55,07	55,07	55,07	55,07	55,07	55,07	**R$661,05**
21	ILUMINAÇÃO	R$	2.678,50	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	223,39	223,39	223,39	223,39	223,12	223,12	223,12	223,12	223,12	223,12	223,12	223,12	**R$2.678,50**
22	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R$	21.631,15	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	1.804,04	1.804,04	1.804,04	1.804,04	1.801,87	1.801,87	1.801,87	1.801,87	1.801,87	1.801,87	1.801,87	1.801,87	**R$21.631,15**
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	R$	11.394,60	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	950,31	950,31	950,31	950,31	949,17	949,17	949,17	949,17	949,17	949,17	949,17	949,17	**R$11.394,60**
24	MATERIAIS	R$	49.538,85	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	4.131,54	4.131,54	4.131,54	4.131,54	4.126,59	4.126,59	4.126,59	4.126,59	4.126,59	4.126,59	4.126,59	4.126,59	**R$49.538,85**
25	CAFÉ DA MANHÃ	R$	74.859,41	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	6.243,27	6.243,27	6.243,27	6.243,27	6.235,79	6.235,79	6.235,79	6.235,79	6.235,79	6.235,79	6.235,79	6.235,79	**R$74.859,41**
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$	156.120,60	%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	**100,00%**
				R$	13.020,46	13.020,46	13.020,46	13.020,46	13.004,85	13.004,85	13.004,85	13.004,85	13.004,85	13.004,85	13.004,85	13.004,85	**R$156.120,60**
	Sub-total:	***R$***	***593.967,01***	R$	***49.536,85***	***49.536,85***	***49.536,85***	***49.536,85***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***49.477,45***	***593.967,00***
	Total Acumulado			**R$**	**49.536,85**	**99.073,70**	**148.610,54**	**198.147,39**	**247.624,84**	**297.102,29**	**346.579,75**	**396.057,20**	**445.534,65**	**495.012,10**	**544.489,55**	**593.967,00**	
	% Acumulado			**%**	**8,34%**	**16,68%**	**25,02%**	**33,36%**	**41,69%**	**50,02%**	**58,35%**	**66,68%**	**75,01%**	**83,34%**	**91,67%**	**100,00%**	

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

MANUTENÇAO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES								
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**							
05.105.0130-A	**ENGENHARIA E COORDENAÇÃO**							
1915	**MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS**	**UNIDADE**	**HORAS**	**MESES**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL MESAL**	**TOTAL**	
1915	Engenheiro civil	H	40	12	R$ 134,30	R$ 1.343,00	R$	16.116,000
1915	Engenheiro Mecânico	H	0	12	R$ 134,30	R$ -	R$	-
1915	Engenheiro Eletricista	H	0	12	R$ 134,30	R$ -	R$	-
	PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MESES**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL MESAL**	**TOTAL**	
05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12	R$ 4.532,52	R$ 4.532,52	R$	54.390,240
05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12	R$ 4.532,52	R$ 4.532,52	R$	54.390,240
	VEÍCULOS DE TRANSPORTES	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MESES**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL MESAL**	**TOTAL**	
19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS,MOTOR 100% ELETRICO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	0	12	R$ 3.510,00	R$ -	R$	-
19.004.0001-F	VEÍCULO MODELO UTILITÁRIO, 100% ELETRICO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	0	12	R$ 4.550,00	R$ -	R$	-
					TOTAL:		**R$**	**124.896,48**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

COMPOSIÇÃO EPI							
Obra:	**MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**						
COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL							
CÓDIGO	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**PREÇO**	**QUANTIDADE (MÊS)**		**TOTAL**
43494	SINAP	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	130,43	0	R$	-
43496	SINAP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	201,65	12	R$	3.145,74
43499	SINAP	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	202,94	12	R$	3.165,86
43498	SINAP	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	123,54	0	R$	-
43501	SINAP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	204,95	12	R$	3.197,22
43502	SINAP	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	283,15	12	R$	4.417,14
43503	SINAP	EPI - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	216,60	12	R$	3.378,96
43504	SINAP	EPI - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	297,70	0	R$	-
					TOTAL:	**R$**	**17.304,92**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS								
Obra:	**MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**							
COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA						**SINAPI**		
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QUANTIDADE (MÊS)**	**TOTAL**	
1	43470	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	0	9,21	12	R$	-
2	43472	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	147,23	12	R$	2.296,78
3	43475	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18,58	12	R$	289,84
4	43474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	0	1,90	12	R$	-
5	43477	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	139,44	12	R$	2.175,26
6	43478	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	279,09	12	R$	4.353,80
7	43479	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	0	106,33	12	R$	-
8	43480	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	0	201,56	12	R$	-
						TOTAL:	**R$**	**9.115,68**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

Obra:	MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES							
COMPOSIÇÃO - MATERIAIS								
ITEM	CODIGO	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MESES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MAT141800	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de 1/2"	m	2,00	12,00	R$ 28,50	R$ 684,00
2	MAT142150	SCO	Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de Tubo de aço galvanizado, com costura, DIN-2440, diâmetro nominal de 3"	m	2,00	12,00	R$ 211,61	R$ 5.078,64
3	196	EMOP	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2.1/2"	M	2,00	12,00	R$ 303,26	R$ 7.278,24
4	173	EMOP	TUBO DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, PESADO, NBR 5580, DN=2"	M	2,00	12,00	R$ 112,81	R$ 2.707,44
5	11413	EMOP	TUBO METALON DE 1.1/4"	M	2,00	12,00	R$ 20,37	R$ 488,88
6	584	SINAPI	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 2 ", E = 1/8 "	M	2,00	12,00	R$ 48,80	R$ 1.171,20
7	36218	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R$ 177,13	R$ 2.125,56
8	36220	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO	UN	1,00	12,00	R$ 203,11	R$ 2.437,32
9	36080	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80	UN	1,00	12,00	R$ 219,70	R$ 2.636,40
10	36223	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90	UN	1,00	12,00	R$ 230,06	R$ 2.760,72
11	34360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	1,00	12,00	R$ 57,31	R$ 687,72
12	11552	SINAPI	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27	M	1,00	12,00	R$ 9,93	R$ 119,16
13	MAT134150	SCO	Telha de alumínio, com espessura de 0,5mm, ondulada, com liga apropriada	m2	0,00	12,00	R$ 99,43	R$ -
14	MAT065450	SCO	Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Granito em placas de (40x40)cm, sendo tipo e espessura respectivamente: Rosa Madeira, serrado e face natural, classificado, de 3cm	m2	0,33	12,00	R$ 118,95	R$ 475,80
15	MAT092155	SCO	Parafuso de aço inoxidável, rosca (3,5 x 32)mm	un	15,00	12,00	R$ 0,46	R$ 82,80
16	MAT092156	SCO	Parafuso de aço inoxidável, rosca (4,8 x 32)mm	un	15,00	12,00	R$ 0,74	R$ 133,20
17	MAT092157	SCO	Parafuso de aço inoxidável, cabeça francesa 1/4" x 5"	un	15,00	12,00	R$ 3,64	R$ 655,20
18	34721	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	1,00	12,00	R$ 842,40	R$ 10.108,80
						TOTAL:		**R$ 39.631,08**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

Obra: **MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES**

COMPOSIÇÃO - CAFÉ DA MANHÃ

CÓGIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	P.UNIT.	P.PARCIAL
PRAZO EXECUÇÃO:	**12** **MESES**				
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	**5**				

FUNCIONÁRIOS	QUANT.	MESES
ALMOXARIFE	-	12,00
ELETRICISTA	1,00	12,00
NCARREGADO GERA	1,00	12,00
ENGENHEIRO JR	-	12,00
PEDREIRO	1,00	12,00
PINTOR	1,00	12,00
SERVENTE	1,00	12,00
SOLDADOR	-	12,00
TOTAL	5,00	

05.100.0022-A	REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS	UN	1.320,00	R$ 16,90	R$ 22.308,00
	ALIMENTAÇÃO 5,00 prof x 22,00 dias x 12,00 mês	=	1.320,00	unxmes	
05.100.0024-A	CESTA BASICA, CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAOCIVIL	UNXMES	60,00	R$ 312,00	R$ 18.720,00
	ALIMENTAÇÃO 5,00 prof x 12,00 mês	=	60,00	unxmes	
TARIFA MODAL RJ	TRANSPORTE INDIVIDUAL	UNXMES	2.640,00	R$ 5,26	R$ 13.886,40
	Vale Transporte 2,00 prof x 22,00 dias x 12,00 mês 5,00 un	=	2.640,00	unxmes	
TARIFA MODAL RJ	AUXILIO FUNERAL MENSAL	UNXMES	96,00	R$ 51,23	R$ 4.918,08
	Vale Transporte 2,00 prof x 12,00 mês 4,00 un	=	96,00	unxmes	
	DESPESAS GERAIS DE CONSUMO				
	ENERGIA ELETRICA	KWH	39,60	R$ 1,39	R$ 55,04
	Escritório 15,00 m2 x 0,02 kw/m2 x 8,00 horas x 22,00 dias	=	39,60	kwh	
		TOTAL:			**R$ 59.887,52**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 10/06/2024 16:46:42 com assinatura simples
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 10/06/2024 16:59:00 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33e98fe3-9d08-4d1c-b912-2c5c1041600c

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 30. Foto

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442

Espécie/Tipo	Foto
Número	
Assunto	Projetos e Fotos
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442.

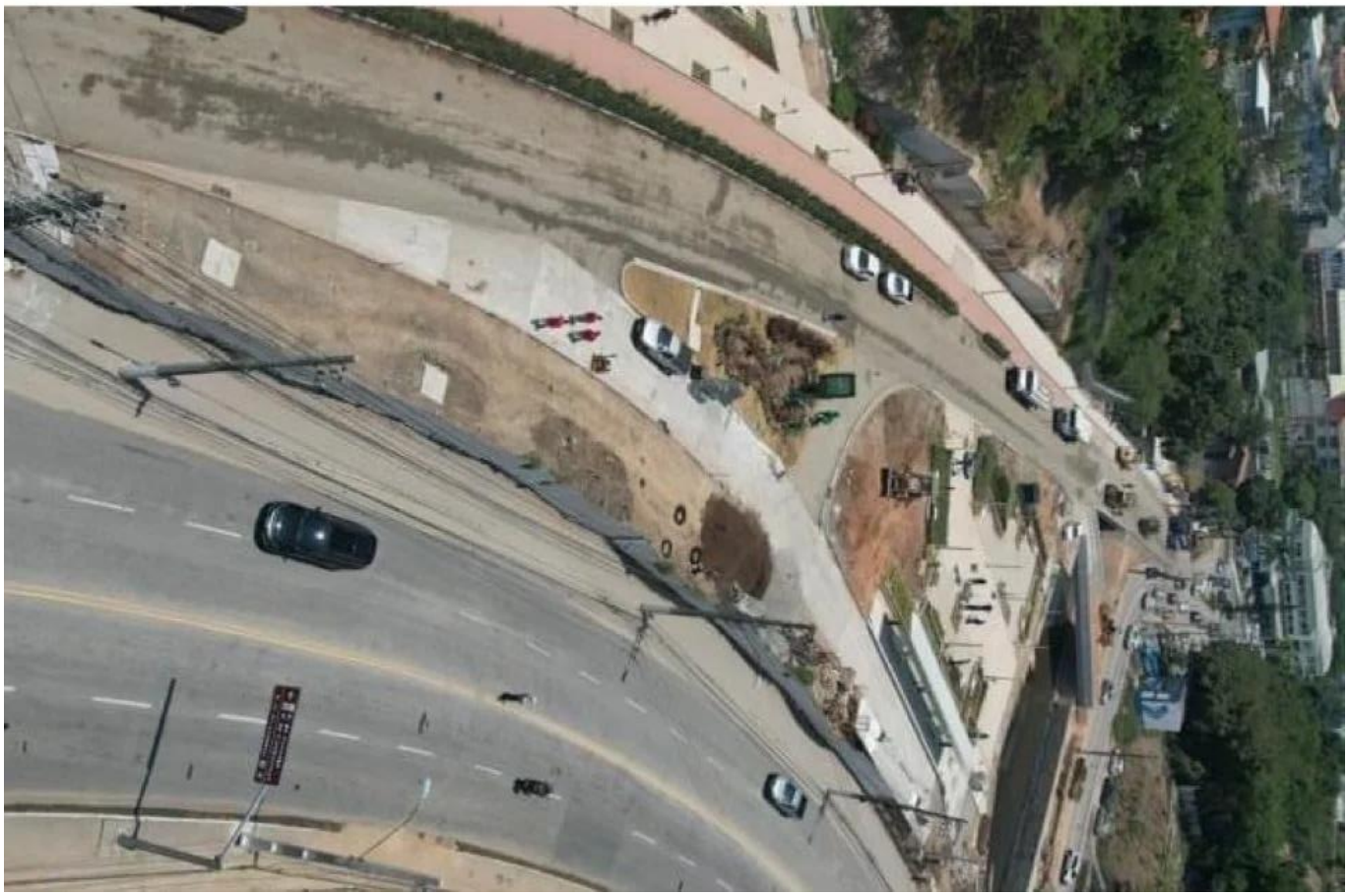
Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442.



Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442.





Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 10/06/2024 16:46:42 com assinatura simples
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 10/06/2024 16:58:59 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3a9a809e-f1ce-44c3-a432-2c7ed6a92442

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 31. Habilitação de Contratada

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5

Espécie/Tipo	Habilitação de Contratada
Número	
Assunto	Habilitação Atualizada
Restrições	"Interno"

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2023/01022862-6

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005761843 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s):

Hash: 86C6E663-C7A8-473D-A3E6-C521AC5DA783

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO MONTEIRO FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005944342	30.678.636/0001-58	Rua ATOR PAULO GUSTAVO 0426	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti MARCELO SERIEIRO SERRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecga.mte.rj.gov.br/#/documento/06e922f0-5991-43b3-8897-a456837 8b5.

Deferido em 19/12/2023 e arquivado em 19/12/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1055893-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2023/01022862-6 18/12/2023 11:42:11

JUCERJA

Último arquivamento:

00005761843 - 26/10/2023

NIRE: 33.2.1055893-5

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104585723

Hash: 86C6E663-C7A8-473D-A3E6-C521AC5DA783

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, Carteira de Identidade nº 22.372.486-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF n.º 138.552.347-60, residente a domiciliado na Rua Dr. Diógenes Travessa, 139, São Francisco, Niterói, RJ, CEP 24.360-090;

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 13.340.803-9, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 504.055.437-00, residente e domiciliada na Rua Lourivaldino Antônio de Lima, 86, Rocha, São Gonçalo, RJ, CEP-24.420-420;

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da separação legal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 210393674 expedida pelo DIC/RJ, em 29/08/2022, CPF nº. 109.430.777-70, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemos, quadra 32 lote 19 casa 2, Barroco (Itaipuaçu), Maricá, RJ, CEP 24.936-410,

Atuais sócios da sociedade Limitada denominada: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58** e na JUCERJA sob o nº NIRE **33.2.1055893-5** por despacho de 11/06/2018, resolvem promover as seguintes alterações do contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – DA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Resolvem aumentar o capital social que era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) assim integralizados pelos sócios:

a) O sócio **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** integraliza neste ato R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), representados por 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma;
b) O sócio **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** integraliza neste ato R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), representados por 900.000 (novecentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma;
c) A sócia **MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA,** integraliza neste ato R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representados por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído o capital social:

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	10,00	500.000	500.000,00
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
TOTAIS	100,00	5.000.000	5.000.000,00

2 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Neste ato resolvem ***incluir*** as seguintes atividades:

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

O contrato social consolidado em razão da alteração acima passa a ter redação que se segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira. A sociedade girará sob o nome empresarial: "**LUKE'S ENGENHARIA LTDA**".

Cláusula Segunda. A sociedade tem sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº 426 sala 1503, PRIME ICARAI BUSINESS, Icaraí, Niterói, RJ, CEP 24.230-065, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social.

DA DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e terá por objeto social:

71.12-0/00 - Serviços de engenharia
33.12-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
38.32-7/00 - Recuperação de materiais plásticos
41.20-4/00 - Construção de edifícios
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8/02 - Obras de montagem industrial
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

43.11-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6/00 - Obras de fundações
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1/00 - Serviços de arquitetura
77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas
82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Quarta. A sociedade tem capital social de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	%CAP. SOCIAL	QTD. DE COTAS	R$ - CAPITAL
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA	10,00	500.000	500.000,00
RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	45,00	2.250.000	2.250.000,00
TOTAIS	100,00	5.000.000	5.000.000,00

Cláusula Quinta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO e DO PRÓ-LABORE

Cláusula Sexta. A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA** e **RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA,** que **em conjunto ou separadamente**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou terceiros, isentando-se a sociedade de quaisquer ônus que possam advir pelo uso inadequado e proibitório aqui pactuado.

Parágrafo primeiro. *No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.*

Parágrafo segundo. *A sociedade, representada sempre na forma do caput desta cláusula, poderá constituir procuradores ad judicia ou ad negotia, especificando-se nos respectivos instrumentos, os poderes e o prazo de duração, nunca superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de mandados judiciais.*

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, *sendo os lucros ou perdas apuradas distribuídos de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada sócio, independentemente da participação no capital social.*

Cláusula Oitava. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Nona. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, que deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro. *O herdeiro ou sucessor do sócio falecido, em 15 (quinze) dias da apresentação do balanço especial, deverá manifestar sua vontade de ser integrado ou não à sociedade, sucedendo-o nos direitos e obrigações. Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância dos sócios remanescentes, receberão todos os seu*

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

haveres apurados no balanço especial, em no mínimo 12 (doze) e no máximo 24 (vinte e quatro) prestações mensais iguais e sucessivas, todas corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias da data do aludido balanço.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Décima. Qualquer sócio retirante deverá notificar sua vontade à sociedade, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que seja levantado balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, podendo nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação supracitada, os demais sócios quotistas optarem pela dissolução da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Primeira. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Segunda. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº. 10.406/2002, ficando eleito o foro da cidade de **Niterói - RJ** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 01(uma) via, para os devidos e legais efeitos.

Niterói, RJ, 13 de dezembro de 2023

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Maria Alice de Lucas Souza

MARIA ALICE DE LUCAS SOUZA

RENNAN LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LUKE'S ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.1055893-5, PROTOCOLO 2023/01022862-6, ARQUIVADO EM 19/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005944342, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
572.250.957-49	VALTER RAIMUNDO FERREIRA

19 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.1055893-5 Protocolo: 2023/01022862-6 Data do protocolo: 18/12/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/12/2023 SOB O NÚMERO 00005944342 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C87BA4F57BE41A31C454870CA747D23B7D97C1C43D3DD9835C6E814DA3FA2BF3
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	**CNPJ da Empresa**
30678636000158	30.678.636/0001–58

Nome da Empresa
LUKE"S ENGENHARIA LTDA

Endereço da Empresa
R ATOR PAULO GUSTAVO, 0426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES – ICARAI. CEP: 24230065. NITEROI – RJ

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco.

Atividade Econômica Principal
7112000 [2] – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
6209100 [2] – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8219999 [2] – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8211300 [2] – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8121400 [2] – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
7739099 [2] – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7711000 [2] – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7111100 [2] – SERVIÇOS DE ARQUITETURA
3314702 [2] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4330499 [2] – OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4329104 [2] – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329103 [2] – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
4322303 [2] – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão
22/12/2023

Observação

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ociga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-4303-b8f9-a4ac568378b5.

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac5683786b5.

Alvará gerado automaticamente nos termos da Resolução Estadual - COGIRE 07/2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.678.636/0001-58 **MATRIZ**		**11/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LUKES ENGENHARIA LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATOR PAULO GUSTAVO	**426**	**SALA 1503 PRIME ICARAI BUSINES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-065	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM	**(21) 3587-9781/ (21) 6626-0167**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **13:54:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.678.636/0001-58 **MATRIZ**		**11/06/2018**

NOME EMPRESARIAL
LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ATOR PAULO GUSTAVO	**426**	**SALA 1503 PRIME ICARAI BUSINES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-065	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUKESENGENHARIA@GMAIL.COM	**(21) 3587-9781/ (21) 6626-0167**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **13:54:59** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 409905

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAÍ
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 10 de Junho de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: cF28aMCm

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIBERTO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2216714

Código de verificação de autenticidade: 7d6f94bb822de6b917301d44053e0514

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: LUKE"S ENGENHARIA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/06/2024 ÀS 16:17:05

VÁLIDA ATÉ: 08/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 28/12/2023 , em referência ao pedido **417354/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

30.678.636/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **1KKK.5140.5011.42E4**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **28/12/2023 às 10:42:06.0**

Esta certidão tem validade até 25/06/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 02/01/2024 às 14:24:47.5

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:06:47 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2024.
Código de controle da certidão: **E0D7.75C3.1C7E.FF33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58

Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502165038562834

Informação obtida em 28/05/2024 11:47:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Certidão nº: 36027998/2024
Expedição: 23/05/2024, às 16:07:07
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.678.636/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:00 do dia 04/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: BJ6W040624110300

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/06/2024 10:50:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **30.678.636/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

47323/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2018200829
Razão Social:	LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	30.678.636/0001-58
Data Registro:	12/11/2018
Endereço	RUA ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 ICARAI - NITEROI - RJ , CEP: 24230-065

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA
3120-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO
5020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

CAPITAL SOCIAL:

R$ 5.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; 33.13-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; 33.14-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS; 33.14-7/10 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 38.32-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; 41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 42.21-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 42.92-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; 42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 43.11-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 43.22-3/02 - INSTALÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; 43.29-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTO S DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 43.30-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

47323/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 47323/2024)

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; 43.91-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA; 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; 81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 81.29-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 82.19-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ALEX ASTH DA SILVA

RNP: 2008425428 Registro: 2010104827 expedido em 26/04/2010

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 30/05/2022 Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

Inclusão como QT: 30/05/2022 Inclusão como RT: 30/05/2022

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA

RNP: 2016056673 Registro: 2017102128 expedido em 24/01/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

Atribuições: RES 235/75 - ART 01

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO Nº 1073/2016, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, COM RESTRICAO A PONTES, ARTIGO 28 ALINEAS (A A K) E O ARTIGO 29 COM RESTRICAO A ALINEA (C) "APROVACAO NA CADEIRA DE "PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METALICAS E EM CONCRETO ARMADO", PARA EXERCEREM AS FUNCOES DE ENGENHEIRO DE SECCOES TECNICAS , ENCARREGADAS DE PROJETAR E EXECUTAR OBRAS DE ARTE NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM" DO DECRETO 23569/33.

Inclusão como QT: 19/10/2020 Inclusão como RT: 19/10/2020

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Inclusão como QT: 12/11/2018 Inclusão como RT: 12/11/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PRODUCAO / OS ENG PRODUCAO

KARIN KELLY LORAS CABAO

RNP: 2020482991 Registro: 2021108070 expedido em 14/10/2021

TÍTULO: ENGENHEIRA FLORESTAL

Atribuições: RES 218/73 - ART 10(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 24/01/2023 Inclusão como RT: 24/01/2023

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL / OS ENG FLORESTAL

LUCAS PINTO DA SILVA

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

47323/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 47323/2024)

RNP: 2019560160 Registro: 2020107125 expedido em 27/08/2020
TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 19/05/2022 Inclusão como RT: 19/05/2022
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 47323/2024

Emitida às: 01/04/2024 15:17 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9605737959454456

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 10/06/2024 16:46:42 com assinatura simples
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 10/06/2024 16:58:59 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6e922910-5991-43b3-b8f9-a4ac568378b5

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 32. Declaração de adequação orçamentária

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49a632de-8a93-43cf-bf15-65349723ceeb

Espécie/Tipo	Declaração de adequação orçamentária
Número	
Assunto	Declaração de Adequação Orçamentária
Restrições	"Interno"

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARO, para os devidos fins, que o pleiteado Termo Aditivo possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em, 10/06/2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49a632de-8a93-43cf-bf15-65349723ceeb.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
em 11/06/2024 10:30:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/49a632de-8a93-43cf-bf15-65349723ceeb

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 33. Despacho nº 9900317982/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25b40a0f-c2c0-4d25-bb8d-999275f1a985

Espécie/Tipo	Despacho
Número	9900317982/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

À ASSESSORIA JURÍDICA

Em atendimento às recomendações da I. PGM constantes do Parecer nº 82/MVSC/PPLC/2023, juntado à peça 23 destes autos, foram juntadas novas documentações, cabendo esclarecer o que segue.

Há aproximadamente **10 (dez) anos**, eram dados os passos mais importantes para viabilização e execução do Projeto de Obras com o objetivo da construção do Corredor Viário do BHLS, ligando o Bairro de Charitas ao Engenho do Mato, do qual originou-se o Consórcio Transoceânica (Constran-Carioca), sendo este o responsável pela execução das obras de construção de 13 (treze) estações do BHLS no referido trecho, das quais todas foram devidamente construídas.

No decorrer desse período, foi construído o famoso túnel Charitas-Cafubá e no ano de 2019 foram iniciadas oficialmente as operações do corredor viário com utilização dos ônibus do BHLS.

Após a finalização das obras da Transoceânica pelo Consórcio supramencionado e a efetiva entrega do equipamento público, foi construída uma nova estação BHLS destacada, não contemplada no projeto do corredor viário, localizada na Avenida Marques de Paraná, na ligação entre o Centro da Cidade e Icaraí, destacando-se que a referida estação foi construída por empresa terceira, que na oportunidade realizava obras de revitalização/reurbanização do espaço Público da Marques de Paraná, local onde se encontra a estação destacada.

O Processo Administrativo nº 040/001111/2022, foi efetivamente aberto em 13/06/2022, dando início aos procedimentos iniciais visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços nas 14 (quatorze) estações de BHLS existentes no Município de Niterói, tendo sido desenvolvido através do Pregão Eletrônico nº 064/2022, realizado no dia 21/12/2022. Do referido pregão, originou-se o Contrato nº 25/2022, firmado em 29/12/2022, no valor total de R$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, sob o regime de empreitada por preço global.

Ocorre que, no início do ano de 2024, a EMUSA entregou à População de Niterói, a conclusão da obra de reurbanização e reformulação de todo trecho da entrada de Camboinhas, contemplando uma nova rotatória, que se transformou em um espaço de convivência pública, com recortes esquemáticos de novos corredores para trânsito dos ônibus do sistema BHLS, presenteando a área com duas estações completas (uma em cada sentido da via), para recebimento de passageiros e veículos do sistema viário BHLS, conforme imagem anexa.

Importa destacar que a referida estação de Camboinhas nunca foi cogitada no projeto do Consórcio Transoceânica, conforme indagado pela D. Procuradoria. Pelo contrário. Conforme já exposto, o local onde se encontram as duas estações sequer gozava de infraestrutura suficiente ao recebimento de passageiros e veículos. Foi necessária a realização da obra de construção da nova rotatória de Camboinhas para só então viabilizar tal benefício.

Portanto, tendo em vista que as estações foram viabilizadas e construídas após a fase de planejamento do Processo 040001111/2022, após inclusive da formalização do Contrato nº 25/2022, resta-se mais do que comprovada a **excepcionalidade** das alterações pretendidas.

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25b40a0f-c2c0-4d25-bb8d-999275f1a985.

Outrossim, não há de se falar em imputação de qualquer ônus, pela inclusão pretendida pela administração pública, à Contratada, tendo em vista a **superveniência** dos fatos inclusive à elaboração do escopo editalício por parte da Administração. O Termo de Referência, o Edital de licitação e todo planejamento do Contrato 25/2022 **não contemplavam** as novas estações da rotatório de Camboinhas, simplesmente porque as mesmas não existiam, assim como a própria rotatória não existia.

Haja vista todo exposto, indubitável é a necessidade de proceder-se com aditivo contratual para contemplação de serviços capazes de atender à demanda superveniente, inexistindo, portanto, óbice legal e/ou contratual.

Em relação às planilhas de serviços e memória de cálculo, foi realizado um estudo mais aprofundado da demanda superveniente existente e foi elaborada uma nova planilha demonstrando todas as informações necessárias, especialmente os itens anteriormente contratados, em comparação com o necessário à realização do aditivo de acréscimo, conforme pode-se demonstrar na documentação anexa.

Importa destacar alguns pontos, dos quais, os fiscais administrativo e técnico do referido Contrato, dão ciência e atestam ao assinarem o presente documento:

1) Todos os itens da planilha impactados pelo Aditivo, são itens pré-existentes na contratação original, não havendo qualquer item novo acrescido no escopo dos serviços;

2) O percentual final de 23,68% sobre o valor total da Contratação, demonstra-se adequado e suficiente ao atendimento integral da demanda superveniente, além de não exceder o limite máximo legal;

3) Todos os itens da planilha foram recalculados considerando todas as peculiaridades específicas das novas estações, incluindo principalmente a localização da mesma, materiais utilizados, profissionais necessários, frequência necessária de repetição de serviços e expectativa de recebimento de passageiros, além das vulnerabilidades às intempéries ligadas ao fato de as estações terem conexão e proximidade com a Lagoa de Piratininga e as Praias vultuosamente frequentadas de Piratininga e Camboinhas

Ante todo exposto e tendo em vista que a Pesquisa de Mercado foi realizada em período inferior a 06 (seis) meses, **DECLARAMOS** que o pleiteado Termo Aditivo demonstra-se o melhor custo benefício, tanto do aspecto técnico, como do financeiro.

Em 10/06/2024.

LEANDRO CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70
(Fiscalização Administrativa)

MARCELO SERIEIRO
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124.224-73
(Fiscalização Técnica)

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25b40a0f-c2c0-4d25-bb8d-999275f1a985.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 10/06/2024 16:46:41 com assinatura simples
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 10/06/2024 16:58:58 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/25b40a0f-c2c0-4d25-bb8d-999275f1a985



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 34. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	Documentos complementares
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	391

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços
COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/1111/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/22
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2022
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

O MUNICÍPIO DE NITERÓI por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/0011/2022, fará realizar, no dia ..21..de..DEZ.....de2022,às..10:00.horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4,

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	392

no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.1.3 – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.1.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.1.6 – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

4.1.7 – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	394

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo: 040/001111/2022

Data: 13/06/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN

Folhas 396

7.2.5 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

7.2.6 – A Proposta de Preços devidamente rubricada pelo Responsável da empresa licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

7.2.7 – Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

7.2.8 – A Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

7.2.9 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução do serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

7.2.10 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

7.2.11 - O BDI nesta licitação é de 25%, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI.

7.2.12 - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	397

7.2.13 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no presente edital, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme cronograma em anexo:

7.2.14 -Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO,** e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	399

considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

12.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência(anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.4 DAS COOPERATIVAS

12.4.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.4.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	402

seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.5.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.5.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	403

12.5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.5.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

12.6.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a)Publicados no Diário Oficial; ou
b)Publicados em jornal de grande circulação, ou

c)Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

12.6.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou
Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

12.6.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
a)Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou

b)Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

12.6.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

a)Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b)O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

c.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1$$

.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1$$

c.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Patrimônio\ Líquido} \leq 1$$

c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{Patrimônio\ Líquido}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1$$

12.6.3 A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a **1** poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3° da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.6.4 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.° 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

13.2 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) quando a atividade assim o exigir;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	407

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica:**

d.1)CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

I- Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Estações BHLS;
II- Limpeza de pisos cimentados;
III- Remoção de Papel de Paredes, inclusive limpeza do excesso de cola na parede;

d.1.2) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significante por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	408

d.2)CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

I)01 (um) Engenheiro Civil por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

III)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

IV)02(dois) Profissionais de Manutenção, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1)A CONTRATADA disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas operacionais, inclusive motorista.

II)Veículo modelo utilitário, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas de fiscalização inclusive motorista.

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA , onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	409

13.3.1 Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

14 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

15 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

15.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	410

15.3.1 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

15.4 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

16.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

16.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

16.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8 Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

16.9 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

17 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

17.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

17.3 Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

17.4 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

17.6 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

17.7 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

edital.

17.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.9 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

17.10 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

18- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

18.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	413

20.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

20.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

20.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

20.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

20.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

20.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

20.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

20.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

20.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

20.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

20.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

20.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	414

20.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

20.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

20.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

20.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

20.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

20.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

20.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

20.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

20.17 É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo a PMN nenhuma responsabilidade sobre estes.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

20.18 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos materiais, entregues e prontos para o serviço.

20.19 Garantir somente a contratação de postos de revenda que zelem pela qualidade dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, ficando ao seu encargo a manutenção do portfólio de postos confiáveis e que forneçam produtos com procedência, seguindo as normas da ANP.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Início de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

22.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

22.3 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

23. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

23.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

23.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

23.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

23.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

23.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

23.7 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço, a SECONSER,

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

através da sua fiscalização, fará a vistoria "in loco".

23.8 A Seconser emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitos ou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após este período ou havendo manifestação da CONTRATADA quanto a finalização dos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estan do tudo conforme, o serviço será formalmente recebido e inserido na medição.

24 - DA RESPONSABILIDADE

24.1 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.2 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

24.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

24.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

24.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

25 – DO PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

25.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

25.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme medição e cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

25.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

25.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.8 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

25.9 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.10 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.11 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

25.13 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

26 - DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

26.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

26.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

27 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

27.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

27.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

28 - DOS RECURSOS

28.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

28.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

28.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

29 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lúcia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	421

29.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

29.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

29.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

29.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

29.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

29.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

29.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

29.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

29.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

29.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

29.11 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

29.12 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

30.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

30.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

30.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

30.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

30.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.

30.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

30.14 Integram este edital os seguintes anexos:
Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III– Modelo Proposta de Preço

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	424

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais
Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo IX—Minuta do Contrato
Anexo X - Planilha Orçamentária

30.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

30.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

30.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 02 de DEZEMBRO de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	425

ANEXO I

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	426

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviçode manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

2. JUSTIFICATIVA

Niterói é a primeira cidade brasileira a utilizar o sistema BHLS. O BHLS possui portas dos dois lados, mas não é articulado, pois é mais flexível e integrado com o ambiente urbano, podendo trafegar dentro ou fora de vias segregadas. Trata-se de um meio termo entre o BRT e o transporte coletivo convencional, unindo rapidez, conforto e regularidade com flexibilidade, proximidade e menor custo. Em cidades como Madrid e Amsterdam, o sistema BHLS atende de 30 a 40 mil usuários por dia. Na Transoceânica, a nova frota conta com ônibus automáticos climatizados, com piso na altura do passeio público que contribui muito para o desenvolvimento sustentável e para a mobilidade da Região Oceânica demais pontos interligados de todo Município de Niterói.

Um dos primeiros pontos de contato dos usuários com o Sistema BHLS são os equipamentos articuladores da interface do transporte público com os usuários que cumpre o papel de captação/distribuição dos usuários que estão localizados ao longo dos itinerários das linhas do Sistema, obedecendo um certo espaçamento. Estes locais devem oferecer condições que garantam conforto e segurança aos usuários, através de instalações adequadas e que permitam acessibilidade universal.

As premissas de uma boa infraestrutura dos pontos de ônibus é que estes locais possuam minimamente:

(1) adequada qualidade das calçadas;
(2) permitam circulação no entorno sem obstáculos;
(3) apresentem infraestrutura acessível;
(4) sejam dotados de cobertura contra intempéries;
(5) possuam, sempre que possível, outros dispositivos, como barras de apoio e bancos.

A estação BHLS é, portanto, a estrutura que proporciona maior conforto e comodidade no tempo de espera do ônibus, e consequente aumento da satisfação. O município possui atualmente 14 estações BHLS e que futuramente serão ampliadas para demais pontos do município que ainda estão sendo preparados para receber tal estrutura. A Prefeitura Municipal de Niterói pretende aumentar a eficiência dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, a qual perpassa não somente pela oferta dos serviços como também contempla a infraestrutura para o transporte.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	427

Nesse sentido **as manutenções e conservações** das estações BHLS são de extrema importância, uma vez que os locais de parada são o primeiro ponto de contato dos usuários com o sistema e as suas condições podem ou não estimular o uso do serviço oferecido a população. Torna-se fundamental, portanto, manter as estações BHLS em condições que ofereçam conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, como também para os transeuntes, respeitando a área de livre circulação e contribuindo para qualificar o sistema de mobilidade urbana da cidade de Niterói.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão os descritosa seguir:
a) manutenção, conservação, pintura, remanejamento, remoção e substituição das estações BHLS em pontos de embarque e desembarque existentes;
b) Melhoria da infraestrutura dos pontos de embarque e desembarque;
c) Execução de obras de reparos,pinturas e complementares necessárias amanutenção e/ou melhoria dos pontos de embarque e desembarque;
d) Manutenção das estações BHLS metálicas e execução de lixamentos, soldas, pinturas, trocas de vidros temperados, guarda corpos e demais componentes de sinalização.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1 Os locais de manutenção e substituição de peças nas estações BHLS serão identificados no planejamento da SECONSER.
4.2 No caso das manutenções os serviços serão executados conforme planejamento, procurando sempre a regionalização das ações de forma a otimizar a execução das tarefas.
4.3 No caso de manutenção em novas estações BHLS e remoção e/ou substituição de estações antigas existentes, serão emitidas ordens de serviços especificas.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS ESTAÇÕES BHLS

5.1 **Estações BHLS Modelo SECONSER:**

EspecificaçõesComponente Material

TUBOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DESUTENTAÇÃO NO SOLO
TUBO DE AÇO FQ – DN3 1/2" CHAPA 11 COM0,70 M
COLUNA DESUSTENTAÇÃO DACOBERTURA E BANCO
TUBO DE AÇO FQ - DN 3"CHAPA 11
BRAÇO DA COBERTURATUBO DE AÇO FQ – DN2 1/2" CHAPA 12
MÃO FRANCESA CURVATUBO DE AÇO FQ - DN 2"CHAPA 14
REFORÇO DA MÃOFRANCESATUBO DE AÇO FQ - DN 2"CHAPA 14
REFORÇO COBERTURA METALON FF 20 X 30 MM
CANALETA FUNDO CANTONEIRA (2 X 1/8)”
CANALETA FRENTE CANTONEIRA (2 X 1/8)”

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	428

SUPORTE TRIANGULAR DO BANCO CHAPA 6 - 30X30 CM
ASSENTO DO BANCO PERFIL U – 127 X 50 MM
BARRA CHATA DE ALUMINIO 2"X3mm
FIO DE 2,5MM
FIO DE 4,0MM
"U" CAVALINHO DE ALUMINIO
BORRACHA DE SINALIZAÇÃO
TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO
TINTA ACRILICA FOSCA
TINTA SEMISINTPETICO FOSCA
TELHA METÁLICA GALVANIZADA
LUMINÁRIA DE LED
LAMPADA DE LED
VIDRO TEMPERADO
MASSA ACRILICA
ESQUADRIA DE FERRO
MARMORE E GRANITO
PARAFUSO DE INOX
BUCHA DE 10"
BARRA DE INOX
PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO

6. DIRETRIZES DE MANUTENÇÃO E REPAROS TÉCNICOS

6.1 A manutenção e reparos técnicos de estações BHLS no Modelo SECONSER, consiste nosreparos incluindo a execução de troca de componentes, bem como a montagem de todos oscomponentes do conjunto, incluindo troca de vidros e parte de iluminação das estações. O fornecimento de todos os materiais para as estações BHLS, bem como a limpeza e preparação do local serão de responsabilidade daCONTRATADA.

6.2 A manutençãodas estações BHLS com espaço para cadeira de rodas será definida pela SECONSER, através de sua Diretoria.

6.3 O projeto de manutenção e conservaçãonos pontos de embarque e desembarque, nas estações BHLS, será fornecido à CONTRATADA pela SECONSER. O projeto seguirá sempre as diretrizes da norma ABNT - NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade às edificações, mobiliários, espaços, e equipamentos urbanos, além de contemplar os levantamentos de campo, dependendo da localização de cada estação BHLS.

6.4 Outros serviços que também estão contemplados na atividade de manutenção das estações BHLS são:

a) Manutenção do piso tátil, conforme especificado na norma ABNT NBR 9050/2015.

b) Manutenção do piso da área da estação BHLS, conforme especificado na norma ABNT NBR9050/2015 e a legislação local vigente.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	429

c) Sinalização para desvio e bloqueio do trânsito para implantação das estações BHLS, quando for o caso.

d) Eventuais obras de pavimentação, contenções e complementares como amanutenção de corrimãos, guarda corpos e barras de apoio.

6.5 A CONTRATADA deverá elaborar o devido dimensionamento das equipes para amanutenção das estações BHLS nos pontos de embarque e desembarque.

6.6 As liberações, aprovações, licenças e outros procedimentos eventualmente necessários a manutenção das estações BHLS serão de responsabilidade daSECONSER.

6.7 A CONTRATADA deverá responder pela limpeza da estações, e a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados pelas atividades de manutençãodas estações BHLS ficaram a cargo da SECONSER de acordo com o cronograma de manutenção.

6.8 Cada etapa relativa às obras e serviços de manutenção das estações BHLS, deverá ser precedida e sucedida da devida organização e limpeza dos locais detrabalho, como forma de minimizar as possíveis e indesejáveis interferências no sistema viário e nos passeios públicos.

6.9 A manutenção das estações BHLS deverão respeitar uma metodologia previamente elaborada pela CONTRATADA, priorizando:

a) Segurança;

b) Utilização do menor espaço possível das áreas de passeio e via pública;

c) Menor tempo possível para realização dos serviços;

d) Acessibilidade;

e) Carga, transporte e destino adequados;

f) Adequação à legislação municipal de posturas.

6.10 Na manutenção das estações BHLS deve haver compatibilidade do projeto com as infraestruturas e interferências existentes. Quando não existirem no local de manutenção das estações BHLS, quanto as infraestruturas necessárias à manutenção/instalações dos referidos equipamentos, a CONTRATADA deverá executar as obras e serviços de infraestrutura até o limite mínimo de 1,5 metros para cada lado da estação BHLS, no sentido longitudinal do passeio, mais a área de entorno do equipamento instalado, prevendo condições para as futuras ligações necessárias.

6.11 Considera-se como área do entorno aquela necessária à manutenção dos equipamentos,

6.12 Deverão ser consideradas as várias condicionantes, normas e legislação aplicáveis aos locais de manutenção dos equipamentos de mobiliários urbanos, taiscomo: larguras das calçadas; fluxo de pedestres; interferências com a infraestrutura urbana e outras.

6.13 Deverão ser consideradas as condições de segurança referentes à execução dos serviços, assim como das pessoas que se utilizam dos passeios públicos e locaisonde serão realizadas as manutenções dos mobiliários urbanos.

6.14 Deverão ser realizados registros fotográficos antes, durante e depois da execuçãodos serviços, de tal forma que se tenha imagens esclarecedoras, inclusive de eventuais interferências e dificuldades encontradas durante a manutenção das estações BHLS.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	430

7. Manutenção Preventiva:

7.1 A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento de uma operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas das instalações ou dos equipamentos de forma a preservar, inclusive a sua vida útil.

7.2 Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção preventiva deverão contemplar:

a) Limpeza manual e mecânica;
b) Limpeza de pichação e grafites;
c) Retirada de panfletos, adesivos de propaganda e/ou similares, nãoautorizados;
d) Revisão das instalações elétricas, quando existentes;
e) Substituição de equipamentos ou componentes desgastados;
f) Manutenção e recomposição de pisos;
g) Manutenção e recomposição de vidraçaria;
g) Reposição de elementos danificados;
h) Pinturas.

7.3 A frequência dos serviços de manutenção deve atender a qualidade e a eficiência sempre no sentido de oferecer o serviço adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros. Os serviços de manutenção devem abranger, de forma contínua, as seguintes atividades:

8. Atividade Frequência

Lavagens das estações BHLS das paradas
Pintura dos equipamentos sob inspeção
Troca de componentes danificados

9. Manutenção Corretiva:

9.1 A manutenção corretiva é uma atividade técnica responsável pela correção de umafalha, anormalidade identificada e deve ser realizada para restabelecer o estado denormalidade daquilo que apresentou deficiência, com perda de qualidade ou funcionalidade.

9.2 A manutenção corretiva deverá ser executada pela CONTRATADA no prazo máximode 72 (setenta e duas) horas através de suas equipes dimensionadas de forma multidisciplinar e suficientes para a execução de serviços de manutenção com capacidadepara atendimento às demandas simultâneas.

9.3 As atividades básicas de manutenção corretiva deverão contemplar:

a) Reparos dos elementos do conjunto por deterioração ou vandalismo no local ou quando não houver essa condição, substituindo as peças danificadas por uma nova ou reformada e levando-a para a recuperação e posterior utilização no local ou em outro local;
b) Reparos nos pisos e elementos do entorno integrantes da estação BHLS;
c) Pinturas;
d) Iluminação, quando existente.

9.4 Os serviços deverão ser conduzidos de forma a minimizar a interferência com a movimentação

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	431

de usuários e do tráfego. As áreas de intervenção deverão ser devidamente sinalizadas.
9.5 Os materiais utilizados nas reposições feitas pela manutenção corretiva deverão ter qualidade no mínimo igual aos originais.

10. Manutenção Emergencial:
10.1 – Em caso de ocorrência de algum dano a estação BHLS por qualquer motivo e tal situaçãocoloque em risco a integridade dos pedestres e condutores ou interfira na fluidez do tráfego ,a manutenção deverá ocorrer de forma imediata.
10.2 – Neste caso a equipe da CONTRATADA deverá tomar todas as atitudes necessáriosao restabelecimento da condição de segurança do local, removendo as interferências encontradas e retirando a estação BHLS para posterior recuperação ou substituição.
10.3 – As equipes deverão, portanto, possuir telefone celular com aplicativo "whatsapp",ou similar de tal forma que a troca de informações com a Diretoriada SECONSER seja eficiente e imediata.
Exemplo de estação BHLS danificada.

11 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:
O item de serviço Administração Local abrange a realização de serviços técnicos eadministrativos de apoio à prestação de serviços, e a partir das recomendações do Acórdão2622/13 do TCU passou a ser destacado na planilha de orçamento como itens de serviço.
Envolve, portanto as atividades de secretaria, serviços gerais, controle de pessoal,almoxarifado, ferramentaria, vigilância, e ainda o desenvolvimento dos serviços de controlede qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento dos serviços) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados àprodução (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição deequipamentos e materiais necessários à execução das tarefas).
A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio é administração local, sendonecessária a supervisão de no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada aSECONSER;
b) 01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;
c) 01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 10 (dez) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;
d) 02(dois) Profissionais de Manutenção, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;

O valor da Administração Local, dentro dos critérios de uniformização de propostas, deve ser apresentado com base no dimensionamento aqui definido. A Administração Local serámedida mensalmente proporcionalmente ao valor da medição formalizada para o período, conforme

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	432

orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, de tal forma que ao final do Contrato o pagamento total dos serviços realizados coincida percentualmente ao valor da Administração Local estipulada.

O percentual que a Administração Local represente sobre o valor total da proposta apresentada e eventualmente contratada passa a ser parte integrante da equação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, estabelecendo-se assim um "teto" para suaremuneração.

Caso não seja mobilizado o efetivo definido para a Administração Local conforme aqui definido, a parte faltante será glosada da medição.

Caso a CONTRATADA queira aumentar o efetivo ou as instalações aqui definidas, talsituação será analisada pela Diretoria da SECONSER a fim de ser considerada em sua medição mensal.

12 – MÃO DE OBRA:

A mão de obra a ser mobilizada pela CONTRATADA será remunerada conforme anecessidade a ser definida sempre pela Diretoria da SECONSER.

A composição de preços da mão de obra deve levar em consideração os seguintesaspectos:

1. O preço da mão de obra na composição a ser elaborada pelas licitantes deve incluir todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários vigentes, bem como os "encargos complementares" incluídos neste grupo os benefícios decorrentes das convenções coletivas de trabalho das categorias, como valetransporte, café da manhã, cesta básica, ticket alimentação, auxílio funeral e etc;
2. As ferramentas manuais de uso individual devem ser contempladas no valor damão de obra;
3. Os equipamentos de segurança individual – EPI, protetor solar e uniformesdevem ser computados no preço unitário da hora da mão de obra operacional ede apoio;

13. Aspectos gerais da mão de obra:

A CONTRATADA deverá observar para os seus funcionários, que devem estar devidamente contratados e registrados conforme determina a legislação trabalhista:

a) Os motoristas para os veículos de carga ou veículos leves deverão possuir a devida habilitação junto ao órgão de trânsito para a categoria do veículo que estiver conduzindo.

b) Só poderão ser mantidos em serviço funcionários atenciosos e educados no tratamento com a Fiscalização, os munícipes e que sejam cuidadosos com os bens públicos.

c) A Fiscalização poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem à ação judicial, a SECONSER estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto ao afastamento.

d) Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada aos funcionários da CONTRATADA a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual.

e) É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas, o uso de entorpecentes, a solicitação degratificações, donativos ou cobrança de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA.

f) Todos os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais e no horário de

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	433

trabalho portando a identidade funcional, uniformizados, asseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capacetes, capas protetoras e demais equipamentos de segurança sempre em conformidade com as Legislações e Normas Regulamentadoras doMinistério do Trabalho.

Uniformes, EPI e EPC:

Os uniformes deverão ser padronizados conforme modelo da SECONSER, e ser disponibilizados a todos os funcionários envolvidos na execução contratual, bem como os respectivos EPI's e EPC's necessários, conforme a atividade e a exigência legal.

A CONTRATADA se obriga a manter o fornecimento em quantidade e qualidade adequadas dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários durante toda avigência do contrato, bem como implantar outros equipamentos que sua área de Segurançado Trabalho julgar necessários. A CONTRATADA deverá disponibilizar para todos os funcionários, bloqueador solar, fator de proteção mínimo 30 para raios UVA e UVB, naquantidade preconizada pelo fabricante.

14. Especificações de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's:

Os uniformes e equipamentos de proteção individual seguirão as seguintes características:

a) Camisa de malha PV manga curta ou similar modelo e cor a serem definidos pela SECONSER, que fornecerá a CONTRATADA as cores, especificações e detalhamento do uniforme.

b) Calça de brim, tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo ecor a serem definidos pela SECONSER.

c) Capa protetora contra chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.

d) Luvas tipo cano curto, confeccionada em vaqueta de boa qualidade com 1 mm deespessura, palma e dorso em vaqueta macia com forchetas, reforço interno inteiriço napalma, tira de reforço entre o polegar e o indicador em vaqueta, elástico no dorso costurado internamente próximo ao punho com 3 cm de largura, certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e nome do fabricante gravado em baixo-relevo, totalmentecosturado em linha de nylon. Não serão aceitas as impressões em forma de carimbo, marcadas a tinta em etiquetas.

e) Botina de amarrar, com cadarço em algodão trançado e chato, cabedal de vaquetaao cromo de boa qualidade, cano acolchoado com três gomos, solado tipo Anabela empoliuretano expandido diretamente no cabedal, biqueira em material termoplástico (trulyne),forrada internamente com bidim, palmilha em couro com 2 mm de espessura e acolchoada,língua em vaqueta costurada na gáspea com talão (tipo morcego), taloneira sobreposta na cor amarela, contraforte embutido confeccionado em material termoplástico, rebite na junçãoda gáspea com o talão e ilhoses resistentes à corrosão, cano com proteção para o maléoloe ainda o Certificado de aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho impresso em baixo-relevo no cabedal e o nome do fabricante em ambos os pés.

15. Carga horária:

A carga horária semanal, conforme convenção coletiva da categoria deverá ser de 44(quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, salvo os plantões ou eventuais serviços emergenciais.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	434

15.1 Salário direto e direitos decorrentes da "Convenção Coletiva de Trabalho":
Deverá a CONTRATADA zelar para que a remuneração dos profissionais esteja de acordo com a legislação e os benefícios inseridos na convenção coletiva de trabalho para cada categoria funcional.

15.2 Adicional de Insalubridade:
Os serviços previstos nesta contratação não estão sujeitos a incidência de adicional de insalubridade pelas suas características. O adicional de insalubridade só é pago a partir deuma avaliação quantitativa dos agentes insalubres desde que o resultado desta avaliação esteja acima do limite de tolerância de acordo com a portaria 3214/78 do Ministério doTrabalho e Emprego e da Lei 6514 de 22/12/77 NR 15 anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 e da norma internacional ACGIH (American Conferenceof Governamental Industrial Hygienists).
A eventual avaliação qualitativa seguirá os preceitos da NR-15 – Anexo: 7, 8, 9, 10, 13 e 14 da portaria acima referida, as avaliações serão realizadas por perito no local de trabalho com detalhamento do posto de trabalho e a função do trabalhador a suas atividades por ele desenvolvidas.

15.3 Caracterização de periculosidade:
Os serviços aqui contratados em conformidade com a legislação brasileira, não é perigoso e não se enquadra como direito do adicional de periculosidade, que só podem ser aplicados nas seguintes situações:
1. Contato com explosivos e inflamáveis – art. 193 da CLT regulamentada pela NR –16, Portaria 3214/78;
2. Energia elétrica de acordo com a lei nº 7369/85, regulamentado pelo decreto nº93.412/86.
O adicional de periculosidade, caso concedido, será de 30% incidente sobre o salário basesem acréscimo resultante de gratificações ou prêmios.

16 – FERRAMENTAS:

16.1 – Ferramentas de uso individual:
As ferramentas de uso individual, aqui consideradas como componente do custo horário da mão de obra, são basicamente as que se apresentam no quadro a seguir e devem serdimensionadas pela CONTRATADA de acordo com as características do serviço a executar:

Ferramentas de uso individual:
- Trenas de aço >= 8 metros
- Colher de pedreiro
- Prumo de parede
- Nível horizontal em alumínio
- Esquadro de mão
- Rolo de linha lisa com 100 metros

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	435

- Serrote com 50cm
- Arco de serra com lâmina de serra
- Bloco de espuma para reboco
- Desempenadeira de madeira ou de PVC
- Lápis
- Torquês
- Ponteiro de aço
- Talhadeira de aço

16.2 – Ferramentas de uso coletivo:

Para efeito de orientação, o quadro a seguir indica as ferramentas manuais de uso coletivoque devem ser levados minimamente em consideração na composição dos "encargos complementares" a ser rateados no custo direto operacional quando da confecção dacomposição de preços unitários:

Ferramentas manuais de uso coletivo

- Tambor de 200 litros
- Enxada
- Enxadão
- Pá
- Picareta
- Alavancas de aço
- Cavadeira articulada com cabo de madeira
- Marreta de 2kg, 5kg e 10 kg
- Martelo com cabo de madeira
- Alicate universal
- Foice
- Facão
- Cabo de aço de 3/8" e 5/16" 5 metros de comprimento
- Régua de alumínio com 2 metros de comprimento
- Serra mármore com discos de corte
- Furadeira de impacto
- Extensão elétrica com 30 metros com cabo pp 20a 3x2,5 mm²
- Carrinho de mão
- Cinta para içamento de carga até 10 toneladas
- Corda de nylon 5/16" com 20 metros
- Vassoura
- Peneira redonda para areia
- Escada extensível com 7,0 metros
- Balde de metal de 10 litros
- Tesourão

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	436

17 – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:

As equipes operacionais deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e sinalização para o atendimento a legislação de segurança de trânsito, sempre sob a supervisão do Técnico de Segurança. Estes itens serão remunerados individualmente de acordo com o que estabelece a Planilha Orçamentária de Referência, sendo as placas de sinalização no padrão unidade/mês e os cones e sinalizador noturno por unidade e a fita zebrada pormetro:

- Placa 1,0X0,6 m dupla face em chapa galv. n° 26 - cavalete de madeira
- Placa 1,0X0,6 m em chapa galv. n° 26 - cavalete de metalon 20 x 20 mm
- Placa 0,5X0,5 m dupla face em chapa galv. n° 22 - cavalete de madeira
- Placa 0,5X0,5 m em chapa galv. n° 22 - cavalete de metalon 20 x 20 mm
- Cone em PVC h= 75 cm
- Cone master 75 cm base de borracha corpo polietileno
- Sinalizador elétrico monolight LED 60 a 70 flashes/minuto
- Fita zebrada amarela para sinalização com largura de 7cm

18 –EQUIPAMENTOS:

18.1 – EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE:

Para a realização dos serviços será eventualmente necessária a mobilização e emprego deequipamentos de pequeno porte, que serão empregados com o prévio conhecimento da Diretoria da SECONSER e serão remunerados por dia de utilização efetiva. O quadro a seguir mostra uma relação dos equipamentos de pequeno porte passiveis de remuneração em separado:

Descrição Quant

Máquina cortadora de piso em concreto 1
Esmerilhadeira angular 1
Martelete rompedor 30 kg 1
Grupo gerador de energia 1
Máquina de solda inversora 1
Conjunto oxiacetileno 1
Compactador de placa vibratória 1
Lavadora de alta pressão 1
Serra clipper a gasolina 13 HP Lavadora de alta pressão – 1600 lb
Martelete rompedor elétrico 1900 W – 30 kg Grupo gerador a gasolina/diesel 5000W
Máquina de solda inversora 150 A Conjunto oxiacetileno completo
Compactador de placa vibratória 9 HP

19 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

19.1 – VEÍCULOS LEVES DE APOIO:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	437

Está prevista a mobilização de veículos leves híbridos, com300 litros de combustível por mês para apoio as tarefas operacionais do Contrato:
a) Uma pick-up leve com capacidade de carga de até 700 kg;
b) Uma pick-up/veículo passeio leve para a fiscalização.
É facultado a CONTRATADA a mobilização de veículos acima das quantidades aqui definidas, se operacionalmente lhe for interessante, podendo estes veículos adicionais ser objeto de remuneração extra por parte da SECONSER.
Veículo leve do tipo pick-up/passeio
Veículo em bom estado com no máximo 01 (um) ano de uso, com no mínimo 1000 cc, licenciado, coberto com seguro total, direção hidráulica e ar-condicionado, respondendo por sua manutenção e combustível.

20 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS:
O contrato será regido pela Lei 8.666/1.993 e suas posteriores e vigentes alterações emtodas as fases contratuais e, sobretudo respeitadas as condições e limites de alteração.
A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras daPortaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.
A CONTRATADA deverá apresentar duas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's para a execução do contrato:
1) Em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão deRegistro da Pessoa Jurídica junto ao CREA,
2) Em nome do engenheiro que efetivamente responderá pelos serviços demanutenção.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a prestação deserviços, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a suapermanência na obra.

20.1 – Manutenções preventivas e corretivas:
Os serviços de manutenção rotineira serão realizados conforme programação elaboradapela Diretoria da SECONSER e repassa previamente a CONTRATADA abrangendo um período não inferior a uma semana de serviços, respeitados os critérios deurgência e regionalização das ações.

20.2 – Reuniões de Avaliação:
Mensalmente, em data a ser definida pela Diretoria da SECONSER, serão realizadas reuniões para tratar de assuntos contratuais, sendo os temas, tratativas edeliberações devidamente registrados em ATA.
O objetivo das reuniões será primordialmente ajustar questões operacionais referentes ao Contrato, avaliando os caminhos críticos, entraves e o desempenho da CONTRATADA nacondução dos serviços.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	438

Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas quando alguma situação no transcursodo vínculo contratual assim o exigir.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1 Providenciar o desvio do tráfego e a garantia de execução do serviço através da Diretoria da SECONSER.

20.2 No curso da execução dos serviços caberá à SECONSER, através da sua Diretoria, indicar os técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos. Estesrepresentarão a SECONSER e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais de forma a fazer cumprir todas as exigências contratuais.

20.3 Cuidar do trâmite das medições aprovadas para que sejam cumpridos os prazos de pagamento estipulados no Contrato, ressalvadas as pendências da CONTRATADA que impeçam o fluxo dos documentos.

22- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

22.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

22.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

22.4 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

22.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

22.6 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

22.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

22.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	439

responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

22.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

22.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

22.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

22.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

22.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

22.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

22.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

22.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

22.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

22.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

22.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	440

22.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

22.16.5- É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como dos encargos trabalhistas e sociais, alimentação e seguro, não tendo o Município nenhuma responsabilidade sobre estes.

22.16.6 A CONTRATADA deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho de acordo com a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

23 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

23.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

23.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

23.4 A comissão a que se refere o item 23.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	441

23.5 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

23.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

23.7 Ao concluir a execução dos serviços indicados na Ordem de Serviço, a SECONSER, através da sua fiscalização, fará a vistoria "in loco".

23.8A Seconser emitirá, se for o caso, uma lista de pendências, defeitosou omissões, para que sejam feitos os ajustes necessários no prazo máximo de 5 (cinco)dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após este período ou havendo manifestação da CONTRATADA quanto a finalizaçãodos reparos requeridos, nova vistoria será realizada e estando tudo conforme, o serviço seráformalmente recebido e inserido na medição.

24 – PRAZO DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS:

24.1 Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela SECONSER,cujo teor constará as descrições do tipo de serviço e o prazo a ser executado.

24.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA só poderá ter um prazo superior as 72 (setenta e duas) horas para mobilização, será avaliado e em concordância da SECONSER quanto aimpossibilidade de atendimento no prazo.

25 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

25.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses corridos contados a partir da assinatura do Contrato.

25.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma da Lei, mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA e será concedido sob expressa autorização da CONTRATANTE, devendo ser formalizado o pertinente Termo Aditivo com base nas hipóteses previstas no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93

26 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia B. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	442

26.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

26.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

26.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme medição e cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

26.4 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

26.2 – Materiais e insumos:
Os materiais empregados em cada manutenção serão medidos pelas quantidades efetivamente empregadas ou fornecidas de acordo com as unidades e os preçoscontratuais.

26.2.1 Só serão admitidos o emprego de materiais de primeira qualidade;

26.2.2 Não serão consideradas quantidades mínimas de utilização. As medições refletirão a quantidade efetivamente empregada de cada material utilizado no serviço.

26.3 – Serviços diversos:
Em se tratando de intervenções de maior porte para a manutenção e/ou melhoria de estações BHLS, as intervenções necessárias serão medidas por serviço, incluindo o fornecimento de mão de obra e material, conforme está estabelecido na planilha orçamentária, incluído aí a exemplo os serviços de pintura de estações BHLS.

27.4 – Considerações Gerais:
27.4.1 Todas as atividades serão medidas mensalmente, em planilha ou documento equivalente,

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia B. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	443

contendo todo apontamento da equipe utilizada, dosequipamentos e materiais. Os serviços devem ser registrados por fotos e demais recursos necessários ao seu controle e transparência.
27.4.2 Nestes documentos é obrigatório o visto do Engenheiro e do responsável pela frente de operação da CONTRATADA, sendo estes acumulados diariamente gerando a medição mensal no último dia útil do mês, conforme executados nas frentes de trabalho.
27.4.3 Serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização ficarão fora da medição e em nenhuma hipótese haverá medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
27.4.4 As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do primeiro até o último dia do mês em curso, pela Fiscalização com a participação da CONTRATADA, sendo formalizada e datada no último dia de cada mês e pagas no mês subsequente de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
27.4.5 Todas as atividades executadas serão medidas por itens de serviço na planilha orçamentária contratual de acordo com as respectivas quantidades efetivamente realizadas;
27.4.6 Os serviços executados fora da rotina de manutenção e que puderem ser medidos por itens de serviço da planilha contratual serão quantificados e remunerados pelos preços contratuais propostos pela licitante vencedora do certame.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

28.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0010.4011
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

28.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

28.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

28.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	444

Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

28.5 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

28.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

28.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

28.8A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

28.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

28.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

28.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

28.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

28.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	445

29- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deveráapresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

d) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

e) A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

f) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo • Assessoria Jurídica SECONSER • PMN	446

29.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, assim apresentados:

29.2.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a)Publicados no Diário Oficial; ou
b)Publicados em jornal de grande circulação, ou
c)Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

29.2.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente, ou
Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

29.2.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

a)Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa, ou

b)Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

29.2.4 Sociedade criada no exercício em curso:

a)Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou em Órgão equivalente da sede ou domicílio da empresa.

b)O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
c) A situação econômico-financeira da empresa será avaliada, dentre outros critérios, pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), através índices

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

c.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AtivoCirculante + RealizávelaLongoPrazo}{PassivoCirculante + ExigívelaLongoPrazo} \geq 1$$

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificadas as empresas que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 01 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante} \geq 1$$

c.3) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{PassivoCirculante + ExigívelaLongoPrazo}{PatrimônioLíquido} \leq 1$$

c.4) Índice de Garantia de Capitais de Terceiros: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Garantia de Capitais de Terceiros (IGC) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IGC = \frac{PatrimônioLíquido}{PassivoCirculante + ExigívelaLongoPrazo} \geq 1$$

29.2.5 A empresa que apresentar índice de liquidez corrente em valor igual ou inferior a 1 poderá, alternativamente, demonstrar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, §3° da lei 8.666, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei e com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

29.2.6 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	448

30 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsáveis Técnicos, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico, devidamente registrados nos Conselho Regional.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** relacionada à sociedade empresária, bem como, à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes **parcelas de maior relevância técnica:**

d.1)CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1.1) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e abaixo relacionados, conforme parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

I- Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Estações BHLS;
II- Limpeza de pisos cimentados;
III- Remoção de Papel de Paredes, inclusive limpeza do excesso de cola na parede;

d.1.2) A relevância dos serviços acima relacionados foi considerada significante por representar as atividades principais do objeto contratual em questão.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	449

d.2)CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, disponibilizando equipe técnica de apoio e administração local mediante a apresentação dos seguintes documentos:

d.2.1.) – Quanto a equipe técnica de apoio:

d.2.1.1) A CONTRATADA disponibilizará a equipe técnica de apoio, sendo necessária a supervisão de no mínimo:

I)01 (um) Engenheiro Civil por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços civis, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

II)01 (um) Engenheiro Eletricista por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços de elétrica, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

III)01 (um) Engenheiro Mecânico por um período de 04 (quatro) horas semanais, responsável pela execução dos serviços metalúrgicos, conforme indicado na ART apresentada a SECONSER;

IV)02(dois) Profissionais de Manutenção, 44(quarenta e quatro) horas semanais, responsáveis pela execução dos serviços operacionais à disposição da SECONSER;

d.2.1.2) – Quanto a administração local:

d.2.1.2.1)A CONTRATADA disponibilizará os seguintes itens:

I)- Veículo de passeio, 5 passageiros, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas operacionais, inclusive motorista.

II)Veículo modelo utilitário, podendo ser utilizado carro de motor híbrido, para tarefas de fiscalização inclusive motorista.

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	450

30.2.2 Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7)Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

31– APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

31.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preços Unitários, Composição do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

31.2 A Proposta de Preços devidamente rubricada pelo Responsável da empresa licitante, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

31.3 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

31.4 A Planilha Orçamentária, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

31.5 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução do serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto destePREGÃO ELETRÔNICO, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	459

31.6– A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

31.7- O BDI nesta licitação é de 25%, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI.

31.8 - Na forma da Lei 8666/93, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

31.9 - O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no presente Termo de Referência, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme cronograma em anexo:

31.10 - Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

31.11 A licitante deverá apresentar os preços unitários e totais orçados no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente do país, incluindo todas as despesas diretase indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta contratação, incluindotambém, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, impostos,taxas, seguros, garantias, ART's, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, garantia,lucro, EPI's, EPC's e quaisquer outras despesas incidentes.

31.12 A proposta comercial deverá ser preenchida conforme modelo anexo ao Edital constando da planilha de orçamento e do cronograma físico financeiro.

31.13 As quantidades previstas para os serviços constantes da planilha de orçamento foram estimados, conforme demonstrado na Memória de Cálculo e servem para uniformizar as propostas apresentadas pelas licitantes interessadas no certame, não se constituindo em limites para efeito de medição, uma vez que o regime de execução contratual será o de"preços unitários" onde a remuneração a CONTRATADA se dá pela multiplicação das quantidades efetivamente realizadas pelos preços por ela propostos e que formarão a planilha contratual.

32– CONSIDERAÇÕES GERAIS:

32.1A manutenção de novas estações BHLS, a limpeza,e demais melhorias nos pontos de embarque edesembarque são de responsabilidade da Equipe Técnica/Operacional da

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	452

CONTRATADA ea SECONSER compete às atribuições técnicas pertinentes a aprovação dos planos para aexecução destes serviços, inclusive acompanhamento e fiscalização quanto aos serviçosexecutados, bem como determinar os locais para a realização dos serviços.

32.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços, em todas as suas etapas, com equipetécnica especializada, capacitada e suficiente para a execução total do objeto licitado.

32.3 Fica resguardado à SECONSER o direito de exigir a substituição de qualquer elementoda equipe, desde que este não corresponda sobre o ponto de vista disciplinar e/ou técnicoprofissional.
32.4 A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's necessários ao perfeito desempenho dafunção, conforme determina o Ministério do Trabalho.

32.5 Os custos diretos devem abranger toda a mão-de-obra operacional com suasprodutividades e no caso dos veículos e equipamentos todos os insumos necessários à suaoperação, incluindo operadores, ajudantes, combustíveis, lubrificantes e demais outros insumos.

32.6 A SECONSER ao seu critério, poderá solicitar a execução dos serviços em horáriosnoturnos, finais de semana ou feriados, se assim convier ao melhor andamento dostrabalhos e evitar transtornos nas vias de maior tráfego.

32.7 A SECONSER através de sua Diretoria fará a programação dosserviços, cabendo a CONTRATADA executá-los.

32.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalizaçãonecessária (placas de advertência e cones de sinalização), de modo a garantir a segurançado pessoal nas frentes de trabalho.
32.9 Nenhum serviço deve ser executado sem o conhecimento e aprovação da DiretoriadaSECONSER, sob pena de não ser reconhecido e remunerado.

33 - MODALIDADE:
33.1 Pregão Eletrônico, menor preço global.

34 - VALOR MÉDIO:
34.1 R$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

35 - DA GARANTIA CONTRATUAL

35.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	453

35.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

35.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

35.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

35.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Niterói, 02 de DEZEMBRO de 2022.

MARCELO SERIEIRO SERRA
Subsecretário da Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	454

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	455

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE:

FAX: E-MAIL:

	Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	**SERVIÇOS (Especificação Técnica)**	**UN**	**QUANT.**	***CÓDIGO COMPRAS. GOV.BR (CÓDIGO SIMILAR)***	**VALOR UNITÁRIO**	***TOTAL***
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.	UN	14			
				Total Global R$		

Valor total: R$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	456

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	457

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	458

ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	459

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	46

ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ , sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ , _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia F. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	461

ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	462

ANEXO IX

CONTRATO Nº __ /__

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____ .

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas,

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
r) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	465

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.451.0147.5003
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 2.603.349,07 (dois milhões, seiscentos e três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	466

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	467

comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a"até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12(doze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	468

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- Não caberá o reajuste ao presente contrato, definindo-se como fixo e irreajustável o percentual contratado como taxa de desconto sobre os serviços e materiais objeto da contratação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	469

PARÁGRAFO NONO- Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	470

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo: 040/001111/2022

Data: 13/06/2022

Rub. Ana Lucia R. Costa
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Folhas 471

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	473

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	474

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	475

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	476

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 02 de Novembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	477

ANEXO X

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	478

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
		CANTEIRO DE OBRA				
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00		R$ -
	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00		R$ -
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA	UNXMES	168,00		R$ -
4	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 02:			**R$ -**
		SERVICOS COMPLEMENTARES				
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00		R$ -
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00		R$ -
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00		R$ -
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00		R$ -
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00		R$ -
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO	M2	1670,00		R$ -
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO	M2	1670,00		R$ -
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA	M2	3769,00		R$ -
13	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA	M2	1670,00		R$ -
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES	UN	334,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 05:			**R$ -**
		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE FºFº,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM	UN	168,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 06:			**R$ -**
		BASES E PAVIMENTOS				
	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	1680,00		R$ -
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)	M2	942,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 08:			**R$ -**
		SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)	HA	3,14		R$ -
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA	M3	7,54		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 09:			**R$ -**
		REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS				
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE	M2	376,00		R$ -
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)	M	252,00		R$ -
22	11902/ORSE	PISO TÁTIL ALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)	M	168,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 13:			**R$ -**
		ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00		R$ -
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00		R$ -
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00		R$ -
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO,FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00		R$ -
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00		R$ -
			TOTAL DA CATEGORIA 14:			**R$ -**

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	479

		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS					
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00		R$	-
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00		R$	-
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00		R$	-
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00		R$	-
			TOTAL DA CATEGORIA 15:			**R$**	-
		PINTURA					
	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00		R$	-
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00		R$	-
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00		R$	-
			TOTAL DA CATEGORIA 17:			**R$**	-
		APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R$	-
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R$	-
37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00		R$	-
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L	UN	14,00		R$	-
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	48,00		R$	-
			TOTAL DA CATEGORIA 18:			**R$**	-
		CUSTOS RODOVIÁRIOS					
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M	840,00		R$	-
			TOTAL DA CATEGORIA 20:			**R$**	-
		ILUMINAÇÃO					
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE	UN	336,00		R$	-
	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA	UN	336,00		R$	-
	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA	UN	336,00		R$	-
			TOTAL DA CATEGORIA 21:			**R$**	-
				SUBTOTAL 1:		**R$**	-
		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI´S					
44		COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	MES	12,00		R$	-
			TOTAL EPI'S 22:			**R$**	-
		FERRAMENTAS					
45		COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA	MES	12,00			
			TOTAL FERRAMENTAS 23:			**R$**	-
		MATERIAIS					
46		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - MATERIAIS	DIVERSOS	12,00			
			TOTAL MATERIAIS 24:			**R$**	-
		REFEIÇÃO					
47		COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO - CAFÉ DA MANHÃ	DIVERSOS	12,00			
			TOTAL REFEIÇÃO 25:			**R$**	-
				SUBTOTAL 2:		**R$**	-
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
48	01.090.0000-G	ADMINSTRAÇÃO LOCAL	UN	100,00	R$ -	R$	-
			TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO 26:			**R$**	-
				TOTAL GERAL COM BDI:		**R$**	-

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	480

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES

DESCRIÇÃO

ESTAÇÕES	QUANTIDADE		LARGURA		COMPRIMENTO		ÁREA	PERÍMETRO	ALTURA
BHLS CHARITAS ESTAÇÃO INICIAL	1	x	9,00	X	72,00	=	648,00 m²	161	4,00
BHLS CAFUBÁ	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS LAGOA DE PIRATININGA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS PIRATININGA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS MARALEGRE	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS OCEÂNICA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS SANTO ANTONIO	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS VILA SÃO PEDRO	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS VILA MORRO DA PEÇA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS MARAVISTA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS PRAÇA CENTRAL	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS BOA VISTA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
BHLS ENGENHO DO MATO	1	x	9,00	x	84,00	=	756,00 m²	187	4,00
BHLS NOVA	1	x	3,50	x	20,00	=	70,00 m²	46	2,80
					TOTAL:		2244,00 m²		
AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO	12	X	2,40 m²	=	28,80				
AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO	2	X	1,44 m²	=	2,88				

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
		02 - CANTEIRO DE OBRA		
1	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA	M2	3141,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 10% ÁREA TOTAL — QUANTIDADE 14 x ÁREA 224,40 = TOTAL 3141,00		
2	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	168,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — QUANTIDADE 1 x UNIDADES 14 x MESES 12 = TOTAL 168,00		
3	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE	UNXMES	168,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — QUANTIDADE 1 x UNIDADES 14 x MESES 12 = TOTAL 168,00		
	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)	UNXMES	168,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — QUANTIDADE 1 x UNIDADES 14 x MESES 12 = TOTAL 168,00		
		05 - SERVICOS COMPLEMENTARES		
5	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE	M2	4039,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 3 VEZES POR SEMANA 5% ÁREA TOTAL — QUANTIDADE 3 x ÁREA 112,20 m² x MESES 12 = TOTAL 4039,00		
6	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL	M2	644,00
		DESCRIÇÃO: AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO — QUANTIDADE 14 x ÁREA 2,40 x MESES 12 = TOTAL 403,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO — QUANTIDADE 14 x ÁREA 1,44 x MESES 12 = TOTAL 241,00		
7	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO	M2	887,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA — QUANTIDADE 14 x ÁREA 31,68 x LADOS 2,00 = TOTAL 887,00		
8	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	5385,00
		DESCRIÇÃO: FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA TOTAL — QUANTIDADE 2 x ÁREA 224,40 x MESES 12 = TOTAL 5385,00		
9	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	1670,00

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	481

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00					
10	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO											M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00					
11	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO											M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00					
12	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D'AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA											M2	3769,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1% ÁREA TOTAL	14	x	22,44	x	12	=	3769,00					
	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA											M2	1670,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 5% ÁREA DOS PERFIS	2	x	69,60	x	12	=	1670,00					
14	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES											UN	334,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES X 1% ÁREA DOS PERFIS	2	x	13,92	x	12	=	334,00					
		06 - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS												
15	06.016.0002-A	TAMPAO COMPLETO DE F°F°,COM 120 A 125KG,PARA POCO DE VISITAOU CAIXA DE AREIA,PADRAO CEDAE(C-3),CARGA MINIMA PARA TESTE25T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 31,25T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA DE 17MM,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO											UN	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 1 VEZES POR MÊS	1	x	14	x	12	=	168,00					
		08 - BASES E PAVIMENTOS												
16	08.006.0015-A	REJUNTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS											M2	1680,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	10,00	x	12	=	1680,00					
17	RV 14.10.0100 (B)	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)											M2	942,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X 0,25% ÁREA TOTAL	14	x	5,61	x	12	=	942,00					
		09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS												
18	09.005.0025-A	VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)											HA	3,14
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADE		ÁREA		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	1	x	14	x	0,22	=	3,14					
19	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE CAPACIDADE,COMPREENDENDO CARGA,DESCARGA E TRANSPORTE ATE30KM DE DISTANCIA											M3	7,54
		DESCRIÇÃO	UNIDADE		ÁREA		ALTURA		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES X ÁREA TOTAL	14	x	0,22	x	0,2	=	0,63					
			MESES											
			12	x	0,63			=	7,54					
		13 - REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS												
20	13.330.0020-A	ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,AREIA E SAIBRO,NO TRACO 1:2:2,COM ESPESSURA MEDIA DE 3,5CM E REJUNTAMENTO DE CIMENTO BRANCO E CORANTE											M2	376,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,24	x	12	=	376,00					
21	11903/ORSE	PISO TÁTIL DIRECIONAL - ELEMENTOS EM INOX (12 PEÇAS/M)											M	252,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	1,50	x	12	=	252,00					
22	11902/ORSE	PISO TÁTILALERTA - ELEMENTOS EM INOX (100 PEÇAS/M)											M	168,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		ÁREA		MESES		TOTAL					
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	1,00	x	12	=	168,00					

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitar.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo 040/001111/2022 | **Data:** 13/06/2022 | **Rubrica** Ana Lucia R. Costa, Agente Administrativo - Assessoria Jurídica, SECONSER - PMN | **Folhas** 482

		CATEGORIA 14 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS			
23	07693/ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX Ø=3", COM MONTANTES FLANGEADO EM TUBO INOX Ø=3" E COM FECHAMENTO EM TUBO Ø=2", COM ACABAMENTO POLIDO, H=0,90M, FIXADO NAS EXTREMIDADES	M	168,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / COMPRIMENTO / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 1,00 x 12 = 168,00		
24	14.002.0225-A	CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO INOXIDAVEL ESCOVADO, DIAMETRO 2.1/2",ALTURA 1,00M, ENVOLVENDO TUBO METALON DE 1.1/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	48,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / COMPRIMENTO / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES — 2 x 2,00 x 12 = 48,00		
25	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	586,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / ÁREA / UNIDADES / MESES		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO — 1 x 2,40 x 12 X 12 = 345,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO — 1 x 1,44 x 14 X 12 = 241,00		
		TOTAL = 586,00		
26	14.004.0121-A	VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / ÁREA / UNIDADES / MESES		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO — 1 x 2,40 x 2 x 12 = 57,00		
27	14.007.0336-A	SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	672,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / UNIDADES / MESES / TOTAL		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NA ESTAÇÃO — 2 x 14 x 12 = 336,00		
		AREA DO VIDRO TEMPERADO NO CORRIMÃO — 2 x 14 x 12 = 336,00		
		CATEGORIA 15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		
28	15.008.0020-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / COMPRIMENTO / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 20,00 x 12 = 3360,00		
29	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	3360,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / COMPRIMENTO / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 20,00 x 12 = 3360,00		
30	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	336,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / UNIDADES / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 2,00 x 12 = 336,00		
31	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM	UN	336,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / UNIDADES / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 2,00 x 12 = 336,00		
		17 - PINTURA		
32	17.017.0350-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO GALVANIZADO OU ALUMINIO,USANDO FUNDO PARA GALVANIZADO,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,DESENGORDURAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE OU ACETINADO	M2	1392,00
		DESCRIÇÃO / UNIDADES / PERÍMETRO / ALTURA / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA — 2 x 174,00 x 4,00 = 1392,00		
33	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	M2	1392,00
		DESCRIÇÃO / UNIDADES / PERÍMETRO / ALTURA / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) - 50% DA ÁREA — 2 x 174,00 x 4,00 = 1392,00		
		- REMOÇÕES PARA READEQUAÇÃO		
		- REMOÇÃO DE PIXAÇÕES		
34	17.040.0024-A	PINTURA DE PISO CIMENTADO LISO COM TINTA 100% ACRILICA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA E TRES DEMAOS DE ACABAMENTO APLICADASA ROLO DE LA,DILUICAO EM AGUA A 20%	M2	1680,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / ÁREA / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES — 14 x 10,00 x 12 = 1680,00		
		18 - APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS		
35	18.027.0408-A	LUMINARIA FLUORESCENTE TUBULAR DE SOBREPOR,2X32W(INCLUSIVE LAMPADAS),COM ALETAS,CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA E PINTURAELETROSTATICA BRANCA,REFLETOR EM ALUMINIO DE ALTO BRILHO,COMREATOR DE ALTO FATOR DE POTENCIA,BI-VOLT.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / UNIDADES / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) — 2 x 2,00 x 12 = 48,00		
36	18.250.0049-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	48,00
		DESCRIÇÃO / QUANTIDADE / UNIDADES / MESES / TOTAL		
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO) — 2 x 2,00 x 12 = 48,00		

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	483

37	18.250.0053-A	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA(AFP>=0,92)PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X32W,BIVOLT,127/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO										UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x	2,00	x	12	=	48,00				
38	18.016.0000-F	LIXEIRA INOX QUADRADA COM ARO INOX 100L										UN	14,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES				TOTAL				
		FRENTE DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	1	X	14,00			=	14,00				
39	18.265.0001-A	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA										UN	48,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 2 UNIDADES (BHLS CHARITAS E ENG. DO MATO)	2	x	2,00	x	12	=	48,00				
		20 - CUSTOS RODOVIÁRIOS											
40	20.012.0020-A	RECUPERACAO DE MEIO-FIO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA										M	840,00
		DESCRIÇÃO	UNIDADES		COMPRIMENTO		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	5,00	x	12	=	840,00				
		21 - ILUMINAÇÃO											
41	21.004.0150-A	RETIRADA DE LUMINARIA,INSTALADA EM CORDOALHA,TETO OU PAREDE										UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	336,00				
42	21.004.0158-A	RETIRADA DE REATOR PARA LAMPADA DE DESCARGA INSTALADO ATE 7,00 DE ALTURA										UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	336,00				
43	21.004.0170-A	RETIRADA OU SUBSTITUICAO DE RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,INSTALADO ATE 12,00M DE ALTURA										UN	336,00
		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNIDADES		MESES		TOTAL				
		FRENTES DE SERVIÇO X 14 UNIDADES	14	x	2,00	x	12	=	336,00				

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia A. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	484

CRONOGRAMA

				CRONOGRAMA												
OBRA:				MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES												
																Io =
ITENS	DESCRIÇÃO			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
2	CANTEIRO DE OBRA		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
5	SERVICOS COMPLEMENTARES		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
8	BASES E PAVIMENTOS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
9	RVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
13	REVESTIMENTOS DE PAREDES, TETOS E PISOS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
17	PINTURA		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
21	ILUMINAÇÃO		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
22	COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
23	COMPOSIÇÃO DE FERRAMENTAS POR FAMÍLIA		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
24	MATERIAIS		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
25	CAFÉ DA MANHÃ		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
26	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
			R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R$0,00
	b-total:	*R$* -	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Total Acumulado		R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	% Acumulado		%													

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo	Data:	Rubrica	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	485

ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS DE NITERÓI NO PERÍODO DE 12 MESES							
ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO						
05.105.0130-A	ENGENHARIA E COORDENAÇÃO						
1915	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UNIDADE	HORAS	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
1915	Engenheiro civil	H	40	12		R$ -	R$ -
1915	Engenheiro Mecânico	H	40	12		R$ -	R$ -
1915	Engenheiro Eletricista	H	40	12		R$ -	R$ -
	PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
05.105.0108-A	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12		R$ -	R$ -
05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1	12		R$ -	R$ -
	VEÍCULOS DE TRANSPORTES	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNIT.	TOTAL MESAL	TOTAL
19.004.0000-F	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS,MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS OPERACIONAIS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	MÊS	1	12		R$ -	R$ -
19.004.0001-F	VEÍCULO MODELO UTILITÁRIO, MOTOR HÍBRIDO, PARA TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	1	12		R$ -	R$ -
					TOTAL:		R$ -

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo:	Data:	Rub.	Folhas
040/001111/2022	13/06/2022	Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN	485

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 391 a 485 do Processo Administrativo nº 040/001111/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 02 de DEZEMBRO de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 17/06/2024 11:43:42 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b723bfe3-cfab-49ea-8be5-4a5f112bd899



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 35. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b07abcb-cc40-4428-b253-b759406f1605

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	outros documentos
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b07abcb-cc40-4428-b253-b7594061605.

LUKE'S ENGENHARIA

Nº PROCESSO 260/111122
DATA 13/06/123 FLS 990
RUBRICA Marcos Silva de Brito

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Luke's Engenharia Ltda CNPJ: 30.678.636/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3021819 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: Av. Anita Nilo Peçanha 106
BAIRRO: São Francisco CEP: 24.360-210
CIDADE: Niterói ESTADO: RJ
TELEFONE: 21-3587-9781 E-MAIL: contato@lukesengenharia.com.br

Valor total: R$ 2.508.423,47

	Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
ITEM	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UN	QUANT.	*CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR (CÓDIGO SIMILAR)*	VALOR UNITÁRIO	*TOTAL*
I	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.	UN	14		R$ 179.173,105	R$ 2.508.423,47
				Total Global R$	R$	2.508.423,47
DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS						

(x) Optante pelo Simples Nacional
( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, 21 de dezembro de 2022

LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 138.552.347-60
ID: 2017102128 CREA/RJ

30.678.636/0001-58
LUKE'S ENGENHARIA LTDA
Av. Anita Nilo Peçanha, 106
São Francisco - CEP 24360-210
NITERÓI - RJ

AV ANITA NILO PECANHA, 106
SÃO FRANCISCO - NITERÓI/RJ
(21) 3587-9781
(21) 9 9995-4012

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 17/06/2024 11:46:55 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6b07abcb-cc40-4428-b253-b759406f1605



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 36. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f08693a7

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	outros anexos
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecriga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f08693a7

ACORDO 12.219

CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, PINTURAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO DAS ESTAÇÕES BHLS, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco, nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59 e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, nº106, São Francisco - RJ - CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com fundamento no processo administrativo nº 040/001111/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, conforme

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f08693a7.

especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo III) e Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato e/ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

r) A reparação de qualquer dano como conseqüência do trabalho contratado, do seu pessoal, equipamentos ou instalações, ficará a cargo do contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 26.0115.452.0010.4011
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

Com cobertura inicial através da Nota de Empenho: 3392/2022, no valor de R$ 41.807,05 (quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e cinco centavos), referente ao período de dezembro de 2022. As Notas de Empenho referente aos futuros pagamentos, serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

3- Ricardo Lanzellotti– Matrícula: 1245336-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "o", da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar aCertidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionado no parágrafo segundo ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de R$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) tudo de acordo com as medições, que retratam o efetivo consumo demandado pelo Município, diretamente na Conta Corrente nº 99899-9, Agência 8563, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU S.A).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea "o", da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecitga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo do Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias , contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 29 de dezembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE´S ENGENHARIA LTDA-ME

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f086933a7.

Doutorado.	7 pontos.

ANEXO III–FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	Nº PÁGINAS	CONFERÊNCIA	PONTUAÇÃO EFETIVA*
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL.				
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica.				
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.				
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos.				
Curso Superior Completo.				
Certificações e capacitações em Defesa Civil				
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.				
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.				
Mestrado.				
Doutorado.				

DECLARO VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS: DATA: ___/___/___

CANDIDATO(A)

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMDCG.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	**07/01/2023**
Inscrições	**12/01/2023 a 14/01/2023**
Publicação do resultado preliminar	**19/01/2023**
Recursos	**20/01/2023**
Resultado dos recursos	**24/01/2023**
Resultado final	**24/01/2023**
Publicação da homologação	**27/01/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
293/2021	MONIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

- **Intimação nº 015383 de 05/01/2023**, MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA ANDRADE;
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 15651 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – BANCA DE JORNAL (ENDEREÇO RUA MARQUÊS DE PARANÁ, 290);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015655 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015656 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015657 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015289 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015287 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – SALÃO DE BELEZA (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015288 de 04/01/2023**, DEPÓSITO (PORTA PRETA) - AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 001– Contrato nº 25/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4011. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001111/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 3392/2022. DATA DE EMPENHO: 29/12/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - Matrícula nº

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 17/06/2024 11:47:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/620a2cff-a5c1-4fbd-8121-8ee7f08693a7



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 37. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83c43807-287b-40b9-a370-5cdf71f76a47

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	outros anexos
Restrições	"Interno"

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83c43807-287b-40b9-a370-5cdf71f76a47.

TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 25/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, Srª. **DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ator Paulo Gustavo, nº426/1503, Icaraí - RJ - CEP 24.230-065, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, regularmente inscrito no CPF nº 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE** REAJUSTE AO CONTRATO nº 25/2022, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 9900027025/2023 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº25/2022, relativo contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de dezembro de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo nono, da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e aos demais insumos,que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339039
Fonte de Recurso : 1.704.00
Programa de Trabalho n.º 26.01.15.451.0011.6184
Nota de empenho:003597

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://ecliga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83C43807-287B-40B9-a370-5cdf71f7Ga47.

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº003597/2023, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), referente ao período de dezembro de 2023 . As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de R$ 209.035,28 (duzentos e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 5.016.846,94 (cinco milhões, dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 29/12/2023 a 29/12/2024, no valor correspondente à 2 % (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 29 de dezembro de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
Luke's Engenharia Ltda Me

TESTEMUNHAS:

1)_____

2)_____

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 17/06/2024 11:48:03 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/83c43807-287b-40b9-a370-5cdf71f76a47



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 38. Despacho nº 990005522067/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/61dc4e98-13ff-495d-a185-546b519fab7a

Espécie/Tipo	Despacho
Número	990005522067/2024
Assunto	despacho para envio a PGM
Restrições	"Interno"

Processo: 9900046658/2023

Ao Gabinete,

Em atendimento ao PARECER Nº82/MVSC/PPLC/2023 da I.PGM, juntado à peça 23, o p.p foi encaminhado para área técnica através do despacho (peça 26), para que fossem atendidas as recomendações de sua competência e que depois de atendidas todas as recomendações da PGM, que retornasse a esta Assessoria para providências e reenvio à PGM, para nova análise.

A área técnica juntou novas documentações em atendimento aos requisitos apontados pela I.PGM no parecer citado acima conforme peças acostadas de nº 29 a 33.

Encaminhamos o p.p com as informações acostadas através das peças de nº 29 a 33 para conhecimento, e informamos a necessidade de reenvio à PGM.

Em tempo informamos que para melhor análise da PGM, foi anexada toda documentação da empresa (edital, contrato e demais documentos) as peças de nº 34 a 37.

Niterói, 12 de Junho de 2024.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/61dc4e98-13ff-495d-a185-546b519fab7a.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 17/06/2024 11:48:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/61dc4e98-13ff-495d-a185-546b519fab7a



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 39. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a0481993-0a12-41c7-ae0b-aa9a93452012

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	minuta TA
Restrições	"Interno"

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n° nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 25/2022,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de 25% (vinte cinco) por cento majorando em R$ 627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças. 01, despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 4, do supramencionado Processo Administrativo..

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (VINTE E CINCO por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a0481993-0a12-41c7-ae0b-aa9a93452012.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 52.258,82(cinquenta e dois mil,duzentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) , mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 704

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R$(_____), referente ao período de _____de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) totalizando o contrato o valor de R$ 3.135.189,20 (três milhões cento e trinta e cinco mil,cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de R$ 156.759,46 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a0481993-0a12-41c7-ae0b-aa9a93452012.

MINUTA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, _____de _____ de 2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
PROVIDE ALL LTDA- ME

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a0481993-0a12-41c7-ae0b-aa9a93452012.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 17/06/2024 14:39:49 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a0481993-0a12-41c7-ae0b-aa9a93452012

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 40. Despacho nº 990005523067/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5221e514-9ac0-4938-8494-fb0189345ca2

Espécie/Tipo	Despacho
Número	990005523067/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A PGM,

Encaminho p.p em proseguimento.

Ricardo Lanzellotti

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5221e514-9ac0-4938-8494-fb0189345ca2.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 17/06/2024 14:41:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5221e514-9ac0-4938-8494-fb0189345ca2

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 41. Despacho nº 990005523306/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7302da89-cca2-4bd9-97bc-2ac1e63cd217

Espécie/Tipo	Despacho
Número	990005523306/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A PGM,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 17/06/2024.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7302da89-cca2-4bd9-97bc-2ac1e63cd217.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 17/06/2024 15:22:23 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7302da89-cca2-4bd9-97bc-2ac1e63cd217

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 42. Promoção nº 230/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adc69f72-ff20-42f9-b152-bffcdaefa849

Espécie/Tipo	Promoção
Número	230/2024
Assunto	Promoção nº 023/MVSC/PPLC/2024
Restrições	"Interno"

Processo nº 9900046658/2023	Data: 06/10/2023	RUBRICA	FLS.

PROMOÇÃO nº 023/MVSC/PPLC/2024

Trata-se de retorno de processo administrativo no qual a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) pretende celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022, celebrado entre o Município de Niterói e a LUKE'S ENGANHARIA LTDA ME.

Destaco que presente procedimento administrativo já foi analisado por esta Procuradoria no **PARECER nº 82/MVSC/PPLC/2023**, à Peça 23, no qual foram feitas as seguintes recomendações:

> "a) seja justificativa, de maneira detalhada, os motivos supervenientes pelos quais as alterações são necessárias e quais serviços e seus respectivos quantitativos serão acrescidos;
>
> b) seja apresentada justificativa dos fiscais do contrato e/ou da área técnica da SECONSER, para melhor caracterizar a excepcionalidade das alterações ora pretendidas, principalmente os acréscimos pretendidos, igualmente verificando se o ônus pela inclusão de alguns dos itens deve ser imputado ou não à contratada, considerando que o regime de execução contratual é empreitada por preço global. Isso porque a inclusão de alguns itens pode ser objeto de questionamento pelos órgãos de controle.
>
> c) seja esclarecido se a Estação de Camboinhas se trata de obra prevista no projeto originário de implantação do corredor viário BHLS, situação em que a necessidade de acréscimo do objeto contratual decorreria de falha ou erro no planejamento e na composição da planilha orçamentária, ou se foi acrescida posteriormente à contratação;
>
> d) ante a ausência de robustez na justificativa para celebração do aditivo e de planilha orçamentária e memória de cálculo

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adc69f72-ff20-42f9-b152-bffcdaefa849.

> detalhadas com os itens e respectivos quantitativos que serão acrescidos e/ou alterados, seja atestado pela área técnica da SECONSER o percentual de 25% do valor do contrato que se pretende aumentar;
>
> e) sejam apresentados os documentos que comprovam a condição de habilitação da empresa contratada;
>
> f) seja feita a correção pontual da ementa da minuta do TA, conforme exposto acima; e
>
> g) por fim, seja trazida aos autos a declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a LOA, a LDO e o Plano Plurianual."

Em seguida, em peça 26 consta despacho determinando o atendimento das recomendações supramencionadas e o posterior retorno dos autos à PGM para nova análise de viabilidade de prosseguimento do feito.

Ocorre que a atividade de exame e aprovação de minutas de editais, contratos e aditivos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender às orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

No mesmo sentido, o Enunciado nº 5 das Boas Práticas Consultivas da AGU assim dispõe:

> "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas."

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adc69f72-ff20-42f9-b152-bffcdaefa849.

Processo nº 9900046658/2023	Data: 06/10/2023	RUBRICA	FLS.

Por fim, em face de já existir manifestação jurídica desta Especializada acerca do feito, e não havendo nova consulta jurídica, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei nº 3.359/2018 reiteramos o suscitado em seu conteúdo e restituímos o presente processo à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020.

Niterói, 25 de junho de 2024.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

Assinado eletronicamente por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adc69f72-ff20-42f9-b152-bffcdaefa849.

Assinado eletronicamente por:
* MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO (***.575.187-**)
em 26/06/2024 14:17:55 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/adc69f72-ff20-42f9-b152-bffcdaefa849

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 43. Despacho nº 990005539880/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5ece45e3-26e9-41ab-b8f6-a2b9848b6379

Espécie/Tipo	Despacho
Número	990005539880/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 26/06/2024.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5ece45e3-26e9-41ab-b8f6-a2b9848b6379.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 26/06/2024 15:53:47 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5ece45e3-26e9-41ab-b8f6-a2b9848b6379

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 44. Despacho nº 99002919053308/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b6d750f-d247-4a14-bd20-c4b12829b459

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919053308/2024
Assunto	Ao DR Leandro
Restrições	"Interno"

Ao Dr Leandro,

Encaminho o p.p para elaboração de TRM.

Ricardo Lanzellotti

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b6d750f-d247-4a14-bd20-c4b12829b459.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 27/06/2024 14:49:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1b6d750f-d247-4a14-bd20-c4b12829b459

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 45. Despacho nº 99002919083938/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afedcc7f-ba0a-4f6c-b40f-4165423ff101

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919083938/2024
Assunto	Atendimento a peça 44
Restrições	"Interno"

Ao Controle Interno,

Solicito atendimento a peça 44.

Em, 11/07/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afedcc7f-ba0a-4f6c-b40f-4165423ff101.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 11/07/2024 21:28:58 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/afedcc7f-ba0a-4f6c-b40f-4165423ff101



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 46. Despacho nº 99002919089050/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20879428-0084-4b58-9619-d1f04f80b24e

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919089050/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

À ASSESSORIA JURÍDICA

Segue o presente processo, conforme solicitado verbalmente.

Niterói, 15/07/2024.

HELIO MATURANA NETO
Diretor de Infraestrutura e Logística
SECONSER - Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20879428-0084-4b58-9619-d1f04f80b24e.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
  em 15/07/2024 16:17:11 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/20879428-0084-4b58-9619-d1f04f80b24e

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 47. Despacho nº 99002919089310/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a2fcc9f-b19b-4fcd-9b25-48b0f513b1d6

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919089310/2024
Assunto	despacho
Restrições	"Interno"

NITERÓI
O FUTURO É AGORA
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

TREE CITIES OF THE WORLD

Processo nº9900046658/2023

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Em retorno para providencias a seu cargo.

Niterói,15 de Julho de 2024.

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a2fcc9f-b19b-4fcd-9b25-48b0f513b1d6.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 15/07/2024 16:57:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8a2fcc9f-b19b-4fcd-9b25-48b0f513b1d6



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 48. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/687acb35-7d93-41cc-b681-f5e2f5a0f762

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta Termo Aditivo
Restrições	"Interno"

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n° nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO AO CONTRATO nº 25/2022,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de 25% (vinte cinco) por cento majorando em R$ 627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças. 01, despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 4, do supramencionado Processo Administrativo..

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (VINTE E CINCO por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/687acb35-7d93-41cc-b681-f5e2f5a0f762.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 52.258,82(cinquenta e dois mil,duzentos cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos) , mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 704

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R$(_____), referente ao período de _____de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$627.105,86 (seiscentos vinte sete mil ,cento cinco reias e oitenta seis centavos) totalizando o contrato o valor de R$ 3.135.189,20 (três milhões cento e trinta e cinco mil,cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de R$ 156.759,46 (cento e cinqüenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/687acb35-7d93-41cc-b681-f5e2f5a0f762.

MINUTA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, _____de _____ de 2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/687acb35-7d93-41cc-b681-f5e2f5a0f762.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
em 16/07/2024 11:13:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/687acb35-7d93-41cc-b681-f5e2f5a0f762



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 49. Declaração de Conformidade

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e24e40c3-1e53-4321-b139-dcd5cd880915

Espécie/Tipo	Declaração de Conformidade
Número	
Assunto	Declaração de Conformidade
Restrições	"Interno"

Processo nº9900046658/2023

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A MINUTA-PADRÃO

DECLARO A CONFORMIDADE da minuta na peça 48 com a minuta-padrão estabelecida pelo Decreto Municipal 11.466/2013 e conforme Decreto Municipal n.º14.730/2023.

Em, 15/07/2024

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula nº 124.533-60

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e24e40c3-1e53-4321-b139-dcd5cd880915.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
em 16/07/2024 11:13:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e24e40c3-1e53-4321-b139-dcd5cd880915

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 50. Planilha

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16246fa7-80fc-4357-b40a-0a58e9331c72

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha de Objeto, Valor e Prazo de Contrato e Aditivos
Restrições	"Interno"

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Razão Social:	LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME.				
CNPJ nº:	30.678.636/0001-58				
Objeto:	Manutenção das estações do BHLS				
Contrato nº:	**25/2022**	**Início:**	**29/12/2022**	**Fim:**	**29/12/2023**
Valor			**R$ 2.508.423,47**		

TA nº:	**01/2023**	**Início:**	**29/12/2023**	**Fim:**	**29/12/2024**
Valor			**R$ 2.508.423,47**		

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16246fa7-80fc-4357-b40a-0a58e9331c72.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 16/07/2024 11:19:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/16246fa7-80fc-4357-b40a-0a58e9331c72

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 51. Nota Técnica nº 2547/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6c75b812-0f96-45eb-b4e0-f5b95f9ab655

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	2547/2024
Assunto	Primeira Nota Técnica da CPFGF
Restrições	"Interno"

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001111/2022	13/06/2022	José Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.1820	381

Referência: Nota Técnica nº 1270/2022/CGM

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: N/C	
INSTRUMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para realização de Pregão Eletrônico que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, no valor de R$ 2.603.349,07 (dois milhões seiscentos e três mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos), no prazo de 12 (doze) meses.	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: ----	**ADITIVOS:** ----
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R$ 2.603.349,07	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: -----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: -----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: no valor de R$ 2.603.349,07	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 138	**ND:** 33.90.39

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6c75b812-0f96-45eb-b4e0-f5b95f9ab655.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM

PREVINE

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
040001111/2022	13/06/2022	José Lucas Saraiva SEPLAG/Matr. 1245.361-0	381 v

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO: R$ 2603.249,07		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE: 2023 : R$ 1.437.000,00		

p/ Francisco Marcelo B. Batista

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Francisco Marcelo Bandeira Batista
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1246.361-0

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

p/

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

Heitor Pereira Moreira
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Fazenda
Matrícula 1.245.247-0
Port. 18[illegible]5/2021

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 1270/2022/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à .....aprovação.....da CPFGF, em 11 / 11 /2022.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

p/ Francisco Marcelo B. Batista

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Francisco Marcelo Bandeira Batista
Subsecretário de Orçamento
SEPLAG - Matr. 1246.361-0

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6c75b812-0f96-45eb-b4e0-f5b95f9ab655.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 16/07/2024 11:20:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/6c75b812-0f96-45eb-b4e0-f5b95f9ab655

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 52. Nota Técnica nº 2548/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d34e0bda-e219-46c8-80d5-752e52b050fe

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	2548/2024
Assunto	Segunda Nota Técnica da CPFGF
Restrições	"Interno"

Processo Nº: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	Rubrica: Isabela S. Nascimento SEPLAG / Matr. 1248.8	Folha:

Ficha CPFGF nº 0037/2023

1. **Quadro resumo**

Detalhamento processual	
Ordenador de despesa: SECONSER	
Favorecido: LUKE'S ENGENHARIA LTDA MT	
Instrumento: 1º Termo Aditivo	
Objeto de solicitação: Trata-se de solicitação da Seconser para prorrogação de prazo, sem renúncia de reajuste, do Contrato nº 25/2022 pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 2.508.423,47 (dois milhões quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), cujo objeto é referente a prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.	
Valor R$ 2.508.423,47	
Contrato: Nº 025/2022	**Aditivos:**
Data prevista para início da despesa: 29/12/2023	
Prazo da despesa: 12 meses	
Solicitação de compra ou reserva manual: Nº 118705 – R$ 20.000,00.	
Suplementação orçamentária: -	
Fonte: 1.501.02	**ND:** 33.90.40

Assinado eletronicamente por ISABELA SILVA DO NASCIMENTO, Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d34e0bda-e219-46c8-80d5-752e52b050fe.

Processo Nº: 9900027025/2023	Data: 29/06/2023	Rubrica: Isabela S. Nascimento SEPLAG / Matr. 1246.858-0	Folha:

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF)

Ficha CPFGF-0037/2023

(X) Aprovado	( ) Aprovado parcialmente	( ) Não aprovado
Valor total aprovado:		
Valor máximo para liquidação no exercício de:		

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

P/ Heitor Pereira Moreira
Respondendo pela Secretaria
Municipal de Fazenda
Matrícula 1245.247-0
Portaria nº 1319/2023

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

À Seconser,
Para providências, face à .....APROVAÇÃO..... da CPFGF, em 08 / 12 /2023.
Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva da CPFGF)

Por meio deste, manifesta-se a posição desta Comissão, em sua função de zelo pelo equilibrio das contas públicas, conforme artigo 2° do Decreto n° 15.040/2023.

Salienta-se o papel do Gestor, enquanto Ordenador de Despesas, de realizar o pleno e imperativo cumprimento das indicações que constem neste documento, bem como ao manifestado pelos órgãos jurídicos e de controle ao longo do processo administrativo.

Assinado eletronicamente por ISABELA SILVA DO NASCIMENTO, Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d34e0bda-e219-46c8-80d5-752e52b050fe.

Assinado eletronicamente por:
* ISABELA SILVA DO NASCIMENTO (***.582.137-**)
  em 11/12/2023 17:36:17 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
  em 16/07/2024 11:20:04 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d34e0bda-e219-46c8-80d5-752e52b050fe

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 53. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748

Espécie/Tipo	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro
Número	
Assunto	Email de estimativa de impacto orçamentário
Restrições	"Interno"

Formulário de Impacto Orçamentário

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>

Ter, 16/07/2024 09:47

Para:SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Formulários Google

Agradecemos o preenchimento de Formulário de Impacto Orçamentário

Veja as respostas enviadas.

Editar resposta

Formulário de Impacto Orçamentário

Este formulário tem o objetivo de auxiliar as Unidades Orçamentárias a estimarem o impacto orçamentário de novas despesas que precisam de aprovação pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF).
As informações declaradas serão comparadas com os dados do e-cidade e subsidiarão a geração da Ficha Orçamentária da Despesa que deve ser juntada ao processo da despesa que será avaliada pela CPFGF.

IMPORTANTE: Este formulário deve ser preenchido antes da realização da Solicitação de compras para que a mesma não comprometa a análise de saldos.

INSTRUÇÕES: Utilize Ctrl+F para buscar as opções desejadas nos campos de múltipla escolha. Caso não exista a opção no rol, selecione a opção "outro" ao final da lista.

OBSERVAÇÃO: É aconselhável o usuário já ter em mãos todas as

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

informações da despesa, principalmente o Programa de Trabalho. Além da estimativa do impacto orçamentário já calculado e o reajuste, quando houver.

E-mail *

orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br

Nome do usuário *

Rafael Amaral

Matrícula *

12371110

Unidade Orçamentária *

26.01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS

Classificação da despesa *

Serviços continuados são aqueles cuja prestação varia de acordo com a necessidade da UO. (ex.: serviço de abastecimento de caminhos por cartão magnético)Escopo simples são aqueles com objetos de entrega predeterminados e pontuais (ex.: obras)

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Serviços continuados

Tipo da Obrigação *

- (●) Contrato
- ( ) Convênio
- ( ) Concessão
- ( ) Parceria
- ( ) Contrato de Gestão
- ( ) Termo de Fomento
- ( ) Termo de Colaboração
- ( ) Termo de Cooperação
- ( ) Ata de registro de preço
- ( ) Outro: .....

Objeto (descrição da despesa) *

Prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS.

Classificação Programática da Despesa

Informe os códigos que compõem o Programa de Trabalho em que a despesa será executada.

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Função da Despesa *

- ○ 01 - LEGISLATIVA
- ○ 04 - ADMINISTRACAO
- ○ 06 - SEGURANCA PUBLICA
- ○ 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
- ○ 09 - PREVIDENCIA SOCIAL
- ○ 10 - SAUDE
- ○ 11 - TRABALHO
- ○ 12 - EDUCACAO
- ○ 13 - CULTURA
- ○ 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
- ◉ 15 - URBANISMO
- ○ 16 - HABITACAO
- ○ 17 - SANEAMENTO
- ○ 18 - GESTAO AMBIENTAL
- ○ 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA
- ○ 23 - COMERCIO E SERVICOS
- ○ 26 - TRANSPORTE
- ○ 27 - DESPORTO E LAZER
- ○ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Subfunção da Despesa *

- ○ 031 - ACAO LEGISLATIVA
- ○ 122 - ADMINISTRACAO GERAL
- ○ 271 - PREVIDENCIA BASICA
- ○ 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
- ○ 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- ○ 131 - COMUNICACAO SOCIAL
- ○ 392 - DIFUSAO CULTURAL
- ○ 422 - DIREITOS INDIV COLETIVOS E DIFUSOS
- ○ 334 - FOMENTO AO TRABALHO
- ○ 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
- ○ 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
- ○ 333 - EMPREGABILIDADE
- ○ 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
- ○ 812 - DESPORTO COMUNITARIO
- ○ 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
- ◉ 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
- ○ 695 - TURISMO
- ○ 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA
- ○ 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
- 997 - RESERVA DE CONTINGENCIA -RPPS
- 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
- 571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
- 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
- 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
- 691 - PROMOCAO COMERCIAL
- 813 - LAZER
- 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
- 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
- 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
- 181 - POLICIAMENTO
- 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA
- 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 365 - EDUCACAO INFANTIL
- 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA
- 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO
- 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
- 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
- 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
- 451 - INFRAESTRUTURA URBANA
- 452 - SERVICOS URBANOS
- 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA
- 573 - DIFUSAO DO CONHEC CIENT E TECNOLOGICO
- 844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA
- 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 301 - ATENCAO BASICA
- 124 - CONTROLE INTERNO
- 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
- 304 - VIGILANCIA SANITARIA
- 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
- 482 - HABITACAO URBANA
- 391 - PATRIMONIO HIST, ART E ARQUEOLOGICO
- 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
- 182 - DEFESA CIVIL
- 542 - CONTROLE AMBIENTAL
- 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Programa da despesa *

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 010 - CIDADE URBANIZADA
- ○ 100 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- ◉ 011 - MOBILIDADE URBANA
- ○ 114 - PROTEÇÃO À FAUNA
- ○ 124 - ECONOMIA SOLIDÁRIA
- ○ 131 - NITERÓI MAIS SEGURA
- ○ 132 - RESILIÊNCIA A DESASTRES
- ○ 133 - ATENÇÃO À SAÚDE
- ○ 134 - CIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- ○ 135 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- ○ 136 - CULTURA É UM DIREITO
- ○ 137 - CIDADE DO ESPORTE
- ○ 138 - NITERÓI: DESTINO TURÍSTICO
- ○ 140 - JUSTIÇA, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE
- ○ 141 - HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- ○ 142 - SEGURANÇA ALIMENTAR
- ○ 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
- ○ 146 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- ○ 147 - CIDADE VERDE E SUSTENTÁVEL
- ○ 149 - GESTÃO PÚBLICA INOVADORA
- ○ 150 - GESTÃO PÚBLICA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 151 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA SAUDÁVEL
- 153 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA VIBRANTE E ATRAENTE
- 154 - NITERÓI CONTRA O COVID-19 - ÁREA INCLUSIVA
- 156 - GOVERNANÇA E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
- 024 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
- 025 - VIVA IDOSO
- 027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
- 053 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO
- 900 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
- 098 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ação Orçamentária *

- 0915 - Pagamento De Salário Família
- 0950 - Encargos Com Auxílios
- 0952 - Encargos Com Inativos Do Município
- 0954 - Encargos Com Pensionistas Do Município
- 0956 - Reserva De Contingência
- 0957 - Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor
- 0960 - Operacionalização De Financiamentos Nacionais E Internacionais

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 0965 - RESERVA DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA
- 0966 - Anuidades e Contribuições
- 0967 - Encargos e tarifas bancárias relacionados à dívida ativa
- 1395 - Atualização do Plano de Habitação de Interesse Social
- 1502 - Implementação do Programa Enseada Limpa
- 1634 - Implementação do programa de assistência técnica e social para melhoria das unidades habitacionais
- 2001 - Operacionalização da Câmara Municipal De Niterói
- 2122 - Publicação De Atos Oficiais
- 2790 - Realização de Concursos Públicos
- 3001 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros na Região Oceânica
- 3008 - Realização de Obras de Contenção em áreas de risco
- 3010 - Drenagem e pavimentação de ruas e logradouros
- 3046 - Aprimoramento do Mapeamento e Monitoramento de Áreas de Risco
- 3073 - Implementação do Pró-Sustentável - Sustentabilidade
- 3074 - Reflorestamento De Encostas E Áreas Estratégicas
- 3097 - Recuperação e Manutenção das Orlas
- 3321 - Implementação e Gestão de Sistemas de Segurança
- 3334 - Modernização de Equipamentos da Guarda
- 3420 - PDPA – Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 3421 - Dragagem do Canal de São Lourenço
- 4009 - Manutenção do Caminho Niemeyer
- 4010 - Recuperação Asfáltica
- 4011 - Conservação e Recuperação de Logradouros Públicos
- 4015 - Operação e Manutenção da Rede de Iluminação
- 4022 - Concessão de Gratuidade a Estudantes da Rede Municipal e Acompanhantes
- 4023 - Concessão de Gratuidade a Pessoas com Deficiência
- 4031 - Manutenções de Túneis, Mergulhões e Viadutos
- 4035 - Gestão das Câmeras de Segurança Pública
- 4036 - Manutenção da Guarda Municipal
- 4038 - Manutenção do Gabinete Integrado de Prevenção à Violência
- 4044 - Conservação da Drenagem Urbana
- 4060 - Fomento a empreendimentos científicos e tecnológicos
- 4066 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
- 4067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- 4070 - Manutenção e Melhoria da Rede Escolar
- 4072 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar
- 4076 - Promover Ações de Promoção da Defesa do Consumidor
- 4081 - Ampliação do Sistema Nacional de Emprego Municipal
- 4087 - Conservação e Recuperação de Parques Urbanos

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 4098 - Conservação e Recuperação das Unidades de Conservação
- ○ 4101 - Manutenção de Equipamentos Culturais
- ○ 4108 - Fomento e Incentivo à Cultura
- ○ 4113 - Manutenção dos Centros de Atendimento ao Turista
- ○ 4120 - Proteção a Adolescentes
- ○ 4124 - Acolhimento para idosos
- ○ 4125 - Acolhimento à População em Situação de Rua
- ○ 4126 - Acolhimento para Crianças e Adolescentes
- ○ 4145 - Manutenção do Transporte Ponto a Ponto
- ○ 4162 - Manutenção do Restaurante Popular
- ○ 4163 - Estimulo à Agricultura Familiar, Hortas Comunitárias, Feiras e Pescadores Artesanais
- ○ 4164 - Implementação e Operacionalização da Agricultura Urbana
- ○ 4169 - Realização de Feiras de Economia Solidária
- ○ 4170 - Manutenção do Centro Público de Referência em Economia Solidária
- ○ 4172 - Manutenção dos Bancos Comunitários
- ○ 4181 - Realização de Poda Preventiva
- ○ 4182 - Encargos Com Restituições E Indenizações
- ○ 4183 - Serviços Da Dívida Externa
- ○ 4187 - Realização de Atividades e Eventos
- ○ 4188 - Encargos Com Sentenças Judiciais

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 4190 - Serviços Da Dívida Interna
- 4191 - Administração da Unidade
- 4192 - Administração Do Fundo
- 4195 - Encargos Previdenciários
- 4199 - Manutenção De Conselhos
- 4201 - Obrigações Tributárias E Contributivas
- 4204 - Promoção Do Planejamento Estratégico Do Município
- 4230 - Realização de Campanhas Permanentes de Combate ao Machismo, Racismo e à LGBTfobia
- 4243 - Manutenção do Projeto de Qualidade de Vida para Idosos
- 4251 - Manutenção dos Conselhos Tutelares
- 4333 - Concessão de benefício eventual (auxílio habitacional)
- 4478 - Manutenção do Programa Niterói Mais Segura
- 4479 - Manutenção do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP
- 4907 - Operacionalização da Publicidade Institucional
- 4918 - Manutenção da Cidade de Ordem Pública
- 4955 - Remuneração De Pessoal Ativo
- 4963 - Operacionalização Da Assistência Médica Hospitalar Ao Servidor Municipal
- 5000 - Expansão do Aprova Jovem
- 5001 - Projeto de Inventário da Biodiversidade faunística da Enseada de Jurujuba

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5003 - Construção de Microparques e Rotas Caminháveis na cidade
- ○ 5004 - Implementação do Programa de assistência técnica gratuita para habitação de interesse social - ATHIS
- ○ 5005 - Implantação e Manutenção do Programa Bandeira Azul nas praias
- ○ 5006 - Instalação das Inspetorias Regionais
- ○ 5007 - Implantação da Rede Infralógica do Caminho Niemeyer
- ○ 5015 - Realização de ações de proteção ao idoso
- ○ 5017 - Reforma e Restauro de Equipamentos Culturais
- ○ 5020 - Instalação de brinquedos adaptados em praças do município
- ○ 5022 - Implantação e Manutenção da Fibra Óptica para Interligação ao CISP
- ○ 5024 - Instalação de Iluminação Cênica Natalina dos Parques e Hortos
- ○ 5031 - Implantação do Programa Polo do Mar
- ○ 5033 - Realização de Pesquisa Mercadológica
- ○ 5034 - Implantação de sistema informatizado de gestão operacional
- ○ 5040 - Realização de estudo para definição do modelo de negócio de prédio em área central
- ○ 5041 - Implantação de Sistema de Prevenção e combate a incêndios em edificações públicas
- ○ 5042 - Realização de Chamadas Públicas e Editais de Retomada do Setor Econômico
- ○ 5043 - Implantação de Jardim Sensorial

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5045 - Reforma, adequação e modernização das instalações prediais
- ○ 5046 - Implantação do projeto CLIN Comunidade Sustentável
- ○ 5049 - Aprimoramento do CMO - Aquisição de estações automáticas de monitoramento de qualidade do ar, meteorológicas, pluviométricas e hidrométricas
- ○ 5050 - Ampliação dos Pontos de Coleta Voluntárias (PEV)
- ○ 5053 - Implantação do Projeto Encosta Verde
- ○ 5057 - Implementação do Mapa Direitos Humanos
- ○ 5058 - Elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária
- ○ 5062 - Transformação digital da rede de saúde
- ○ 5068 - Modernização da rede de atenção básica e de serviços de especialidades
- ○ 5069 - Modernização da rede de Assistência Hospitalar e de Urgência e Emergência
- ○ 5071 - Revitalização de Praças e Áreas de Lazer
- ○ 5072 - Operacionalização das Obras e Reformas
- ○ 5081 - Estruturação do Painel de Mudanças Climáticas
- ○ 5082 - Elaboração do Plano de Adaptação, Mitigação e Resiliência
- ○ 5083 - Elaboração e Implementação de Programa de Neutralização de Carbono para Comunidades de Baixa Renda
- ○ 5094 - Realização de eventos e atividades pedagógicos no âmbito do Projeto de Aprendizagem Intensiva
- ○ 5097 - Gestão do projeto de cooperação técnica internacional da UNESCO

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5098 - Manutenção do espaço OCA
- ○ 5099 - Implementação de Programa de Capacitação Profissional
- ○ 5102 - Realização do CENSO da Pessoa com Deficiência
- ○ 5103 - Implementação de Ações de Regularização Fundiária
- ○ 5110 - Implementação do Museu do Cinema Brasileiro
- ○ 5112 - Construção de Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) - Jurujuba
- ○ 5113 - Implementação e Gestão do Programa Niterói Criativa
- ○ 5115 - Implantação da avaliação dos impactos de mudanças climáticas no município de Niterói
- ○ 5116 - Elaboração de Programas de Ecoeficiência com vistas à neutralização de carbono
- ○ 5120 - Implementação do Programa Municipal de Educação em Direitos Humanos
- ○ 5121 - Implantação dos centros comunitários da Rede Mediar
- ○ 5122 - Criação do Museu da Cultura Negra
- ○ 5148 - Implantação e manutenção do Centro de Triagem e Reabilitação da Fauna Silvestre
- ○ 5149 - Implementação da Escola de Turismo
- ○ 5150 - Implantação de Plataforma Multicanal
- ○ 5153 - Implantação e manutenção do Terminal Pesqueiro
- ○ 5160 - Ação de plantio para recuperação florestal com ênfase em sequestro de carbono
- ○ 5164 - Implementação e manutenção de uma Padaria-Escola na Vila Ipiranga

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5167 - Aquisição de equipamento de ressonância magnética
- ○ 5168 - Construção de uma creche comunitária - Engenhoca
- ○ 5169 - Aquisição e manutenção de bicicletas elétricas para Guarda Civil Municipal de Niterói
- ○ 5173 - Aquisição de equipamentos de ginástica e pilates para a academia da Guarda Civil Municipal de Niterói
- ○ 5174 - Modernização do Parque Tecnológico da Cidade de Ordem Pública
- ○ 5179 - Implantação da Clínica do Autismo
- ○ 5182 - Promoção de ferramentas para gestão da informação de políticas públicas - DATANIT e OBSERVANIT
- ○ 5183 - Realização de Pesquisa Municipal por Amostra de Domicílios (PMADNit)
- ○ 5185 - Implantação de Centro de Formação e Qualificação da Guarda Municipal
- ○ 5186 - Manutenção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social
- ○ 5187 - Construção de empreendimentos habitacionais de interesse social
- ○ 5188 - Modernização e eficientização do Parque Iluminotécnico da Cidade - LED
- ○ 5189 - Instalação de wi-fi nos Parques e Hortos da Cidade
- ○ 5190 - Instalação de câmeras de segurança nos Parques e Hortos da Cidade
- ○ 5191 - Implementação da Ilha da Boa Viagem
- ○ 5192 - Implantação do Novo Parque Esportivo Municipal - Concha Acústica

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5194 - Implantação do Programa de Eficiência Energética - Telhados Fotovoltáicos nos próprios municipais e carros elétricos
- ○ 5205 - Implantação de Distrito de Economia Criativa
- ○ 5206 - Implantação e divulgação das rotas de cicloturismo
- ○ 5209 - Parceria com organismos internacionais para projetos de pesquisa, avaliação e gestão da informação
- ○ 5210 - Realização do Projeto Prefeitura Móvel
- ○ 5219 - Aquisição de piano para o Teatro Municipal de Niterói
- ○ 5222 - Construção e implementação de Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) - Várzea das Moças
- ○ 5223 - Implantação da Policlínica da Região Leste
- ○ 5225 - Programa de fomento a projetos ambientais
- ○ 5257 - Implantação de Paraciclos
- ○ 5258 - Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura cicloviária
- ○ 5300 - Restauração da Capela do Maruí
- ○ 5301 - Modernização e Gestão dos Cemitérios Municipais
- ○ 5305 - Ampliação de funcionalidades do Sistema de Gestão da Geoinformação da Prefeitura de Niterói (SIGeo)
- ○ 5308 - Regularização Fundiária - São José e Igrejinha (Caramujo)
- ○ 5309 - Reassentamento - São José e Igrejinha (Caramujo)
- ○ 5310 - Ações sociais para conscientização de Comunidade quanto ao sistema de contenção de vetiver
- ○ 5312 - Urbanização de Comunidades - Vila Ipiranga

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5320 - Implementaçao do Pró-Sustentável - Implantação do Parque Orla Piratininga
- ○ 5321 - Implementaçao do Pró-Sustentável - Requalificação urbana, ambiental e sanitária de comunidades da RO
- ○ 5329 - Requalificação das bacias hidrográficas contribuintes à Lagoa de Itaipu
- ○ 5330 - Recuperação do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga
- ○ 5333 - Implantação de ciclovia-parque da Lagoa de Itaipu
- ○ 5350 - Aquisição de equipamentos e ampliação dos cemitérios
- ○ 5401 - Realização da intervenção de melhoria viária para acesso dos empreendimentos habitacionais
- ○ 5403 - Urbanização de ZEIS com construção de unidade habitacional
- ○ 5405 - Realização de compra assistida de habitação de interesse social
- ○ 5406 - Implantação das Plataformas Urbanas Digitais
- ○ 5407 - Fomento ao Ecossistema de Inovação
- ○ 5410 - Implantação e Manutenção do Hub de Inovação da Cidade de Niterói
- ○ 5529 - Implantação de Malha Cicloviária
- ○ 5531 - Criação do Centro Cultural
- ○ 5542 - Implantação de Equipamentos Culturais
- ○ 5561 - Implementação de sistema de tecnologia da informação (MobNit)
- ○ 5564 - Modernização do Arquivo de Plantas da SMU

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 5566 - Viabilização do Programa Novo Centro
- ○ 5568 - Viabilização do Programa Região Norte
- ○ 5569 - Viabilização de obras de melhoria de mobilidade urbana e qualificação de espaços urbanos
- ○ 5700 - Implantação e manutenção da Escola do Legislativo
- ○ 5751 - Implementação de calçadas acessíveis
- ○ 5760 - Reestruturação e Ampliação do Programa Aprendiz Musical
- ○ 5780 - Elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica
- ○ 5781 - Implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública do Município
- ○ 5784 - Programa Escola Parceira
- ○ 5785 - Implantação do Plano Emergencial de Calçadas
- ○ 5815 - Realização do festival mar azul
- ○ 5828 - Desapropriação do Clube Marajoara
- ○ 6010 - Gestão Administrativa da Concha Acústica
- ○ 6011 - Realização de Campeonatos Esportivos
- ○ 6013 - Realização de Maratonas, Corridas e Trilhas
- ○ 6014 - Realização de Eventos Esportivos
- ○ 6016 - Realização de ações e eventos culturais e festivos da cidade de Niterói
- ○ 6019 - Ampliação e manutenção dos canais e mídias digitais para transmissão dos eventos da Câmara Municipal de Niterói - CROSS MÍDIA
- ○ 6020 - Patrocínio de Atletas e Times do Município

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6021 - Execução do Projeto Orçamento Participativo da Juventude (OPJ)
- ○ 6022 - Manutenção das Inspetorias Regionais
- ○ 6024 - Contratação de jovens para estágio na Câmara Municipal de Niterói
- ○ 6025 - Reestruturação do Projeto Danser
- ○ 6027 - Realização da Semana da Juventude
- ○ 6028 - Realização do Mês da Consciência Negra
- ○ 6031 - Manutenção de Projeto Esportivo de Futebol
- ○ 6033 - Implantação de Sistemas de Atendimento
- ○ 6034 - Implementação do Auxílio Social para Mulheres em situação de violência
- ○ 6035 - Manutenção da Escola da Democracia
- ○ 6036 - Gestão e Manutenção do Parque Rural
- ○ 6039 - Realização do evento Copa das Comunidades
- ○ 6041 - Manutenção da Plataforma Multicanal
- ○ 6045 - Realização dos Jogos Escolares
- ○ 6047 - Realização de capacitações com foco na prevenção e combate à violência contra a mulher
- ○ 6048 - Operação e manutenção de pistas, trilhas e caminhos das Unidades de Conservação e Áreas de Proteção Permanente
- ○ 6053 - Manutenção do Projeto Niterói Esporte e Cidadania
- ○ 6054 - Realização do Festival do Bacalhau de Niterói

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6055 - Realização de atividades e eventos para mulheres em situação de violência
- ○ 6059 - Realização de campanhas para implantação do Código de Convivência
- ○ 6062 - Implementação e manutenção do Programa de Fomento à Empregabilidade para Usuários da Saúde Mental
- ○ 6065 - Operacionalização do Projeto Território da Juventude
- ○ 6067 - Realização das grandes festividades e eventos da cidade de Niterói
- ○ 6074 - Manutenção de equipamentos e projetos da CODIM
- ○ 6083 - Manutenção do Sistema de Gestão da Geoinformação da Prefeitura de Niterói (SIGeo)
- ○ 6094 - Promoção e marketing turístico
- ○ 6096 - Manutenção da Fibra Óptica e Sistema de Monitoramento de Tráfego e Semáforos Inteligentes
- ○ 6098 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento
- ○ 6100 - Manutenção da Operação de Trânsito do Sistema Viário
- ○ 6102 - Manutenção do Sistema Cicloviário
- ○ 6104 - Manutenção de Arborização de Praças e Ruas
- ○ 6105 - Operacionalização e Prestação de Serviços Funerários e Cemiteriais
- ○ 6110 - Realização de campanhas educativas ambientais
- ○ 6111 - Manutenção do Centro Municipal de Atendimento ao Consumidor
- ○ 6113 - Manutenção do Site PROCON Niterói Digital

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6114 - Manutenção da limpeza, conservação dos logradouros públicos e manejo dos resíduos sólidos
- ○ 6116 - Operacionalização da coleta de resíduos recicláveis em condomínios
- ○ 6118 - Operacionalização da coleta de resíduos recicláveis em equipamentos públicos
- ○ 6120 - Manutenção do sistema de separação de resíduos - ECOPONTO
- ○ 6121 - Programa de melhorias da Casa do Empreendedor
- ○ 6123 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Desenvolvimento Local
- ○ 6125 - Disseminação da cultura empreendedora junto às MPEs informais e formais do município de Niterói
- ○ 6126 - Gestão e Gerenciamento de Combustível
- ○ 6129 - Relização de Capacitação e Formação da Guarda Civil Municipal
- ○ 6130 - Modernização e apoio à Administração Fiscal e Tributária
- ○ 6132 - Implementação do Programa Municipal de Educação Climática
- ○ 6133 - Implementação do Programa Niterói Protegida e Integrada
- ○ 6134 - Operacionalização do Programa Rede Acolher
- ○ 6136 - Realização de Oficina de Resgate Comunitário
- ○ 6137 - Realização do Programa Municipal de Certificação de Neutralização de Emissões de Gases do Efeitos Estufa
- ○ 6138 - Manutenção de sistema de agendamento de atendimento presencial na Procuradoria Fiscal - PPF

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6142 - Realização de Ações de Desenvolvimento Econômico para Associação de Moradores
- ○ 6143 - Gestão da Ilha da Boa Viagem
- ○ 6144 - Realização de eventos de inovação e negócios para setores criativos
- ○ 6145 - Gestão da Plataforma Niterói Criativa
- ○ 6146 - Implantação do Programa Cidade Patrimônio
- ○ 6148 - Realização de Rodada de Negócios
- ○ 6149 - Cumprimento das condicionantes ambientais de serviços cemiteriais
- ○ 6150 - Gestão Integrada da Cadeia de Suprimentos
- ○ 6151 - Operacionalização e qualificação das atividades do PMF
- ○ 6152 - Operacionalização e qualificação da rede de serviços de especialidades
- ○ 6153 - Realização de Campanhas e Atividades Educacionais Relacionadas ao Esporte
- ○ 6154 - Operacionalização e qualificação das atividades da rede de saúde mental
- ○ 6155 - Operacionalização e qualificação das atividades do SAMU
- ○ 6156 - Operacionalização e qualificação do serviço laboratorial
- ○ 6157 - Operacionalização e qualificação das atividades de Vigilância Sanitária
- ○ 6158 - Operacionalização e qualificação das atividades de Vigilância em Saúde
- ○ 6159 - Operacionalização e qualificação da Assistência Farmacêutica

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6160 - Operacionalização e qualificação da Rede de Reabilitação
- ○ 6161 - Operacionalização e qualificação do Programa de Saúde Bucal
- ○ 6163 - Operacionalização e qualificação do Programa de Saúde da Mulher
- ○ 6164 - Operacionalização e qualificação do Programa de Saúde do Idoso
- ○ 6169 - Operacionalização e qualificação das ações de enfrentamento a epidemias e pandemias (COVID-19)
- ○ 6170 - Operacionalização e qualificação da rede de Assistência Hospitalar de Urgência e Emergência
- ○ 6171 - Operacionalização e qualificação das atividades da Atenção Básica
- ○ 6178 - Operacionalização do Hospital Oceânico
- ○ 6179 - Operacionalização do Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho
- ◉ 6184 - Manutenção e conservação dos terminais de ônibus do sistema BHLS (Bus of High Level of Service)
- ○ 6187 - Locação e Gerenciamento de Veículos
- ○ 6188 - Realização de qualificação e formação profissional
- ○ 6190 - Manutenção do Programa Praia Sem Barreiras
- ○ 6192 - Manutenção de brinquedos adaptados em praças do município
- ○ 6194 - Manutenção dos Projetos Artísticos e Culturais da Companhia de Ballet
- ○ 6195 - Implementação do Programa Conexão de Artes Integradas - CAIS

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6196 - Manutenção do Aplicativo de livros da Niterói Livros
- ○ 6197 - Realização do Projeto Piloto de Artes Cênicas
- ○ 6198 - Manutenção da Programação Cultural e do Programa Educativo do MAC
- ○ 6199 - Manutenção da Programação Cultural e Educativa do Museu de Arte Popular Janete Costa
- ○ 6200 - Manutenção do Teatro Municipal de Niterói
- ○ 6201 - Manutenção do Teatro Popular de Niterói
- ○ 6202 - Manutenção da Sala Nelson Pereira dos Santos
- ○ 6203 - Implantação da Escola do Legislativo
- ○ 6204 - Realização do Projeto de Gestão Cultural e Educativa da Biblioteca Parque de Niterói
- ○ 6206 - Dia Municipal da Visibilidade Lésbica
- ○ 6207 - Montagem de estrutura para eventos culturais
- ○ 6211 - Realização de seminários e eventos sobre a temática climática
- ○ 6212 - Produção de conteúdos sobre mudanças climáticas
- ○ 6214 - Feira da Diversidade LGBTQI+
- ○ 6215 - Manutenção do Banco de Oportunidades do Idoso
- ○ 6216 - Manutenção do Quiosque de Atendimento ao Idoso
- ○ 6217 - Realização do Projeto Ginástica nas Praças
- ○ 6218 - Reforma e manutenção dos cemitérios municipais
- ○ 6222 - Manutenção do CMO - rede de estações automáticas de monitoramento de qualidade do ar, meteorológicas, pluviométricas e

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

hidrométricas

- ○ 6223 - Manutenção do Centro de Monitoramento e Operações (CMO) - radar meteorológico
- ○ 6227 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Gestores de Organizações da Sociedade Civil
- ○ 6228 - Realização de Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento de Servidores
- ○ 6232 - Realização de Campanhas de conscientização sobre direitos humanos, diversidade e combate às discriminações
- ○ 6233 - Realização de Atendimento Familiar - CRAS
- ○ 6235 - Proteção para Crianças e Adolescentes (família acolhedora)
- ○ 6238 - Realização de Abordagem Social
- ○ 6240 - Operacionalização da Moeda Social Arariboia
- ○ 6241 - Realização de Acompanhamento Familiar - CREAS
- ○ 6242 - Realização de Acompanhamento Familiar - PAIF
- ○ 6250 - Realização da Semana de Diversidade
- ○ 6251 - Locação de Imóveis para uso da Administração
- ○ 6256 - Manutenção do Programa Social Agentes pela Cidadania
- ○ 6262 - Manutenção dos equipamentos da PSE Média Complexidade
- ○ 6264 - Manutenção do Centro de Oportunidades
- ○ 6266 - Realização da Festa Junina do Caminho Niemeyer
- ○ 6267 - Manutenção da Residência Inclusiva
- ○ 6272 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6273 - Capacitação para Servidores Municipais
- ○ 6274 - Programa de Estágio
- ○ 6276 - Manutenção do Programa Plataforma Niterói em Rede
- ○ 6278 - Implementação do Programa de Cultura SME
- ○ 6280 - Manutenção do Programa de Transporte Especial
- ○ 6282 - Aquisição, contratação e desenvolvimento de sistemas de TIC
- ○ 6289 - Manutenção de Software e Infraestrutura de Informática
- ○ 6290 - Manutenção do Programa Criança na Creche
- ○ 6292 - Gestão Administrativa dos Espaços Nova Geração
- ○ 6293 - Gestão Administrativa do Parque Esportivo Caramujo
- ○ 6294 - Gestão Administrativa do Centro de Artes e Esportes Unificados Ismael Silva (CEU de Jurujuba)
- ○ 6295 - Gestão Administrativa do Complexo Esportivo do Barreto
- ○ 6296 - Manutenção dos bicicletários públicos
- ○ 6297 - Realização de campanhas de comunicação e educação para incentivo do transporte ativo (bicicleta e caminhada)
- ○ 6298 - Manutenção da Rede Cultura Comunitária
- ○ 6302 - Realização dos Mutirões de Direitos
- ○ 6303 - Implementação do sistema automatizado de Ouvidoria de Direitos Humanos
- ○ 6304 - Manutenção nos centros comunitários da Rede Mediar
- ○ 6305 - Realização de Capacitação de Mediadores Comunitários de Conflitos

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6306 - Implementação do Programa de Ensino da História e Cultura Afro e Indígena
- ○ 6308 - Fortalecimento do Observatório Municipal de Igualdade Racial
- ○ 6309 - Realização de Capacitação de Agentes de Segurança no tema de Direitos Humanos
- ○ 6310 - Realização de Oficinas de Direitos Humanos para juventude
- ○ 6311 - Manutenção de Sistemas de Informação/TIC
- ○ 6312 - Realização do Mês dos Direitos Humanos
- ○ 6318 - Realização de Festivais
- ○ 6323 - Subsídio para sistema de bicicleta compartilhada
- ○ 6327 - Manutenção do Portal Cultura é um Direito
- ○ 6328 - Aquisição de material didático
- ○ 6331 - Ampliação da Rede Cultura Viva
- ○ 6332 - Estudos e Projetos de Gestão e Inovação
- ○ 6333 - Manutenção do Programa EcoSocial
- ○ 6337 - Aquisição ou contratação de equipamentos de TIC
- ○ 6338 - Manutenção do sistema de monitoramento automático pro fluxo de bicletas na malha cicloviária
- ○ 6339 - Fomento ao empreendedorismo, cooperativismo e arranjos produtivos
- ○ 6340 - Manutenção do Observatório do Trabalho, Emprego e Renda
- ○ 6344 - Gestão e Desenvolvimento dos Núcleos de Inovação

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 6346 - Realização de Festividades e Eventos nas Administrações Regionais
- ○ 6347 - Realização de Exposição e Eventos Culturais nos equipamentos do Caminho Niemeyer
- ○ 6350 - Realização de evento de 100 anos da Assembleia de Deus do Brasil - ADB-RJ
- ○ 6354 - Aquisição de medicamentos de combate e prevenção de zoonose
- ○ 6358 - Manutenção da Casa do Artesão
- ○ 6361 - Realização do Evento Marcha para Jesus Niterói
- ○ 6364 - Realização de ações sociais, culturais, esportivas e turísticas junto aos clubes da cidade
- ○ 6365 - Realização da Semana do Samba
- ○ 6366 - Realização de ações para implementação, adequação e capacitação na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021)
- ○ 6400 - Mapeamento de vazios urbanos em regiões infraestruturadas para empreendimentos habitacionais de interesse social
- ○ 6406 - Realização de Eventos relacionados à Ciência, Tecnologia e Inovação
- ○ 6411 - Gestão das Plataformas Urbanas Digitais
- ○ 6450 - Gestão e Expansão do Programa Poupança Escola
- ○ 6452 - Manutenção das Centrais de Atendimento ao Cidadão nas Administrações Regionais
- ○ 6581 - Manutenção de Parque Naturais Municipais
- ○ 6582 - Elaboração dos Planos de Manejo

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 6588 - Estudo de mapeamento das doenças infectocontagiosas no sistema de esgotamento
- 6593 - Manutenção do Programa Veterinário Municipal
- 6597 - Implantação do Programa Veterinário Municipal
- 6600 - Subsídio para integração tarifária do transporte público
- 6603 - Manutenção do Projeto Arte na Rua
- 6659 - Manutenção do Aplicativo para Proteção Animal
- 6666 - Energia Limpa
- 6667 - TV Câmara
- 6668 - Digitalização/Processo Digital
- 6669 - Descentralização Orçamentária de Custeio Individualizado
- 6702 - Realização de Eventos e Campanhas Educacionais sobre Trânsito
- 6710 - Realização de sorteio NITNOTA
- 6715 - Acolhimento de moradores em situação de rua em decorrência da pandemia da Covid-19
- 6919 - Cursos de defesa pessoal nas unidades de ensino municipais
- 6921 - Implantação e gestão das unidades de conservação
- 7000 - Revitalização de Praça na Estrada N.S de Lourdes em Pendotiba
- 7001 - Revitalização da Rua F, no Morro Boa Vista
- 7003 - Revitalização da Travessa da Praia Grande
- 7004 - Criação de escadaria na Rua Aníbal Benevola no Barreto

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7005 - Obra de contenção de encosta e criação de escadaria com corrimão
- ○ 7006 - Construção de mirante nas comunidades da Vila Ipiranga e na Boa Esperança
- ○ 7007 - Construção de Unidade Municipal de Educação Infantil (UMEI) no Largo da Batalha (Região da Igrejinha)
- ○ 7008 - Aporte financeiro para empreendimentos habitacionais Faixa 1 - MCMV da Lei nº 14.620/2023
- ○ 7009 - Manutenção e reforma do Conjunto Habitacional Bento Pestana
- ○ 7010 - Manutenção e reforma do Conjunto Habitacional Zilda Arns
- ○ 7011 - Manutenção e reforma do Conjunto Habitacional De Várzea Das Moças
- ○ 7012 - Manutenção e reforma do Conjunto Habitacional Da Rua Portugal - Maria Paula
- ○ 7013 - Manutenção e reforma do espaço físico predial dos dois Espaços Nova Geração
- ○ 7014 - Implantação de campo de grama sintética
- ○ 7015 - Implementação de campo sintético no morro do Preventório
- ○ 7016 - Reforma e manutenção dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)
- ○ 7017 - Disponibilização de internet para os Conselhos Tutelares
- ○ 7018 - Capacitação de Conselheiros Tutelares e equipes que atuam nos Conselhos Tutelares para atendimento a pessoas com deficiência
- ○ 7019 - Qualificação dos Conselheiros Tutelares

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7024 - Criação de centro de estimulação ntegral para Terapias das PCDs e Transtornos Globais de Desenvolvimento
- ○ 7025 - Realocação de comunidade tradicional da Praia do Sossego e construção das 3 casas
- ○ 7026 - Aquisição de bebedouros públicos em todas as unidades de saúde
- ○ 7027 - Implantação e manutenção do posto médido de especialidades em atenção à saúde da mulher no Morro da Chácara
- ○ 7028 - Obra e Manutenção da Nova Sede Smac
- ○ 7029 - Instalação de pisos táteis
- ○ 7033 - Aquisição de material para captura e manejo de fauna silvestre
- ○ 7034 - Elaboração de estudo e projeto de implantação da Casa-Dia
- ○ 7035 - Aquisição de material para captura e manejo de fauna doméstica
- ○ 7036 - Aquisição de câmeras para monitoramento do sistema lagunar
- ○ 7038 - Criação e manutenção da clínica-escola do autista
- ○ 7039 - Reforma do órgão da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora Niterói
- ○ 7040 - Construção de quadra poliesportiva para a APAE
- ○ 7041 - Elaboração de projeto básico de urbanização ecológica do Bairro do Muriqui
- ○ 7042 - Implantação da Policlínica no Badu
- ○ 7043 - Drenagem e Pavimentação de toda extensão da Estrada da Fazendinha

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7044 - Aquisição e gestão do Odontomóvel
- ○ 7045 - Construção de praça na Travessa Luiz Carols, cruzamento com a Travessa Olegário Alves,Badu
- ○ 7046 - Acessibilidade dos equipamentos culturais da cidade
- ○ 7047 - Criação do centro cultural de Pendotiba
- ○ 7048 - Criação do Centro de Cultura Afrobrasileira
- ○ 7049 - Aquisição de equipamento hospitalar de oftalmologia
- ○ 7050 - Quadra poliesportiva na Cidade da Ordem Pública
- ○ 7051 - Unidade de monitoramento móvel para a Cidade Da Ordem Pública (Seop, Gcm, Fipo)
- ○ 7052 - Micro-ônibus para Cidade da Ordem Pública (Seop, Gcm, Fipo)
- ○ 7053 - Pavimentação da Cidade da Ordem Pública (Seop,Gcm, Fipo)
- ○ 7054 - Aquisição de equipamento hospitalar de densitometria óssea
- ○ 7055 - Aquisição de equipamento hospitalar de ultrassom
- ○ 7056 - Aquisição de equipamento hospitalar de cintilografia
- ○ 7057 - Aquisição de equipamento hospitalar de colonoscopia
- ○ 7058 - Aquisição de equipamento hospitalar de colposcopia
- ○ 7059 - Aquisição de equipamento hospitalar de endoscopia
- ○ 7060 - Aquisição de equipamento hospitalar de mamógrafo digital
- ○ 7061 - Aquisição de equipamento hospitalar de tomografia computadorizada

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 7062 - Aquisição de equipamento hospitalar de tomossíntese mamária 3D
- 7063 - Aquisição de equipamento hospitalar PET-CT SCAM para o Hospital Universitário Antônio Pedro
- 7064 - Aquisição de equipo odontológico
- 7065 - Construção de banheiro público na praia de Icaraí
- 7066 - Construção de banheiro público na praia de Charitas
- 7067 - Construção de banheiro público na praia de Itacoatiara
- 7068 - Construção de banheiro público na praia de Piratininga
- 7069 - Implantação de refletores em toda extensão da orla da Praia das Flechas
- 7070 - Implantação de refletores em toda extensão da orla da Praia de Camboinhas
- 7071 - Implantação de refletores em toda extensão da orla da Praia de Charitas
- 7072 - Implantação de refletores em toda extensão da Orla da Praia de Icaraí
- 7073 - Implantação de refletores em toda extensão da Orla da Praia de Piratininga
- 7074 - Implantação de refletores em toda extensão da orla da Praia de São Francisco
- 7075 - Instalação de “traffic calming” na Belizário Augusto esquina com Cel. Moreira Cesar
- 7076 - Instalação de “traffic calming” na Rua Lopes Trovão esquina com Cel. Moreira Cesar
- 7077 - Realização de obras de contenção em áreas de risco na Estrada do Baldeador, n.º 1012

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7078 - Realização de obras de contenção em áreas de risco na Rua Bezerra de Menezes, no Fonseca
- ○ 7079 - Drenagem e Pavimentação da Rodovia Amaral Peixoto, Nº 170 (Rua C), no Baldeador
- ○ 7080 - Drenagem e Pavimentação da Rua 22, no Loteamento Fazendinha
- ○ 7081 - Drenagem e Pavimentação da Rua A, na Ladeira do Quebra
- ○ 7082 - Drenagem e Pavimentação da Rua Aurea Lima, no Centro
- ○ 7083 - Drenagem e Pavimentação da Rua Bezerra de Menezes, no Fonseca
- ○ 7084 - Drenagem e Pavimentação da Rua Cedro Rosa (Antiga Rua 66), no Engenho do Mato
- ○ 7085 - Drenagem e Pavimentação da Rua Comendador Avelino Gomes de Castro
- ○ 7086 - Drenagem e Pavimentação da Rua Comendador Cyrino de Marins Coutinho
- ○ 7087 - Drenagem e Pavimentação da Rua Costa Rica, em Serra Grande
- ○ 7088 - Drenagem e Pavimentação da Rua das Palmeiras
- ○ 7089 - Drenagem e Pavimentação na Rua dos Ciprestes
- ○ 7090 - Drenagem e Pavimentação na Rua dos Eucaliptos
- ○ 7091 - Drenagem e Pavimentação na Rua dos Hibiscos
- ○ 7092 - Drenagem e Pavimentação da Rua E, na Ladeira do Quebra
- ○ 7093 - Drenagem e Pavimentação da Rua Monte Castelo, no Atalaia
- ○ 7094 - Drenagem e Pavimentação da Rua Luiz Sady Cunha, no Sapê

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7095 - Drenagem e Pavimentação da Rua Senador Lucio Bittencourt (Lot. Maravista), em Itaipu
- ○ 7096 - Drenagem e Pavimentação da Trav. da Fonte (Buraco Quente), em Boa Vista
- ○ 7097 - Drenagem e Pavimentação da Travessa Francisco Julião, no Ititioca
- ○ 7098 - Recuperação Asfáltica da Rua Miracema – Pé Pequeno
- ○ 7099 - Conservação e Recuperação dos acessos da Rua Sá Barreto, n.º 874 – Bernardino
- ○ 7100 - Conservação e Recuperação dos acessos da Rua Dr. Mario Viana Nº. 215 – Santa Rosa
- ○ 7101 - Conservação e Recuperação dos acessos da Trav. Expedicionário Celso Lima – Cubango
- ○ 7102 - Recuperação dos Logradouros da Comunidade 300 - Cova Da Onça
- ○ 7103 - Conservação e Recuperação da Escadaria da Rua Anibal Benévolo – Barreto
- ○ 7104 - Conservação e Recuperação da Escadaria da Rua da Fé – Ititioca
- ○ 7105 - Conservação e Recuperação da Servidão n.º 1012 – Comunidade do Baldeador
- ○ 7106 - Conservação e Recuperação da Escadaria da Trav. Bernardino – Fonseca
- ○ 7107 - Conservação e Recuperação da Escadaria da Trav. da Fonte – Boa Vista
- ○ 7108 - Conservação e Recuperação da Escadaria da Trav. Miguel Escobar – Bernardino
- ○ 7109 - Conservação e Recuperação da Estrada do Baldeador, 1012

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7110 - Recuperação do Logradouro Padre Jose Euger – Itititoca
- ○ 7111 - Conservação e Recuperação da Rua Santa Engracia – Largo Da Batalha
- ○ 7112 - Conservação e Recuperação da Travessa 03 - Capim Melado - Itititoca
- ○ 7113 - Conservação e Recuperação da Travessa 04 - Capim Melado - Itititoca
- ○ 7114 - Revitalização da Área de Lazer da Comunidade da Atalaia
- ○ 7115 - Revitalização da Área de Lazer da Comunidade do Sabão, em São Lourenço
- ○ 7116 - Revitalização da área de lazer e complexo esportivo da comunidade do Bumba
- ○ 7117 - Adquirir instrumentais cirúrgicos para o Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 7118 - Aquisição de elevadores para o Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 7119 - Aquisição de gerador para o Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 7120 - Aquisição e instalação de câmeras de vigilância no Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 7121 - Reforma do morgue do Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 7122 - Aquisição e instalação de bebedouros em praças públicas
- ○ 7123 - Revitalização da Travessa São Diogo em Ponta d'Areia
- ○ 7124 - Implantação do Parque Ecológico no Morro do Morcego
- ○ 7125 - Implantação de Centro Tecnológico no Fonseca
- ○ 7126 - Requalificação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CentroPop

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 7127 - Instalação de semáforos com sinal sonoro
- ○ 7128 - Implantação da Policlínica no Sapê
- ○ 7129 - Unidade especializada em atendimento às mulheres guardas civis municipais
- ○ 7130 - Traffic calming na R. Leopoldo Muyaert esquina com Rua Jorn. Sidney Correa - Piratininga
- ○ 7131 - Reforma e Modernização do sistema elétrico do Teatro Municipal
- ○ 8000 - Regularização fundiária das Ruas A e B em João Nunes - Várzea das Moças
- ○ 8003 - Contratação dos Censos das Favelas
- ○ 8004 - Estudo para identificação da população carcerária e seus familiares
- ○ 8005 - Realização de Torneio Universitário de Handebol
- ○ 8006 - Realização de Torneio Universitário de Futsal
- ○ 8007 - Realização de Torneio Universitário de Voleibol
- ○ 8008 - Realização de Torneio Universitário de Esportes Individuais
- ○ 8009 - Realização de Torneio Universitário de Basquetebol
- ○ 8010 - Realização de Torneio Universitário de Futebol de Campo
- ○ 8011 - Produção de livro sobre a cultura socioeconômica do Bairro de Jurujuba
- ○ 8012 - Realização do Festival do Peixe em Jurujuba
- ○ 8013 - Saúde da população trans nos atendimentos de urgência e emergência do município

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8014 - Atendimento e acolhida à crianças e adolescentes trans e apoio às mães, pais e responsáveis no serviço de saúde do município
- ○ 8016 - Regulamentação e apoio às cozinhas comunitárias
- ○ 8017 - Disponibilização de internet aberta na rede pública de acolhimento à pessoas em situação de rua
- ○ 8019 - FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA (FER)
- ○ 8020 - Formulação e implementação da Política Municipal de Atendimento às Mulheres Portadoras de Doenças Crônicas
- ○ 8021 - Implementação da política municipal de atendimento às pessoas em restrição de liberdade e egressas
- ○ 8022 - Formulação e implementação da Política Municipal de Segurança Hídrica
- ○ 8023 - Fixação de cartazes de informação nas unidades de saúde do município referentes à violência obstétrica para prevenção
- ○ 8024 - Formação continuada para Atendimento da População LGBTIA+ nos equipamentos de Saúde
- ○ 8025 - Operacionalização e qualificação da linha de cuidados materno-fetal-infantil - Ações para o Maio furta-cor
- ○ 8026 - Implementação da Política Municipal para a População Imigrante
- ○ 8029 - Parceria com o Instituto de Saúde Coletiva da UFF, a partir da PROPPI, para o projeto de extensão Saúde das pessoas LGBTI sob a ótica da saúde coleti
- ○ 8030 - Criação do Comitê de Acompanhamento das Matrículas de PCDS na Rede Municipal e Estadual de Educação
- ○ 8031 - Incentivo ao Esporte Bola Pesada
- ○ 8032 - Transporte especial de pacientes

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8034 - Elaboração do plano de implantação de recifes artificiais
- ○ 8035 - Implantação do núcleo avançado de educação infantil do Vital Brazil
- ○ 8036 - Copa Niterói de Pesca Esportiva
- ○ 8037 - Implantação e manutenção do Programa de Atendimento à Pessoas com altas habilidades ou superdotação
- ○ 8038 - Programa de hospedagem para animais resgatados
- ○ 8039 - Programa Atleta do Futuro
- ○ 8040 - Programa Cercamento Verde
- ○ 8041 - Implantação do Programa Niterói Inclusivo
- ○ 8042 - Implantação do Jardim Sensorial no Horto
- ○ 8043 - Manutenção dos Jardins Sensoriais
- ○ 8044 - Manutenção Rybená
- ○ 8045 - Criação e Manutenção do Aplicativo Smac (mobile)
- ○ 8046 - Saúde mental da Guarda Civil Municipal
- ○ 8047 - Participação na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- ○ 8048 - Programa de fomento ao Paradesporto
- ○ 8049 - Plano Municipal de Acessibilidade Urbanística e Arquitetônica
- ○ 8050 - Implantação do Programa de doação de remédios veterinários
- ○ 8051 - Realização de capacitação, qualificação e aquisição de equipamentos da Guarda Ambiental – Implantação do Grupamento Marítimo da Guarda Municipal De Ni

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8053 - Censo de identificação e levantamento de fauna e flora das unidades de conservação
- ○ 8056 - Manutenção do Projeto de Voluntários do Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT)
- ○ 8060 - Operacionalização e qualificação dos CAPS (Centros de Atenção Psicossocial)
- ○ 8061 - Implantação e manutenção do programa Projeto Águas Escondidas
- ○ 8065 - Implementação da realização do teste do reflexo vermelho (teste do olhinho) na rede municipal de saúde
- ○ 8066 - Realização da semana municipal de conscientização e incentivo ao diagnóstico precoce do retinoblastoma
- ○ 8067 - Instalação e manutenção de sistema de segurança e monitoramento nas escolas da rede municipal de Niterói
- ○ 8068 - Semana da Gastronomia Portuguesa
- ○ 8069 - Centro de convivência para PCDs e Familiares
- ○ 8070 - CIAPA - Centro Integrado de Atendimento à Pessoa Autista (APAE Niterói)
- ○ 8071 - Parceria com a Associação Lu Nepp Bokk
- ○ 8072 - Elaboração do Plano Municipal da Economia Solidária
- ○ 8073 - Contratação de oficinas para aperfeiçoamento dos empreendimentos
- ○ 8074 - Contratação de Consultoria Especializada
- ○ 8075 - Ampliação da quantidade de barracas para as feiras da ECOSOL
- ○ 8076 - Ajuda de custo para cogestão da ECOSOL

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8077 - Semana do Nordestino nos dias 16/08/2024 a 18/08/2024
- ○ 8078 - Comemoração ao dia do samba nos dias 06/12/2024 à 08/12/2024
- ○ 8079 - Manutenção do ambulatório de Atenção à Saúde da População Travesti e Transexual João W. Nery
- ○ 8080 - Realizar a Parada do Orgulho LGBTQIA+
- ○ 8081 - Material de distribuição gratuita na Semana da Diversidade
- ○ 8082 - Realizar ações de combate à Intolerância Religiosa
- ○ 8083 - Semana de enfrentamento à Intolerância Religiosa
- ○ 8084 - Implementação do programa de prevenção à HIV e Hepatite Virais
- ○ 8085 - Reforçar ações para participação popular no Conselho Municipal dos Direitos LGBT
- ○ 8086 - Apoio a projetos de uso de jogos educativos
- ○ 8087 - Semana da Memória, Verdade e Justiça
- ○ 8088 - Investimento e equipamentos no barracão para pescadores artesanais
- ○ 8089 - Realização do Fórum de Pontos de Cultura
- ○ 8090 - Implementação da Moeda Araribóia Cultural
- ○ 8091 - Programa de auxílio à inscrição e prestação de contas em editais
- ○ 8092 - Ações descentralizadas de cultura das religiões de matriz africana e povos tradicionais
- ○ 8093 - Realização do baile charme
- ○ 8094 - Realização do festival Niterói em Cena

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- 8095 - Implementação de políticas públicas de valorização da cultura da Região Leste
- 8096 - Implementação de atividades de valorização do patrimônio material e imaterial de Niterói
- 8097 - Realização de festival de dança em Niterói
- 8098 - Realização de projeto educativo no MAC
- 8099 - Manutenção do projeto varandinha no Centro Cultural Paschoal Carlos Magno
- 8100 - Ampliação da programação do Teatro Popular de Niterói
- 8101 - Implementação de atividades no Centro Cultural da Zona Norte
- 8102 - Financiar ações de estímulo à formação em Produção Teatral
- 8103 - Semana do Artesanato
- 8105 - Apoio à banda da APAE
- 8106 - Manutenção da companhia de Ballet
- 8107 - Apoio à projetos de promoção da cidade como polo de criação e consumo de jogos eletrônicos
- 8108 - Custear cursos, seminários e capacitação aos artesãos
- 8109 - Realização das feiras de artesanato de Niterói
- 8110 - Dia da capoeira
- 8111 - Implementação de políticas públicas de valorização da cultura da Região Oceânica
- 8112 - Feira dos trabalhadores ambulantes
- 8113 - Festival de cultura popular - Dia Municipal do Rock

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8114 - Festival de cultura urbana
- ○ 8115 - Festival de Fotografia
- ○ 8116 - Programa de apoio ao artista
- ○ 8117 - Reforçar ações para participação popular no Conselho Municipal de Política Cultural de Niterói (CMPCN)
- ○ 8118 - Apresentações artísticas nos eventos do Circuito Araribóia e Centro de Referência Paul Singer
- ○ 8119 - Festividade da Marejada de Itaipu
- ○ 8120 - Batalhas de Rap e rodas culturais
- ○ 8121 - Presente das Águas
- ○ 8122 - Oficinas de Dança
- ○ 8123 - Eventos do Centro Cultural Paschoal Carlos Magno
- ○ 8124 - Eventos do Teatro Popular Oscar Niemeyer
- ○ 8125 - Programa de apoio ao artista de rua
- ○ 8126 - Semana do Circo
- ○ 8127 - Apoio à manutenção de grupos e companhias teatrais com atividades continuadas em Niterói
- ○ 8129 - Edição e impressão do livro Niterói vai (as)sumir
- ○ 8130 - Niterói Blues & Jazz Festival
- ○ 8131 - Restauração do órgão da Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora
- ○ 8132 - Sistema de câmeras para segurança da Cidade da Ordem Pública

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8133 - Roteadores, Switch e Infraestrutura de Rede para Cidade Da Ordem Pública (Seop, Gcm, Fipo)
- ○ 8134 - Realização da festa agostina no Largo da Batalha
- ○ 8135 - Indenizar proprietários e possuidores do Edifício Nossa Senhora da Conceição
- ○ 8136 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar nas Férias Escolares
- ○ 8137 - Realização da campanha do dia municipal de combate à sífilis e à sífilis congênita
- ○ 8138 - Ampliação do Castramóvel do Centro de Castração de Animais Domésticos (CCPAD)
- ○ 8139 - Informatização e publicação na internet da lista de espera atualizada dos inscritos do Sistema de Regulação (SISREG)
- ○ 8140 - Projeto Capoeira na Praça
- ○ 8141 - Realização da Copa Icaraí de Altinha
- ○ 8142 - Realização da Corrida de São Judas Tadeu (Lei Munic. 3414/2019)
- ○ 8143 - Realização de Campeonato de Artes Marciais Mistas
- ○ 8144 - Realização de Campeonato de Beach Soccer
- ○ 8145 - Realização de Campeonato de Beachboxing
- ○ 8146 - Realização de Campeonato de Beach Tennis
- ○ 8147 - Realização de Campeonato de Futevôlei
- ○ 8148 - Realização de Campeonato de Muay Thai
- ○ 8149 - Realização de Campeonato de Rugby
- ○ 8150 - Realização de Campeonato Niteroiense de Skate

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8151 - Realização de escleroterapia com espuma para tratamento de varizes
- ○ 8152 - Realização de Evento Esportivo no Baldeador
- ○ 8153 - Realizar a Niterói Beatle Week
- ○ 8154 - Realizar a Procissão e os Festejos Religiosos de Corpus Christi
- ○ 8155 - Realização da campanha do dia municipal de alerta da insuficiência cardíaca
- ○ 8156 - Realização de campanha de conscientização do uso de equipamentos de proteção para a prática de skate
- ○ 8157 - Contratação de vigilantes noturnos para o Hospital Orêncio de Freitas
- ○ 8158 - Programa institucional de eficiência energética e sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense (UFF)
- ○ 8159 - Implantação de gestão administrativa no Horto do Fonseca
- ○ 8160 - Plano Municipal de Prevenção ao Suicídio
- ○ 8162 - Implantação do Programa de Saúde do Homem
- ○ 8163 - Cursos de libras para servidores municipais
- ○ 8164 - Expansão da Central de Atendimento ao Cidadão da Administração Regional da Região Oceânica
- ○ 8165 - Gestão da Ilha do Tibau
- ○ 8166 - Programa Institucional de Prevenção e Reação a Desastres da Universidade Federal Fluminense-UFF
- ○ 8167 - Programa Institucional de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense - UFF

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

- ○ 8168 - Implantação de programa para ensino e aprendizagem de física e matemática para crianças e adolescentes
- ○ 8169 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
- ○ 8170 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E ALARMES
- ○ 8171 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
- ○ 8172 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
- ○ 8173 - DIGITALIZAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO DOCUMENTAL E HISTÓRICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
- ○ 5783 - Implantação de Parques Naturais Municipais
- ○ 3006 - Recuperação de Prédios Públicos
- ○ 5525 - Construção e Reforma de Escolas
- ○ 5787 - Construção do Centro de Convenções do Munícipio de Niterói
- ○ 3305 - Revitalização do Instituto de Artes e Comunicação Social (IACS) da UFF
- ○ 3040 - Implantação das Obras de Urbanização - Pró Sustentável
- ○ 5510 - Implantação de Restaurante Popular na Zona Norte
- ○ 6255 - Manutenção de Escola de Gastronomia Popular

Processo Administrativo

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Tipo de processo *

- ○ Físico
- ◉ Eletrônico

Processo Eletrônico

Processo no e-CIGA *

9900046658/2023

Informações Administrativas e Quantitativas

OBSERVAÇÕES:

1. Perguntas que envolverem valores devem ser preenchidas com números e sem separação das unidades de milhar. Para separar os centavos, usar o ponto (.)

2. Todas as perguntas são obrigatórias, caso alguma relacionada a valores não tiver resposta, preencher com "0". Se for relacionada a outro tipo de informação, preencher com "N/A".

CGM (número de inscrição do credor no e-cidade) *

1209399

Credor (Nome/Razão Social) *

LUKES ENGENHARIA LTDA

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Data de Início *

DD MM AAAA

01 / 08 / 2024

Data de Fim *

DD MM AAAA

01 / 08 / 2025

Período de Reajuste

Não aplicável

Método de reajuste *

Descrever a fórmula de reajuste pactuada para a despesa, quando houver.

N/A

Memória de cálculo da estimativa *

Descrição do critérios e da metodologia da estimativa da despesa (ex.: valor da unidade de medida multiplicado pela quantidade consumida). Caso não seja possível incluir essa informação informe em que documento o cálculo foi estimado e o envie em anexo ao processo que seguirá para a CGM.

Aditivo Contratual em 23,68% do Contrato 25/2022

(A) Estimativa Valor Objeto *

Informe o valor que a Prefeitura deverá arcar para a realização da despesa em questão, considerando todo o período da vigência da obrigação. Este valor NÃO

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

PODE SER INFERIOR ao da soma do valores referentes ao exercício que a despesa entrará em vigor e aos dois subsequentes.

627105.86

(B) Estimativa Custeio (Manutenção) *

Informe o valor estimado para custeio do objeto de despesa, caso aplicável. Se não for aplicável preencha com zero.

0.00

Estimativa para o ano que entrar em vigor *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o ano que a despesa entrará em vigor

261264.1

Estimativa Primeiro ano subsequente *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o primeiro ano subsequente que a despesa entrará em vigor

627105.86

Estimativa Segundo ano subsequente *

Estimativa de LIQUIDAÇÃO para o segundo ano subsequente que a despesa entrará em vigor

0.00

Valor Mensal Estimado *

Valor mensal de LIQUIDAÇÃO estimado

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

52258.82

Valor Previsto na LOA *

Valor da despesa fixada na LOA para cobertura do objeto de despesa (Espelho LOA)

2603349.07

Qual ID da LOA? *

013-SECONSER-LOA24

Qual o principal reduzido em que a despesa será executada? Caso seja necessário a criação de um reduzido, indicar: 99999 *

19034

Esta Ficha substitui outra já emitida? *

- ( ) Sim
- (•) Não

Qual Ficha Orçamentária será substituída?

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Crie seu próprio formulário do Google.

Denunciar abuso

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 16/07/2024 11:20:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e828ddbb-8e79-49ba-a91f-ff362bc0e748

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 54. Termo de Requisitos Mínimos - TRM

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6

Espécie/Tipo	Termo de Requisitos Mínimos - TRM
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 10

para instrução processual

MODIFICAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: artigo 9°, inciso V, do Decreto Municipal nº 15.040/2023; ( ) Lei nº 8.666/93; (X) Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: Luke's Engenharia Ltda Me.	
Contrato nº.: 25/2022	**Valor inicial do contrato: R$ 2.508.423,47**
Objeto da solicitação: Manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das das estações do BHLS.	
Valor do exercício referente ao aditivo proposto: R$ 3.135.189,20	
Período correspondente ao aditivo proposto: Prazo contratual	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 24 (vinte e quatro) meses	
Data final do instrumento: 29/12/2024	

Fundamento legal da <u>MODIFICAÇÃO CONTRATUAL SOLICITADA</u> (Lei 8.666/93)**:**	
( ) Art. 40, XI – Reajuste contratual por índices – acordo entre as partes.	( ) Art. 65, I – Modificação unilateral pela Administração.
( ) Art. 65, II, "d" – Revisão contratual.	(X) Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – outras modificações por acordo entre as partes.

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº_____/CONTROLE/SETORIAL | **DATA:**

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>		**PEÇA**
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da	33

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

	modificação e demonstrando a superveniência do fato ensejador da alteração contratual e a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos).		
2	Cópia do edital da licitação realizada.		34
3	Cópia do contrato e aditivos existentes e publicação dos extratos correspondentes.		19 -20-39
4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento		50
5	**5.1**	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, **ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:**	
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais *www.comprasgovernamentais.gov.br ;*	6
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	7
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	8
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	09-12
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	6
	5.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 5.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	---
	5.3	**No caso de obras e serviços de engenharia.**	Sim
	a	Tabela(s) oficial(is) de preços (art.14 do Decreto nº. 12.517/2017) – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);	29
	b	Outras fontes de pesquisa.	---
	c	Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.	29
6	Minuta do Termo Aditivo devidamente **preenchida** e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		48

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

7	**Declaração de Conformidade** com as minutas padrão, de acordo com o Decreto Municipal nº 11.466/2013.		49
8	Comprovação das **aprovações anteriores pela CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.**		51-52
9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		31
10	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis* *http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep* .		31
12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		33
13	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: (criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa **(incisos I e II), inclusive** obras e investimentos.		
	13.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - **inciso I;**	53
	13.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - **inciso II.**	32
	13.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento, em planilha padrão do impacto orçamentário, que trata o item 13.1, pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício.	53
14	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		
	14.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais **ou** aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	---
	14.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	---
15	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual **no exercício financeiro em curso**, nos termos do art.7º, §2º, III e art.14, *caput,* Lei Federal nº 8.666/93, **com indicação do PT, ND e FR.**		15
15.1	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), **correspondente ao exercício em curso**, segundo o art. 9°, do Decreto Municipal nº 15.040/2023. **No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza da Despesa e Fonte de**		---

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

	Recurso e/ou	
15.1.1	Solicitação de Compra nº: Valor:	---
15.1.2	Reserva Manual nº: Valor:	---
	Natureza de Despesa: Fonte:	---
15.2	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, **indicando o valor correspondente ao presente exercício**, de acordo com o art. 9, § 7º Decreto Municipal nº 15.040/2023.	---
16	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.	42
17	Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 14.012/2021, em se tratando de compra ou contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**	---
18	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 14.012/2021, se for o caso. **Dispensado para aditivo contratual que tenha por** objeto **única e exclusivamente a renovação de prazo.**	---
19	Autorização do Gestor.	45

CASOS DE MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

NO CASO DE REAJUSTE COM BASE EM ÍNDICES (Art. 40, XI, Lei 8.666/93)		
1	Solicitação de reajuste pela contratada, informando o período a que se refere o reajuste pleiteado e o índice aplicado.	**---**
2	Previsão contratual de reajuste e do índice aplicável (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	**---**
3	Proposta apresentada pela contratada**, à época da licitação**, a fim de demonstrar a observância do prazo mínimo definido no edital, contado da proposta ou do orçamento, conforme. (arts. 40, XI e 55, III, Lei 8.666/93).	**---**
4	Cálculo realizado pela Administração, acompanhado de manifestação, de modo a demonstrar que o índice, período e o valor corrigido estão de acordo com o que foi estabelecido no edital e/ou contrato.	**---**
NO CASO DE MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS - SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93)		
1	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.	**29**

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

2	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: **projeto básico** referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).	**29 e 30**
3	Aprovação motivada, datada e assinada, do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7, §2º, I da Lei 8.666/93).	**29 e 30**
4	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: **orçamento detalhado** em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).	**29**

REVISÃO CONTRATUAL (Art. 65, II, "d", Lei 8.666/93)			
1	Solicitação de revisão pela contratada, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.		**---**
2	Manifestação da Administração comprovando a ocorrência de fato justificador da revisão prevista na alínea "d" do art. 65, II da Lei 8.666/93: fato do príncipe, caso fortuito, força maior, fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.		**---**
3	Manifestação da Administração comprovando que os fatos repercutiram efetivamente nos preços inicialmente ajustados.		**---**
OUTRAS MODIFICAÇÕES POR ACORDO ENTRE AS PARTES (Art. 65, II, "a", "b" ou "c" – Lei 8.666/93)			
1	Justificativa da Administração que demonstre a ocorrência de alguma das situações previstas nas alíneas "a", "b" ou "c" do Art. 65, II da Lei 8.666/93, quais sejam:		
	1.1	Substituição da garantia de execução;	**---**
	1.2	Modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;	**---**
	1.3	Modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.	**---**

2. OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Processo nº 9900046658/2023	Data 06/10/2023	Rubrica	FLS.

DATA:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO SETORIAL

3. Encaminhamento do presente processo:

[X] À Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM, com a finalidade de realizar consultoria, previamente à análise da CPFGF, de forma objetiva e imparcial, nos termos do Decreto Municipal n° 14.744/2023, com o intuito de prevenir riscos referentes à **Modificação de Contrato**, com valor igual ou superior a R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos arts. 6° e 9º do Decreto Municipal n° 15.040/2023.

A consultoria aqui prevista, atividade de auditoria governamental, diz respeito a avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão.

[ ] À/Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti, Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 16/07/2024 10:47:15 com assinatura simples
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 16/07/2024 11:13:17 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ea9a0746-cf7d-424b-bc63-a30141b3e1b6



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 55. Nota Técnica nº 2741/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8

Espécie/Tipo	Nota Técnica
Número	2741/2024
Assunto	NT 0425 9900046658 2023 SECONSER MODIFICAÇÃO
Restrições	"Interno"

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
9900046658/2023	06/10/2023		

ANEXO DE RISCOS (GIR 003 - EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA N°:		0425/2024/CGM	DATA:	24/07/2024
Nº DO CONTRATO:	25/2022	ADITIVO OU APOSTILA?	ADITIVO	

OBJETO DA SOLICITAÇÃO:
Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de termo aditivo ao contrato nº 025/2022, que tem por objeto a alteração quantitativa de 25%, relativa à prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias,pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com a empresa Luke's Engenharia Ltda Me, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Observação: em caso de Risco identificado, as recomedações técnicas e/ou observações encontram-se após a Matriz de Riscos.

PROCEDIMENTO DE MODIFICAÇÃO

OBJETO DE AVALIAÇÃO		RISCOS		RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
				NÃO	PARCIAL	SIM		
5.1	TRM	5.1.4	Planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento		X		3	2
5.1	TRM	5.1.5	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras e serviços de engenharia ou alterações sem inserção de novo item:		X		3	2
5.1	TRM	5.1.5.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;		X		3	2
5.1	TRM	5.1.5.3.a	No caso de obras e serviços de engenharia: Tabela(s) oficial(is) de preços (art.14 do Decreto nº. 12.517/2017) – informar a fonte e data-base da tabela(s) utilizada(s);		X		3	2
5.1	TRM	5.1.5.3.c	Análise crítica apresentando esclarecimentos sobre os preços obtidos e o valor definido para o procedimento proposto, assinada pela autoridade competente.		X		3	2
5.1	TRM	5.1.6	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		X		3	2
5.1	TRM	5.1.9	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		X		3	2
5.1	TRM	5.1.12	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		X		3	2
5.1	TRM	5.1.13.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I;		X		3	2

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

5.1	TRM	**5.1.13.2**	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II.		**X**		3	2
5.1	TRM	**5.1.15.1**	Reserva Manual ou Solicitação de Compra inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), correspondente ao exercício em curso, segundo o art. 9°, do Decreto Municipal nº 15.040/2023. No caso de Reserva Manual, indicar a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso para a despesa proposta e/ou.		**X**		3	2
5.1	TRM	**5.1.15.2**	Pedido de Suplementação Orçamentária, requerida junto à SEPLAG/Subsecretaria de Orçamento, indicando o valor correspondente ao presente exercício, de acordo com o art. 9°, § 7º, do Decreto Municipal nº 15.040/2023.		**X**		3	2
5.1	TRM	**5.1.19**	Autorização do Gestor.		**X**		3	2
5.1	TRM - modificações contratuais: supressões e/ou acréscimos	**5.1.19.2.1**	Planilha detalhada com valores e percentuais de acréscimo ou redução com observância dos limites quantitativos e/ou qualitativos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93.		**X**		3	2
5.1	TRM - modificações contratuais: supressões e/ou acréscimos	**5.1.19.2.2**	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: projeto básico referente ao acréscimo (TCU – acórdão 740/2004 – Plenário).		**X**		3	2
5.1	TRM - modificações contratuais: supressões e/ou acréscimos	**5.1.19.2.4**	No caso de prestação de serviço ou execução de obra: orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo).		**X**		3	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	**1.2.1**	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, quando as decisões dos órgãos de controle ainda estiverem em andamento.	**X**			1	2
1.2	Demandas dos órgãos de controle	**1.2.2**	Inobservância às eventuais determinações, recomendações e/ou tomadas de contas dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ), bem como de representações juntos aos mesmos, além de auditorias realizadas pela CGM Niterói relacionadas ao objeto da licitação, após o trânsito em julgado das decisões dos órgãos de controle.	**X**			2	3

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

1.3	Demandas do cidadão	**1.3.1**	Não atendimento de forma efetiva e tempestiva às demandas dos cidadãos relacionadas aos procedimentos em tela, recebidas através dos canais de ouvidoria.	**X**			2	2
1.4	Proprietário do risco	**1.4.1**	Não exercício, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, de sua responsabilidade como proprietário ou gestor dos riscos identificados neste GIR 003.		**X**		2	2
1.5	Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS	**1.5.1**	Não inserir ou inserir intempestivamente os editais celebrados no SIGFIS, em desconformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 312/20.	**X**			2	2
1.6	Plano de Integridade	**1.6.1**	Não elaboração, entrega e publicização das ações do Plano de Integridade – Previne Niterói (biênio 2023/2024), conforme disposto na Lei Municipal nº 3.466/2020, que estabelece a Política de Promoção de Integridade e Compliance no âmbito do Município de Niterói, e do Decreto Municipal nº 13.877/2021, que regulamenta a expansão do Previne Niterói para toda a Administração Direta e Indireta do Município.	**X**			3	1
5.2	Instrumento de formalização	**5.2.1**	Modificação contratual nas hipóteses do art. 65, da Lei nº 8.666/93 por meio de apostila (ou art. 124, da Lei nº 14.133/2021).	**X**			2	2
5.3	Publicação de dados	**5.3.1**	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	**X**			2	2
5.4	Reajuste Contratual	**5.4.1**	Concessão de reajuste em período posterior à prorrogação do contrato, sem que se considere a execução do período.	**X**			2	2
5.5	Reajuste Contratual	**5.5.1**	Preclusão do direito ao reajuste, conforme Enunciado n° 11 da PGM Niterói.	**X**			2	3
2.17	Instrução em desacordo com normas aplicáveis e jurisprudências consolidadas	**2.17.1**	No caso de detecção de risco de alto impacto que impossibilita o prosseguimento do processo com a instrução proposta.	**X**			1	3
8.1	Due Diligence	**8.1.7**	Ao realizar a atividade de Due Diligence, não verificar a existência de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas.	**X**			3	2

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

1. Do Modelo das 3 linhas do The IIA, recomendado pelo Banco Mundial, e da Análise do Impacto do risco na Gestão Pública:

As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo (Lei 14.133/21, art. 169), sob responsabilidade da alta administração do órgão ou entidade (art. 169, § 1º), sujeitando-se às seguintes linhas:

I - primeira linha, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável, enquanto o IMPACTO é classificado conforme a tabela.

Impacto do risco	Descrição	Comunicação
Baixo	Quando constatada simples impropriedade formal, havendo possibilidade de saneamento pelo gestor.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Médio	Quando a opinião da CGM diverge parcialmente dos autos, havendo possibilidade de saneamento do risco detectado. Caso o gestor prossiga sem o saneamento, existe a possibilidade de potencial dano à administração.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade.
Alto	Quando a opinião da CGM diverge totalmente dos autos, sem possibilidade de saneamento. Caso o gestor prossiga, configurará potencial dano ao erário.	Ao gestor/ordenador de despesa do órgão ou entidade, à Secretaria Executiva e ao Chefe do Poder Executivo.

Referências: Lei 14.133/21, arts. 59, I, 64, § 2º, e 169; e Acórdão nº 357/2015 – Plenário TCU

A matriz de riscos é uma ferramenta de supervisão, utilizada pela CGM, para avaliar como o gestor gerencia seus próprios riscos, desde a identificação à mitigação. Dessa forma, através da consultoria prestada, avaliamos o tamanho do risco e orientamos o gestor a adoção de providências para saneamento. Nesse sentido, a matriz abaixo apresenta os riscos detectados nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço como "parcialmente" e "sim".

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	1	16
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 17

2. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, que deverão ser mitigados pela Alta Administração do Órgão/Entidade e/ou, quando permitidas pelas normas, apresentadas justificativas fundamentadas com evidências (normas, documentação comprobatória, pareceres jurídicos):

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

Quanto ao risco 5.1.12: Recomenda-se que seja juntada portaria a qual designou os fiscais do contrato.

Quanto ao risco 5.1.4: Recomenda-se que seja acostada planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento, conforme disposto no item.

Quanto aos riscos 5.1.5.2, 5.1.5.3.a, 5.1.5.3.c: Não se pode aferir dos autos se foi observado o desconto inicial dado pela contratada, recomenda-se apresentar planilha demonstrando o percentual de desconto aplicado nos valores da presente solicitação, conforme jurisprudência pacificada do e. TCU, a saber:

Acórdão do TCU 1870/2016 – Plenário:
"A jurisprudência deste Tribunal está consolidada no sentido de que, em contratos de obra pública, itens novos incluídos na planilha orçamentária ou serviços cujos quantitativos foram acrescidos devem se limitar aos preços unitários dos sistemas de referência, mantida ainda a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação".
"Acórdão 2596/2010-Plenário: "No caso de alteração em contrato administrativo, o valor total do contrato aditivado deverá preservar o desconto inicial consignado em favor da Administração, na proposta da licitante vencedora, bem como o objeto contratado."

Ainda, Recomenda-se que seja apresentada análise crítica quanto aos preços praticados.

De acordo com informação apresentada em peça 33 - fl. 2, não houve acréscimo de itens novos.
"1) Todos os itens da planilha impactados pelo Aditivo, são itens pré-existentes na contratação original, não havendo qualquer item novo acrescido no escopo dos serviços..."

Quanto ao risco 5.1.6: Recomenda-se que seja esclarecido ou retificado, caso haja necessidade, o parágrafo segundo, da cláusula primeira - do objeto, pois informa que o acréscimo será de 25%, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos). Entretanto, na planilha à peça 29, o percentual demonstrado é de 23,68% (R$ 593.967,01) e na peça 54 consta valor divergente. Recomenda-se, ainda, que seja adicionada na Minuta do Termo aditivo, à peça 25, a menção ao art. 5 da Lei 12.846/2013, de que, comprovada à prática de ato lesivo, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de aplicação de multa.

Quanto ao risco 5.1.9: Recomenda-se que as certidões sejam atualizadas previamente à celebração do termo aditivo.

Quanto ao risco 5.1.19: Recomenda-se que seja juntada autorização do secretário da Pasta.

Quanto aos riscos 5.1.13.2, 5.1.15.1, 5.1.15.2, 5.1.13.1: Recomenda-se que sejam cumpridos TODOS os requsitos orçamentários.

Quanto aos riscos 5.1.19.2.1, 5.1.19.2.2, 5.1.19.2.4 : Apesar das informações das peças 29 e 30, para o cumprimento dos riscos, Recomenda-se que a SECONSER apresente planilha pormenorizada que expresse TODOS os custos unitários com os valores iniciais, percentuais referentes ao acréscimo e valores correspondentes.

Quanto ao risco 1.4.1: Recomenda-se que sejam observadas e cumpridas TODAS as recomendações da PGM realizadas no PARECER nº 82/MVSC/PPLC/2023, à peça 23, e reiteradas na PROMOÇÃO Nº 023/MVSC/PPLC/2024, à peça 42. Ressalta-se que o cumprimento integral das recomendações é fator condicionante para o prosseguimento da demanda.

3. Riscos avaliados pela CGM, de forma independente e objetiva, como de alto impacto na administração:

4. Observações/Recomendações Adicionais: Inserir tempestivamente os dados e documentos relativos aos editais de licitação e demais atos (acordos, ajustes, convênios, aditamentos, desapropriações, dispensas, inexigibilidades e etc.) no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nos termos da Deliberação TCE-RJ n° 312/20.

No caso de haver a necessidade de acréscimo em momento futuro, recomenda-se que a SECONSER observe o limite estabelecido para as modificações contratuais do objeto em tela, sendo de até 25%, conforme previsto no art. 65 da lei

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

8.666/1993.

5. Considerações Gerais:

5.1. Inicialmente, importante atentar para a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;

5.2. Convém destacar o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;

5.3. É válido ressaltar sobre a Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói. O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, (iniciativa da CGM desde 2021, já contemplando o Modelo das 3 Linhas), a ser utilizado pelo gestor e ordenador de despesas, com o objetivo de auxiliar no gerenciamento dos principais riscos e sugerir suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança; assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas à práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

5.4. É importante salientar que o Decreto Municipal nº 13.369/2019 cria as Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS) obrigatoriamente nas entidades da Administração Indireta e opcionalmente nos órgãos da Administração Direta e Regionais, integrando o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal - SCI, com objetivo de fortalecer, adotar mecanismos e procedimentos orientados ao desempenho de atribuições de controle interno, articulados a partir do órgão central.

5.5. Nos termos da Portaria CGM nº 04/2019 e do Decreto Municipal nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas (gestor da pasta), de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial, o TRM, tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexado aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura e da CGM. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente assinada pelos responsáveis, considerando que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos nos TRMs e das recomendações propostas nesta Nota Técnica poderá acarretar sanções civis, administrativas e penais ao Gestor.

5.6. Conforme o Decreto Municipal 14.744/2023 “a atividade de consultoria é uma atividade de auditoria interna governamental que consiste em assessoramento, aconselhamento e serviços relacionados, prestados em decorrência de solicitação específica do órgão ou entidade da Administração Pública, cuja natureza e escopo são acordados previamente e que se destinam a adicionar valor e a aperfeiçoar os processos de governança, de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, sem que o auditor interno governamental assuma qualquer responsabilidade que seja da administração da Unidade Auditada”.

5.7. Caberá à Controladoria Geral do Município (CGM) prestar, de forma prévia à análise da CPFGF, consultoria ao gestor e ao ordenador de despesas, proprietário dos riscos conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 13.425/2019, para avaliação, supervisão e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, com intuito de aumentar a transparência, fortalecer a conformidade, ampliar a economicidade, prevenir riscos fiscais e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, assistindo técnica e opinativamente, sem que o auditor interno assuma qualquer responsabilidade que seja da gestão. A consultoria prévia será realizada considerando as informações disponíveis até o momento em que provocada, a partir da base documental constante dos autos até então. Após a consultoria o processo será devolvido ao órgão ou à entidade de origem, cabendo ao gestor, a elaboração e implementação de ações que mitiguem os riscos de integridade relacionados a licitações e contratações de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 15.040/2023.

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

5.8. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

5.9. É digno de nota o pronunciamento da PGM na Promoção nº 03/RPM/PGA/2021 exarada no bojo do Processo nº 200001754/2018, nos seguintes termos: "as recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle".

5.10. Nesse mesmo sentido, o recente Acórdão nº 1270/2023, formulado pelo Tribunal de Contas da União - TCU -, reiterou a responsabilidade da alta Administração pela governança das contratações, também prevista expressamente na nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), assim recomenda-se à alta gestão implantar processos e estruturas, inclusive de gerenciamento de riscos, com a tomada de providências para melhorar o controle interno, com o objetivo de avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e as respectivas contratações.

5.11. Cabe, ainda, salientar que a inobservância de recomendações relacionadas aos riscos apontados pelos Órgãos de Controle podem ensejar a responsabilização do gestor (Julgado do TCE-RJ no processo nº 210.658-1/2022). Em tempo, registre-se que eventuais atos de corrupção podem ensejar a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas conforme Lei Federal nº 12.846/2013. Ademais, o e. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro possui entendimento que eventuais irregularidades encontradas podem ser imputadas ao agente que lhe deu causa (v.g., processo nº 217.203-2/2019), razão pela qual recomenda-se, novamente, a plena observância dos preceitos legais por todos os agentes públicos que atuem no presente.

5.12. Importante que o gestor/ordenador de despesas, proprietário dos riscos, atue no gerenciamento de riscos de forma prévia ao encaminhamento dos processos, com o auxílio do GIR003 relacionado exclusivamente à licitações e contratações (Lei 8.666/93) e da Metodologia Previne, elaborada pela CGM com a colaboração das Secretarias: SMF, SMA e SEPLAG, disponível em: http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanaques-manuais-e-protocolos/manuais.

5.13. Importante destacar que Niterói tem um Sistema de Controle Interno cujo Decreto 13.425/2019 estabelece que compete a CGM “supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito do Poder Executivo”, incumbindo aos órgaos e entidades a responsabiidade de: i) assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói; ii) monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos; iii) garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente. O conceito de Controle Interno, definido pelo COSO I, é o “Um processo integral que é efetuado por uma entidade gestora e personalizada, e desenhado para captar riscos e fornecer garantia razoável de que, na prossecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais estão sendo alcançados: (i) execução ordenada, ética, econômica, operações eficientes e efetivas; (ii) cumprimento de obrigações de accountability; (iii) cumprir com as leis e regulamentos aplicáveis; (iv) salvaguarda de recursos contra perdas, uso indevido e danos”. (INTOSAI, 9100, p. 6, tradução World Bank).

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

5.14. **Em caso de riscos detectados**, caso decida pelo prosseguimento do feito, cabe à autoridade máxima, **gestor/ordenador de despesas**, conforme Decreto Municipal nº 11.316/2013 e **proprietário dos riscos**, nos termos do Decreto Municipal nº 13.425/2019, em conjunto com a Unidade de Controle Interno de seu órgão/entidade, conforme Decreto Municipal nº 13.369/2019, o efetivo gerenciamento do risco, ou, quando permitida, **justificativa devidamente fundamentada em evidências (normas, pareceres jurídicos, documentação comprobatória), dispensada nova oitiva desta CGM**. Alerta-se, contudo, a possibilidade de realização de auditorias internas *a posteriori* , a fim de verificar a forma como o gestor gerencia seus próprios riscos, a estrutura e atuação das Unidades de Controle Interno, bem como a melhoria da governança de suas aquisições e contratações. Se constatada a configuração de dano à Administração, serão remetidas ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência (Lei Federal 14.133/2021, art. 169, § 3º, II).

Isabella da Silva Tomé
Consultoria e Avaliação de Processos - CGM
Matr. 1246.028-0

Referência: Nota Técnica n°	**0425/2024/CGM**	**Requisitante:**	SECONSER

6. Do Encaminhamento:

Ao SECONSER.

Niterói, 24 de JULHO de 2024.

De acordo,

Beverly Maria Coutinho da Motta
Subsecretária/CGM
Matr. 237.188-8

Assinado eletronicamente por BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA, ISABELLA DA SILVA TOME.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8.

Assinado eletronicamente por:
* BEVERLY MARIA COUTINHO DA MOTTA (***.110.567-**)
em 24/07/2024 17:25:16 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
* ISABELLA DA SILVA TOME (***.171.647-**)
em 24/07/2024 17:26:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ffa30e71-a1c5-4b5c-bff1-63a828f8e1b8



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 56. Ficha CPFGF nº 131/2024/CGM - Consultoria e Avaliação de Processos - CAP

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/43587d91-d586-4a0c-b660-e9c8c842e000

Espécie/Tipo	Ficha CPFGF
Número	131/2024/CGM - Consultoria e Avaliação de Processos - CAP
Assunto	FICHA CPFGF NT 0425 9900046658 2023 SECONSER MODIFICAÇÃO
Restrições	"Interno"

Processo n°	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

Referência: Nota Técnica n° 0425/CGM/2024.

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: Luke's Engenharia Ltda Me	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de termo aditivo ao contrato nº 025/2022, que tem por objeto a alteração quantitativa de 25%, relativa à prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias,pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com a empresa Luke's Engenharia Ltda Me, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: nº 025/2022 R$ 2.508.423,47	**ADITIVOS:** 1º TA - PRORROGAÇÃO 12 MESES
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 627.105,86** **(a ser validado pelo gestor conforme NT)**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 1.704.00	**ND:** 33.90.39

Processo n°	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

( ) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica n° 0425/2024/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à .....da CPFGF, em ____/____/2024.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 57. Despacho nº 99002919109254/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4cea423d-ff4f-436d-a065-0fefebc5444b

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919109254/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

AO GABINETE

EM PROSSEGUIMENTO

PROTOCOLO EM 25/07/2024

Assinado eletronicamente por Luis Roberto Carvalho Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4cea423d-ff4f-436d-a065-0fefebc5444b.

Assinado eletronicamente por:
* Luis Roberto Carvalho Silva (***.535.837-**)
  em 25/07/2024 09:39:50 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4cea423d-ff4f-436d-a065-0fefebc5444b

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 58. Despacho nº 99002919109769/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/abe4c1e3-02ea-417a-ab66-7d87f9ed9af4

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919109769/2024
Assunto	Em prosseguimento
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99002919109769/2024
Por	Tatiana De Moraes
Em	25/07/2024 15:25:42
Razão	sem efeito

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 59. Despacho nº 99002919110987/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac28fc2b-110d-4e06-abb2-3d4e25d92019

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919110987/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A

S.S DE CONSERVAÇÃO,

Em prosseguimento.

Tatiana de Moraes.

Assinado eletronicamente por Tatiana De Moraes.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac28fc2b-110d-4e06-abb2-3d4e25d92019.

Assinado eletronicamente por:
* Tatiana De Moraes (***.541.007-**)
em 25/07/2024 15:27:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/ac28fc2b-110d-4e06-abb2-3d4e25d92019

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 60. Extrato de Publicação de Designação nº 1519/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705

Espécie/Tipo	Extrato de Publicação de Designação
Número	1519/2024
Assunto	Extrato de Publicação de Designação
Restrições	"Interno"

17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 33.90.30; FONTE 1.501.02; Nota de Empenho nº 001064 datada de 12/04/2024. **FUNDAMENTO**: Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e despachos contidos no processo nº 990/54145/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de abril de 2024.

EXTRATO Nº 36/2024-SMA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 04/2024. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e a empresa **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, representada neste ato por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**. **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de fornecimento de licenças de acesso à sistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei no 14.133, de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: Inexigibilidade. **PRAZO**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da liberação de senha e acesso ao GOVPLAN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR**: O valor total da contratação é de R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais). **VERBA**: P.T. nº 17.01.04.122.0145.6311; C.D. nº 33.90.40; FONTE 1.501.02; Nota de Empenho nº 001062, datada de 12/04/2024. **FUNDAMENTO**: Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 990/24629/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 15 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de autoridade competente, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da CARF AMBIENTAL LTDA, CNPJ 51.425.596/0001-02, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando a aquisição de Tintas Fotoluminescentes de alto desempenho para pintura de faixas e placas de Sinalização Públicas para uso nas Ciclovias e Vias Urbanas no Município de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicação 074

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público as intimações abaixo:
- INTIMAÇÃO Nº 015837 de 15/04/2024 – ESPÓLIO DE ANANIAS PIMENTEL – ENDEREÇO: TRAVESSA ALBERTO VITOR, Nº 44 – CENTRO;
- INTIMAÇÃO Nº 017368 de 12/04/2024 – PSH COMÉRCIO DE MOLDURAS E TELAS LTDA – CNPJ: 00.501.030/0004-24 ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, Nº 8693.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA N° 01 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato de Prestações de serviços de objeto Contratação por inexigibilidade da Produtora F2 Produções Artísticas para realização de Festival teatral intitulado como "DUO FESTIVAL" com direção e apresentação de Fabio Fortes, conforme especificações do Termo de Referência e de acordo com a Secretaria Municipal das Culturas. A SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS, no uso das atribuições legais RESOLVE: Art. 1° - Designar o gestor do Contrato nº 01/2024 firmado com a Empresa F2 Produções artísticas, cujo objeto é REALIZAÇÃO DE FESTIVAL TEATRAL com a Secretaria Municipal das Culturas, através do processo administrativo n° 9900006724/2024, conforme a seguir: RAMON ESTEVES DOS REIS ALMEIDA – mat. 12469880. Art. 2° - As atribuições do gestor do contrato estão previstas no Decreto 11.246/2022 Federal nº Art. 21 e no Decreto Municipal 14.730/2023 Art. 18° - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 001/2024; **PARTES**: MUNICÍPIO DE NITERÓI e FABIO F. FERREIRA PRODUCOES ARTISTICAS, (CNPJ nº 23.927.199/0001-01); **OBJETO**: Contratação por inexigibilidade da Produtora F2 Produções Artísticas para realização de festival teatral intitulado como "DUO FESTIVAL"; **VALOR GLOBAL**: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); **PRAZO**: 6 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: correrão a conta da Fonte de Recursos: 150102 Programa de Trabalho: 41.01.13.392.0136.6016 Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 Nota de Empenho: 001037; **FUNDAMENTAÇÃO**: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II e Decreto Municipal nº 14.730/2023, Art. 87; **DATA DO CONTRATO**: 10 de abril de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900006724/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
Ato do Secretário

Auto de Notificação SMARHS: 0924

Processo: 9900010719/2024 - Data: 06/04/2024 - Nome: Paulo Cesar Bittencourt Pires
Endereço: Rua Felismina Cortes Pires, qd 20, lt 16-19, Serra Grande
Fica notificado que a parte do imóvel se encontra dentro da unidade de conservação integral Parque Natural de Niterói, sendo vedado qualquer tipo de intervenção no terreno, bem como ampliação da construção, conforme art. 236, inciso III, da Lei Municipal 2602/2008. Prazo: Imediato.

Auto de Notificação SMARHS: 0230

Processo: 9900029304/2024 - Data: 19/03/2024 - Nome: Linneu Borges de Moraes
Endereço: Rua Jornalista Ramiro Cruz, Qd 46, Lt 34 - Piratininga.
Fica notificado e advertido que está em descumprimento ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2370/2006 que determina que todas as edificações, dotadas ou não de sistemas de tratamento sanitário compacto ou individual, estão obrigadas a estabelecerem conexão com a rede coletora de esgotamento sanitário. O cumprimento dessa notificação só se dará através da apresentação de documento emitido pela concessionária Águas de Niterói, atestando a correta ligação do imóvel a rede de esgoto. O documento pode ser enviado ao e-mail fiscalizacao@meioambiente.niteroi.rj.gov.br ou apresentado presencialmente na Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade. Fica ciente que o não cumprimento da presente notificação implicará em penalidade prevista no artigo 229 da Lei 2602/2008.
Prazo: 60 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORT. N° 005/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 13/2020, firmado com a empresa LUKE's ENGENHARIA LTDA
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT.N° 006/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 18/2022, firmado com a empresa ECO X CONSULTORIA AMBIENTAL EMPRESARIAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT.N° 007/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 25/2022, firmado com a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORT.N° 008/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 11/2023, firmado com a empresa PRESERVE AMBIENTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORT.Nº 009/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 18/2023, firmado com a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORT.Nº 010/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 19/2023, firmado com a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELLI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORT.Nº 011/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 02/2024, firmado com a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORT.Nº 012/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 03/2024, firmado com a empresa SEVEN SETE CONSTRUTORA LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORT.Nº 013/2024 O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Designar a servidora SUSAN SALES CANELLAS, matrícula: 1247232-0, em substituição ao servidor RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI, matrícula: 124.533-60 para atuar na fiscalização do Contrato nº 04/2024, firmado com a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA

Port. nº 05/2024 – Revoga a portaria SAE nº 19/2023, e designa a servidora Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0, e a servidora Diaqueline Diansey Ferreira Lima, matrícula 1246978-0, para atuar como fiscais de contrato em todas as compras realizadas pela Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa.
Port. nº 06/2024 - Revoga a portaria SAE nº 21/2023, e designa os Diaqueline Diansey Ferreira Lima, matrícula 1246978-0, servidora Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0 e Elizabeth Penner matrícula no 1226427-3 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA relacionada ao Termo de Colaboração SAE nº 01/2023.
Port. nº 07/2024 - Revoga a portaria SAE nº 14/2023, e designa servidores Maitê Cruz Almeida, matrícula nº 1246572-0, Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0 e Denise da Silva Cardoso, matrícula nº 226340-8 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA relacionada ao Termo de Fomento SAE nº 001/2023.
Port. nº 08/2024 - Revoga a portaria SAE nº 23/2023, e designa os Diaqueline Diansey Ferreira Lima, matrícula 1246978-0 e servidora Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0 como fiscais do contrato SAE nº 03/2023.
Port. nº 09/2024 - Revoga a portaria SAE nº 01/2024, e designa os Diaqueline Diansey Ferreira Lima, matrícula 1246978-0 e servidora Maria Gabriela Felix Merendi, matrícula 1247236-0 como fiscais do contrato SAE nº 01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA
EXTRATO SECLIMA Nº 003/2024

INSTRUMENTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECLIMA Nº 01/2024; **OBJETO:** visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em promover a implementação do programa social de neutralização de carbono comunitário em 01 comunidade de baixa renda da cidade de Niterói; **PERÍODO DE ENTREGA DA PROPOSTA:** 17/04/2024 a 16/05/2024 das 09h às 17h; **LOCAL:** Rua Alexandre Mourão, São Domingos, Complexo da Cantareira; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de seis meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 35 do Decreto nº 13.996/2021; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); **FUNDAMENTO:** pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto 13.996/2021 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 9900053275/2023; A íntegra do Edital de Chamamento Público e seus anexos estarão disponíveis para consulta e copia eletrônica na sede da Secretaria Municipal do Clima e no sítio eletrônico: www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 034/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 038/2024, para apoio ao projeto esportivo Esporte e Lazer para Todos nas Comunidades, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900030865/2023.
Marco Antônio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0
Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243095-0
PORTARIA Nº 035/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como Fiscais do Termo de Contrato de Patrocínio nº 040/2024, para patrocínio do projeto esportivo Saúde e Bem Estar no Sapê , Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art.74-caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900030828/2024.
Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243065-0
Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0
PORTARIA Nº 036/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 044/2024, para apoio do projeto Esportivo Movimentando Vidas, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900030825/2024.
Marco Antônio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0
Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9
PORTARIA Nº 037/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 03872024, para apoio ao evento esportivo Regata D'elas, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900031615/2023.
Marco Antônio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0
Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº 037/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e lazer-SMEL, e do outro lado Rio Yacht Club, com intuito de patrocinar o evento esportivo Regata D'elas, que será realizado de 11/05/2024, na Enseada de São Francisco-Niterói no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece o Termo de Contrato nº 037/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6011 e Fonte 1.704, processo nº 9900031615/2024, data 15/04/2024.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705.

Doutorado.	7 pontos.

ANEXO III–FICHA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	N° PÁGINAS	CONFERÊNCIA	PONTUAÇÃO EFETIVA*
Exercício de atividade profissional em DEFESA CIVIL.				
Exercício de atividade profissional na área de conhecimento específica.				
Capacitação mínima de 20 horas na Área de Conhecimento.				
Publicação de artigos e resumos na área de Defesa Civil em revistas científicas e/ou eventos acadêmicos.				
Curso Superior Completo.				
Certificações e capacitações em Defesa Civil				
Participação em Seminário e Simpósio na Área de Conhecimento.				
Especialização e/ou Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360h.				
Mestrado.				
Doutorado.				

DECLARO VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS: DATA:____/_____/_____

_____

CANDIDATO(A)

ANEXO IV - CALENDÁRIO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022/SMDCG.

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	**07/01/2023**
Inscrições	**12/01/2023 a 14/01/2023**
Publicação do resultado preliminar	**19/01/2023**
Recursos	**20/01/2023**
Resultado dos recursos	**24/01/2023**
Resultado final	**24/01/2023**
Publicação da homologação	**27/01/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói.

Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão
293/2021	MONIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO	Educador Social	03/01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

- **Intimação nº 015383 de 05/01/2023**, MARIA CRISTINA FERNANDES DA SILVA ANDRADE;
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 15651 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – BANCA DE JORNAL (ENDEREÇO RUA MARQUÊS DE PARANÁ, 290);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015655 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015656 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015657 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015289 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015287 de 04/01/2023**, AO PROPRIETÁRIO – SALÃO DE BELEZA (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.
- **Intimação nº 015288 de 04/01/2023**, DEPÓSITO (PORTA PRETA) - AO PROPRIETÁRIO (ENDEREÇO RUA JOÃO DALOSSI, S/Nº);
nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO N° 001– Contrato nº 25/2022 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, conforme especificações constantes na TABELA I do Termo de Referência de Despesa. VERBA: Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4011. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$ 2.508.423,47 (dois milhões, quinhentos e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001111/2022. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022. NOTA DE EMPENHO: 3392/2022. DATA DE EMPENHO: 29/12/2022. Ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro - Matrícula n°

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705.

1242247-3, Leandro Alves Cecchetti – Matrícula 1243077-0 e Ricardo Lanzellotti – Matrícula n° 1245336-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORT. Nº 001/2023- Art. 1º - Renovar a suspensão do licenciamento de engenhos publicitários regidos pelos artigos 247 a 251 da Lei 2624/08, em todo o Município de Niterói, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), até a regulamentação dos artigos supramencionados.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O **MUNICIPIO DE NITERÓI**, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/001-59, autoriza a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ,** localizada no endereço Av. Pedro Calmon nº 550- Ilha da Cidade Universitária – Campus Fundão Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 33.663.683/0001-16 e **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO – FJUB,** localizada no endereço Av. Pasteur, nº 280 – URCA – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ /MF: 42.429.480/0001-50, através do contrato nº 003/2022, celebrado entre as partes com fundamento no processo administrativo nº 080.004101/2022, a dar início a Prestação de serviço especializado para avaliação do equilíbrio econômico – financeiro e da sustentabilidade dos contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Niterói.

Subsecretario de Transito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0001/2023

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180005190/2022, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de operação de carga e descarga, de 2ª a sábado, de 10h às 16h na Rua Vereador José Vicente Sobrinho nº 465 e nº 467 ;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0002/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo do parecer técnico da Diretoria de Planejamento da Nittrans com o NADA OPOR da Fiscalização da SSTT .

RESOLVE:

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos nos seguintes logradouros:

I- Rua Santo Amaro, lado ímpar do trecho compreendido entre a Av. Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa, em Itaipu;

II- Rua Santo Amaro, lado par no trecho compreendido entre as ruas Professora Jurinil Andrade Costa e Paulo Jo´se Maria;

III- Rua Augusto Vieira Jacques, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Professora Jurinil Andrade Costa;

IV- Rua Augusto Ferreira Ramos, lado ímpar;

V- Rua Professora Jurinil Andrade Costa, lado ímpar no trecho compreendido entre a Avenida Ewerton da Costa Xavier e a Rua Santo Amaro.

VI- Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0003/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 5300102492022, com o Nada Opor da SSTT , Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Suprimir temporariamente até o termino da obra, 02(duas) vagas de táxi na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44 ;

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Nilo Peçanha nº 48 e nº 44, , de 2ª a 6ª feira, de 7h às 17h, com validade até o término da obra;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0004/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 0800012662/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 0802 em favor de Marcos Paulo Mussi Paes em razão do falecimento do antigo titular Paulo Roberto Ribeiro Paes .

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0005/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002311/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Art. 1º- DEFERIR a transferência de Autonomia nº 1118 em favor de Marcos José Gomes Tebaldi em razão do falecimento do antigo titular José Maria Tebaldi.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº0006/2023.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080002310/2022, bem como o parecer do Fiscal do Sistema Viário.

RESOLVE:

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705.

Assinado eletronicamente por:
* Susan Sales Canellas (***.888.857-**)
  em 30/07/2024 10:19:44 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4ddbda02-9fa9-4afc-9ddb-485e6f467705

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 61. Certidão Negativa de débitos nº 3730/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75

Espécie/Tipo	Certidão Negativa de débitos
Número	3730/2024
Assunto	ANEXO TODAS AS CERTIDÕES
Restrições	"Interno"

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 425990

CGM:1209399 - Nome: LUKES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Endereço: ATOR PAULO GUSTAVO, 426, SALA:1503;:PRIME ICARAI BUSINES
Bairro: ICARAÍ
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-065

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencido(s), em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, foi emitida com base no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30(trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 26 de Julho de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php.

Código de autenticidade: 4uBJ64sq

Assinado eletronicamente por Susan Sales Camelias, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 06-2024/2216714

Código de verificação de autenticidade: 7d6f94bb822de6b917301d44053e0514

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 30.678.636/0001-58	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: LUKE"S ENGENHARIA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 10/06/2024 ÀS 16:17:05

VÁLIDA ATÉ: 08/09/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 11/06/2024 , em referência ao pedido **182127/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LUKE'S ENGENHARIA LTDA

CNPJ:

30.678.636/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.06480.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **6C6U.2110.2211.70E0**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **11/06/2024 às 16:13:29.2**

Esta certidão tem validade até 08/12/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 11/06/2024 às 17:49:09.1

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.678.636/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:15 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2024.
Código de controle da certidão: **30D8.0A4E.3B54.BA39**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.678.636/0001-58

Razão Social: LUKES ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ATOR PAULO GUSTAVO 426 SALA 1503 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-065

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103055038562819

Informação obtida em 26/07/2024 14:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.678.636/0001-58
Certidão nº: 36027998/2024
Expedição: 23/05/2024, às 16:07:07
Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUKE'S ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.678.636/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.678.636/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:32 do dia 11/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 4RXN110724142532

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2024 14:33:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUKE'S ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **30.678.636/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado eletronicamente por Susan Sales Canellas, MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75.

Assinado eletronicamente por:
* Susan Sales Canellas (***.888.857-**)
  em 30/07/2024 10:19:43 com assinatura simples
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 30/07/2024 17:47:27 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dff0ac8f-1d6f-415b-8a86-9aa8554d9d75



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 62. Despacho nº 99002919118000/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c8eb653c-c9a5-48b8-af3a-5d0e75949cae

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919118000/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

Autorizo na forma da lei o prosseguimento na solicitação do aditivo do contrato 25/22.

Ricardo Frederico Araujo Lanzelloti

Secretario Municipal de Conservação e Serviços Publicos

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c8eb653c-c9a5-48b8-af3a-5d0e75949cae.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
em 30/07/2024 10:50:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c8eb653c-c9a5-48b8-af3a-5d0e75949cae



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 63. Planilha

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e22cd6cf-58cf-491a-b95e-5fd43a8d3bc0

Espécie/Tipo	Planilha
Número	
Assunto	Planilha Composição de Custos
Restrições	"Interno"

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

ITENS	Obra:	MANUTENÇAO DAS ESTAÇOES BHLS DE NITEROI POR PERIODO DE 12 MESES	Data-base:	jan./22

1	Código:	02.011.0010-A	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA				UNIDADE:	M2
	02.011.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 1,43
		07529	TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	0,42	R$ 2,36	45	R$ 1,4372

2	Código:	02.030.0005-A	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA,DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN
	02.030.0005-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 110,53
		00125	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	GL	0,004	R$ 95,36	0,000	R$ 0,38
		00159	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	0,48	R$ 25,09	0,000	R$ 12,04
		00368	PINUS, EM PECAS DE 7,50X7,50CM (3"X3")	M	3	R$ 7,58	0,000	R$ 22,74
		00453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES E QUIVALENTES, Nº12X12 A 18X30	KG	0,012	R$ 25,26	0,000	R$ 0,30
		20045	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2	R$ 27,73	3,000	R$ 5,71
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 25,75	3,000	R$ 53,05
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCAR GOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2	R$ 18,64	3,000	R$ 3,84
		30414	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,053	R$ 213,47	0,000	R$ 11,31
		30416	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	0,018	R$ 63,91	0,000	R$ 1,15

3	Código:	02.030.0010-A	BALIZADOR VAGALUME (ALUGUEL),EQUIPADO COM PISCA ALERTA E PAINEIS DE FITA REFLETIVA PADRAO ENGENHARIA COM ALTURA DE 1,32M,DE ACORDO COM O MANUAL DA CET-RIO,INCLUSIVE MANUTENCAO,PRIMEIRA COLOCACAO E RETIRADA DA OBRA				UNIDADE:	UNXMES
	02.030.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 99,24
		10803	SINALIZADOR ELETRONICO A LED BIDIRECIONAL, PARA USO EM CONES, CAVALETES E BARREIRAS, 60 A 70 FLASHES	UN	0,3333	R$ 214,23	0,000	R$ 71,40
		14772	BALIZADOR VAGALUME EM POLIETILENO, COM FITAS REFLETIVAS DE ALTA DENSIDADE	UN	0,3333	R$ 83,55	0,000	R$ 27,85

4	Código:	02.030.0020-A	CAVALETE MINICADE (ALUGUEL),EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOSDE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA,ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR)				UNIDADE:	UNXMES
	02.030.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 23,13
		14773	CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOS, PADRAO ENGENHARIA	UN	0,3333	R$ 69,42	0,000	R$ 23,14

5	Código:	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS				UNIDADE:	UN
	05.001.0087-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 3,84
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,2	R$ 18,64	3,000	R$ 3,84

6	Código:	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO				UNIDADE:	M3
	05.001.0131-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 11,43
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25	R$ 18,64	3,00	R$ 4,80
		20152	MAO-DE-OBRA DE VIDRACEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25	R$ 25,75	3,000	R$ 6,63

7	Código:	05.001.0040-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE ALUMINIO,EXCLUSIVE SUPORTE,ESTRUTURA OU MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA				UNIDADE:	M2
	05.001.0350-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 13,56
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,65	R$ 18,64	12,000	R$ 13,57

8	Código:	05.001.0084-A	REMOCAO DE PISO DE MARMORE OU GRANITO				UNIDADE:	M2
	05.001.0360-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 6,71
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3	R$ 18,64	20,000	R$ 6,71

9	Código:	05.001.0142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO				UNIDADE:	M
	05.001.0393-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 6,25
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3	R$ 18,64	12,000	R$ 6,25

10	Código:	05.001.0087-A	REMOCAO DE PAPEL DE PAREDE,INCLUSIVE LIMPEZA DO EXCESSO DE COLA NA PAREDE				UNIDADE:	M2
	05.001.0410-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 7,83
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,35	R$ 18,64	20,000	R$ 7,84

11	Código:	05.001.0131-A	REMOCAO DE VIDRO ACIMA DE 0,30X0,30M,COM LIMPEZA LOCAL				UNIDADE:	M2
	05.001.0415-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 8,49
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,38	R$ 18,64	20,000	R$ 8,50

12	Código:	05.001.0350-A	LIMPEZA DE VIDROS,FEITA NOS DOIS LADOS,CONTADO UM LADO				UNIDADE:	M2
	05.004.0010-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 8,29
		00840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	0,2	R$ 23,97	0,000	R$ 4,794
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,1	R$ 18,64	30,000	R$ 2,423
		30757	BOMBA CENTRIFUGA AUTOESCORVANTE,MOTOR A GASOLINA,6,0CV (CP)	H	0,05	R$ 20,60	0,000	R$ 1,030
		30758	BOMBA CENTRIFUGA AUTO-ESCORVANTE,MOTOR AGASOLINA,6,0CV (CI)	H	0,05	R$ 1,14	0,000	R$ 0,057

13	Código:	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS				UNIDADE:	M2
	05.004.0070-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 3,97
		07074	DISCO PARA CORTE, DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO, DE 7"	UN	0,1	R$ 7,81	0,000	R$ 0,781
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,166	R$ 18,64	3,000	R$ 3,187

14	Código:	05.001.0393-A	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM CHAPAS LAMINADAS,INCLUSIVE OUSO DE ESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES				UNIDADE:	M2
	05.027.0011-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 35,53
		00246	ELETRODO P/SOLDA ACO (AWS E-6013), IND.P/TRAB.EM SERRAL., ESTRUT.METAL.TUBUL.CONSTR.EM GERAL E CHAPAS FINAS,ESPES.3	KG	0,16	R$ 31,92	0,000	R$ 5,106
		20006	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE SOLDADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5	R$ 19,64	3,000	R$ 10,116
		20134	MAO-DE-OBRA DE SOLDADOR DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,54	R$ 27,73	3,000	R$ 15,423
		30857	RETIFICADOR SOLDA ELETRICA DE 430A (CP)	H	0,2	R$ 24,48	0,000	R$ 4,895

15	Código:	05.001.0410-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ALUMINIO				UNIDADE:	M2
	06.016.0002-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 489,10
		00555	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO, CIRCULAR, P/POCO DE VISITA OU CAIXA DE AREIA NA RUA, DE 125KG, PADRAO CEDAE (ESGOTO) P/CALÇ	UN	1	R$ 395,20	0,000	R$ 395,200
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 25,75	3,000	R$ 53,051
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 18,64	3,000	R$ 38,403
		30164	ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:4,PREPARO MECANICO	M3	0,005	R$ 490,21	0,000	R$ 2,451

16	Código:	05.001.0415-A	LIMPEZA DE PAINEIS DE ACO ESCOVADO				UNIDADE:	M2
	08.006.0015-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 29,28
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,6	R$ 18,64	3,000	R$ 11,521
		30137	ARGAMASSA CIM., AREIA TRACO 1:3,PREPARO MANUAL	M3	0,027	R$ 657,94	0,000	R$ 17,764

18	Código:	05.004.0010-A	LIMPEZA DE CONCRETO APARENTE COM JATO D`AGUA,SOLVENTE E ESCOVA DE PIACAVA				UNIDADE:	M2
	09.005.0025-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 316,85
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	20	R$ 14,72	3,000	R$ 303,150
		30415	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	0,17	R$ 80,65	0,000	R$ 13,710

19	Código:	05.004.0070-A	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARACAO DE ESTRUTURASMETALICAS,UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREAEFETIVAMENTE LIXADA				UNIDADE:	M2
	09.005.0036-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 42,69
		20133	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE PARA SERVICOS DE CONSERVACAO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,21	R$ 14,72	3,000	R$ 3,183
		30414	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,17	R$ 213,47	0,000	R$ 36,290
		30415	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CF)	H	0,04	R$ 80,65	0,000	R$ 3,226

20	Código:	05.027.0011-A	SOLDA DE TOPO,EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO NO DIAMETRO DE 2",UTILIZANDO CONVERSOR ELETRICO,INCLUSIVE CORTE E/OU CHANFRO DAS EXTREMIDADES				UNIDADE:	UN
	13.330.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 121,16
		00150	CIMENTO BRANCO	KG	4	R$ 2,44	0,000	R$ 9,776
		05350	PIGMENTO EM PO A BASE DE OXIDO DE FERRO	KG	0,025	R$ 45,55	0,000	R$ 1,139

Assinado eletronicamente por MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e22cd6cf-58cf-491a-b95e-5fd43a8d3bc0.

	20091	MAO-DE-OBRA DE MARMORISTA DE MARMORE E GRANITO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 25,75	3,000	R$ 53,051
	20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 18,64	3,000	R$ 38,403
	30129	PASTA DE CIMENTO COMUM	M3	0,003	R$ 1.008,06	0,000	R$ 3,024
	30180	ARGAMASSA CIM.;SAIBRO,AREIA 1:2:2,PREPA RO MECANICO	M3	0,035	R$ 450,70	0,000	R$ 15,775

21			**COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL DIRECIONAL**					

22			**COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO PISO TÁTIL ALERTA**					

23			**COMPOSIÇÃO NA ABA - COMPOSIÇÃO GUARDA-CORPO (ORSE)**					

24	**Código:**	**RV 14.10.0100 (B)**	**RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 11MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO EXISTENTE.(DESONERADO)**				**UNIDADE:**	**M2**
	14.002.0225-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 816,39**
		11411	TUBO DE ACO INOXIDAVEL DE 4"	M	1,1	R$ 239,08	20,000	R$ 315,590
		11412	TUBO ACO INOXIDAVEL ESCOVADO DE 2.1/2"	M	2,2	R$ 145,80	20,000	R$ 384,899
		11413	TUBO METALON DE 1.1/4"	M	1,1	R$ 15,44	20,000	R$ 20,378
		20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 27,73	3,000	R$ 57,122
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2	R$ 18,64	3,000	R$ 38,403

25	**Código:**	**09.005.0025-A**	**VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS(104 VEZESPOR ANO)**				**UNIDADE:**	**HA**
	14.004.0120-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 653,43**
		05518	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 10MM	M2	1	R$ 653,43	0,000	R$ 653,432

26	**Código:**	**09.005.0036-A**	**RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA,DE VARREDURA,OU DELIMPEZAS DIVERSAS,A SER FEITA EM CAMINHAO C/NO MINIMO 4,00M3DE**				**UNIDADE:**	**M3**
	14.004.0121-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 381,62**
		07165	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COLOCADO, COM ESPESSURA DE 06MM	M2	1	R$ 381,62	0,000	R$ 381,621

27	**Código:**	**13.330.0020-A**	**ASSENTAMENTO DE PISOS DE MARMORE OU GRANITO,EXCLUSIVE ESTES,EM PLACAS,EM SUPERFICIE EM OSSO,COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE**				**UNIDADE:**	**M2**
	14.007.0336-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 34,27**
		05535	SUPORTE DE CENTRO, PARA TEMPERADO DE 10MM	UN	1	R$ 34,27	0,000	R$ 34,268

28	**Código:**	**11903/ORSE**	**#N/D**				**UNIDADE:**	**#N/D**
	15.008.0020-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 4,86**
		00285	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 02,5MM2	M	1	R$ 2,57	0,000	R$ 2,574
		02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,0014	R$ 7,90	0,000	R$ 0,011
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05	R$ 25,75	3,000	R$ 1,326
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05	R$ 18,64	3,000	R$ 0,960

29	**Código:**	**11902/ORSE**	**#N/D**				**UNIDADE:**	**#N/D**
	15.008.0025-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 6,96**
		00284	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04,0MM2	M	1	R$ 4,16	0,000	R$ 4,160
		02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	0,0014	R$ 7,90	0,000	R$ 0,011
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061	R$ 25,75	3,000	R$ 1,618
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,061	R$ 18,64	3,000	R$ 1,171

30	**Código:**	**07693/ORSE**	**#N/D**				**UNIDADE:**	**#N/D**
	15.020.0034-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 26,30**
		13226	LAMPADA FLUORESCENTE, TUBULAR, DE 18W, BASE G-13	UN	1	R$ 23,66	0,000	R$ 23,656
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,1	R$ 25,75	3,000	R$ 2,653

31	**Código:**	**14.002.0225-A**	**CORRIMAO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL,DIAMETRO 4",COM GUARDA-CORPO EM VIDRO,EXCLUSIVE ESTE, FIXADO EM MONTANTES DE TUBO DEACO**				**UNIDADE:**	**M**
	15.020.0173-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 30,90**
		14190	LAMPADA LED, TUBULAR, 1200MM, T8, 18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	1	R$ 29,58	0,000	R$ 29,583
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,05	R$ 25,75	3,000	R$ 1,326

32	**Código:**	**14.004.0120-A**	**VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO**				**UNIDADE:**	**M2**
	17.017.0350-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 23,73**
		00124	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO	GL	0,05	R$ 126,05	0,000	R$ 6,302
		00840	DETERGENTE NEUTRO P/LIMPEZA INDUSTRIAL, EM SACO DE 25KG	KG	0,025	R$ 23,97	0,000	R$ 0,599
		07425	PRIMER EPOXI,ISOCIANATO DE 2 COMPONENTES	GL	0,035	R$ 222,85	0,000	R$ 7,800
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,25	R$ 25,75	3,000	R$ 6,631
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,125	R$ 18,64	3,000	R$ 2,400

33	**Código:**	**14.004.0121-A**	**VIDRO TEMPERADO,INCOLOR,COM 6MM DE ESPESSURA,ENCAIXILHADO EMMADEIRA,ALUMINIO OU FERRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO**				**UNIDADE:**	**M2**
	17.035.0030-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 52,60**
		00155	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS	UN	0,25	R$ 183,43	0,000	R$ 45,858
		00324	LIXA P/MADEIRA Nº100	UN	1	R$ 0,99	0,000	R$ 0,988
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3	R$ 18,64	3,000	R$ 5,760

34	**Código:**	**14.006.0019-A**	**PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO,DE 70X210X3,5CM,FOLHEADA NAS 2 FACES,EXCLUSIVE FERRAGENS,ADUELA E ALIZARES.FORNECIMENTO E COLOCACAO**				**UNIDADE:**	**UN**
	17.040.0024-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 16,41**
		02385	LIXA D'AGUA Nº 100	UN	0,5	R$ 1,69	0,000	R$ 0,845
		06011	TINTA ACRILICA PARA PISO	GL	0,0775	R$ 61,09	0,000	R$ 4,734
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,3	R$ 25,75	3,000	R$ 7,958
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,15	R$ 18,64	3,000	R$ 2,880

35	**Código:**	**14.007.0015-A**	**FERRAGENS P/PORTA DE MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,DE ENTRADAPRINCIPAL, CONSTANDO DE FORNEC.S/COLOCACAO,DE:-FECHADURA DECILINDRO DE FERRO,ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO BOLA EMZAMAK POLIDO E CROMADO;-ESPELHO RETANGULAR EM FERRO POLIDO,ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS 3"X3" DE FERRO GALVANIZADO COM PINO E BOLAS DE LATAO**				**UNIDADE:**	**UN**
	18.027.0408-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 375,48**
		13216	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1	R$ 36,51	0,000	R$ 36,509
		13227	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 32W, BASE G-13	UN	2	R$ 28,29	0,000	R$ 56,576
		13232	LUMINARIA SOBREPOR P/ 2 LAMPADAS TUBULARES DE 1200MM C/ REFLETOR EM ALUMINIO ALTO BRILHO EM CHAPA DE ACO COM ALET	UN	1	R$ 229,81	0,000	R$ 229,810
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,15	R$ 25,75	3,000	R$ 30,504
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1,15	R$ 18,64	3,000	R$ 22,081

36	**Código:**	**14.007.0336-A**	**SUPORTE SIMPLES DE CENTRO PARA VIDRO TEMPERADO DE 10MM.FORNECIMENTO**				**UNIDADE:**	**UN**
	18.250.0049-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 69,58**
		13212	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADA FLUORESCENTES - 18W - DUPLO	UN	1	R$ 56,32	0,000	R$ 56,322
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5	R$ 25,75	3,000	R$ 13,263

37	**Código:**	**15.004.0063-A**	**INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE**				**UNIDADE:**	**UN**
	18.250.0053-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 49,76**
		13216	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA (AFT>0,92), PARA LAMPADAS FLUORESCENTES - 32W - DUPLO	UN	1	R$ 36,51	0,000	R$ 36,509
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,5	R$ 25,75	3,000	R$ 13,263

38			**COMPOSIÇÃO NA ABA - COTAÇÃO**					

39	**Código:**	**15.008.0020-A**	**FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE**				**UNIDADE:**	**M**
	18.265.0001-A	**Insumo**	**Código**	**Unid**	**Quantidade**	**Custo Unit.**	**Percentual**	**R$ 36,57**
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,8	R$ 25,75	3,000	R$ 21,220
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,8	R$ 18,64	3,000	R$ 15,361

Assinado eletronicamente por MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e22cd6cf-58cf-491a-b95e-5fd43a8d3bc0.

40	Código:	15.008.0025-A	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE				UNIDADE:	M
	20.012.0020-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 4,41
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,052	R$ 25,75	3,000	R$ 1,379
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,104	R$ 18,64	3,000	R$ 1,997
		30163	ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:3,PREPARO MECANICO	M3	0,002	R$ 517,62	0,000	R$ 1,035

41	Código:	15.020.0034-A	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR,DE 18W.FORNECIMENTO E COLOCACAO				UNIDADE:	UN
	21.004.0150-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 29,77
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERAD	H	2	R$ 14,46	3,000	R$ 29,779

42	Código:	15.020.0173-A	LAMPADA LED,TUBULAR,1200MM,T8,18W,FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE1850LM				UNIDADE:	UN
	21.004.0158-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 7,44
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERAD	H	0,5	R$ 14,46	3,000	R$ 7,445

43	Código:	16.005.0001-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM,SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE				UNIDADE:	M2
	21.004.0170-A	Insumo	Código	Unid	Quantidade	Custo Unit.	Percentual	R$ 7,44
		20005	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE DE MONTADOR ELETROMECANICO (ILUMINACAO PUBLICA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERAD	H	0,5	R$ 14,46	3,000	R$ 7,445

Assinado eletronicamente por MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e22cd6cf-58cf-491a-b95e-5fd43a8d3bc0.

Assinado eletronicamente por:
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 30/07/2024 17:47:27 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e22cd6cf-58cf-491a-b95e-5fd43a8d3bc0

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 64. Despacho nº 99002919120361/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/40db6a81-b78b-4560-a237-8a3cea3c9fbe

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919120361/2024
Assunto	DESPACHO
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99002919120361/2024
Por	Daniele Ribeiro Machado
Em	30/07/2024 16:35:12
Razão	Erro material

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 65. Despacho nº 99002919120447/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9832ad1-cbb4-42a5-8533-61a442eb0f3d

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919120447/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

A assessoria juridica, solicito que seja revista a minuta pois houve modificação no indice de reajuste sendo assim solicito a alteração de 25% para 23,68%

referente ao valor de aditivo de R$593.967,01 e Incluir a menção ao artigo 5º da Lei 12.846/2013 conforme recomendação da PGM.

Niteroi, 30 de julho de 2024.

Marcelo Sereiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9832ad1-cbb4-42a5-8533-61a442eb0f3d.

Assinado eletronicamente por:
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
em 30/07/2024 17:47:27 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f9832ad1-cbb4-42a5-8533-61a442eb0f3d

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 66. Despacho nº 99002919121846/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/07ad4c61-2c58-4121-a503-5704e2b8f6ba

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919121846/2024
Assunto	Respostas aos questionamentos da CGM
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99002919121846/2024
Por	Daniele Ribeiro Machado
Em	31/07/2024 16:18:40
Razão	Erro material

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 67. Despacho nº 99002919123383/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/010b690a-947f-4181-8ae7-d414a2f399e3

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919123383/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

9900046658/2023

À Subsecretaria de Pavimentação e Conservação,

Retorno o p.p com solicitação atendida.

Niterói, 31 de Julho de 2024.

MARA PEREIRA
Assessoria - SECONSER
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/010b690a-947f-4181-8ae7-d414a2f399e3.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 31/07/2024 15:12:52 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/010b690a-947f-4181-8ae7-d414a2f399e3



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 68. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/a3441ae3-e2f5-4300-aa6a-367d5cda4741

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta Aditivo
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Minuta de Aditivo Contratual
Por	Lacilda Mara Pereira dos Santos
Em	31/07/2024 15:25:58
Razão	formato errado

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 69. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7f9136d9-5298-4a93-8489-fc2efb962608

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta de TA
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Minuta de Aditivo Contratual
Por	Lacilda Mara Pereira dos Santos
Em	31/07/2024 15:58:55
Razão	anexo incompleto

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 70. Minuta de Aditivo Contratual

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d9485a87-91ce-48cc-800f-774c5f3a106c

Espécie/Tipo	Minuta de Aditivo Contratual
Número	
Assunto	Minuta TA
Restrições	"Interno"

MINUTA

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n° nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF/MF sob o n° 138.552.347-60, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÈSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 25/2022,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de **23,68%**(vinte três,sessenta e oito por cento) majorando em **R$ 593.967,01** (**quinhentos e noventa e três mil , novecentos e sessenta e sete reais e um centavo**) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças. 01, despacho autorizativo da Sr.ª Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 4, do supramencionado Processo Administrativo..

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d9485a87-91ce-48cc-800f-774c5f3a106c.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **23,68% (vinte três,sessenta e oito por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total **de R$ 593.967,01** (**quinhentos noventa e três mil ,novecentos sessenta sete reais e um centavo**) em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ **49.497,25** (quarenta e nove mil, quatrocentos noventa e sete reais e vinte cinco centavos) , mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 704

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R$(_____), referente ao período de _____de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 593.967,01** (quinhentos e noventa e três mil,novecentos e sessenta e sete reais e um centavo) totalizando o contrato o valor **de R$ 3.102.390,48** (três milhões cento e dois mil,trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de **R$ 62.047,81** (sessenta e dois mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d9485a87-91ce-48cc-800f-774c5f3a106c.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, _____de _____ de 2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d9485a87-91ce-48cc-800f-774c5f3a106c.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
em 01/08/2024 10:55:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d9485a87-91ce-48cc-800f-774c5f3a106c



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 71. Despacho nº 99002919123948/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/306cd080-1bf2-4e9a-ac4b-7f9c8e8c0672

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919123948/2024
Assunto	Questionamentos Respondidos
Restrições	"Interno"

Termo de Peça Desconsiderada

Título	Despacho nº 99002919123948/2024
Por	Daniele Ribeiro Machado
Em	01/08/2024 13:09:17
Razão	Erro material

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 72. Despacho nº 99002919124540/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f17140da-445b-46b6-ad8b-3c28a40145af

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919124540/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao Controle Interno

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em, 01/08/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f17140da-445b-46b6-ad8b-3c28a40145af.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
em 01/08/2024 09:38:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f17140da-445b-46b6-ad8b-3c28a40145af

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 73. Despacho nº 99002919125888/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cda6f999-cf3c-4670-8364-6cd9de106fbf

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919125888/2024
Assunto	Relatório de atendimento às recomendações da CGM
Restrições	"Interno"

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA PGM

Nota Técnica 0425/2024/CGM – PEÇA 55
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9900046658/2023

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	1	16
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 17

Risco 5.1.12	Recomenda-se que seja juntada portaria a qual designou os fiscais do contrato
Resposta	Respondido na Peça 60 – Página 03
	Foi juntada, à peça 60 – página 03, a portaria de publicação do Contrato em epígrafe com a devida indicação dos fiscais do mesmo.
Risco 5.1.4	Recomenda-se que seja acostada planilha contendo o objeto, valor e prazos de início e término de cada instrumento, conforme disposto no item.
Resposta	Respondido na Peça 50
	A requerida planilha já encontra-se devidamente juntada à peça 50, com todas as informações solicitadas, devidamente ratificadas pelas cópias dos instrumentos
Riscos 5.1.5.2, 5.1.5.3.a e 5.1.5.3.c	Não se pode aferir dos autos se foi observado o desconto inicial dado pela contratada, recomenda-se apresentar planilha demonstrando o percentual de desconto aplicado nos valores da presente solicitação, conforme jurisprudência pacificada do e. TCU, a saber: Acórdão do TCU 1870/2016 – Plenário: "A jurisprudência deste Tribunal está consolidada no sentido de que, em contratos de obra pública, itens novos incluídos na planilha orçamentária ou serviços cujos quantitativos foram acrescidos devem se limitar aos preços unitários dos sistemas de referência, mantida ainda a incidência do percentual de desconto ofertado na licitação". "Acórdão 2596/2010-Plenário: "No caso de alteração em contrato administrativo, o valor total do contrato aditivado deverá preservar o desconto inicial consignado em favor da Administração, na proposta da licitante vencedora, bem como o objeto contratado."

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cda6f999-cf3c-4670-8364-6cd9de106fbf.

	Ainda, Recomenda-se que seja apresentada análise crítica quanto aos preços praticados. De acordo com informação apresentada em peça 33 - fl. 2, não houve acréscimo de itens novos. "1) Todos os itens da planilha impactados pelo Aditivo, são itens pré-existentes na contratação original, não havendo qualquer item novo acrescido no escopo dos serviços..."
Resposta	Respondido *Conforme consta da planilha apresentada, assim como das informações constantes da peça 33, não houve acréscimo de qualquer item estranho à planilha original, fazendo constar apenas acréscimo dos serviços já pactuados.* *Além do exposto, cabe esclarecer que a planilha de serviços utilizada como base ao aditivo proposta, já encontra-se com todos os itens contemplados pelo desconto dado pela empresa contratada à época da licitação, não cabendo, portanto, reaplicação dos descontos.*
Risco 5.1.6	Recomenda-se que seja esclarecido ou retificado, caso haja necessidade, o parágrafo segundo, da cláusula primeira - do objeto, pois informa que o acréscimo será de 25%, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos). Entretanto, na planilha à peça 29, o percentual demonstrado é de 23,68% (R$ 593.967,01) e na peça 54 consta valor divergente. Recomenda-se, ainda, que seja adicionada na Minuta do Termo aditivo, à peça 25, a menção ao art. 5 da Lei 12.846/2013, de que, comprovada à prática de ato lesivo, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de aplicação de multa
Resposta	Respondido *Conforme consta da planilha atualizada apresentada à peça 29 e, devidamente ratificada pela Minuta do Termo Aditivo (também atualizada e corrigida) juntada pela Assessoria Jurídica à peça 70, ratificamos que o aditivo pleiteado será o acréscimo em 23,68%, no valor total de R$ 593.967,01 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo)*
Risco 5.1.9	Recomenda-se que as certidões sejam atualizadas previamente à celebração do termo aditivo.
Resposta	Respondido na Peça 61 *Em atendimento à recomendação, a documentação de habilitação atualizada da contrata foi juntada à peça 61.*
Riscos 5.1.19	Recomenda-se que seja juntada autorização do secretário da Pasta
Resposta	Respondido na Peça 44 e 70 *Consta despacho do Secretário da Pasta à peça 44, no qual o mesmo determina o andamento processual.* *Além do exposto, foi juntada à peça 70 a minuta do requerido Termo Aditivo, a qual também segue assinada pelo supramencionado gestor.*

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cda6f999-cf3c-4670-8364-6cd9de106fbf.

Riscos 5.1.13.2, 5.1.15.1, 5.1.15.2 e 5.1.13.1	Recomenda-se que sejam cumpridos TODOS os requisitos orçamentários.
Resposta	Respondido nas Peças 15, 49 e 53. *Todos os requisitos orçamentários foram devidamente cumpridos, especialmente no que consta às peças 15, 49 e 53.*
Riscos .1.19.2.1, 5.1.19.2.2, 5.1.19.2.4	Apesar das informações das peças 29 e 30, para o cumprimento dos riscos, Recomenda-se que a SECONSER apresente planilha pormenorizada que expresse TODOS os custos unitários com os valores iniciais, percentuais referentes ao acréscimo e valores correspondentes.
Resposta	Respondido *Conforme consta das páginas 05 à 15 da peça 29, além da planilha de projeção do aditivo pleiteado, foram juntadas todas as modificações realizadas, serviço a serviço, assim como memória de cálculo do aditivo, respectivas composições e cronograma físico financeiro atualizado, não restando, portanto, qualquer informação oculta dos autos.*
Risco 1.4.1	Recomenda-se que sejam observadas e cumpridas TODAS as recomendações da PGM realizadas no PARECER nº 82/MVSC/PPLC/2023, à peça 23, e reiteradas na PROMOÇÃO Nº 023/MVSC/PPLC/2024, à peça 42. Ressalta-se que o cumprimento integral das recomendações é fator condicionante para o prosseguimento da demanda. No caso de haver a necessidade de acréscimo em momento futuro, recomenda-se que a SECONSER observe o limite
Resposta	Respondido *Conforme consta da vasta documentação juntada por esta Secretaria, assim como todos os esclarecimentos necessários, em estrito atendimento à recomendações da I. PGM, todos os apontamentos realizados pela D. Procuradoria foram devidamente atendidos, não restando qualquer ponto sem resposta ou atendimento.*

Niterói, 01 de Agosto de 2024.

HELIO MATURANA NETO
Diretor de Infraestrutura – SECONSER
Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cda6f999-cf3c-4670-8364-6cd9de106fbf.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
  em 01/08/2024 13:02:56 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cda6f999-cf3c-4670-8364-6cd9de106fbf

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 74. Despacho nº 99002919125890/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e64630b4-fe0d-4164-a673-dbf064c5e097

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919125890/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

AO GABINETE

Segue o presente processo, considerando o atendimento às recomendações da I. CGM, conforme consta do Relatório de Atendimento às Recomendações, juntado à peça 73.

Sugiro, s.m.j., remessa à CPFGF para devida deliberação.

Em, 01 de Agosto de 2024.

LEANDRO ALVES CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e64630b4-fe0d-4164-a673-dbf064c5e097.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
em 01/08/2024 15:41:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e64630b4-fe0d-4164-a673-dbf064c5e097

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 75. Despacho nº 99002919125893/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22da968c-ba76-4ad5-a1df-d29b5b533445

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919125893/2024
Assunto	À SEPLAG/CPFGF - Para deliberação
Restrições	"Interno"

À SEPLAG/CPFGF

Tendo em vista o atendimento a todas as recomendações exaradas pela I. CGM, conforme consta das peças 57 a 73, segue o presente processo para que seja submetido à deliberação da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF), em apreço à Ficha juntada à peça 56, reiterando que o valor exato para deliberação da respectiva Ficha é de **R$ R$ 593.967,01 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo).**

Em, 01/08/2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22da968c-ba76-4ad5-a1df-d29b5b533445.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 02/08/2024 11:21:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/22da968c-ba76-4ad5-a1df-d29b5b533445

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 76. Despacho nº 99002919154574/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9c66c73d-bb47-4275-b0cf-d720d016a5a9

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919154574/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

Processo n° 9900046658/2023

À Seconser,

Recebemos para deliberação da CPFGF o presente processo, autuado com vistas à celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022, referente aos serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com a empresa Luke's Engenharia LTDA Me, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Embora esta despesa se enquadre entre as previstas no art. 9º do Decreto 15.040/2023, e, portanto, necessidade de deliberação da CPFGF, não foi possível localizar, nos autos processuais, reservas manuais ou solicitações de compra possuidoras de dotação orçamentárias.

Dessa forma, retornamos o presente processo para que seja inserido, nos autos do processo, as reservas orçamentárias para a execução da presente despesa. Ou ainda, nos casos em que couber, que seja esclarecida a razão da ausência de solicitação de compras, reserva manual ou indicação de solicitação de modificação orçamentária.

Após atendimento da indicação acima, caso se decida pela continuidade da despesa, solicitamos que sejam retornados os autos a esta unidade para prosseguimento dos trâmites de deliberação da CPFGF.

Niterói, 15 de agosto de 2024

ISABELA SILVA DO NASCIMENTO
Assessora do Núcleo Executivo da CPFGF
Subsecretaria Executiva
SEPLAG
Mat.1246.858-0

Rua São Pedro, 181 – Centro – Niterói/RJ – CEP.: 24.020-057
e-mail: gabinete@seplag.niteroi.rj.gov.br
cpfgf@seplag.niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por Isabela Silva do Nascimento.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9c66c73d-bb47-4275-b0cf-d720d016a5a9.

Assinado eletronicamente por:
* Isabela Silva do Nascimento (***.582.137-**)
  em 15/08/2024 11:24:33 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9c66c73d-bb47-4275-b0cf-d720d016a5a9

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 77. Despacho nº 99002919154738/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c76cf43f-65c5-4c20-a1c6-0b477bd60fcf

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919154738/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A SUB. DE SERVIÇOS,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 15/08/2024.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c76cf43f-65c5-4c20-a1c6-0b477bd60fcf.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 15/08/2024 11:38:15 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c76cf43f-65c5-4c20-a1c6-0b477bd60fcf

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 78. Despacho nº 99002919154911/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e0ae151-079f-411a-8c1b-a290b93b31db

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919154911/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística

Para providencias necessárias conforme recomendações da peça nº76.

Marcelo Sereiro Serra
Subsecretario Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Assinado eletronicamente por MARCELO SERIEIRO SERRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e0ae151-079f-411a-8c1b-a290b93b31db.

Assinado eletronicamente por:
* MARCELO SERIEIRO SERRA (***.712.937-**)
  em 15/08/2024 12:53:56 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e0ae151-079f-411a-8c1b-a290b93b31db

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 79. Despacho nº 99002919156586/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d26c4730-fc67-4462-b66a-510e0aa5a386

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919156586/2024
Assunto	Atendimento a peça 76
Restrições	"Interno"

Ao Setor de Orçamento,

Solicito atendimento a peça 76.

Em, 15/08/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d26c4730-fc67-4462-b66a-510e0aa5a386.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 15/08/2024 16:51:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d26c4730-fc67-4462-b66a-510e0aa5a386



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 80. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e1d25c4-e317-408d-8c65-5a6e722a30d4

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

Suplementação - Aditivo BHLS

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>

Sex, 16/08/2024 09:45

Para:SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

3 anexos (560 KB)

0317-SECONSER-2024-07-31 (1).pdf; cpfgf - bhls.pdf; Suplementação Pregão BHLS - aditivo 25% - 2024.xlsx;

Prezados,

Segue o formulário para o pedido de suplementação orçamentária.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e1d25c4-e317-408d-8c65-5a6e722a30d4.

PREFEITURA DE NITERÓI | PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	DATA	ENVIADO POR
seconser/864	*8/16/2024*	*Estefania 117742*

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido (dotação)	Programa de Trabalho[1]	Natureza da Despesa (apenas 6 dígitos)	Fonte	Objeto (Descrição da Despesa)	Serviço Continuado ou Pontual?	Plano Orçamentário (PO)	Justificativa - Motivo do saldo estar livre na dotação (cancelamento) ou não ter sido previsto (suplementação)[2]	Aprovação da CPFGF[3]?	Alterações solicitadas	
								Número Nota Técnica	Suplementar	Cancelar
19034	260115.451.0011.6184	33.90.39	1.504.02	Aditivo de 25 % do contrato nº 25/2022 referente a contratação de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.	Continuado	006.006.00070 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção e Conservação - Bus with High Level Service (BHLS)	A presente despesa foi contemplada na LOA de 2023, porém, o trâmite do PA atrasou, não havendo assim tempo hábil para a emissão da NT.	0425/2024/cgm	627,105.86	
									R$ 627,105.86	R$ -

[1]Exemplo: 0000.00.000.0000.0000

[2] "Readequação orçamentária", "valor sobrando", descrição da relevância da despesa e correlatos não serão aceitos como justificativa.

[3] Ver casos aplicáveis em Decreto 11.573/2014 e suas modificações.

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e1d25c4-e317-408d-8c65-5a6e722a30d4.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 16/08/2024 11:05:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9e1d25c4-e317-408d-8c65-5a6e722a30d4

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 81. Despacho nº 99002919157168/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3cbcf604-8b3e-42ec-afe0-0924bcc096e9

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919157168/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue o pedido de suplementação orçamentária para a devida despesa.

Setor de Orçamento

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3cbcf604-8b3e-42ec-afe0-0924bcc096e9.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 16/08/2024 11:05:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3cbcf604-8b3e-42ec-afe0-0924bcc096e9



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 82. Despacho nº 99002919160770/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d7c5408e-0932-46bf-a9cd-5800776ec5de

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919160770/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao Gabinete,

Segue o presente processo com a solicitação da(s) peça(s) 76 atendida(s), devidamente instruído com a documentação anexa à peça 80.

Sugiro, s.m.j., encaminhamento à SEPLAG, para ser submetido a análise da CPFGF.

Em, 19/08/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d7c5408e-0932-46bf-a9cd-5800776ec5de.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 19/08/2024 11:47:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d7c5408e-0932-46bf-a9cd-5800776ec5de



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 83. Despacho nº 99002919161037/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b936ea5-90c1-40a7-8736-17c1e06c8b0c

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919161037/2024
Assunto	EM PROSSEGUIMENTO
Restrições	"Interno"

A

SEPLAG,

Encaminho o p.p para atribuições ao seu cargo conforme peça 82.

At.te

Ricardo Lanzellotti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b936ea5-90c1-40a7-8736-17c1e06c8b0c.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 19/08/2024 17:32:42 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4b936ea5-90c1-40a7-8736-17c1e06c8b0c

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 84. Despacho nº 99002919212023/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/89396fb7-d2e2-47ad-91cf-6bac61f46349

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919212023/2024
Assunto	Despacho
Restrições	"Interno"

Processo n° 9900046658/2023

À SECONSER,

Recebemos para deliberação da CPFGF o presente processo, autuado com vistas à alteração quantitativa de 25% ao Contrato 025/2022, referente aos serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, com a Luke's Engenharia Ltda ME, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil cento e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme peça 56, o qual foi atualizado pela SECONSER, à peça 75, para o valor de R$ 593.967,01 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo).

Solicitamos que sejam esclarecidos os itens dispostos à peça 29, a fim de que haja a compreensão da totalidade da despesa para posterior deliberação da CPFGF. Para além disso, solicitamos, se possível, que sejam indicadas as ações - e seus respectivos valores – para a manutenção de cada estação do BHLS.

Caso as informações solicitadas acima já constem nos autos processuais, solicitamos que sejam indicadas as peças específicas para análise.

Após atendimento do solicitado, caso se decida, pela continuidade da despesa, solicitamos que seja retornado o presente processo a esta Unidade para prosseguimento dos trâmites de deliberação pela Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF).

Niterói, 12 de setembro de 2024

ISABELA SILVA DO NASCIMENTO
Assessora do Núcleo Executivo da CPFGF
Subsecretaria Executiva
SEPLAG

Rua São Pedro, 181 – Centro – Niterói/RJ – CEP.: 24.020-057
e-mail: gabinete@seplag.niteroi.rj.gov.br
cpfgf@seplag.niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por Isabela Silva do Nascimento.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#documento/89396fb7-d2e2-47ad-91cf-6bac61f46349.

Assinado eletronicamente por:
* Isabela Silva do Nascimento (***.582.137-**)
  em 12/09/2024 14:59:25 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/89396fb7-d2e2-47ad-91cf-6bac61f46349

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 85. Despacho nº 99002919212469/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b13494a8-34dd-47f3-9128-7745404348be

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919212469/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A SSINLOG,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 12/09/2024.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b13494a8-34dd-47f3-9128-7745404348be.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 12/09/2024 16:07:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/b13494a8-34dd-47f3-9128-7745404348be

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 86. Despacho nº 99002919215395/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f0acd803-ec86-4a12-86fc-f55f7af51ac1

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919215395/2024
Assunto	Atendimento a peça 84
Restrições	"Interno"

Ao Controle Interno,

Solicito atendimento a peça 84.

Em, 13/09/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f0acd803-ec86-4a12-86fc-f55f7af51ac1.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 13/09/2024 16:14:37 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f0acd803-ec86-4a12-86fc-f55f7af51ac1



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 87. Despacho nº 99002919217957/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/75682226-10aa-474c-b6d7-061e03aeb151

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919217957/2024
Assunto	Retorno com esclarecimentos
Restrições	"Interno"

À SSINLOG

Em apreço às questões suscitadas pela I. CPFGF, através do despacho juntado à peça 84 do presente processo, cabe esclarecer o que segue.

Inicialmente, cumpre evidenciar que, conforme consta do Despacho exarado pelo I. Secretário de Conservação e Serviços Públicos à peça 75, assim como discriminado à planilha da peça 29 e devidamente esclarecido pela equipe de fiscalização à peça 33, após análise e feitas as devidas readequações, estes autos passaram a tratar de alteração quantitativa do Contrato nº 025/2022, no valor total a ser acrescido de **R$ 593.967,01** (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), que corresponde à modificação em exatos **23,68%**, devidamente detalhado na planilha da peça 29.

Além do exposto, ainda na planilha juntada à peça 29, consta toda memória de cálculo de todos os acréscimos, item por item, conforme pode-se averiguar às páginas 05 a 09 da referida peça.

Outrossim, em relação à possibilidade de individualização das "ações - e seus respectivos valores – para a manutenção de cada estação do BHLS", cabe esclarecer que, visando a economia em escala, além de diversos outros benefícios apresentados no processo de licitação originário da contratação em epígrafe, o objeto do supramencionado contrato não foi divido em lotes ou grupos àquela oportunidade, visando justamente o compartilhamento de tecnologias, ferramentas e mão de obra entre os diversos pontos do BHLS que figuram no escopo do contrato, ou seja, se, hipoteticamente, a empresa precisa da utilização de mão de obra de engenheiro para execução dos serviços contratados e é exatamente a mesma empresa que executa todos os serviços em todas as unidades do objeto, não há a necessidade de contratação de um Engenheiro para cada um dos 14 endereços, promovendo, portanto, a redução de gastos elencados na planilha.

Em suma, as ações foram devidamente classificadas na planilha EMOP, entretanto, a individualização para cada um dos endereços previstos oneraria demasiadamente os cofres públicos, além de expor a sociedade à falta de padronização dos serviços públicos prestados, cabendo destacar que todos os serviços estão descritos individualmente na planilha geral e na memória de cálculo.

Portanto, ante todo exposto, sugiro retorno dos autos à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal (CPFGF), para deliberação.

Em 16/09/2024.

HELIO MATURANA NETO
Diretor de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.641-10

Assinado eletronicamente por Helio Maturana Neto.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/75682226-10aa-474c-b6d7-061e03aeb151.

Assinado eletronicamente por:
* Helio Maturana Neto (***.371.827-**)
em 16/09/2024 15:51:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/75682226-10aa-474c-b6d7-061e03aeb151

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 88. Despacho nº 99002919217959/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33b00a8d-38c6-48bb-888f-38d9ac43eef7

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919217959/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

AO GABINETE

Retorno o presente processo, com as questões suscitadas pela I. CPFGF, devidamente esclarecidas, conforme consta da peça 87.

Sugiro, s.m.j., retorno dos autos à CPFGF para deliberação da despesa no valor de **R$ 593.967,01** (quinhentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e sete reais e um centavo), correspondendo à 23,68% de acréscimo.

Em 16/09/2024.

LEANDRO CECCHETTI
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33b00a8d-38c6-48bb-888f-38d9ac43eef7.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 16/09/2024 15:36:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/33b00a8d-38c6-48bb-888f-38d9ac43eef7



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 89. Despacho nº 99002919218272/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/452d01d6-9f60-4c64-b4ee-ed764fc14924

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919218272/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A SEPLAG/CPFGF

Retorno o presente processo, com as questões suscitadas pela I. CPFGF, devidamente esclarecidas, conforme consta da peça 87.

ATT,

Ricardo Lanzellotti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/452d01d6-9f60-4c64-b4ee-ed764fc14924.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 16/09/2024 16:28:03 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/452d01d6-9f60-4c64-b4ee-ed764fc14924



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 90. Ficha CPFGF nº 380/2024/2596 - SEPLAG - CPFGF - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/c4f5c62e-4696-443d-b19a-c6ffc3340609

Espécie/Tipo	Ficha CPFGF
Número	380/2024/2596 - SEPLAG - CPFGF - COM PROG FIN GEST FISC (23.1)
Assunto	
Restrições	"Interno"

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

Referência: Nota Técnica nº 0425/CGM/2024.

EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, A FICHA DA CPFGF ESTÁ SENDO ELABORADA PELA CGM, DE FORMA PROVISÓRIA, ATÉ DEFINIÇÃO DE FLUXO

1.Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: Luke's Engenharia Ltda Me	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração de termo aditivo ao contrato nº 025/2022, que tem por objeto a alteração quantitativa de 25%, relativa à prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias,pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com a empresa Luke's Engenharia Ltda Me, no valor de R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).	
ASSUNTO: DELIBERAR SOBRE O OBJETO DA SOLICITAÇÃO	
VALORES	
CONTRATO: nº 025/2022 R$ 2.508.423,47	**ADITIVOS:** 1º TA - PRORROGAÇÃO 12 MESES
PRAZO INICIAL: ----	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) **R$ 627.105,86** **(a ser validado pelo gestor conforme NT)**	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA / RESERVA MANUAL Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ----	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ----	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	**ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:**
FONTE: 1.704.00	**ND:** 33.90.39

PREFEITURA DE NITERÓI | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREVINE NITERÓI

Processo nº	Data	Rubrica	Folha
9900046658/2023	06/10/2023		

2. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGF:

(X) APROVADO	( ) APROVADO PARCIALMENTE	( ) NÃO APROVADO
VALOR TOTAL APROVADO:		
VALOR MÁXIMO PARA LIQUIDAÇÃO NO EXERCÍCIO DE:		

ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ
Secretaria Municipal de Fazenda

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0425/2024/CGM

À SECONSER,
Para providências, face à ...aprovação...da CPFGF, em 10/10/2024.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 91. Despacho nº 99002919269228/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/57c96319-dc5a-4ec8-b53e-b001ebd99704

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919269228/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

AO GABINETE,

EM PROSSEGUIMENTO.

PROTOCOLO, 14/10/2024.

Assinado eletronicamente por Glaucia Ferreira Moreira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/57c96319-dc5a-4ec8-b53e-b001ebd99704.

Assinado eletronicamente por:
* Glaucia Ferreira Moreira (***.651.247-**)
  em 14/10/2024 09:07:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/57c96319-dc5a-4ec8-b53e-b001ebd99704

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 92. Despacho nº 99002919269430/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32b4258d-753c-4918-9962-aa47d04a4779

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919269430/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A

SSINLOG,

Encaminho o p.p para providências ao seu cargo, conforme peça 90.

At.te

Tatiana de Moraes.

Assinado eletronicamente por Tatiana De Moraes.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32b4258d-753c-4918-9962-aa47d04a4779.

Assinado eletronicamente por:
* Tatiana De Moraes (***.541.007-**)
em 14/10/2024 10:13:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32b4258d-753c-4918-9962-aa47d04a4779

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 93. Despacho nº 99002919271779/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be4d7109-72f1-4c67-8f5e-8d4e298c1733

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919271779/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao Setor de Orçamento,

Segue o presente processo, para providências ao seua cargo.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 14/10/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be4d7109-72f1-4c67-8f5e-8d4e298c1733.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 14/10/2024 17:04:56 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/be4d7109-72f1-4c67-8f5e-8d4e298c1733



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 94. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/21657659-a318-4717-ae55-39bc8f536559

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

PREFEITURA DE NITERÓI | PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	DATA	ENVIADO POR
seconser/864	*10/15/2024*	*Estefania 117742*

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido (dotação)	Programa de Trabalho[1]	Natureza da Despesa (apenas 6 digitos)	Fonte	Objeto (Descrição da Despesa)	Serviço Continuado ou Pontual?	Plano Orçamentário (PO)	ID Meta[2]	Justificativa - Motivo do saldo estar livre na dotação (cancelamento) ou não ter sido previsto (suplementação)[3]	Aprovação da CPFGF[4]?	Alterações solicitadas	
									Número Nota Técnica	Suplementar	Cancelar
19034	260115.451.0011.6184	33.90.39	1.501.02	Aditivo de 25 % do contrato nº 25/2022 referente a contratação de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. Período de Referência: exercício de 2024.	Continuado	006.006.00070 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção e Conservação - Bus with High Level Service (BHLS)	n/a	A presente despesa não foi prevista na LOA 2024, pois tinha sido contemplada na LOA de 2023, porém, o trâmite do PA atrasou, não havendo assim tempo hábil para a emissão da NT.	0425/2024/cgm	627,105.86	
										R$ 627,105.86	R$ -

[1]Exemplo: 0000.00.000.0000.0000

[2] Aplicável caso a despesa esteja contemplada no Plano de Metas do Município

[3]"Readequação orçamentária", "valor sobrando", descrição da relevância da despesa e correlatos não serão aceitos como justificativa.

[4]Ver casos aplicáveis em Decreto 15.040/2023 e suas modificações.

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/21657659-a318-4717-ae55-39bc8f536559.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 15/10/2024 10:48:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/21657659-a318-4717-ae55-39bc8f536559

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 95. Outros Anexos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8dbca3d9-fc9d-4790-b258-8756b8471ad3

Espécie/Tipo	Outros Anexos
Número	
Assunto	E-mail de pedido de Suplementação Orçamentária.
Restrições	"Interno"

Outlook

Pedido de Suplementação - Aditivo 25% BHLS

De SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS <orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>
Data Ter, 15/10/2024 10:26
Para SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

2 anexos (353 KB)
document (48).pdf; 1820 - SECONSER - 2024.08.23.xlsx;

Prezados,

Segue o formulário com o novo pedido de suplementação orçamentária, tendo em vista que o PMO 1820 foi cancelado.

Atenciosamente,

Setor de orçamento.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000

(21) 2719-5113 - ramal 267.

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8dbca3d9-fc9d-4790-b258-8756b8471ad3.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 15/10/2024 10:48:31 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/8dbca3d9-fc9d-4790-b258-8756b8471ad3



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 96. Solicitação de Compra nº 1237757/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bc2c7ef-afac-4448-b349-28d67eaec26f

Espécie/Tipo	Solicitação de Compra
Número	1237757/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 133468

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
133468

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo : PREGÃO**
Data : 22/11/2024 Val. Aprox.: R$ 627.105,86 **P.A. : 9900046658/2023**

Resumo : PROC ADM: 9900046658/2023
ID:N/A
FICHA 0425/cgm/2024
CONTRATO: 25/2022
PREGÃO

Aditivo de 25% ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 11/2024

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1209399	LUKES ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 30678636000158	ATOR PAULO GUSTAVO, 426	NITEROI	

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	**Dotação: 21158/2024 - 26.01.15.451.0011.6184.3339039000000.250102** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 6184 - Manutenção e conservação dos terminais de ônibus do sistema BHLS (Bus of High Level of Service)** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 2.501.02 - Outros Recursos não Vinculados** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **Plano Orçamentario: 22917 - 006.006.00070 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção e Conservação - Bus with High Level Service (BHLS)** **C.O: 0000 - Não se Aplica** **3297 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** **RESERVA: NÃO** RESUMO: Serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.	**627.105,860000**	**627.105,86**
			T O T A L		**627.105,86**

NITEROI, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZO	AUTORIZO	VISTO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV	DIV. DE ABASTECIMENTO	

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documentos/bc2c7ef-afac-4448-b349-28d67eaec26f.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 26/11/2024 18:04:12 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2bc2c7ef-afac-4448-b349-28d67eaec26f



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 97. Autorização de Empenho nº 131111/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e869bc17-035b-4b29-bd23-edd65cf4d71a

Espécie/Tipo	Autorização de Empenho
Número	131111/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N° 131668
PROCESSO DE COMPRA N° 119467
EMPENHO N° 3385/2024

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRONICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 9900046658/2023

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.451.0011.6184.3339039000000.250102
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 6184 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Prog. : 11 - MOBILIDADE URBANA
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 2.501.02 - Outros Recursos não Vinculados **Reduz** : 21158-3
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço : ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITEROI-RJ
Contato :

Numcgm : 1209399
Numero : 426
Bairro : ICARAÍ
Telefone :

CNPJ : 30.678.636/0001-58
Complemento : SALA:1503;:PRIME ICARA
CEP : 24230065
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3297	1,00	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SOLICITAÇÃO: 133468 Serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.	627.105,86	627.105,86
			RESUMO: PROC ADM: 9900046658/2023 ID:N/A FICHA 0425/cgm/2024 CONTRATO: 25/2022 PREGÃO Aditivo de 25% ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 11/2024		
			T O T A L		**627.105,86**

NITEROI, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZO_____

AUTORIZO

VISTO

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e869bc17-035b-4b29-bd23-edd65cf4d71a.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 26/11/2024 18:04:11 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e869bc17-035b-4b29-bd23-edd65cf4d71a



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 98. Nota de Empenho nº 20384/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/070a4e0c-bed9-4df4-926e-591ca694e308

Espécie/Tipo	Nota de Empenho
Número	20384/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 003385
DATA DE EMISSÃO : 22/11/2024
TIPO : GLOBAL

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0011 - MOBILIDADE URBANA
Proj/Ativ : 6184 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO SISTEMA BHLS (BUS OF HIGH LEVEL OF SERVICE)
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 2.501.02 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Reduzido : 21158 **C.O:** 0000 - NÃO SE APLICA
Licitação : **Modalidade:** PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1209399 **CNPJ** : 30.678.636/0001-58
Nome : LUKES ENGENHARIA LTDA
Endereço : ATOR PAULO GUSTAVO, 426
Município : NITEROI-RJ CEP : 24230065
Telefone : **Fax** :
Banco/Ag/Conta : 237 / 3019 / 8470-0

PROCESSO DE COMPRA N° 119467 SEQ. DO EMPENHO N° 137715
AUTORIZAÇÃO N° 131668 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900046658/2023

Valor Orçado	0,00	Saldo Anterior	627.105,86
Valor Empenhado	627.105,86	Saldo Atual	0,00

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (Serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói.) - (Unidade: SERVIÇO) SOLICITAÇÃO: 133468	627.105,86	627.105,86
	RESUMO : PROC ADM: 9900046658/2023. ID:N/A. FICHA 0425/cgm/2024. CONTRATO: 25/2022. PREGÃO. Aditivo de 25% ao contrato de empresa do ramo da engenharia para manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói. 11/2024.		
	DESTINO :	T O T A L	627.105,86

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA _____/_____/_____
VISTO	ORDENADOR

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/070a4e0c-bed9-4df4-926e-591ca694e308.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 26/11/2024 18:04:11 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/070a4e0c-bed9-4df4-926e-591ca694e308



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 99. Despacho nº 99002919342793/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e56a85fb-c93a-49b1-9f33-4b67c13ae1b7

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919342793/2024
Assunto	
Restrições	"Interno"

A SubInfra,

Segue nota de empenho para referida despesa.

Setor de Orçamento

Assinado eletronicamente por Estefania Cristina Robertson De Oliveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e56a85fb-c93a-49b1-9f33-4b67c13ae1b7.

Assinado eletronicamente por:
* Estefania Cristina Robertson De Oliveira (***.709.797-**)
  em 26/11/2024 12:59:24 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e56a85fb-c93a-49b1-9f33-4b67c13ae1b7



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 100. Despacho nº 99002919346636/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/511534d4-b673-4d29-8754-b923a89cb20f

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919346636/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

À Assessoria Jurídica,

Segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 27/11/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/511534d4-b673-4d29-8754-b923a89cb20f.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 27/11/2024 16:10:40 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/511534d4-b673-4d29-8754-b923a89cb20f

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 101. Despacho nº 99002919350493/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/4037db05-7131-416d-baab-ab7652c3aca3

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919350493/2024
Assunto	Retorno do processo
Restrições	"Interno"

À Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos.

Segue o p.p. conforme solicitado.

Em, 29/11/2024

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 102. Despacho nº 99002919350786/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/db82a87c-b9c5-424a-ba0b-6c5d4ef3d46b

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919350786/2024
Assunto	Em atendimento
Restrições	"Interno"

Ao Departamento Jurídico,

Em revisão ao p.p foi identificado um erro material onde o percentual relativo ao Termo Aditivo encontra se em desconformidade a solicitação inicial, bem como na peça 65.

Há de se considerar que resumidamente o contrato inicial de Manutenção de abrigos de BHLS, prevê 13 estações BHLS e atualmente se faz necessário tendo em vista, a inúmeras entregas realizadas pelo Governo, onde serão mantidas a manutenção preventiva e corretiva da Estação Camboinhas e as 8 localizadas na Avenida Visconde do Rio Branco, que em um calculo primário, demonstra uma necessidade do aditivo, superior ao mencionado a peça 65.

Sendo assim, solicito que seja considerado as informações contidas em peça 90, Nota Técnica 0425/CGM/2024.

Ricardo Frederido Araújo Lanzellotti

Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

Assinado eletronicamente por Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/db82a87c-b9c5-424a-ba0b-6c5d4ef3d46b.

Assinado eletronicamente por:
* Ricardo Frederico Araújo Lanzelloti (***.667.217-**)
  em 29/11/2024 13:03:12 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/db82a87c-b9c5-424a-ba0b-6c5d4ef3d46b

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 103. Despacho nº 9900291935428 2/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dfe59b35-8db0-4e0d-adb7-333a80b9f49e

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919354282/2024
Assunto	PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 02/2024- BHLS - CONTRATO 25/2022
Restrições	"Interno"

Processo 990046658/2023 **Data: 06/10/20223**

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Controle Interno,

Encaminho o p.p para que seja providenciado a publicação do Termo Aditivo 02/2024 ao **Contrato 25/2022,** que entre si celebram de um lado o Município de Niterói, tendo como gestor o **Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER**, e do outro a empresa **Luke's Engenharia Me.**

Após, encaminhe-se o processo ao setor responsável pelo lançamento no SIGFIS.

Em tempo, informamos que o instrumento Contratual acostado na peça 104, foi elaborado conforme solicitação do Sr.Secretário, peça 102.

Em, 02/12 /2024

MARA PEREIRA
Assessoria - Seconser
Mat.18.131016

Assinado eletronicamente por Lacilda Mara Pereira dos Santos.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dfe59b35-8db0-4e0d-adb7-333a80b9f49e.

Assinado eletronicamente por:
* Lacilda Mara Pereira dos Santos (***.700.157-**)
  em 02/12/2024 16:09:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/dfe59b35-8db0-4e0d-adb7-333a80b9f49e



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 104. Termo Aditivo

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c71facc-4b14-4450-ae23-3958ea2a0e7b

Espécie/Tipo	Termo Aditivo
Número	
Assunto	TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
Restrições	"Interno"

TERMO ADITIVO 02/2024 AO CONTRATO Nº25/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestor o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER**, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Sr. RICARDO FREDERICO ARAÚJO LANZELLOTTI**, matrícula **nº1245336-0**, doravante denominado **SECRETÁRIO,** sendo a **SECONSER** sediada na Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Nilo Peçanha, n°106, São Francisco - RJ- CEP 24.360-210, inscrita no CNPJ sob o nº 30.678.636/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n° nº 2017102128, expedida pelo CREA/RJ, e regularmente inscrito no CPF sob o n° 138.552.347-60, residente e domiciliado na Rua Doutor Diógenes Travessa, nº139, São Francisco, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.360-090- resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÈSCIMO DO OBJETO AO CONTRATO nº 25/2022,** com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº9900046658/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato ora aditado sofrerá o acréscimo de **25,%**(vinte e cinco por cento) majorando em **R$ 627.105,86** (**seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos**) o quantitativo inicialmente contratado, a contar de janeiro 2024, conforme justificativas acostadas nas peças 01, despacho autorizativo do Sr. Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, as peças 62, do supramencionado Processo Administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de **25% (vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://leciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c71facc-4b14-4450-ae23-3958ea2a0e7b.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do pagamento: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA,** devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total **de R$ 627.105,86** (**seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos**) em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ **52.258,82(cinquenta e dois mil,duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos**) , mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:
Programa de Trabalho: 26.01.15.451.0011.6184
Natureza das Despesas: 33.90.39
Fonte de Recurso: 2.501.02

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 003385, no valor de R$ 627.105,86(seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 627.105,86** (**seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos**) totalizando o contrato o valor **de R$ 3.135.529,33** (três milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo: As alterações firmadas neste Termo Aditivo, não alteram o prazo para a execução dos serviços ora contratado, sendo mantido o prazo estipulado no contrato nº25/2022, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia de **R$ 62.710,58** (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos) para manter o valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 56 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c71facc-4b14-4450-ae23-3958ea2a0e7b.

CLÁUSULA OITAVA- Publicação e Controle: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO,** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 29 de novembro de 2024.

RICARDO LANZELLOTTI
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER – Matr.: 124533-60

JHONATTAS LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA
LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME,

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

Assinado eletronicamente por RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c71facc-4b14-4450-ae23-3958ea2a0e7b.

Assinado eletronicamente por:
* RICARDO FREDERICO ARAUJO LANZELLOTTI (***.667.217-**)
em 03/12/2024 17:27:03 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5c71facc-4b14-4450-ae23-3958ea2a0e7b



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 105. Despacho nº 99002919356706/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7aa0c5d3-a153-4126-9123-f51d70ec81fa

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919356706/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao Controle Interno,

Segue o presente processo para providências a seu cargo.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 03/12/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7aa0c5d3-a153-4126-9123-f51d70ec81fa.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 03/12/2024 14:53:13 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/7aa0c5d3-a153-4126-9123-f51d70ec81fa

Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 106. Publicação em Diário Oficial nº 11834/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a670d85-5588-4da2-a59b-2f547b3f3e1c

Espécie/Tipo	Publicação em Diário Oficial
Número	11834/2024
Assunto	Termo Aditivo do Contrato 25/2022
Restrições	"Interno"

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900110546/2024 – Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais, inscrito no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais), visando à inscrição no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900085620/2024 – Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, junto ao Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais, inscrito no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, no valor de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), visando à inscrição no XXIX Congresso Internacional do Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD) sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública

CORRIGENDA:

No EXTRATO Nº 014/SEPLAG/2024, publicado em 11/12/2024, conforme os autos do processo eletrônico 9900085620/2024, onde se lê: NOTA DE EMPENHO n°. 002891/24, leia-se: NOTA DE EMPENHO n°. 003026/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXTRATO N° 046/2024 – Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato n° 25/2022– SECONSER. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO**: Alteração quantitativa do Contrato nº 25/2022, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das Estações BHLS, integrantes do Sistema de Transporte Público do Município de Niterói, com fundamento no inciso I**,** alínea b, do art. 65, c/c at. 58, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, resultando em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Proc. Administrativo nº.: 9900046658/2023, conforme as especificações constantes na tabela I e dos demais itens do Termo de Referência do Objeto. VERBA: Fonte: 2.501.02, Programa de Trabalho n.º 260115.451.0011.6184, Elemento de Despesa nº 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 627.105,86 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e cinco reais e oitenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024. NOTA DE EMPENHO: 003385/2024. DATA DE EMPENHO: 22/11/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Chamada Pública Ativos Culturais 3- Niterói - SMC 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9900032038/2024

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública a prorrogação da etapa de inscrição da CHAMADA PÚBLICA - SMC 04/2024, Chamada Pública Ativos Culturais 3 em função de uma instabilidade apresentada no sistema de inscrições online no dia 10/12/2024, conforme disposto no processo administrativo 9900032038/2024.

As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no Portal Cultura é um Direito https://culturaeumdireito.niteroi.rj.gov.br/, que estará aberto até às 18h do dia 18 de dezembro de 2024.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: ativosculturais.niteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Protocolo de Intenções com Vistas ao Fomento de Atividades Voltadas à Realização De Pesquisas Científicas e Disseminação de Conhecimento Acadêmico E Outras Avenças. **partes**: Município de Niterói, através do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói, e Fundação Getúlio Vargas. **OBJETO**: estabelecimento de vínculo com vistas ao desenvolvimento de parcerias de cunho científico e acadêmico entre as partes, com o objetivo de intercambiar conhecimentos e práticas que possam contribuir para o aprimoramento das instituições por meio da promoção de atividades de ensino e pesquisa, em conformidade com a legislação vigente, doravante simplesmente conjuntamente designados como os "Projetos". **PRAZO**: 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTO**: Decreto nº 11.466/2013 e Decreto nº 11.718/2014, que alterou a redação do art. 7º do Decreto nº 11466/2013, processo nº 9900044958/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de novembro de 2024.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Central de Gestão de Documentos (CCGD), designado (*a*) pelaPortaria nº 610/*2024* publicada no Diário Oficial Municipal de 27 de março de 2024 , de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos n° 001/2024, autorizada pelo titular da Procuradoria Geral do Município faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto dia (45º) subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial Municipal, se não houver oposição pela eliminação, a comissão Central de Documentos (CCGD) eliminará *4.481 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um)* documentos relativos a Processo de Instrução de Mandado de Citação e/ou Intimação, doperíodo de 1987 à 2023, 1.661 (mil seiscentos e sessenta e um) documentos relativos a Processo de Requerimento de Informações, do período de 2001 à 2023 e 72 (setenta e dois) documentos relativos a Processo de Dispensa de Recurso, do período de 2008 à 2018 da Procuradoria Geral do Município.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Gestão de Documentos (CSGD) da *Procuradoria Geraldo Município*, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS / SUAD Nº 328/2024- PROCESSO Nº 9900112561/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Fornecimento de transporte/remoção dos usuários da Rede Municipal de Saúde, nos moldes da Resolução CIT/GM/MS Nº 13 de 13/02/20171 e Portaria GM/MS nº 1.483 de 01/07/20212, a fim de efetivar o serviço de Transporte Sanitário Eletivo (TSE) no Município de Niterói

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Gabriel Campos Gomes Pereira	438.111-7
Integrante Requisitante	Analice Silva Martins	437.361-8
Integrante Técnico	Fábio dos Santos Morais	437.362
Integrante Administrativo	Adriana Nogueira Godoy	438.341-0

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula
Gestor da Contratação	Cássia Juliana Catta	438.071-3
Fiscal administrativo	Rodrigo Silva Santo	438.322-0
Fiscal técnico	Lívia Mendes Mesquit	438.505-0
Fiscal setorial	Wine Pires de Araújo	436.495-6

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a670d85-5588-4da2-a59b-2f547b3f3e1c.

Assinado eletronicamente por:
* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (***.781.356-**)
  em 12/12/2024 11:15:51 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1a670d85-5588-4da2-a59b-2f547b3f3e1c



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 107. Despacho nº 99002919374854/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e525ded-e665-4f7f-8898-f83e376e7981

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919374854/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

À SSINLOG,

Considerando a efetiva publicação do ato no Diário Oficial do Município, segue o presente processo para providências cabíveis. Sugiro, s.m.j., encaminhamento ao CPD para disponibilização dos autos no sítio eletrônico da SECONSER e devido lançamento no SigFis.

Em, 12/12/2024.

Atenciosamente,

Karina Simionato Gonçalves Siqueira
Controle Interno
Matr.: 1247131-0

Assinado eletronicamente por Karina Simionato Gonçalves Siqueira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e525ded-e665-4f7f-8898-f83e376e7981.

Assinado eletronicamente por:
* Karina Simionato Gonçalves Siqueira (***.781.356-**)
  em 12/12/2024 11:16:39 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/3e525ded-e665-4f7f-8898-f83e376e7981



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 108. Despacho nº 99002919376223/2024

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/10a39271-7c68-4767-aec3-af2404b327b3

Espécie/Tipo	Despacho
Número	99002919376223/2024
Assunto	Instrução Processual
Restrições	"Interno"

Ao CPD,

Considerando a publicação do ato no Diário Oficial e a finalização dos trâmites processuais ordinários, segue o presente processo para ser lançado no SigFis e disponibilizado no endereço eletrônico da SECONSER, em atendimento à Lei de Transparência.

Após, retornar à SSINLOG.

Em, 12/12/2024

Atenciosamente,

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Assinado eletronicamente por Leandro Alves Cecchetti.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/10a39271-7c68-4767-aec3-af2404b327b3.

Assinado eletronicamente por:
* Leandro Alves Cecchetti (***.982.327-**)
  em 12/12/2024 16:09:01 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/10a39271-7c68-4767-aec3-af2404b327b3



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 109. Recibo de Entrega de Documentos

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1282c913-f7c8-4d58-b164-769c7bca6efa

Espécie/Tipo	Recibo de Entrega de Documentos
Número	
Assunto	Enviado ao SIGFIS
Restrições	"Interno"

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Retificado desde 07/01/2025 12:46. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 401320-3/2025. Operação realizada pelo usuário: 024.769.877-60

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER25/2022
Processo Administrativo:	040001111/2022
Identificador:	402022
Objeto:	Prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos, recuperação, melhorias, pinturas, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de substituição das estações BHLS.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
9900046658-CO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900046658-DO.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo
9900046658-NE.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

07/01/2025 12:44

Assinado eletronicamente por Marcus Paiva de Castilho Carneiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1282c913-f7c8-4d58-b164-769c7bca6efa.

Assinado eletronicamente por:
* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
em 07/01/2025 14:09:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/1282c913-f7c8-4d58-b164-769c7bca6efa



Processo (de solicitação de informações) nº 9900046658/2023

Peça 110. Despacho nº 5441/2025

Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f3fb2374-182b-4009-b547-e679fa3da941

Espécie/Tipo	Despacho
Número	5441/2025
Assunto	
Restrições	"Interno"

À SSINLOG,

o p.p. foi enviado ao SIGFIS e disponibilizado no site da SECONSER

Marcus Paiva
CPD-SECONSER

Assinado eletronicamente por Marcus Paiva de Castilho Carneiro.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f3fb2374-182b-4009-b547-e679fa3da941.

Assinado eletronicamente por:
* Marcus Paiva de Castilho Carneiro (***.769.877-**)
em 07/01/2025 14:09:53 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f3fb2374-182b-4009-b547-e679fa3da941

